SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4131

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 006/2025 - CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

Dispõe sobre a Regulamentação de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **Presidente** do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na cláusula 18ª, alínea "a", inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea "a", inciso XVII do Estatuto Social;
Considerando a 119ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025, no item 02, promulga a seguinte resolução:

Regulamenta

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
Assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
A vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
Os casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período a interesse da administração.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Resolução serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com sua ampla divulgação, feita por meio de edital.
Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 4° O CIMCERO designará uma Comissão Especial responsável pela análise dos documentos apresentados no Processo Seletivo, em conformidade com o que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 5° As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do CIMCERO.

Art. 6° A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego, inclusive quanto às vantagens pecuniárias.

Art. 7° O contrato temporário extinguir-se-á:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual;
III. Por iniciativa do CIMCERO, antes do término do prazo contratual, garantidos os direitos na Consolidação das Leis do Trabalho.
§1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo, conforme o artigo 487, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho
§2º. A extinção do contrato nos termos do inciso III, deste artigo, somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado.

Art. 8º As atribuições, a carga horária, a área de atuação e as demais informações relativas aos cargos, integram o Regimento Interno deste órgão, da qual fica fazendo parte como se nela estivesse transcrito.

Art. 9º A convocação para seleção dos candidatos aos cargos descritos no anexo único desta Resolução efetivar-se-á por meio de Edital de Convocação com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **1º de dezembro de 2025.**

Ji-Paraná, na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A661EBC3

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025/CIMCERO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-297/2025/CIMCERO

O**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, representado neste ato pelo Senhor Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, ocupante do Cargo de Secretário Executivo, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que tem por objeto a contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para atender o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, na modalidade de licença por direito de uso (locação de serviços), serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pelo CIMCERO, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-297/2025, e considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 94915), que declara estar o Processo em ordem e atendendo os requisitos legais, manifestação técnica esta que utilizo como**ratio decidendi**, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação, em favor da Empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 04.804.931/0001- 01, com sede à Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, CEP nº 76.870-140, Ariquemes/RO, telefone (69) 3535-4004, vencedora do Lote 1, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Ji-Paraná/RO, 15/12/2025.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FEF077D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA 09/2025

"DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, A 20 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal cumulado com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado o Recesso Funcional da Câmara Municipal do dia 20 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, em razão das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º. O Servidor convocado para prestar serviços durante o recesso, poderá gozar em outra oportunidade os dias trabalhados, mediante interesse da administração, desde que previamente requerido.

Art. 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 12 (doze) de dois mil e vinte e cinco (2025).

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:3594D8C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 697/2025

PORTARIA Nº 697/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de dezembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraJULIANE GOMES, matriculas funcionais nº 1387/1697, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais 30h,vinculada a Secretaria Municipal de Educação,LICENÇA MATERNIDADEpor um período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de09/12/2025a 06/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de dezembro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:42E59D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 698/2025

PORTARIA Nº 698/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de dezembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraCLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA, matricula funcional nº 926, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,LICENÇA MATERNIDADEpor um período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de11/12/2025a 08/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de dezembro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6F46DBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2809/2025

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PERIMETRAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZOLI, SITUADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 09, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, no valor estimado de R$ 47.311,42 (Quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos). As propostas de preços deverão estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, as devidas propostas deverão ser apresentada até o dia 22/12/2025 às 10h00min (horário local). Na sala da CPL N° 06, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de dezembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0623FD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **078/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1477/2025, a despesa com: **" AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLAS (PERFURATRIZ) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI). ",** em favor da empresa: **1)** ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00**, com o valor total homologado de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 15 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8079446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO. "

DECRETO MUNICIPAL Nº 5989 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO. "

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;
Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;
Considerando a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo.

Art.1º- Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de ***23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026***, em virtude dos feriados, de Natal e Passagem de Ano Novo.
Art.2º- No período em questão funcionarão em regime de **plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos**, **que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.**
Art.3º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, inclusive com relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.
Art.4º- No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinidas pelo Secretário da pasta, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.
Art. 5º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art.6º- Caberá às autoridades competentes de cadaSecretaria Municipal fiscalizaro cumprimento das disposições deste Decreto.
Art.7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de dezembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1A233090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, (para contratação em 06/01/2026) para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	22º
02	PRISCILA BRITO PEREIRA	23º

Palácio dos Pioneiros, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D019DFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 025/SUPEL/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 025/SUPEL/2025
Processo nº 1682.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 029/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (Botijões de 13 Kg e de 45 Kg e Vasilhames de 13Kg) e (Galão de Água Mineral de 20 Litros e Vasilhames)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global **R$ 143.961,00** (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/12/2025**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Vera Lucia Quadro - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
Mauri Vidal Ribeiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**

Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CF9E5CDE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884.02.06-2025/SEMSAU

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884.02.06-2025/SEMSAU
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2025/SUPEL/2025** CONFORME **PLANO DE TRABALHO** E **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL,** QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO. CNES: 2808501, CONFORME NECESSIDADES ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, UTILIZANDO-SE DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, PROCESSO Nº 1192-2025/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 VIGENTE NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 43.707.856/0001-04**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 144.906,30** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4A640D4F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO – EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025, PROPOSTA 13008260000125012/2025**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP CNPJ: 41.947.390/0001-99**, NO VALOR DE **R$ 20.220,00** (VINTE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS); **CVL SANTOS LOPES LTDA-ME CNPJ: 46.960.146/0001-80**, NO VALOR DE **R$ 383.718,26** (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR DE **R$ 8.249,58** (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 412.187,84** (QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FED16CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 23, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-19518/2025(ID 328832).

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR como Gestora a Servidora GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 18 e como Fiscal o servidor CARLOS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 82 para contratação de**empresa para locação de imóvel**, celebrado entre a

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e a empresa AD IMÓVEIS EIRELLI-ME - CNPJ: 28.758.882/0001-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 15 de Dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:8D205AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.987, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE SENSORES OU APARELHO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICEMIA MELLITUS TIPO 1, NO ÂMBITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.987, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE SENSORES OU APARELHO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICEMIA MELLITUS TIPO 1, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, no município de Ariquemes, o Programa de fornecimento de sensores ou aparelho de monitoramento contínuo de glicemia, destinado ao controle da glicemia em crianças com idade entre quatro e quatorze anos, diagnosticadas com diabetes mellitus tipo 1 e regularmente na Rede Publica Municipal de ensino.

§1ºA implementação do programa autorizado por esta Lei será realizada mediante regulamentação do Poder Executivo Municipal, que definirá os critérios de elegibilidade, inclusive faixas etárias, conforme laudo médico, e demais requisitos técnicos, sociais e orçamentários, em observância à capacidade administrativa e financeira do Município.

§2ºA regulamentação de que trata o § 1º deste artigo poderá prever a adoção gradativa da medida, considerando a realidade local e a viabilidade técnica e financeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do programa autorizado por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 12 de dezembro de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Renato Garcia - Projeto de lei nº 3.689/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3665969**e o código verificador**7F4C1F9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	12/12/2025 13:19
2	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	15/12/2025 09:32
3	MARCOS PAIVA FREITAS#	***.357.872-**	15/12/2025 09:41
4	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	15/12/2025 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76E64EEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.988, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, ESPORTE E CULTURA SÃO JOSÉ - APRECSJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.988, ARIQUEMES, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, ESPORTE E CULTURA SÃO JOSÉ - APRECSJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a entidade civil de natureza jurídica de associação denominada Associação dos Produtores Rurais, Esporte e Cultura São José APREC-SJ, inscrita no CNPJ nº 09.666.743/0001-70, com sede e administração localizada na BR 364, Km 460, Lote 12, Gleba 02, Zona Rural, no Município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único.A Associação descrita no caput do artigo tem dentre suas finalidades, a de fortalecer a atividade econômica e social dos produtores associados e da comunidade representando e defendendo seus interesses, dentre eles, o de assistência técnica, introdução de novas tecnologias de produção e capacitação profissional dos produtores locais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 12 de dezembro de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Rafaela do Batista - Projeto de lei nº 3.714/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3666290**e o código verificador**973FFABD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E158C5E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1043, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 1043, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNODO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 1662 de 10/12/2025 (ID 3657343), advindo da Secretaria Municipal de Governode Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governode Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Larissa Caroline Pereira Fiorenzani	03997478973	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 12/12/2025 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3662673**e o código verificador**EA705591**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	12/12/2025 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F71C7071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2025

PORTARIA Nº 1044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24603/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato n° 301/2025, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.

Gestora do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva.

Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo - Engenheiro Civil

Comissão de fiscalização e recebimento de obra:
Lucas Bruno Silva - Engenheiro Civil
Egídio Osvaldo de Azevedo - Engenheiro Civil

Suplente do Gestor do Contrato:
Carolina Lutz.

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fernando Pereira de Lima - Engenheiro Civil

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 942 de 5 de novembro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em12 de dezembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/12/2025 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3665445**e o código verificador**7B39D9AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDO PEREIRA DE LIMA#	***.182.766-**	15/12/2025 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4A277DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1.045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28740/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 327/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 12/12/2025 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3665600**e o código verificador**339D8C05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA#	***.797.492-**	12/12/2025 15:35
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	12/12/2025 15:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E1F8DEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 328/2025

PORTARIA Nº 1046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 328/2025

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19621/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 328/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Gestor do Contrato:
Luzia Ramos Lopes

Fiscal do Contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal deFazendade Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em

12/12/2025 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3666207**e o código verificador**1165693D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES#	***.827.602-**	12/12/2025 12:25
2	YASMIN MAFRA INOCENCIO#	***.561.552-**	15/12/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8977A9FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 330/2025

PORTARIA Nº 1047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 330/2025

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21953/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 330/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA

Gestor do Contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Fiscal do Contrato:
Ausione Cardoso dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 12/12/2025 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3666298**e o código verificador**5BAE386F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	YASMIN MAFRA INOCENCIO#	***.561.552-**	15/12/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92325415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1.048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1.048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28759/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 329/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Thais Fernanda de Lima Mendonça

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 12/12/2025 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3666476**e o código verificador**DEC50EF0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C627B6DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1.049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1.049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28761/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 331/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa IELE SARAIVA COSTA.

Gestora do Contrato
Thais Fernanda de Lima Mendonça

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 12/12/2025 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3666709**e o código verificador**D94CF848**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA#	***.185.102-**	12/12/2025 15:34
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	12/12/2025 15:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:371017B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 1.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORIRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIORPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28716/2025

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidorIrineu José do Nascimento Junior,no valor deR$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMTEC, nos termos do processo administrativo nº8-28716/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:; SecretariaMunicipal. de Turismo, Esporte e Cultura;
Programação:23.695.0027.2806 - FOMENTO AO TURISMO;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de recurso: RP -1.500
FichaOrçamentária: 798

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 12/12/2025 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3667229**e o código verificador**4595946E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C69B8C82

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.759/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.759.986/0001-02

OBJETO:Prestação de serviços para eventos ao público;

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 88.580,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, em 12 de dezembro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO
Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:0D9BF3E1

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.317/2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 332/PGM/2025
Processo Administrativo nº 27.317/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CEILURB LTDACNPJ: 01.346.561/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de iluminação cênica e estruturas cenográficas para eventos, com fornecimento mercantil e de serviços locatícios de produtos, equipamentos, ornamentos luminosos, cênico e controle remoto, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens, como também outros serviços correlatos por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025, processo

administrativo n.º 20240903002AVFG, para execução da decoração natalina do Município de Ariquemes/RO..

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR:R$ 1.701.395,09 (um milhão, setecentos e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

Ariquemes/RO, em 12 de dezembro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:174A4F67

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.974/2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 333/PGM/2025
Processo Administrativo nº 22.974/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) BEM ANIMADOS COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 47.018.164/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa através de inexigibilidade.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR:R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, em 13 de dezembro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AED73DF8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 1.048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo 8-28759/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 329/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Thais Fernanda de Lima Mendonça

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:1CD475E3

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 1.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.PROCESSO 28716/25-SEMTEC

PORTARIA Nº 1.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORIRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIORPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28716/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Irineu José do Nascimento Junior, no valor deR$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMTEC, nos termos do processo administrativo nº 8-28716/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
Programação:23.695.0027.2806 - FOMENTO AO TURISMO;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de recurso: RP -1.500
FichaOrçamentária: 798

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de dezembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**,

em 12/12/2025 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3667229**e o código verificador**4595946E**.

Referência: Processo nº 8-28716/2025.	Docto ID: 3667229 v1

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:4BFB352C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº SML 90051/2025 PROCESSO ADM. Nº 28988/2025/SEMTEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº SML 90051/2025
PROCESSO ADM. Nº 28988/2025/SEMTEC

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Licitação n° 90051/25, referente ao Processo Administrativo nº28988/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90051 de 13/12/2025 (ID 3667550)eParecer 1370 de 13/12/2025 (ID 3667571), cujo objeto é:fornecimento de serviços de bombeiro civil e segurança não armada para o evento**"Natal Turístico"**(referente ao Convênio,Cópia Termo de Convênio 570/2025/PGE-PA- SETUR de 08/12/2025 (ID 3650633), em favor da empresa:CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 49.975.935/0001-82, itens: 1 e 2.Ficando o valor total da homologação de: R$ **128.400,00** (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:83E3959D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº SML 90084/2025 PROCESSO ADM. Nº 22974/2025/SEMTEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº SML 90084/2025
PROCESSO ADM. Nº 22974/2025/SEMTEC

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Licitação n° 90051/25, referente ao Processo Administrativo nº28988/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90084 de 13/12/2025 (ID 3667564)eParecer 1371 de 14/12/2025 (ID 3667588), cujo objeto é:Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de apresentação artística com atração musical, para o evento denominado "VILA DO NATAL" show ao vivo com BEMS ANIMADOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura da Prefeitura de Ariquemes(referente aoTermo de Convênio o nº 599/2025/PGE-SEJUCEL de 14/12/2025 (ID 3667582)), em favor da empresa: BEMS ANIMADOS PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 47.018.164/0001-00.Ficando o valor total da homologação de:R$ **125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7A2C2BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24178/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90140/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Medicamentos Constantes na Portaria 344/98 MS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 24,em favor da empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, referente ao processo n.º 24178/SEMSAU/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 015/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º90140/2024,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
24	Comprimido	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	R$ 0,17	R$ 0,20	teuto 103700473

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D771880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23256/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR TOTAL DE R$ 163.180,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA REAIS), EM FAVOR DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, incisos I e II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-29167/2025-Memorando 668 de 12/12/2025 (ID 3666728), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 159.280,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1264	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	159.280,00
Fonte de recurso: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**159.280,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do Convênio destinado para a execução do projeto do Show de abertura da Vila do Natal, conforme aNE - Nota de Empenho SEJUCEL de 12/12/2025 (ID 3666707)ePlano de Trabalho SHOW NATAL de 11/12/2025 (ID 3663990), conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**159.280,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	159.280,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1265	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.900,00
Fonte de recurso: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.900,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recurso de Superávit Financeiro de Recursos Próprios, conforme comprovado peloAnexo 14D-Balanço Patrimonial de 12/12/2025 (ID 3667122)visando a contrapartida do Convênio mencionado no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**3.900,00**
Fonte de Recurso	
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	3.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2025 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C9ABA0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA N.° 90049/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2025/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 26246/SEMSAU/2025 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntáriasparatratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, ematendimentoaoMandadoJudicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002. Com valor total estimado em R$ 51.000,00. APrefeituradeAriquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.881 de 07 dejaneirode2025,torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraramoAviso,quereabriremos a contagem de prazo, da DISPENSA ELETRÔNICA, sob o nº 90049/2025 do tipo MENORPREÇO,critério de julgamento POR ITEM, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da InstruçãoNormativaSEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da PrefeituraMunicipalde Ariquemes/RO,. Data de ABERTURA da Sessão Pública Virtual, para a Data de 19/12/2025 das08h00min.às14h00min. (Horário de Brasília), ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmenteelaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/,https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendoqueasessãoserá pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, nasededa Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (HorárioLocal).Maisinformações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 15 de dezembro de 2025

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:1BE8A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES - COMCA

Ata da 6° reunião Ordinária do
Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes - COMCA
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 15/07/2025

Ata da 6° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 15de julho de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h, com pauta conforme edital 006/COMCA/2025:**1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 -Substituição de Cadeira no Fórum Estadual de Cultura (André Ribeiro)3 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB II; 4 -Ações da SEMTEC; 5 - Analise de Entidades; 6 - Outros assuntos**.A reunião inicia se às 08h30min contando com a presença de **08instituições**representadas, sendo **06**titularese **02** suplentes,conforme livro de presença compareceram: Irineu José do Nascimento Junior – **SEMTEC** (titular);Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED** (titular);Maria Stella Muzzy Nascimento - MUSEU MUNICIPAL (titular); Carlos Santana da Silva - **FÓRUM ARTES CÊNICAS** (titular);Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**(titular); Marilsa Santana dos Santos - **FÓRUM LITERATURA**(suplente);Sandromar Chagas Simedico - **FÓRUM AUDIOVISUAL E ARTE DIGITAL** (titular); Fábio Abrão de Souza Soares - **FÓRUM DANÇA**(suplente).Contamos com a presençadesta reunião da SraKátia C. Pereira da Silva-(Casa dos Conselho.Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a pedido do conselheiro Lafaiete, esse conselho registra as condolências à família do músico Noel Calazans, de Ariquemes, que veio a óbito na data de 14/07/25. Dando continuidade à pauta planejada, discuti-se a substituição da cadeira no Fórum Estadual da Cultura, por ora, ocupada pelo conselheiro André Ribeiro, vale ressaltar que, a solicitação da substituição partiu do próprio conselheiro. Assim sendo, Lafaiete propõe-se a troca, ficando, desta forma, decidido a substituição. Quanto à Política Nacional Aldir Blanc 2, o presidente leu a ata da oitiva realizada no dia 11/07/25, onde foram discutido como será utilizado os recursos, menciona que, será preciso realizar um mapeamento amplo para que esse recurso possa ser distribuido de forma justa para os editais. Esse mapeamento será realizado, também, por meio de preenchimento de formulários eletrônicos. Para a divisão proporcional dos recursos para os editais será considerado os agentes culturais que se fizeram presentes na oitiva, mais os que preencherem os formulários. No que se refere as ações da SEMTEC para o segundo semestre de 2025, o presidente menciona a participação na AGROARI (APA) ajudando os artesãos; Arraiá Bom Futuro (19/07/25); Festival de Música (setembro/25); Dia das Crianças (Ariquemes e Bom Futuro); Aniversário da cidade; Espetáculo de dança. Fica registrado Registra os parabéns ao grupo de dança “Liberte-se Dance” (SEMTEC) que participaram do FENDAFOR, Fortaleza-CE, onde foram convidados a participarem de um evento internacional EUA, o presidente informa que a SEMTEC já está se organizando quanto ao patrocínio das passagens, sem promessas. O presidente apresentou 4 pareceres de associações, elaborada pela comissão de análise desse conselho, sendo elas: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE PROPRIETÁRIOS DE JORNAIS ELETRÔNICOS; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**e **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS,** onde foram lidas e aprovadas pelos conselheiros presentes. Às 09h11min o presidente Irineu José do Nascimento Junior,agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Stella Muzy Nascimento, secretaria desse Conselho e representante do Museu Rondon, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 31.

CONSELHEIRO TITULAR
Irineu José do Nascimento Junior – **SEMTEC** _____
Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**_____
Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**_____
Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU RONDON**_____
Carlos Santana da Silva - **FÓRUM ARTES CÊNICAS**_____
Sandromar Chagas Simedico - **FÓRUM AUDIOVISUAL**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Marilsa Santana dos Santos - **FÓRUM LITERATURA**_____
Fábio Abrão de Souza Soares - **FÓRUM DANÇA**_____

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária do COMCA

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do COMCA

“A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania”

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:31F17511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES - COMCA

Ata da 7° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes - COMCA
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 15/08/2025

Ata da 7° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 15de agosto de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h, com pauta conforme edital 007/COMCA/2025:**1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 -Fórum Municipal de Cultura; 3 - Análise de Entidade; 4 -Outros assuntos**. A reunião inicia se às 08h30min contando com a presença de 06instituições representadas,sendo 07titulares,conforme livro de presença compareceram: Irineu José do Nascimento Junior – **SEMTEC**(titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**(titular); Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU MUNICIPAL**(titular - por vídeo chamada); Carlos Santana da Silva- **FÓRUM ARTES CÊNICAS**(titular); Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**(titular); Fábio Abrão de Souza Soares - **FÓRUM DANÇA** (titular); Cíntia de Jesus - **BIBLIOTECA MUNICIPAL**(titular).Contamos com a presençadesta reunião das Srª Neidair Mazine de Lima, Jackeline Matheus Neves e Kátia C. Pereira da Silva - Casa dos Conselhos.Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior e dando sequência à pauta, foi apresentado nesse Conselho a informação recebida pelo Ministério da Cultura, MINC, quanto à realização dos Fóruns Nacional Estadual e Municipal de Cultura. O presidente informa que o prazo para o município indicar local e data de realização da etapa municipal encerra-se na data dessa reunião, 15/08/25. Esclarece que, essa informação/orientação recebida pelo MINC chegou tardia a todos os municipios de Rondônia, o que gerou discussão, no grupo de whatsapp, entre os coordenadores de cultura. Sendo assim, fica decidido como local o Centro Cultural Lidio Sohn, localizado na RuaRio Madeira, 1271 - St. Institucional, Ariquemes - RO, tendo como data à realização desse Fórum o dia 08/11/25 das 14h às 22h, onde haverá palestras, apresentações culturais e momentos de estudo dos eixos temáticos propostos. Dentre as sugestões elencadas para apresentação culturalhá,dança, poesiaeteatro. Alinhado ao tema Nacional: **PONTO DE CULTURA PELA JUSTIÇA CLIMÁTICA**, o COMCA indica como palestrantes,osespecialistas em Educação Ambiental do município, Alan Duartee o engenheiro ambiental Glauco, ambos da SEMA,além da sugestão de convidar o Srº Alécio, funcionário da SEJUCEL, para contribuir na discussão do eixo Cultura Viva. Outros nomes surgiram como sugestão: Carla Mangabera, Márcia e Isabel. Como prévia dinâmica, fica sugerido 1hora para cada palestrante, havendo nos

intervalos destas, apresentações culturais. Nessa reunião, houve apenas, discussão e sugestões de como procederá a dinâmica da etapa do Fórum de Cultura Municipal. Considerando que a data definida será no mês de novembro/25, caberá novas discussões e alinhamentos a este evento nos próximos encontros. Foi montada uma Comissão com a finalidade de conduzir os preparativos do Fórum Municipal, ficando instituido: Lafaiete Ribeiro Batista, André Ribeiro, Carlos Santana da Silva, Cíntia de Jesus e Marilsa Santana dos Santos. Quanto à pauta: Análise das Entidades, o membro da comissão de análise, Lafaiete, apresenta o parecer para aprovação da **ASSOCIACAO DE EMPREGADOS DA ELETROBRAS DISTRIBUICAO RONDONIA DE ARIQUEMES.** Na conclusão do parecer realizada pela comissão, consta:**"**Diante dos elementos analisados, conclui-se que a Associação de Empregados da Eletrobras Distribuição Rondônia de Ariquemes, apresentou toda a documentação exigida e atende integralmente aos requisitos estabelecidos para sua inscrição no Conselho Municipal de Cultura". Assim sendo, o referido parecer fica aprovado, por todos, a inscrição da referida associação ao conselho de cultura, COMCA. Foi questionada à Srª Neidair, presidente da Casa dos Conselhos, se há recursos financeiros disponíveis para realização de cursos de capacitação às associações. Srª Neidair responde que de seu conhecimento não há. Às 09h37min o presidente Irineu José do Nascimento Junior, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Stella Muzy Nascimento, secretaria desse Conselho e representante do Museu Rondon, leio e assino a presente ata,lembrando qque as assinaturas dos presentes,encontram se no Livro de Registro página 31v.

CONSELHEIRO TITULAR
Irineu José do Nascimento Junior – **SEMTEC** _____
Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**_____
Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**_____
Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU RONDON**_____
Fábio Abrão de Souza Soares - **FÓRUM DANÇA** _____
Carlos Santana da Silva - **FÓRUM ARTES CÊNICAS**_____

Cíntia de Jesus - **BIBLIOTECA MUNICIPAL**_____

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do COMCA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania".

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:41603C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.620/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) G ATLANTICUS LTDA CNPJ: 48.185.743/0001-00
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024, advinda do pregão eletrônico no 002/2023, para contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou Semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público CIDES VRC. a fim atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 12 (doze) meses..

PRAZO: 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

VALOR: R$ 172.271,67 (cento e setenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 5 de dezembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/12/2025 às 08:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5D267341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

DESPACHO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2025.

Venho por meio desta justificar a divergência constatada no valor empenhado em favor da empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA , que resultou em um valor a menor do que o devido. A situação decorreu de um equívoco na transcrição dos valores durante a fase de empenho, ocasionado pela divergência presente na própria proposta comercial da contratada (id 97º - 2.1FA.67A.) Onde o valor unitário por item descrito na proposta é de R$ 11.660,00 (Onze mil seiscentos e sessenta reais) e o valor total da proposta (final) é de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). O empenho foi realizado com base no valor total (R$ 11.600,00), o que gerou um montante empenhado a menor em R$ 60,00 (Sessenta reais) e, consequentemente, uma sobra de saldo no contrato. Considerando que conforme consta no ID 221º - 2.E35.9A4, a Nota Fiscal foi emitida pela empresa com o valor exato do empenho (R$ 11.600,00), o pagamento já foi liquidado e efetuado, e não houve questionamento ou contestação por parte da empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA quanto ao valor pago. Desta forma, e reconhecendo que o saldo remanescente não será mais utilizado, solicitamos que sejam realizados os ajustes necessários no contrato, procedendo ao cancelamento do saldo restante de R$ 60,00. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:390A7879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.132, DE 11 DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o servidor Whanderley da Silva Costa a exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Buritis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

Considerando o Decreto nº 14.887, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home office);

Considerando o requerimento formulado pelo servidor e a manifestação favorável do Procurador Geral do Município, constantes no Processo Administrativo nº 3399.04.05-2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Whanderley da Silva Costa**, ocupante do cargo de **Procurador Geral adjunto**, matrícula 155 a exercer suas atividades em **regime de teletrabalho (home office)** a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis–RO, 11 de dezembro de 2025 de 2025.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:37800303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.135, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a cedência da servidora GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA para o município de Candeias do Jamari/RO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 844.93.08-2025.

D E C R E T A
Artigo 1º. **Prorrogar a cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA**, matrícula 3409-1 cargo merendeira para o município de Candeias do Jamari/RO.
.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F58389C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.136, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor JOSE CAMILO LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 996.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOSE CAMILO LIMA,** cargo Professor 40 horas, matrícula 2018-2, para **o Município de Nova Mamoré-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis-RO, 12 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:171B3B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.137, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Retifica o Decreto 15.430 de 21 de fevereiro de 2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 15.430 de 21 de fevereiro de 2025 o qual exonerou os servidores que foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024, porém não se apresentaram para assumir o cargo.

Onde se lê:
KELLI NUNES TEIXEIRA
ROSA EDNA GENEROSA DA SILVA

Leia-se

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
EDNA GENEROSA DA SILVA

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FF0C38C3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 173/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, com endereço na Rua San Salvador, nº 27, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-614, representada por seu representante legal MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 173/PMB/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 173/PMB/2024, visando à continuidade dos serviços de fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal, com assessoria, consultoria, manutenção e suporte técnico especializado, mantidas todas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 173/PMB/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 26.12.2025 a 25.12.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo não altera o valor contratual, permanecendo vigente o total ajustado no Contrato nº 173/PMB/2024, qual seja, R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

A execução financeira decorrente da prorrogação ocorrerá integralmente no exercício de 2026, devendo a despesa ser custeada pela dotação orçamentária que será inserida naquele exercício, conforme informado pela SEMUSA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato nº 173/PMB/2024, que permanecem em pleno vigor, exceto no que for alterado por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo em órgão oficial, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia e publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 10 de dezembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ sob nº 11.601.924/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/PMB/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108/2024 – SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-294/CIMCERO/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CIMCERO/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 173/PMB/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

02.08.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUSA
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA N° 952**.**

Obs: A execução financeira decorrerá integralmente no exercício de 2026, com a devida alocação orçamentária no exercício, conforme informação da SEMUSA constante nos autos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 264.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DED61938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025-SEMED/BTI.

Altera item da PORTARIA Nº 109/2025-SEMED/BTI, que dispõe sobre as férias dos Profissionais da Educação e funcionamento das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar item da PORTARIA Nº 109/2025-SEMED/BTI, que dispõe sobre as férias dos Profissionais da Educação e funcionamento das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências.

Art. 2º Estabelecer que o Parágrafo Único, do Art. 3º, da PORTARIA Nº 109/2025-SEMED/BTI, publicada no Portal da Transparência de Buritis/RO, e no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 04/12/2025, passa ter a seguinte redação:

I - Onde-se lê: Art. 3º, e;

Parágrafo Único: Os servidores do quadro de apoio efetivos ***deverão*** gozar 20 dias de suas férias em janeiro, ficando os dias remanescentes para o mês de julho.

II – Leia-se: Art. 3º, e;

Parágrafo Único: Os servidores do quadro de apoio efetivos ***poderão*** gozar 20 dias de suas férias em janeiro, ficando os dias remanescentes para o mês de julho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 15 de dezembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:BF9FFAAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: A P MARINHO MOVEIS PLANEJADOS COLORADO
OBJETIVO: A contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e instalação de armários e mobiliários planejados em MDF, fixados na parede, bem como a execução de bancada em mármore, conforme layout e especificações técnicas definidas pelo setor responsável, bem como todos os serviços acessórios necessários à perfeita conclusão dos serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no LOTE 02 do Termo de Referência, na Nota de Empenho, e demais documentos constantes do processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado

automaticamente, conforme artigos 6º, XVII e 111, ambos da Lei nº 14.133/2.021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **01 - Câmara Municipal 01 - 00 - Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa - 449051 – Obras e Instalações Unid. Orçamentária – – 07 - Reforma (ampliação de área física)**
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)** conforme Empenho e proposta da **CONTRATADA**.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 15 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

W. E. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7BC8E4D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6807/GP/2025

DECRETO Nº 6807/GP/2025 de 12 de dezembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 93.480,40 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 092 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 62.980,40
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 101 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 30.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -13.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 064 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -79.980,40
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4A2FE09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.808/GP/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORA MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Ficarevogada a cedência da servidora**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS**, Agente de Serviço Saúde, matricula 811, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir do dia 01 de janeiro de 2026
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário e oDecreto Nº 6.786/GP/2025, de 01 de dezembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:FC8850BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 316 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-2876/2025;

Considerando o Termo de Autorização para uso de concessão de Táxi Id: 540638.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **Leandro Teixeira de Araujo**, RG n. ***6493 SESDEC/RO e CPF n. ***.858.342-**, com anotação no registro de Concessão de **Placa de Táxi CM nº 009**.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, ficando a permissão condicionada a Lei 378/2006 e suas normas.

Art. 3º Esta autorização fica condicionada a apresentação de um novo termo e/ou renovação até **24/07/2026**, por Maria Cleusa da Silva Araujo de Souza e Thatiane Araújo Teixeira de Souza.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:073A0EE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza cedência, Sem ônus, da servidora KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 68/SEMGOV-CED/2025, Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora **KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula 23745-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções à disposição do Município de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de **01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9154F91B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 240/2025, no processo 2865/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2865/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 240/2025, no processo 2865/2025, Referente à Contratação De Empresa Especializada Em Formação Personalizada Com Palestras e Oficinas Para Atender a Secretaria Municipal De Educação.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947
Fiscal Administrativo Substituto	Marcos Alicrim de Souza	24747
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1E449796

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor ERNANI SARDINHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2408/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor**ERNANI SARDINHA,** cargoMotorista 40h/, matricula24344 lotado naSecretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **08/03/2024 à 07/03/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:626F5BA3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2048/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA,** cargo Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **17/01/2026 á 31/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 17/05/2019 à 16/05/2020**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FFE2E61D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor EDSON GONÇALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1805/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **EDSON GONÇALVES DA SILVA,** cargo Professor 25h,matricula377 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **05/01/2026 á 19/01/2026**, sendo 02 (dois) dias restantes referentesao período aquisitivo de **28/03/2023 à 27/03/2024** e 13 dias referente ao período aquisitivo **28/03/2024 à 27/03/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9F48AE77

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor EDINALDO ETIENE DA SILV**A** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2279/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **EDINALDO ETIENE DA SILVA,** cargo agente de serviço escolar / vigia 40h. matricula026494 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/01/2026 á 30/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **11/09/2024 à 10/09/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D304CFAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1801/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA,** Técnica de Controle Interno, Mat.24293, para gozo no período de **05/01/2026 á 19/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 03/08/2023 a 02/08/2024**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9C00364E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1602/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO,** Monitora Escolar, matricula26465 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **05/01/2026 à 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 30/07/2024 à 29/07/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:02B87C51

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1775/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA,** Cuidadora Educacional, matricula26471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **05/01/2026 à 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/08/2024 à 31/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E30E56B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidoraDENISE BATISTA DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1748/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **DENISE BATISTA DE SOUSA,** Cargo Diretora Escolar Secretaria Municipal de Educação, matricula24294, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **05/01/2026 à 20/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **11/08/2024 à 10/08/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5D0B0025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA 008/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Aviso de DISPENSA n° 008/2025
com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos

interessados que a administração municipal pretende realizar **acontratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em lona, bem como a aquisição de tapetes tipo capacho, destinados a reduzir riscos de escorregamento e proporcionar maior segurança aos beneficiários durante eventos e no acesso às dependências deste RPPS, além da aquisição da medusa, item anteriormente fracassado no Pregão Eletrônico nº 23/2025,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
17/12/2025 ÀS 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De TransparênciaTransparênciahttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/licitacao_contrato_ipecan.phpe site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processoID(536803) ID(537930) ID(538917) ID(539075) ID(540948) ID(540967) ID(540968) ID(540969) ID(540970) ID(540971) ID(540972) ID(540980) ID(541104) ID(540981) ID(540983) ID(540994) ID(541107) ID(541014) ID(541059) ID(541106) ID(541431) ID(541440)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 541577)

Critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE**

ESTIMADO EM ATÉ R$17.000,00 (dezessete mil reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.

Processo Gerenciador nº 00146/2025.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de dezembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:8EBBAC9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA 009/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Aviso de DISPENSA n° 009/2025
com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para**instalação de seis aparelhos de ar-condicionado**, além da**remoção, instalação de cortinas de ar e serviços de manutenção preventivas trimestrais por um período de seis meses**, incluindo todos os materiais complementares indispensáveis (tubulação, dreno, cabos, suportes, etc.)**,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
17/12/2025 ÀS 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De TransparênciaTransparênciahttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/licitacao_contrato_ipecan.phpe site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processoID(539095) ID(539144) ID(541109) ID(541110) ID(511112) ID(541113) ID(541114) ID(541115) ID(541116) ID(541118) ID(541427) ID(541465)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 541580)

Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**

ESTIMADO EM ATÉ R$6.000,00 (seis mil reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.

Processo Gerenciador nº 00151/2025.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de dezembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:8B95C4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 57/2025-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 57/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-
SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a. Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;

l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas
públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos
municipais
https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e
estaduais
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.
Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e- mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
12° lugar	Jessica Alves Ribeiro	xxx.865.862-xx	Enfermeiro	HPP

Campo Novo de Rondônia, 12 de dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LAURA BATISTA DRUMOND**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 12/12/2025 às 10:45, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2025 às 10:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **540844** e o código verificador **B0605DC3**

Referência: Processo nº 10-2892/2024. Docto ID: 540844 v1

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:0972370B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 069/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, a servidora Luzia Pereira Alves, nomeada na Portaria nº 001/CMCJ/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - **NOMEAR** a servidora **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS** como membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FDDDBF39

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 577, DE 15 DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Gestora do Contrato nº 022/2025/PGM/PMCJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 13649, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 022/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0002470.06.01-2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (Ampliação e Revitalização da Praça 13 de Fevereiro), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, bem como comunicar à autoridade superior aquelas que extrapolam sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;

IV – Coordenar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos previstos no art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022;

V – Exercer as demais atribuições previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal Obras– SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2047187E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Processo Administrativo: 0003411.06.01-2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a revisão periódica e obrigatória do veículo oficial Caminhonete MitsubishiL-200 Triton Sport Outdoor Plus, placa THK6D51, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 110
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Classificação Econômica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 113
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari/RO, 09 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente
OSVALDO SOUZA
CPF: 190.797.962-04
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Contratada
ADELIO BAROFALDI
CPF: 251.732.519-72
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:93C1352D

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2841/SEMG/2025

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, , Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 385/2025 – ID 46º 2.0**F9.194 pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002841.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

L. A. DE PICOLI LTDA
CNPJ:33.114.868/0001-71
Lote:01 - 03
Valor da Licitado R$138.538,99

JAPURA PNEUS S/A
CNPJ:04.214.987/0007-93
Lote:02
Valor da Licitado R$ 799.999,99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futuras e eventuais fornecimento de material de consumo (PNEUS E ACESSÓRIOS), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) meses.

VALOR LICITADO: **R$** 938.538,98 (Novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:1DF63327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 575/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor L**úcio Leonardo Rojas Medrano**, **matrícula nº13.125,** suprimento de fundos, aplicável aos casos de despesas expressamente previstos na Lei nº1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor do suprimento será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Art. 3º O servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente, no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho, conforme segue:

Órgão: 02.45.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASFT
Unidade:02.25 – Secretaria Municipal de Assist. Social da Família e Trabalho - SEMASFT
Função/Sub-Função:08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Projeto/Atividade:2273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.
Destinação Recurso:1.500.0000.0000 – Recurso Próprio
Ficha: 461
Valor: R$6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:5756B4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 13 PROAFIN REGULAR 2025 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI , no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade Executora **Conselho Escolar da E.M.E.F. T.I LUIZ PERSEGHINI**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0001605.07.14-2025			
Agência: 7133-1 **Conta:** 8070-5			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO EM 2025**
E.M.E.F.T.I LUIZ PERSEGHINI	E.M.E.F.T.I LUIZ PERSEGHINI	28.071.606.0001-37	R$ 35.112,00

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.000/2025

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:8CBC19E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2025

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari – RO,
RESOLVE:
Art. 1º – Cessar a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, a **cedência** da servidora, **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Professora Nível II, Supervisora, matrícula nº 9417, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais, atualmente cedida com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:41688C19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - C. E. Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 007/2025/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0003319.07.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, Método de disputa **ABERTO** por menor preço **GLOBAL**: OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a Construção de Creche Tipo II – Projeto Padrão FNDE, na Distrito de Triunfo, em atendimento ao Termo de Compromisso N° 965498/2024/FNDE/CAIXA**, disposto no Art. 75 da lei nº 14.133/21. Valor Total Estimado **R$ 3.754.912,47 (Três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais, e quarenta e sete centavos)**. Fica prorrogado o prazo de **Abertura para o dia: 07 de Janeiro de 2026, início às 10h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Em virtude da atualização do valor global orçado. Endereço Eletrônico: HTTPS://www.licitanet.com.br/; Disponibilidade do Edital: consulta e retirada junto ao Portal Transparência da Prefeitura, LICITANET e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **15 de Dezembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº: 504/2025

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:BF460087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 – CPL
PROCESSO Nº 1140/SEMAD/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇAO DE PLACAS VEICULARES NO PADRAO MERCOSUL - CATEGORIA OFICIAL.

Valor Global Estimado: **R$ $ 11.982,60 (Onze mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE **16/12/2025** ÀS **00:00H**
ATÉ **18/11/2025** ÀS **23:59H**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
19/12/2025 ÀS 08:00H
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 15 de DEZEMBRO de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AB424331

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA O SERVIDOR VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA O SERVIDOR VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA** em favor do servidor V **VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA,** Matricula 180 Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 15 de Dezembro 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8CB2DA2F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA** em favor da servidora **GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA,** Matricula 867 Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 15 de Dezembro 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:543F3BDC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA ANDRÉA LUCI GUSMÃO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA PARA A SERVIDORA ANDRÉA LUCI GUSMÃO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR PECUNIA** em favor da servidora **ANDRÉA LUCI GUSMÃO DE OLIVEIRA,** Matricula 812 Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 15 de Dezembro 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:62F63C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025/CCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2025

O Município de Chupinguaia, por meio da Comissão Especial de Seleção, analise e julgamento das propostas, designada pelo Decreto nº**920, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO** do Edital de Processo de Chamamento Público nº 003/2025, destinado à Chamada Pública para outorga de concessão de Autorização de Uso para o comércio de ambulantes no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, que será realizado entre os dias 26 a 28 DE DEZEMBRO DE 2025, na Avenida Valter Luís Filus em frente a Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

Justifica-se a prorrogação de prazo para credenciamento até o dia 16/12/2025, devido ao número reduzido de inscrições apresentadas no período inicialmente estabelecido. Considerando o interesse público na ampla participação dos comerciantes e visando garantir maior competitividade, diversidade de produtos e melhor atendimento ao público durante o evento *Aniversário da Cidade 2025*, a Comissão Especial de Seleção entende ser necessária a extensão do prazo, permitindo que mais interessados tenham oportunidade de se credenciar.
Chupinguaia/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão

ELINA MAMI DA SILVA
Membro da Comissão

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Membro da Comissão

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 15/12/2025 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELINA MAMI DA SILVA**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 15/12/2025 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA ALVES DE LIMA**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 15/12/2025 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**776866**e o código verificador**4D002E97**.

Referência: Processo nº 1-2359/2025.	Docto ID: 776866 v1

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:FD043494

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0338/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0338/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **NOSSA PHARMACIA LTDA**

OBJETO: Aquisição medicamentos de A à Z, formas farmacêuticas: específicos, fitoterápicos e biológicos, medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/25**,**Proc. Adm. Nº 2196/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1644 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1645 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1646 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGAMA FARMACIA BASICA
3,3,90,32,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
NOTA DE EMPENHO Nº 1647 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº 1648 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 111.877,54 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

DO PRAZO:90(noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/12/2025 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**776904**e o código verificador**5E0C5CF2**.

Referência: Processo nº 2-2196/2025.	Docto ID: 776904 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:1436D1D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0339/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0339/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- NOSSA PHARMACIA LTDA

OBJETO: Aquisição medicamentos de A à Z, formas farmacêuticas: específicos, fitoterápicos e biológicos, medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/25**,**Proc. Adm. Nº 2196/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 4483 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 12.377,40 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/12/2025 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**776914**e o código verificador**564788A0**.

Referência: Processo nº 2-2196/2025.	Docto ID: 776914 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:2BF058E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0340/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0340/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel e instalações de tendas e aluguel de cadeiras plástica para comemoração do 30º Aniversário da cidade de Chupinguaia, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0133/25**,**Proc. Adm. Nº 2206/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 4499 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 20.747,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e sete reais)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025

Chupinguaia - RO, 10 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/12/2025 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**776434**e o código verificador**BAC09C28**.

Referência: Processo nº 1-2206/2025.	Docto ID: 776434 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:05FDD251

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-R & R LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato nº. 252/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 30 (trinta)) dias de vigência contratual, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja 16/12/2025 e término previsto para 13/01/2026, conforme autorização do Proc. Adm. 1663/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.252/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1663/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:15de dezembro de2025.

Chupinguaia - RO, 15 dedezembro2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/12/2025 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**776998**e o código verificador**61BF85A8**.

Referência: Processo nº 4-1663/2024.	Docto ID: 776998 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:6F85AB44

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **2186/2025**. Valor total de R$: 60.828,70 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de dezembro de 2025**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de dezembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E24F298E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 083/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1865/2025, resultado do Pregão Eletrônico 083/2025, que teve por finalidade a **formação de ata de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos condicionadores de ar, atendendo às necessidades das secretarias municipais: SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED, SEMUSA e SEMPLAN,** em favor da seguinte empresa:

01) S FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.624.792/0001-91.

Total Geral Homologado: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Corumbiara/RO, 03 de dezembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:01280077

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO LICITAÇÃO

DECISÃO AO RECURSO (ID 409225)
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 109/2025
PROCESSO NR° 204/2025/SEMAM

Recorrente
KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.441.053/0001-03
Colorado do Oeste/RO

Recorrida
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.963.493/0001-40
Cerejeiras/RO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 No dia 09 de dezembro de 2025, a empresa**KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**apresentou por meio do sistema eletrônico suas razões recursais no âmbito do Pregão Eletrônico nº 109/2025. O certame tem por objeto;**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, compreendendo camisetas, jalecos e macacões, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias SEMAM, SEMAS, SEMAF, SEMOSP e**

SEMPLAN. A recorrente impugna a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora do certame em 04 de dezembro de 2025, com desconto de 61,2661% sobre o valor de referência.

1.2 A recorrente alega que a empresa vencedora não comprovou adequadamente a exequibilidade de sua proposta, apresentando composição de custos sem detalhamento suficiente, o que comprometeria a análise da viabilidade econômica da contratação.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê:

(10.1 Edital)A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, àanulação ou revogação da licitação, observará o disposto noart. 165 da Lei nº 14.133, de 2021eDecreto Municipal 205/2023.

(10.2 Edital)O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(10.7 Edital)O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se que o pedido de razões da empresa**KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**é tempestivo, considerando que foi dado prazo até dia 09/12/2025 para razões e até 12/12/2025 para contrarrazões, conforme**Art. 165, da Lei Federalnº14.133/2021**.

3 - DAS RAZÕES RECURSAIS (ID 409225)

3.1 A recorrente**KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**questiona a habilitação da empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, que ofertou proposta com desconto de 61,2661% sobre o valor estimado.

3.2 A recorrente sustenta que a empresa vencedora apresentou composição de custos insuficientemente detalhada, destacando as seguintes inconsistências:

a) Impostos apresentados em 12%, quando a alíquota interna seria de 19,5%, considerando aquisição de mercadorias do Sudeste ou Sul com alíquota de 7%, resultaria em 12,5%, sem considerar o imposto sobre a venda do produto (Simples Nacional com alíquota mínima de 4%) e o ICMS sobre frete;

b) Gastos com pessoal de produção fixados em 10%, sem detalhamento de quantidade de funcionários, encargos trabalhistas, pessoal de vendas e administrativo, e pró-labore;

c) Despesas diversas de 20%, sem discriminação das naturezas dessas despesas (energia, água, telefone, internet, marketing, sistema de controle, aluguel, contabilidade, despesas bancárias, alvará, certificado digital, entre outros);

d) Ausência de informação sobre qual valor base foi utilizado para os cálculos percentuais apresentados.

3.3 Diante dessas alegações, a recorrente requer a desclassificação da proposta da empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**por suposta inexequibilidade.

4 - DAS CONTRARRAZÕES

4.1 Não foram apresentadas contrarrazões pela empresa recorrida.

5 - DA ANÁLISE

5.1 DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E DO CONTEXTO LEGAL

5.1.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2025, em seus itens 8.6.1 a 8.6.1.2, estabelece os critérios e procedimentos para análise de exequibilidade de propostas:

"8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme inciso II do art. 27 do Decreto Municipal 197/2023 de 29 de dezembro de 2023.

8.6.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.1.2 Para presunção de inexequibilidade de preços prevista no subitem acima, definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, será assegurado ao licitante o direito de comprovação de exequibilidade, em atenção aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência (Súmula TCU 262), a ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação na recusa (Acórdão 465/2024 - PLENÁRIO Relator Augusto Sherman)."

5.1.2 A proposta apresentada pela empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com desconto de**61,2661%**, enquadra-se na hipótese prevista no item 8.6.1 do Edital, configurando indício de inexequibilidade por apresentar valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração.

5.1.3 Diante desse cenário, o Edital estabelece dois requisitos cumulativos para que a inexequibilidade seja efetivamente caracterizada (item 8.6.1.1):

a) Comprovação de que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta; e

b) Inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.1.4 Ademais, o item 8.6.1.2 do Edital assegura ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta, em consonância com o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula 262 do TCU, devendo tal comprovação ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

5.1.5 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, § 2º, estabelece que propostas com valores significativamente inferiores ao estimado pela Administração geram uma presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao gestor público conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta.

5.1.6 O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, tem consolidado o entendimento de que a presunção de inexequibilidade é relativa, devendo a Administração realizar diligências para verificar a real capacidade do licitante de executar o objeto contratado aos preços propostos. Nesse sentido, destaca-se:

*"O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021**conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta**." (Acórdão 1244/2018-Plenário, Acórdão 214/2025-Plenário, Acórdão 2378/2024-Plenário, Acórdão 803/2024-Plenário, Acórdão 465/2024-Plenário)*

5.1.7 Ademais, o TCU tem reconhecido que propostas com margem reduzida de lucro não configuram, automaticamente, inexequibilidade:

*"**A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade**, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta." (Acórdão 3092/2014-Plenário)*

5.1.8 A Súmula 262 do TCU, expressamente mencionada no item 8.6.1.2 do Edital, embora baseada na revogada Lei 8.666/1993, mantém plena aplicabilidade sob a vigência da Lei 14.133/2021, estabelecendo que a Administração deve possibilitar à licitante demonstrar a viabilidade dos preços ofertados antes de desclassificá-la por inexequibilidade.

5.1.9 Conforme destacado no Acórdão 2068/2011-TCU-Plenário e reafirmado no Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, a Administração deve verificar a capacidade efetiva do licitante de executar os serviços propostos, garantindo que o objetivo do certame seja alcançado e a proposta mais vantajosa seja efetivamente selecionada.

5.2 DA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO E DA DILIGÊNCIA REALIZADA

5.2.1 Em estrito cumprimento ao disposto nos itens 8.6.1.1 e 8.6.1.2 do Edital, bem como ao art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao constatar que a proposta vencedora apresentava desconto superior a 50% (61,2661%), adotou as seguintes providências:

5.2.2 Em 04 de dezembro de 2025, às 09h29min, notificou formalmente a empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**para apresentar composição de custos detalhada, comprovando a viabilidade de lucro, discriminando custos unitários com material, mão de obra e impostos, destacando o lucro previsto, conforme registrado no chat do sistema eletrônico:

"Pregoeiro(a) - 04/12/2025 09:29:29
*...O licitante vencedor fica, já,**notificado a apresentar a composição de custos**, detalhada comprovando a viabilidade de lucro. Na planilha, deverão ser discriminados os custos unitários com material, mão de obra e impostos, e, ao final, destacado o lucro previsto. Esse documento deverá ser encaminhado junto às demais documentações exigidas no edital e à proposta final, no prazo que será informado posteriormente."*

5.2.3 A empresa vencedora atendeu prontamente à solicitação, apresentando:

a) Declaração formal de exequibilidade da proposta;

b) Composição detalhada de custos;

c) Atestados de capacidade técnica comprovando experiência no fornecimento de uniformes.

5.2.4 Dessa forma, o Pregoeiro cumpriu integralmente o disposto no item 8.6.1.1 do Edital, realizando a diligência necessária para verificar se os custos da licitante ultrapassavam o valor da proposta e se existiam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, bem como assegurou à licitante o direito de comprovar a exequibilidade, conforme previsto no item 8.6.1.2 do Edital.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRIDA

5.3.1 DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**apresentou declaração formal atestando a exequibilidade de sua proposta, assumindo expressamente a responsabilidade pela viabilidade econômica dos preços ofertados e pela capacidade de executar o objeto licitado nas condições propostas, em pleno atendimento ao item 8.6.1.2 do Edital.

5.3.2 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrida apresentou atestados que comprovam sua expertise e experiência no ramo de fornecimento de uniformes:

a) Atestado emitido pelo Município de Vilhena/RO (ID: 406077, datado de 24/11/2025), certificando que a empresa prestou serviço de fornecimento de camisetas e uniformes conforme PA nº 18.329/2024, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, sem registros que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas;

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 07.242.947/0001-58), datado de 22/07/2024, atestando a prestação de serviço de confecção de uniformes com qualidade, sem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

5.3.3 Tais documentos demonstram inequivocamente que a empresa recorrida possui experiência comprovada na execução de objetos idênticos ao licitado, tendo cumprido satisfatoriamente contratos anteriores de fornecimento de uniformes para órgãos públicos e privados, o que reforça sua capacidade técnica e operacional para executar a contratação objeto deste certame.

5.3.4 A apresentação desses atestados é relevante para demonstrar a existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, conforme exigido pela alínea "b" do item 8.6.1.1 do Edital, uma vez que evidenciam que a empresa possui expertise consolidada no mercado, estrutura operacional estabelecida e relacionamento comercial com fornecedores, fatores que podem viabilizar a oferta de preços competitivos.

5.4 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

5.4.1 A recorrente alega que a composição de custos apresentada pela recorrida seria genérica e insuficiente para análise da exequibilidade. Todavia, tal argumento não prospera pelos seguintes fundamentos:

5.4.2 O item 8.6.1.1 do Edital estabelece que a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove: (a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4.3 Da análise dos autos, verifica-se que o Pregoeiro realizou a diligência prevista no Edital e, após avaliação da documentação apresentada pela recorrida (declaração de exequibilidade, composição de custos e atestados técnicos), não identificou elementos que comprovassem que os custos da licitante ultrapassavam o valor da proposta, tampouco que inexistiriam custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

5.4.4 Ao contrário, os atestados técnicos apresentados evidenciam que a empresa possui experiência consolidada no fornecimento de uniformes, o que sugere a existência de custos de oportunidade (economias de escala, estrutura operacional estabelecida, rede de fornecedores, processos otimizados) capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4.5 A jurisprudência do TCU reconhece que a apresentação de Declaração de Exequibilidade, aliada a documentos de habilitação que comprovem a expertise da empresa, pode suprir a necessidade de diligências adicionais:

*"Compulsando-se os esclarecimentos prestados pelo jurisdicionado e pela ANRX, considera-se que**a apresentação, pela empresa vencedora, da Declaração de Exequibilidade juntamente com os demais documentos de sua proposta (peça 27, p. 27-28) supriu a necessidade de diligências por parte do pregoeiro**. Dado que a empresa afirmou ser capaz de fazer frente aos preços consignados em sua planilha e apresentou provas de sua expertise por meio dos documentos de habilitação requisitados no edital. Nesse contexto, a*

conduta do pregoeiro, ao não realizar diligências adicionais, não pode ser considerada irregular. A empresa apresentou sua Declaração de Exequibilidade e os documentos de habilitação que atestavam sua capacidade. Diante de um cenário competitivo com múltiplos preços baixos, a presunção de inexequibilidade restou elidida pelos próprios elementos da disputa, tornando a diligência uma faculdade, e não uma obrigação." (ACÓRDÃO 2459/2025 - PLENÁRIO)

5.4.6 No caso dos autos, a empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**apresentou:

a) Declaração formal de exequibilidade, conforme exigido pelo item 8.6.1.2 do Edital;

b) Composição de custos contemplando as principais rubricas (materiais, mão de obra, impostos, despesas diversas e margem de lucro);

c) Atestados técnicos comprovando experiência anterior em contratos similares, demonstrando a existência de custos de oportunidade (item 8.6.1.1, alínea "b", do Edital).

5.4.7 A existência de outras propostas com valores próximos no certame reforça a viabilidade econômica da oferta vencedora, conforme orientação do TCU:

*"A alegação de inexequibilidade não deve prosperar, pois o critério do art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 gera presunção relativa, e não absoluta, de inexequibilidade, em linha com a Súmula-TCU 262 e a jurisprudência desta Corte.**A existência de outras propostas com valores próximos e o desconto linear aplicado afastam, no caso concreto, o risco de incapacidade de execução contratual**." (ACÓRDÃO 2292/2025 - PLENÁRIO)*

5.4.8 Ressalta-se que o ônus de comprovar a inexequibilidade, nos termos do item 8.6.1.1 do Edital, incumbe ao Pregoeiro, que deve demonstrar objetivamente que: (a) os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta; e (b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta. No caso dos autos, tais elementos não foram comprovados, prevalecendo a presunção de exequibilidade diante da documentação apresentada pela recorrida.

5.5 DA DINÂMICA DE MERCADO E DAS ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

5.5.1 É fundamental reconhecer que o ambiente concorrencial é regido por múltiplas variáveis que influenciam a formação de preços, não cabendo à Administração interferir inadequadamente nas estratégias comerciais legítimas dos agentes econômicos:

*"Quando promove um procedimento licitatório, a Administração Pública atua na condição de consumidora de produtos e serviços, oportunidade em que se insere em um sistema de livre mercado, no qual**os preços praticados pelos agentes econômicos estão condicionados a uma dinâmica complexa, com grande número de variáveis que influenciam a sua formação, fazendo-os oscilar conforme as clássicas leis de oferta e demanda**, de modo que o melhor que pode fazer é estimá-los por meio de suas pesquisas. Por outro lado, ao passo que não se pode presumir que a Administração acerta em absoluto e a disputa se faz necessária para confirmar ou corrigir as estimativas feitas, também não se pode presumir que erra em absoluto ou absurdamente, e, sendo assim, o Legislador optou por estabelecer mecanismo de verificação de exequibilidade das propostas para coibir práticas imorais de licitantes que venham a causar prejuízos à Administração por contratos inviáveis. Nesse sentido, faço alusão ao posicionamento adotado no Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, cujo Voto Condutor é didático ao trazer hipóteses que demonstram que**a exequibilidade pode estar atrelada a estratégias de mercado, assim como aborda sobre o risco de a Administração Pública intervir inadequadamente ao fazer julgamento sobre viabilidade dos preços praticados em suas contratações, de modo que somente deve **procedê-lo com o devido diligenciamento e com a máxima cautela**." (ACÓRDÃO 588/2025 - PLENÁRIO)*

5.5.2 Empresas podem adotar estratégias comerciais diversas para conquistar novos mercados, fidelizar clientes públicos, ou otimizar sua capacidade produtiva, o que pode resultar em propostas com margens de lucro reduzidas, sem que isso caracterize, necessariamente, inexequibilidade ou risco para a Administração.

5.5.3 A recorrida, ao apresentar documentação comprobatória de sua capacidade técnica e declaração de exequibilidade, demonstrou que sua proposta está fundamentada em estratégia comercial legítima, respaldada por experiência comprovada no mercado, configurando custos de oportunidade aptos a justificar o vulto da oferta, nos termos da alínea "b" do item 8.6.1.1 do Edital.

5.6 DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

5.6.1 Quanto às alegações específicas da recorrente sobre inconsistências na composição de custos (impostos, pessoal, despesas diversas), registra-se que:

a) As alíquotas tributárias variam conforme o regime tributário da empresa, sua localização, origem das mercadorias e enquadramento fiscal, não sendo possível presumir valores exatos sem conhecimento detalhado da estrutura tributária específica da recorrida;

b) Os custos com pessoal e despesas operacionais variam significativamente conforme o porte da empresa, sua estrutura organizacional, nível de automação, economias de escala e demais fatores internos de gestão;

c) A composição apresentada contempla as principais rubricas de custo (materiais, mão de obra, impostos, despesas operacionais e margem de lucro), sendo suficiente para a análise preliminar de viabilidade;

d) A declaração de exequibilidade formaliza o compromisso da empresa com a viabilidade dos preços ofertados, transferindo à contratada a responsabilidade pela execução contratual nos termos propostos, conforme previsto no item 8.6.1.2 do Edital.

5.6.2 A recorrente não apresentou elementos concretos que demonstrassem a inviabilidade técnica ou econômica da proposta vencedora, nem comprovou que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta (item 8.6.1.1, alínea "a", do Edital), limitando-se a questionamentos genéricos sobre o nível de detalhamento da composição de custos.

5.6.3 Conforme jurisprudência do TCU, o ônus de comprovar objetivamente a inexequibilidade incumbe à parte que a alega. No presente caso, o Edital estabeleceu que a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove os requisitos do item 8.6.1.1, o que não ocorreu. Ademais, a recorrida apresentou declaração de exequibilidade e comprovou experiência anterior, elidindo a presunção relativa de inexequibilidade.

5.6.4 Ressalta-se que, nos termos do item 8.6.1.2 do Edital, o não atendimento ao direito de comprovação de exequibilidade acarretaria a inabilitação da licitante. No caso dos autos, a recorrida atendeu integralmente a essa exigência, apresentando declaração de exequibilidade juntamente com a documentação de habilitação, não havendo fundamento para sua desclassificação.

6 - DA DECISÃO

6.1 Após minuciosa análise das razões recursais apresentadas e dos documentos que instruem o presente processo, conclui-se que não assiste razão à recorrente**KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, devendo ser mantida a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**vencedora do certame.

6.2 A empresa recorrida atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação de regência, especialmente aos itens 8.6.1, 8.6.1.1 e 8.6.1.2 do Edital, apresentando:

a) Proposta de preços formalmente adequada;

b) Declaração de exequibilidade, assumindo expressamente a responsabilidade pela viabilidade econômica dos preços ofertados, em atendimento ao item 8.6.1.2 do Edital e ao art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Composição de custos contemplando as principais rubricas necessárias à análise de viabilidade, em resposta à diligência realizada pelo Pregoeiro;

d) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgão público (Município de Vilhena/RO) e empresa privada (Solar Comércio de Materiais), comprovando experiência anterior exitosa no fornecimento de uniformes, demonstrando a existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos da alínea "b" do item 8.6.1.1 do Edital;

e) Documentação de habilitação regular.

6.3 O Pregoeiro cumpriu integralmente o disposto no item 8.6.1.1 do Edital, realizando a diligência necessária para verificar a exequibilidade da proposta. Após análise da documentação apresentada pela recorrida, não identificou elementos que comprovassem: (a) que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta; ou (b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4 A presunção relativa de inexequibilidade prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.6.1 do Edital foi devidamente elidida pela apresentação da Declaração de Exequibilidade e pelos atestados técnicos que comprovam a expertise da recorrida no objeto licitado, em conformidade com o item 8.6.1.2 do Edital, a Súmula 262 do TCU (expressamente citada no Edital) e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2459/2025-Plenário, 2292/2025-Plenário, 588/2025-Plenário, 803/2024-Plenário, 465/2024-Plenário, 1244/2018-Plenário, 3092/2014-Plenário e 2068/2011-Plenário).

6.5 A recorrente não trouxe aos autos elementos objetivos e concretos que demonstrassem a inviabilidade técnica ou econômica da proposta vencedora, nem comprovou que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta (requisito "a" do item 8.6.1.1 do Edital), limitando-se a questionar o nível de detalhamento da composição de custos, argumento que, por si só, não é suficiente para desclassificar proposta acompanhada de declaração de exequibilidade e comprovação de capacidade técnica.

6.6 A manutenção da empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**como vencedora do certame atende aos princípios da competitividade, da busca pela proposta mais vantajosa, da legalidade e da eficiência, não representando risco à adequada execução contratual, haja vista:

a) a comprovada experiência da contratada (atestados técnicos);

b) a existência de custos de oportunidade justificadores da oferta (expertise consolidada no mercado);

c) a declaração formal de exequibilidade (responsabilização pela viabilidade dos preços);

d) a existência de mecanismos contratuais de fiscalização e controle de qualidade dos produtos fornecidos.

6.7 Ressalta-se que a execução contratual será objeto de rigorosa fiscalização por parte da Administração, cabendo à contratada o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhece-se o presente recurso interposto pela recorrente**KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**e, no mérito,**DECIDE-SE**pelo seu**NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**vencedora do Pregão Eletrônico nº 109/2025, pelos seguintes fundamentos:

7.2 O Pregoeiro agiu corretamente ao considerar suficiente a documentação apresentada pela recorrida (declaração de exequibilidade, composição de custos e atestados técnicos) para atestar a exequibilidade da proposta, em conformidade com o Edital e com a jurisprudência do TCU.

7.3 Fica mantida, portanto, a classificação da empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**como vencedora do certame, devendo prosseguir-se com as demais fases do procedimento licitatório.

8 - DO DESPACHO À AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminho o presente processo para apreciação da autoridade superior, a quem compete, caso considere pertinente, reconsiderar a decisão que manteve a habilitação da empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**como vencedora do certame, submetendo-o à análise de Sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO, 15 de dezembro de 2025

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

EDILAINE DE MARCHI MARTINI
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5151E6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 225/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pela Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 225/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 016/2025
Data da Adjudicação: 15/12/2025
Data da homologação: 15/12/2025
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa *INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na* na Rua: Professor Antônio Marcio, nº 850 – AP. APT 302, Belo Horizonte/BH - CEP: 3115548, para inscrições de 03 (dois) servidores/vereador(a): Juliane Duarte Sena das Neves(Presidente), Jorgeani Ojopi Soares e Eric Alves Mandrick, para o curso presencial de capacitação referente "Encerramento do Ano Legislativo/Licitações

e Contratos na Administração Pública", que será realizado no Hotel Rondon Palace, situado na Av: Gov. Jorge Teixeira - 810, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho-RO, nos dias 09 a 12 de dezembro**.**
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, com sede na av: central, 615, *Localizado na* na Rua: Professor Antônio Marcio, nº 850 – AP. APT 302, Belo Horizonte/BH - CEP: 3115548 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38.

Valor: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Costa Marques-RO, 16 de dezembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente /CMCM

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:2E2EA872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer Jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1288/SEMSAU/2025**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 53/2024**, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o referido objeto à empresa: **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001 -19,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 322.072,52 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos**.

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de dezembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D66BCA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025
PROCESSO N° 1148/SEMA/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**, provenientes de coleta pública de resíduos domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 994.636,80 (Novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **13/01/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 15 de dezembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4E69FCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRA AO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA AO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ALTO PARAOPEBA - CODAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1064/SEMECEL/2025

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos**, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial a Escola Municipal Creche Mundo Mágico, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no valor total da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025 divulgada no Ato de Homologação, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 10/12/2025, e jornal Correio Popular no dia 11/12/2025

Onde se lê:
Valor total cedido de **R$ 114.429,59 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Leia-se:
Valor total cedido de **R$ 77.175,00 (setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).**

Os demais dispositivos esposados no documento permanecerão inalterados.

Costa Marques, 15 de dezembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques/RO

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:89D43C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 018/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1488/2025**. Termo de Fomento nº **018/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B-90 - ASPRONOV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.901.429/0001-15. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para **AQUISIÇÃO DE DISCO DE GRADE ARADORA 26X6, MANCAL A ÓLEO 225 MM; E ROÇADEIRA 2 FACAS, CONFORME DESCRITO O PLANO DE TRABALHO (ID 438303) E (ID 438305)**. **Prazo:90** (noventa) dias a partir do Repasse Financeiro para a consecução de seu objeto. **Valor:**R$ **16.713,08 (dezesseis mil, setecentos e treze reais e oito centavos)**. conforme Nota de Empenho nº **4179/2025 de 10/12/2025**. Data da celebração: **12/12/2025**.

Cujubim/RO, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:514FA191

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1017/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1017/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Garagem Municipal da Prefeitura de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 15/12/2025.

Valor Total Homologado R$: **30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).**
Empresa: **MACHADIINHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

CNPJ**: 14.727.116/0001-31.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:30B42487

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1114/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1114/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BARRACÃO AREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,**conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, paa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data Homologação: 15/12/2025.

Valor Total Homologado R$: **805.000,00 (Oitocentos e Cinco Mil Reais).**
Empresa: **E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA.**
CNPJ**:33.599.458/0001-68.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:824ADA7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1348/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1348/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2025.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deInsumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim – RO.

Data Homologação: 15/12/2025.

Valor Total Homologado R$: **148.315,85 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Quinze Reais Oitenta e Cinco Centavos).**
Empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 10.541.396/0001-38.**
Valor R$: **3.640,66 (Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais Sessenta e Seis Reais).**

Empresa: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI** - CNPJ**: 34.637.297/0001-12**
Valor R$: **106.697,95 (Cento e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais Noventa e Cinco Centavos).**

Empresa: **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA SÉ DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 51.885.451/0001-94**
Valor R$: **26.273,16 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Setenta e Três Reais Dezesseis Centavos).**

Empresa: **wesley dos santos ltda** - CNPJ**: 5.477.710/0001-07.**
Valor R$: **3.404,73 (Três Mil Quatrocentos e Quatro Reais Setenta e Três Centavos).**

Empresa: **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 48.559.162/0001-90**
Valor R$: **8.299,35 (Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais Trinta e Cinco Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:925BE6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 – PNAE/FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.xxx.xxx-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$828,59 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CF1A1BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 – PNAE/FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.XXX.XXX-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 179,60 (Cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Sr.GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6E9DC8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 – PNAE/FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.XXX.XXX-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A188F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025-PNAE/FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.XXX.XXX-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.596,16 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.
ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8CFECA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025- PNAE.PRÉ

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.XXX.XXX-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 446,18 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

_____
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3523E474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025- PNAE.PRÉ

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.XXX.XXX-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 71,84 (Setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:51F430DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025- PNAE.PRÉ

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.XXX.XXX-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 322,20 (Trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B4FBD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025- PNAE- PRÉ

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.XXX.XXX-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 509,19 (Quinhentos e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:60E6BFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0194/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0194/GP/2025

Processo Administrativo: nº 1075/SEMOSP/2025
Pregão Eletrônico: nº 014/2025
Processo Licitatório: nº 239/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA, CNPJ nº 53.561.083/0001-54.

Objeto do Contrato: Aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

Objeto do Distrato: Extinção consensual do Contrato nº 0194/GP/2025, celebrado em 10 de outubro de 2025.

Motivação: Desistência da contratada em razão de incompatibilidade técnica superveniente do item contratado, impossibilitando a execução do objeto na forma pactuada, conforme solicitação apresentada.

Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições: Extinção de todas as obrigações recíprocas entre as partes, sem aplicação de penalidades e sem pendências financeiras, materiais ou administrativas.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1382D7E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.639/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2018.0000	**Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem**		
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil**	**F-559**	**R$ 400.000,00**
TOTAL			**R$ 400.000,00**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2018.0000	**Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	**Instituição de Caráter Assistencial em Saúde**	**F-560**	**R$ 400.000,00**
TOTAL			**R$ 400.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B49440C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.640/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcia**l**, no Valor R$ 1.000.000,00 (um milhão),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Fundo Municipal de Saúde**				
10.302.0018.0128.0000		**Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**			
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-A/C	R$ 700.000,00	
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-A/C	R$ 300.000,00	
Total				**R$ 1.000.000,00**	

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000		**Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanente	F-628	R$ 400.000,00
3.3.90.30.00	2.600	Material de Consumo	F-629	R$ 200.000,00
3.3.90.14.00	2.600	Diária Civil	F-632	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. de Terc -Pessoa-Jurídica	F-239	R$ 180.000,00
10.302.0018.2063.0000		**Manut. Das atividades FMS CASP/MAC**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. de Terc -Pessoa-Jurídica	F-245	R$ 120.000,00
Total Geral				**R$1.000.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA04C3BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.641/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município**.**

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R$ 1.181.0000,00 (um milhão centos e oitenta e um mil), para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino Fundamental 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	**2.540**	**Vencimentos e Vantagens**	**F-490**	**R$ 600.000,00**
12.122.0009.2029.0000		**Gestão manutenção a serviço da MDE, Educação Básica**		
3.1.90.11.00	**2.500**	**Vencimentos e Vantagens**	**F-480**	**R$ 484.415,50**
3.1.90.13.00	**2.500**	**Obrigações Patronais**	**F-605**	**R$ 96.584,50**
TOTAL				**R$ 1.181.000,00**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB**		
3.3.90.39.00	**2.540**	**Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica**	**F-489**	**R$ 600.000,00**
12.122.0009.2029.0000		**Gestão manutenção a serviço da MDE, Educação Básica**		
4.4.90.51.00	**2.500**	**Obras e Instalações**	**F-479**	**R$ 531.000,00**
12.365.0009.9242.000		**Manutenção do ensino infantil 25%**		
4.4.90.52.00		**Equipamento e material permanente**	**F-470**	**R$ 50.000,00**
TOTAL				**R$ 1.181.000,00**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5EFA3CBB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.037/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial,no valorde R$ 1.181.0000,00 (um milhão centos e oitenta e um mil), para atender a**Secretaria Municipal de Educação SEMED**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino Fundamental 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	2.540	Vencimentos e Vantagens	F-490	R$ 600.000,00
12.122.0009.2029.0000		**Gestão manutenção a serviço da MDE, Educação Básica**		
3.1.90.11.00	2.500	Vencimentos e Vantagens	F-480	R$ 484.415,50
3.1.90.13.00	2.500	Obrigações Patronais	F-605	R$ 96.584,50
TOTAL				**R$ 1.181.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das atividades do FUNDEB**		
3.3.90.39.00	2.540	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	F-489	R$ 600.000,00
12.122.0009.2029.0000		**Gestão manutenção a serviço da MDE, Educação Básica**		
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	F-479	R$ 531.000,00
12.365.0009.9242.000		**Manutenção do ensino infantil 25%**		
4.4.90.52.00		Equipamento e material permanente	F-470	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 1.181.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9F1B96C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/SEMCET/PNAB/2025

Dispõe sobre a publicação do Resultado Parcial da Análise Documental (Habilitação) referente ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025 PNAB.,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerandoque oEdital de Chamamento Público nº 007/2025 PNABestabelece as normas de participação, seleção e habilitação de espaços, ambientes e iniciativas culturais no âmbito municipal;

Considerandoa publicação daERRATA Nº 004/2025, que alterou dispositivos do edital, especialmente os critérios sobre**quem pode participar**, restringindo a participação apessoas jurídicas dedireito privado (com ou sem fins lucrativos) e MEI, com atuação cultural mínima de 2 (dois) anos no município;

Considerandoque a ERRATA supracitadavedou expressamente a participação de pessoas físicas e coletivos sem CNPJ, tornando obrigatória a apresentação de documentação jurídica compatível na fase de habilitação;

ConsiderandoaPortaria Nº 015/Semcet/Pnab/2025, que retificou a Portaria nº 013/2025 e publicou oResultado Final da Análise de Mérito, convocando os três classificados para apresentação da documentação exigida no item 9 Fase de Habilitação Documental;

Considerandoque o prazo para envio da documentação foi encerrado e que se procedeu à análise técnica de conformidade documental;

Considerandoa necessidade de assegurar publicidade, transparência e motivação dos atos administrativos, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1ºTornar público oRESULTADO PARCIALda Fase de Habilitação Documental, conforme TABELA abaixo:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
Associação Cultural Waraji	14.xxx.xxx/xxx1-09	HABILITADA	.
Associação Curta Amazônia	11.xxx.xxx/xxx1-46	INABILITADA	Não cumpre o critério*item 2.4*do Edital. CNPJ com sede em outro Município.

Art. 2ºFica aberto o prazo para apresentação de**recursos**contra o resultado parcial da habilitação, conforme o cronograma vigente do edital. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail:**pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com**

Art. 3º Encerrado o período de recursos, a Comissão de Habilitação analisará as manifestações apresentadas e publicará o Resultado Final da Habilitação, com as motivações cabíveis.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim RO, 15 de dezembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal - SEMCET
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:90F6DD29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306-03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 2.657, de 30 de março de 2023**, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **011/2025**, que tem por objeto a **prestação de serviços de despesas postais diversas junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT**, conforme Termo de Referência constante dos autos.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Valor Total: R$ **5.100,00** (cinco mil e cem reais)

Diante da regularidade do processo, da justificativa apresentada e do enquadramento legal da contratação, **AUTORIZO** a contratação e **DETERMINO** a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo instrumento contratual, bem como a publicação do presente ato na forma da lei.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A5BDD62A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.221, de 15 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 109.578,82 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, para atender o Gabinete do Prefeito, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargo Social
FICHA:	**738**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 109.578,82**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 109.578,82**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor do Gabinete do Prefeito, exclusivamente ao atendimento às despesas com Folha de pagamento na competência de Dezembro/2025, referente ao elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, por Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467540** e o código verificador **8FF9B28C.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:49
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150002	15/12/2025	467572
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 467540 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:51826D2C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64. **CONSIDERANDO** Lei de Ordinária nº 1.222, de 15 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 133.889,77 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos),** para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	15.451.0003.0006.0055 - CONV. Nº 85/2023PGE/DER/AQUISIÇÃO
PROGRAMÁTICA:	DE BLOCO
FICHA:	**688**
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	**R$ 133.889,77**
Fonte de Recurso:	0.2.701.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$ 133.889,77**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exclusivamente ao atendimento às despesas para **devolução de saldo remanescente do convênio nº. 085/2023-PGE/DER-RO,** por Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467544** e o código verificador **15BBF157.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:50
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12
4	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	15/12/2025 07:33

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150004	15/12/2025	467594
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 467544 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:87D95148

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.223, de 15 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.0007.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS
FICHA:	**547**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exclusivamente na necessidade de reforço orçamentário específico para custear a contratação de serviços terceirizados, indispensáveis à manutenção das atividades operacionais de execução de rotinas contínuas, não sendo possível interrompê-las sem causar prejuízo às políticas públicas municipais, por Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467549** e o código verificador **8CAFE319**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:51
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12
4	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	15/12/2025 07:33

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150006	15/12/2025	467599
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 467549 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:BF7756AE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.221/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N° 1.221/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 109.578,82 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se exclusivamente ao atendimento às despesas com Folha de pagamento na competência de Dezembro/2025, referente ao elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, em favor do Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467537** e o código verificador **F3ECBDB8.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:48
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	14/12/2025	467539
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150001	15/12/2025	467568

Referência: Processo nº 35-99/2025.	Docto ID: 467537 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:A3D6DFCB

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.222/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.222/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 133.889,77 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se exclusivamente ao atendimento às despesas para **devolução de saldo remanescente do convênio nº. 085/2023-PGE/DER-RO,** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br,informando o ID **467542** e o código verificador **86D98B29.**

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:49
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12
4	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	15/12/2025 07:33

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	14/12/2025	467543
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150003	15/12/2025	467590
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 467542 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:164D3D3A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.224/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.224/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e destinam-se exclusivamente para assegurar a continuidade e a regularidade das ações e programas, garantindo a execução eficiente das atividades finalísticas e de apoio para cumprimento das obrigações legais e a manutenção da qualidade do atendimento à comunidade escolar, em favor da Secretaria Municipal de de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467551** e o código verificador **31998252**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:52
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10

Cientes

Seq. Nome	CPF	Data/Hora
3 JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12
4 LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	***.993.232-**	15/12/2025 07:38

Anexos

Seq. Documento	Data ID
1 Anexo 1	14/12/2025 467552
2 Comprovante de Publicação (Portal) 2512150007	15/12/2025 467605
Referência: Processo nº 35-99/2025.	Docto ID: 467551 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:BAC70543

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.225/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N° 1.225/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM

FAVOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se exclusivamente ao atendimento às despesas para o pagamento da remuneração dos servidores vinculados à Secretaria, garantindo a continuidade e a regularidade das atividades institucionais, em favor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, parcialmente a Lei Ordinária nº 1.153/2025, especificamente no que se refere a Ficha nº 536, vinculada ao elemento de despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467555** e o código verificador **161B44E9.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:53
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
4	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	15/12/2025 07:33

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	14/12/2025	467556
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150009	15/12/2025	467641

Referência: Processo nº 35-99/2025.	Docto ID: 467555 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:00E3BB8B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.226/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.226/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e destinam-se exclusivamente para garantir despesas essenciais ao funcionamento da Secretaria, especialmente relacionadas ao pagamento de energia elétrica da Estação de Tratamento de Água - ETA, prestação de serviços com a empresa terceirizada - mão de obra, aquisição de materiais de construção destinados a pequenos reparos e manutenção de espaços públicos e aquisição de combustível para atendimento das demandas operacionais, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467559** e o código verificador **BC0B413C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:54
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
4	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	15/12/2025 07:33

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	14/12/2025	467560
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150011	15/12/2025	467647

Referência: Processo nº 35-99/2025.	Docto ID: 467559 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:6A1C733A

RECURSOS HUMANOS
APORTARIA Nº 526 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1237-10/2025

PORTARIA Nº 526/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros para INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL apontadas nos autos do PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1237-10/2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO a Notificação nº 011, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regularização de reduções de carga horária de servidores municipais Cumprimento do art. 135 da LC nº 127/2015 e art. 22 da Constituição Estadual de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1237-10/2025, que dispõe sobre a solicitação de redução de carga horaria da servidora **ANA PAULA DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** apontados nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237-10/2025**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - IVONE DE ARAUJO MARQUES - Matricula nº 6628 - **ASSISTENTE SOCIAL**
II - AMELIA DE SOUZA VEIGA - Matricula nº 7064 - **ASSESSORA DE ATIVIDADES SOCIAIS**
III - MONICA MENDONCA DE BRITO DE SOUSA - Matricula nº 4156 - **TECNICO MONITOR NA AREA SOCIAL**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4EB0BE59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA ANA PAULA DA SILVA

PORTARIA Nº 527/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da servidora ANA PAULA DA SILVA por motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1237-10/2025, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora **ANA PAULA DA SILVA**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 036, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária da servidora **ANA PAULA DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº **192**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237-10/2025**.

Parágrafo Único - O período de redução de carga horária compreenderá de **05/12/2025** a **05/12/2026**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:38D42230

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1239-10/2025

PORTARIA Nº 528/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros para INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239-10/2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO a Notificação nº 011, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regularização de reduções de carga horária de servidores municipais Cumprimento do art. 135 da LC nº 127/2015 e art. 22 da Constituição Estadual de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1239-10/2025, que dispõe sobre a solicitação de redução de carga horaria da servidora **IRANI TOMAS DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designaros membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** apontados nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239-10/2025**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - MONICA MENDONCA DE BRITO DE SOUSA - Matricula nº 4156 - **TECNICO MONITOR NA AREA SOCIAL**
II - IVONE DE ARAUJO MARQUES - Matricula nº 6628 - **ASSISTENTE SOCIAL**
III - AMELIA DE SOUZA VEIGA - Matricula nº 7064 - **ASSESSORA DE ATIVIDADES SOCIAIS**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1A0D7246

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA IRANI TOMAS DA SILVA

PORTARIA Nº 529/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da servidora IRANI TOMAS DA SILVA por motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1239-10/2025, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora **IRANI TOMAS DA SILVA**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 107, de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária da servidora **IRANI TOMAS DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **IRANI TOMAS DA SILVA**, matrícula nº **4478**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239-10/2025**.

Parágrafo Único - O período de redução de carga horária compreenderá de **05/12/2025** a **05/12/2026**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2AC3AB2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1240-10/2025

PORTARIA Nº 530/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros para INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240-10/2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO a Notificação nº 011, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regularização de reduções de carga horária de servidores municipais Cumprimento do art. 135 da LC nº 127/2015 e art. 22 da Constituição Estadual de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1240-10/2025, que dispõe sobre a solicitação de redução de carga horaria da servidora **LUZIA LUZIANA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designaros membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** apontados nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240-10/2025**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - AMELIA DE SOUZA VEIGA - Matricula nº 7064 - **ASSESSORA DE ATIVIDADES SOCIAIS**
II - MONICA MENDONCA DE BRITO DE SOUSA - Matricula nº 4156 - **TECNICO MONITOR NA AREA SOCIAL**
III - IVONE DE ARAUJO MARQUES - Matricula nº 6628 - **ASSISTENTE SOCIAL**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4CE59110

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA LUZIA LUZIANA SILVA

PORTARIA Nº 531/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da servidora LUZIA LUZIANA SILVA por motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1240-10/2025, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora **LUZIA LUZIANA SILVA**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 193, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária da servidora **LUZIA LUZIANA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **LUZIA LUZIANA SILVA**, matrícula nº **898**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240-10/2025**.

Parágrafo Único - O período de redução de carga horária compreenderá de **05/12/2025** a **05/12/2026**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:95C56D65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1241-10/2025

PORTARIA Nº 532/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros para INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241-10/2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão

especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO a Notificação nº 011, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regularização de reduções de carga horária de servidores municipais Cumprimento do art. 135 da LC nº 127/2015 e art. 22 da Constituição Estadual de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1241-10/2025, que dispõe sobre a solicitação de redução de carga horaria da servidora **ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**;

RESOLVE:

Art. 1º Designaros membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** apontados nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241-10/2025**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - LUCIO KEMER ALMEIDA SENA - Matricula nº 956 - **PSICOLOGO**
II - LEILA SOUZA DA SILVA - Matricula nº 6948 - **ASSISTENTE SOCIAL**
III - ELIZANGELA CABRAL DE PAULA - Matricula nº 7160 - **DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A802BD1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 533/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da servidora ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS por motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1241-10/2025, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora **ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária da servidora **ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **792**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241-10/2025**.

Parágrafo Único - O período de redução de carga horária compreenderá de **05/12/2025** a **05/12/2026**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:03217925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1251-10/2025

PORTARIA Nº 534/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros para INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151-10/2024 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão

especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO a Notificação nº 011, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regularização de reduções de carga horária de servidores municipais Cumprimento do art. 135 da LC nº 127/2015 e art. 22 da Constituição Estadual de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1151-10/2024, que dispõe sobre a solicitação de redução de carga horaria da servidora **SHARLINE PONCIANO FERNANDES**.

RESOLVE:

Art. 1º Designaros membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** apontados nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151-10/2024**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - ELIZANGELA CABRAL DE PAULA - Matricula nº 7160 - **DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
II - LUCIO KEMER ALMEIDA SENA - Matricula nº 956 - **PSICOLOGO**
III - LEILA SOUZA DA SILVA - Matricula nº 6948 - **ASSISTENTE SOCIAL**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:295743EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA SHARLINE PONCIANO FERNANDES

PORTARIA Nº 535/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da servidora SHARLINE PONCIANO FERNANDES por motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1151-10/2024, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora **SHARLINE PONCIANO FERNANDES**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária da servidora **SHARLINE PONCIANO FERNANDES**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **SHARLINE PONCIANO FERNANDES**, matrícula nº **6795**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR FISICO**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151-10/2024**.

Parágrafo Único - O período de redução de carga horária compreenderá de **05/12/2025** a **05/12/2026**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:183188AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 553-05/2024

PORTARIA Nº 536/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros para INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553-05/2024 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão

especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO a Notificação nº 011, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regularização de reduções de carga horária de servidores municipais Cumprimento do art. 135 da LC nº 127/2015 e art. 22 da Constituição Estadual de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 553-05/2024, que dispõe sobre a solicitação de redução de carga horaria da servidora **MARCELLE RIBEIRO COLARES**.

RESOLVE:

Art. 1º Designaros membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** apontados nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553-05/2024**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - LEILA SOUZA DA SILVA - Matricula nº 6948 - **ASSISTENTE SOCIAL**
II - ELIZANGELA CABRAL DE PAULA - Matricula nº 7160 - **DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
III - LUCIO KEMER ALMEIDA SENA - Matricula nº 956 - **PSICOLOGO**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7C787282

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA MARCELLE RIBEIRO COLARES

PORTARIA Nº 537/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da servidora MARCELLE RIBEIRO COLARES por motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 553-05/2024, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora **MARCELLE RIBEIRO COLARES**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 439, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária da servidora **MARCELLE RIBEIRO COLARES**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **MARCELLE RIBEIRO COLARES**, matrícula nº **6804**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553-05/2024**.

Parágrafo Único - O período de redução de carga horária compreenderá de **05/12/2025** a **05/12/2026**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E24E4C19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 560-10/202

PORTARIA Nº 538/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros para INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560-10/2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, § 2º que dispõe sobre a instituição de uma comissão

especial designada pela autoridade competente, constituída por assistente social do quadro municipal;

CONSIDERANDO a Notificação nº 011, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regularização de reduções de carga horária de servidores municipais Cumprimento do art. 135 da LC nº 127/2015 e art. 22 da Constituição Estadual de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 560-10/2025, que dispõe sobre a solicitação de redução de carga horaria da servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** apontados nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560-10/2025**, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - LUCIO KEMER ALMEIDA SENA - Matricula nº 956 - **PSICOLOGO**
II - LEILA SOUZA DA SILVA - Matricula nº 6948 - **ASSISTENTE SOCIAL**
III - MONICA MENDONCA DE BRITO DE SOUSA - Matricula nº 4156 -**TECNICO MONITOR NA AREA SOCIAL**

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Inspeção e Avaliação da Assistência Social:

I - Realizar visitas, sem prévia comunicação;
II - Inspecionar e avaliar a situação do servidor, conforme solicitação e documentos comprobatórios;
III - Emitir laudo com parecer se a solicitação feita é necessária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4DD08CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO

PORTARIA Nº 539/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da servidora MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTOpor motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 560-10/2025, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 484, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária da servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**, matrícula nº **4150**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560-10/2025**.

Parágrafo Único - O período de redução de carga horária compreenderá de **05/12/2025** a **05/12/2026**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C10F60AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540 - ENCERRAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOSE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 540/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o encerramento da redução de carga horária do servidor JOSE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, artigo 135, que dispõe sobre a licença por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO a Portaria nº 199, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre concessão de redução de jornada ao servidor **JOSE**

OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, passando a cumprir 20 horas semanais;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito do senhor **JOSE OLIVEIRA DE SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ENCERRADA** a redução de carga horária concedida ao servidor **JOSE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**, matrícula nº **161**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, restabelecendo-se sua carga horária normal conforme previsto para o cargo.

Art. 2º O servidor deverá retornar ao cumprimento da carga horária regulamentar imediatamente após a publicação desta Portaria, observando-se suas atribuições funcionais e demais normas previstas na Lei Complementar nº 127/2015 e legislações correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 199/GAB-PMIO/2021**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:643E8B73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544 - INSTAURAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCESP APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1074-36/2025

PORTARIA Nº 544/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO de 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos;

CONSIDERANDO o Manual Interno de Procedimentos de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre apuração de Sindicância - PAS e PASE, Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Tomada de Contas Especial - TCEsp.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp**, visando apurar responsabilidades e quantificar dano ao erário conforme Processo Administrativonº**1074-36/2025**.

Art. 2º Designar os seguintes membros da Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp**:

I- RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 709 -**PRESIDENTE**
II- RAIT MONTEIRO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 946 - **MEMBRO**
III- SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES - MATRÍCULA Nº 4019 -**MEMBRO**

Art. 3º O prazo para conclusão é de até **180** (**cento e oitenta**) **dias**, a contar da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2243011B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4981/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4981, 12 de dezembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 72.436,72 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GABINETE, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 380 de 12/12/2025 (ID 880579),MEMORANDO 608 de 12/12/2025 (ID 880484),MEMORANDO 119 de 12/12/2025 (ID 880381), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 72.436,72 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, Educação e Saúde, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$44.636,72
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0002.2036.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 72.436,72

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com folha de pagamento e encargos.
ANULAÇÃO:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODER. E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$-11.500,00
04.122.0002.2003.0000 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$- 5.500,00
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$-44.636,72
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0002.2036.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$- 500,00
12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$- 300,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-72.436,72

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 12/12/2025 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**880739**e o código verificador**40540456**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F51CE28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº722/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº722/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO, DO CONTRATO N°410 DE 10/12/2025, DO PROCESSO N°4274/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor **MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS,** portador do CPF n.° ***507.274-**, para atuar como Fiscal Técnico de Serviço, do contrato abaixo relacionado:•

• **CONTRATO N°470**de 10/12/2025 do processo n°4274/2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS.**

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 15/12/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876371**e o código verificador**E3E5D19F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C494E632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº722/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº722/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO, DO CONTRATO N°410 DE 10/12/2025, DO PROCESSO N°4274/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor **MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS,** portador do CPF n.° ***507.274-**, para atuar como Fiscal Técnico de Serviço, do contrato abaixo relacionado:•
• **CONTRATO N°470**de 10/12/2025 do processo n°4274/2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS.**

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 15/12/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876371**e o código verificador**E3E5D19F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6D323896

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2185/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR**,do contrato n°361 de 16/09/2025, solicitado através do Memorando n.º376/2025-SEMED(ID 877641),presente no Processo n.º2185/2025, que tem como Contratação de Empresa de Engenharia E/Ou Arquitetura para a Realização de Serviços de Construção de um Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Claudiomir Campestrini Neste Município Conforme Termo De Convênio Nº 127/2025PGE/SEDUC, conforme Mem. nº 146/2025, ETP, projeto básico e docs anexos**,**tendo como contratada a empresa:**CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA,**CNPJ:**38.369.159/0001-50,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 880106). e o Relatório De Análise Processual(ID 880498).

Publique-se,
Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 12/12/2025 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**880666**e o código verificador**E3872A4F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C34D5D4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4395/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4395/2025
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Silvania Souza Santos.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 879077), deBAIXADOSDÉBITOSDEALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, referente aoProcesso n.º**2-4395/2025**,lançadosnos exercícios fiscais de**2007, 2010 e 2012,**solicitadopeloSILVANIA SOUZA SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 880108).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 12/12/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**880122**e o código verificador**E8AD1BEB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BD9E72E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSON.º3302/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário n.º**411/2023,**de**23/12/2024,**solicitado através do **DESPACHO 384**(ID 881674)presente no Processon.º3302/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, conforme Memo. nº 489/2023/SEMOSP, ETP, Termo de Referência e docs. Anexos**,**tendo como contratada a empresa:**FORTVALE SERVICE LTDACNPJ:15.497.929/0001-45,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 881839).

Publique-se,
Cumpre-se,

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:92E85E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3922/2021
N° do Contrato: 278 de 30/12/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 15/12/2025

"CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Quarta deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá integralmente no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado."

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:80562BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n°010 de 23/05/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: COVAN - COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº02.475.985/0001-37
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo tem como objeto a**RESCISÃO BILATERAL** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Dezoito do contrato e art. 138, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO CONSENSUAL. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº010/2025e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato.
Data de assinatura do termo de rescisão: 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, em 15 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9C7E969A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 6.876/PMMA/2025.

DECRETO N°. 6.876/PMMA/2025.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM CONFORMIDADE COM O OFÍCIO Nº 12160/2025/GOV-RED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº. 29.707 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL nº6.545/PMMA/2025

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Público Municipal Senhora **FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO, Professora Magistério**, 40 (quarenta) horas semanais *matrícula nº.1415* , para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal do Estado de Rondônia, permanecendo na folha de pagamento do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº 29.707 e no Decreto Municipal nº6.545/PMMA/2025, pelo período de 1 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno da servidora, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 1 de janeiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3D184105

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 6.878/PMMA/2025.

DECRETO N°. 6.878/PMMA/2025.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM CONFORMIDADE COM O OFÍCIO Nº 12194/2025/GOV-RED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº. 29.707 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL nº6.545/PMMA/2025

D E C R E T A:
Art. 1º. Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar**, *matrícula nº. 1119*, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal do Estado de Rondônia, permanecendo na folha de pagamento do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº 29.707 e no Decreto Municipal nº6.545/PMMA/2025, pelo período de 1 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.
Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno da servidora, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 1 de janeiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3C28C11F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.877/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.877/PMMA/2025.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, *matrícula nº 344*, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 1 de janeiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F6881E90

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.879/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.879/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA E GILMAR CURSINO, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO N.10.881/PMC/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta para o exercício de 2026 entre os servidores abaixo relacionadas:

- **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1422, inscrita no CPF/MF sob o nº.633.XXX.XXX-00, Professora Magistério, 40 horas semanais.

- **GILMAR CURSINO**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 73511, inscrito no CPF/MF sob o nº.691.XXX.XXX-15, Professor Pedagogo, 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde

que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 1 de janeiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO., 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:226FAF9D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.880/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.880/PMMA/2025.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 237/GAB/PMS/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Seringueiras/RO, Senhora **ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS,** Matrícula nº. 8616, 40 horas semanais, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.026.

Ministro Andreazza/RO., 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:99EEDD00

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.772/MMA/2025.

LEI N º. 2.772/MMA/2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À IMPÉRIO WOODS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente o direito real de uso dos imóveis públicos em favor da empresa IMPÉRIO WOODS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.729.737/0001-10, conforme descrição abaixo:

I- Lote 14-A3, Linha 05, Gleba 05, Setor Industrial, situado no Município de Ministro Andreazza/R, com área de 3.534,26 metros quadrados, conforme croqui em anexo, que faz parte integrante desta Lei;

II- Lote 14-A4, Linha 05, Gleba 05, Setor Industrial, situado no Município de Ministro Andreazza/R, com área de 2.711,43 metros quadrados, conforme croqui em anexo, que faz parte integrante desta Lei;

§ 1º. A presente concessão tem por objetivo incentivar a atividade empresarial da concessionária, permitindo a viabilidade de sua atividade industrial, visando à movimentação econômica e à geração de receita pública e empregos, no interesse do Município de Ministro Andreazza.

§ 2º. Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nesta Lei, bem como gravar o imóvel de qualquer ônus, a qualquer título, ceder ou transferir o mesmo, de forma gratuita ou onerosa, sob pena de rescisão da concessão e consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, mediante ato administrativo motivado.

§ 3º. Em caso de reversão do imóvel ao Município, seja por descumprimento das condições da concessão, pelo término do prazo ou por interesse público superveniente devidamente justificado da Administração, fica autorizada a imediata reintegração de posse ao Patrimônio Público Municipal, podendo a CESSIONÁRIA/ CONCESSIONÁRIA retirar as benfeitorias edificadas durante o período de vigência do contrato e, desde que seja possível serem removidas sem causar danos ao imóvel, especialmente ambientais, sem direito a qualquer indenização.

§ 4º. O direito de concessão outorgado por esta Lei bem como o imóvel concedido, permanecerá com gravame de inalienável, imprescritível e impenhorável.

Art. 2º. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação de interesse do Município e da concessionária, com prévia autorização legislativa.

Art. 3º. Após a inscrição da concessão no registro de imóveis, a concessionária usufruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta Lei e responderá por todos os encargos e despesas, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e quaisquer rendas geradas pela sua exploração, bem como se responsabilizará pela manutenção do imóvel em condições de limpeza, higiene e salubridade, observando todas as normas pertinentes à sua utilização.

Art. 4º. A destinação diversa do imóvel ou o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e no contrato de concessão implicará a rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação com fulcro no interesse público.
Art. 6º. O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria instalada no imóvel concedido gera empregos diretos e indiretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para a cidade, capacitação profissional, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o Município de Ministro Andreazza-RO.

Art. 7º. O Concedente, no exercício regular do poder de polícia, poderá realizar a qualquer tempo levantamento, consulta e supervisão

no imóvel, quando julgar necessário, visando verificar seu estado de conservação e utilização.
Art. 8º. A concessionária arcará com quaisquer ônus e despesas decorrentes desta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:966EFC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 114
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025 referente à *O objeto da presente licitação* tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações, quantidades e reposição de equipamentos para equipe técnica e condições constantes no Termo de Referência que ADJUDICAnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 42.584.277/0001-59, no valor 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais).

ADJUDICO em favor da empresa: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO, inscrito no CNPJ 49.300.396/0001-81, no valor 1.297,84 (um mil duzentos noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ADJUDICO em favor da empresa: WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ 55.477.710/0001-07, no valor 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais).

ADJUDICO em favor da empresa: ALTA FREQUENCIA LTDA, inscrito no CNPJ 29.920.016/0001-02, no valor 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO , 15 de dezembro de 2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:AD8C47E8

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSAELETRÔNICANº005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 114
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSAELETRÔNICA005/2025 referente à*O objeto da presente licitação*tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações, quantidades e reposição de equipamentos para equipe técnica e condições constantes no Termo de ReferênciaqueHOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa:C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ42.584.277/0001-59, no valor 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais).

HOMOLOGO em favor da empresa: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO, inscrito no CNPJ49.300.396/0001-81, no valor 1.297,84 (um mil duzentos noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

HOMOLOGO em favor da empresa:WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ55.477.710/0001-07, no valor 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais).

HOMOLOGO em favor da empresa:ALTA FREQUENCIA LTDA, inscrito no CNPJ29.920.016/0001-02, no valor 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranteda Serra - RO,15 de dezembro de 2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:F8F71EE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1325/SRP/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIAAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO:SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 65/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 306236)e as decisões da CPL(ID 321554)ao(ID 322008), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 325908)e(ID 333231), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, no valor de**R$ 110.109,00 (cento e dez mil e cento e nove reais)**.

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1DD98A68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1604/SRP/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIAAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADO:REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 75/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 325147)e as decisões da CPL(ID 323839)ao(ID 333933), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 334071), constante nos autos

Em favor das empresas abaixo, indicadas seu respectivo valor:

01 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22,**no valor de**R$ 14.060,00**(quatorze mil e sessenta reais);

02 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49,**no valor de**R$ 1.850,00**(um mil e oitocentos e cinquenta reais);

03 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36,**no valor de**R$ 61.530,00**(sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais);

04 - OLMI INFORMÁTICA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17,**no valor de**R$ 15.711,00**(quinze mil e setecentos e onze reais);

05 - CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73,**no valor de**R$ 37.000,00**(trinta e sete mil reais);

06 - M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,inscrita no**CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59,**no valor de**R$ 6.846,00**(seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:36FA5584

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **KELIA MONICA SOARES ALMEIDA**, com sede na **LINHA 81, KM 63, LOTE 09, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 031.284.802-14, Inscrição Estadual nº 00001064198 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **15/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 03' 01,64229'' S / Longitude: -62 42' 59,23596'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

KELIA MONICA SOARES ALMEIDA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:641A3631

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **KELIA MONICA SOARES ALMEIDA**, com sede na **LINHA 81, KM 63, LOTE 09, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 031.284.802-14, Inscrição Estadual nº 00001064198 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **15/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 03' 01,64229'' S / Longitude: -62 42' 59,23596'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

KELIA MONICA SOARES ALMEIDA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:F09071C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinteATO DA PRESIDÊNCIA:

Art. 1º.Em razão das comemorações alusivas ao Natal do ano de 2025 e Ano Novo de 2026 fica estabelecido recesso entre os dias 20 de dezembro de 2025 (20/12/2025) a 04 de janeiro de 2026 (04/01/2026) na Câmara Municipal de Monte Negro - RO, não havendo expediente de trabalho no referido período. Haverá expediente a partir do dia 05/01/2026.

Art. 2º.Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa no referido período, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º.Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:B9E0815D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N°143-2025

CONTRATO: 143/SUPEL/2025
MODALIDADE: MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025
PROCESSO: 0001659.02.01-2025
OBJETO: **O Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR TOTAL R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 15 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:FD2A6511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°107/SUPEL/2025

CONTRATO: 107/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000662.03.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL constante na Cláusula Quinta do contrato, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA EXTENSÃO E.M.E.I.E.F MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) CONVÊNIO Nº 3/2025/PGE -SEDUC - Localizada na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO".
ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: **41.146.664/0001-40**

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o CONTRATO Nº 107/SUPEL/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato de R$ 283.500,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:9C7AC60A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°98-2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 098/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001082.1.3-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.
EMPRESA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.112.748/0001-81
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 098/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:8FB5D6C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4390, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a anulação de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.082,88 (seis mil, oitenta e dois reais e oitenta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	6.082,88

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E79381CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o conselho municipal de meio ambiente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do Poder Executivo voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a

preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no município de Porto Velho, condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade e qualidade da vida humana;
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Meio Ambiente; é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.**,**
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo composta pelos seguintes membros:
Representantes do poder público:
Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA
Titular: Filipe Douglas Soares Barbosa
Suplente: Sinair Cabral Brandão
Secretaria Municipal De Saúde Pública E Saneamento Básico - SEMUSA
Titular: Romulo Bueno Da Silva
Suplente: Rafael Rodrigues De Castro
Secretaria Municipal De Gestão Em Produção Agrícola E Organização Agrária - SEPAGRI
Titular: Tiago Franco Dos Santos Pereira
Suplente: Clayton De Oliveira Rocha
Representantes da sociedade civil organizada:
Associação Comercial E Industrial De Monte Negro- ACIMON:
Titular: Rosângela Aparecida Francisco
Suplente: João Batista Barbosa De Sousa
Associação Da Brigada Civil De Prevenção E Combate A Incêndios Florestais De Monte Negro-ASBICIMON:
Titular: Laércio Da Paixão
Suplente: Givaldo Pinheiro Da Fonseca
Art. 02º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:447357F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 1964/2025/SGOV-DEPGI da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1035-1/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, Matricula 22, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, a contar de 01/01/2026.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3°- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:111E2A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4394, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, para a Prefeitura de Cacaulândia - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 98/RH/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 113.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, Matricula 2418, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, a partir de 01/01/2026.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8578526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2055/2025

"CONCEDE BÔNUS NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE CRÉDITO NO AUXÍLIO AGROINDUSTRIA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais normas municipais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título de bônus natalino, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a todos os servidores públicos municipais.
Parágrafo único. Considera-se para fins deste Decreto cada servidor público municipal, estatutário, comissionado, inclusive o servidor temporário, o servidor em permuta em exercício no município que na vigência da Lei Municipal 1851/2023 já estiver contratado, servidor do SAAE, conselheiro tutelar, servidor temporário em efetivo exercício e agentes políticos.
Art. 2º O valor de que trata este Decreto será disponibilizado por meio de crédito no Cartão SIM, devendo ser utilizado exclusivamente em compras nos comércios de gêneros alimentícios situados no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 3º O bônus natalino obedecerá integralmente às regras de operacionalização, fiscalização e prestação de contas previstas nos decretos municipais e legislações que regulamentam o uso do Cartão SIM, aplicando-se no que couber.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e aos demais órgãos envolvidos adotar as providências necessárias para execução do presente Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:71506C91

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2069/2025

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Brasilândia D´Oeste/RO – CMDRS, será composto pelos seguintes membros:

Presidente
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Titular: Oseias Antônio Constâncio
Suplente: Ademir Sousa Silva

Membros
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Pablo Augusto Deoclécio Barros
Suplente: Ezequiel Mendonça Lopes

EMATER - RO
Titular: Andreia Teixeira da Silva
Suplente: Cleverson Olivio Cappelli

Câmara Municipal
Titular: Weverson Cardoso
Suplente: Ivo de Mattia

IDARON-RO
Titular: Hortência Laporti de Souza Bueno
Suplente: Luciano Marcos Mussulin

Associação dos Piscicultores
Titular: Altamiro Scwambach
Suplente: Irineu de Mattias

Associação dos Produtores Rurais
Titular: Luis Juvêncio dos Santos
Suplente: Laqueia Lopes do Santos

Associação Rural - ASRUBRAS
Titular: Leandro dos Santos Almeida
Suplente: Renato Lima

Sindicato do Trabalhadores Rurais
Titular: Ivanildo Rufino da Silva
Suplente: Marcos Jorge de Menezes

Representante dos Evangélicos
Titular: Paulo Salustriano do Nascimento
Suplente: Zaquias Pereira de Araujo

Paróquia Divino Espírito Santo
Titular: Wilson Franke Marian
Suplente: Gabrielle Sthefany Kriech Marian

Associação dos Feirantes
Titular: Adalto da Silva Leite
Suplente: Davi Lourenço Rosa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4A1BB335

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2070/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DO SERVIDOR JOSE NEI DE SOUZA PARA O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,
CONSIDERANDO o ofício Nº 473/GAB/2025 do Prefeito Municipal de Castanheiras/RO, que solicita a prorrogação da cedência do referido servidor;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor JOSE NEI DE SOUZA, matrícula n° 1753, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 30h, para continuar exercendo suas funções no município de Castanheiras/RO.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° A presente prorrogação de cedência se dará sem ônus para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, correndo todas as despesas funcionais por conta do Município cessionário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5C23E5C8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2071/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DO SERVIDOR VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,
CONSIDERANDO o ofício nº 7833/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que solicita a prorrogação da cedência do referido servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA, matrícula n° 1759, ocupante do cargo de Professor Nível II, com carga horária de 25h, para continuar prestando serviços à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no gabinete do Deputado Pedro Fernandes.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° A presente prorrogação de cedência será sem ônus para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, correndo a remuneração integral do servidor por conta da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do ofício nº 7833/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DDEF350C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2072/2025

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA HELENIRCE ROSA NUNES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,
CONSIDERANDO o ofício n. 703/2025-PMC/GAB do Prefeito Municipal de Cacoal/RO, que solicita a prorrogação da cedência da referida servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora HELENIRCE ROSA NUNES, matrícula n° 1985, inscrita no CPF sob o nº 858. *****-20, servidora pública efetiva do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, carga horária de 40hrs semanais, para continuar exercendo suas funções na Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° Esta Cedência poderá ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente pelo Chefe do Executivo, conforme disposto em legislação aplicável.
Art. 4° A responsabilidade pela remuneração da servidora durante o período de cessão será do Município cessionário - Cacoal/RO, conforme disposto no Ofício nº 703/2025-PMC/GAB.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EE36AE1F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2073/2025

"Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade de frequência de ponto eletrônico no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 a todos os trabalhadores da educação, incluindo professores e servidores ligados ao atendimento direto aos estudantes das escolas municipais de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a obrigatoriedade do registro de frequência de ponto eletrônico, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, aos professores e demais servidores municipais que atuam na rede municipal de ensino, incluindo aqueles vinculados ao atendimento e suporte aos estudantes.
Art. 2º. As unidades escolares deverão organizar suas escalas de planejamento, revezamento e demais providências internas, assegurando o atendimento das demandas administrativas quando necessário.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação também deverá definir escala de trabalho e orientações específicas quando necessário, podendo convocar servidores de acordo com as necessidades administrativas e operacionais do setor.
Art. 4º. Os servidores permanecerão em regime de sobreaviso e poderão ser convocados, caso surja necessidade nas escolas municipais ou no setor de transporte escolar.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1B27EE95

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2076/2025

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA JESSICA ROCKOMBACK PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,
CONSIDERANDO o ofício n. 684/2025-PMC/GAB do Prefeito Municipal de Cacoal/RO, que solicita a prorrogação da cedência da referida servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora JESSICA ROCKOMBACK, matrícula n° 4335, inscrita no CPF sob o nº 015. *****-96, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, para continuar exercendo suas funções na Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° Esta Cedência poderá ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente pelo Chefe do Executivo, conforme disposto em legislação aplicável.
Art. 4° A responsabilidade pela remuneração da servidora durante o período de cessão será do Município cessionário - Cacoal/RO, conforme disposto no Ofício n. 684/2025-PMC/GAB.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:90BA0A52

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2077/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE -–— DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,
CONSIDERANDO o Ofício nº 22/2025, de 10 de dezembro de 2025, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE — de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, solicitando a prorrogação da cedência de servidores municipais;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, favorável à prorrogação de cedência;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dos seguintes servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para exercerem suas funções junto à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Brasilândia D'Oeste:

I – GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA, matrícula nº 1768, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, 40h;
II – LINDAURA FERREIRA C. NUNES, matrícula nº 1991, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, 40h;
III – ELIZETE GORZA, matrícula nº 1589, cargo: Professor de Educação Física, 20h.

Art. 2º Os servidores cedidos permanecerão subordinados administrativamente à direção da APAE, sem prejuízo de seus direitos junto à Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E04905EC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo aditivo global e 1° termo aditivo de prazo do contrato nº 97/2024, decorrente da Concorrência n° 15/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de dispositivos de drenagem em vias urbanas do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.946.845/0001-75, as quais dilatam o prazo de vigência contratual do contrato n° 97/2024/PMNBO/RO por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 24/12/2025 e novo término em 19/12/2026 e dilatação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, com início em 24/12/2025 e novo término em 22/02/2026. A prorrogação dos prazos se faz necessária considerando a solicitação da empresa contratada (id n° 245840, proc. adm. 2790/2024), o estágio da obra, a necessidade de serviços finais e acabamentos, os trâmites administrativos de encerramento contratual e o início do período chuvoso, garantindo dessa forma a conclusão integral do objeto, sem prejuízo à qualidade técnica e à legalidade.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D39A664C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo aditivo global e 1° termo aditivo de reajuste de valores do contrato nº 60/2024, decorrente de Concorrência n° 8/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65**, as quais reajustam o valor do contrato n° 60/2024/PMNBO/RO, no montante de R$ 60.022,10 (sessenta mil e vinte e dois reais e dez centavos), correspondente ao acréscimo de 7,52%, o qual incide sobre o saldo remanescente a receber pela contratada, no valor de R$ 798.127,71 (setecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos), tendo como data-base a proposta da empresa (abril de 2024). Para fins de cálculo, foi considerado o período de abril de 2024 a abril de 2025, com aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FBD0AB1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2539/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/12/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633, por meio de adesão à ata de registro de preço n. 85/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 12/2025 (2° Termo Aditivo) firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE e a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante): Veículo tipo Van(original de fábrica) de teto alto; Novo, Zero Km; Fabricação e modelo Ano da aquisição ou superior; Capacidade 10 lugares com acessibilidade (01 cadeirante), com dispositivo de plataforma móvel - DPM; Distância Mínima entre eixos de 3.665 mm; Vidros e Travas Elétricas; Direção Elétrica ou hidráulica; Tração	1	R$ 311.072,5200	R$ 311.072,5200

	4x2; Câmbio de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré; Motor dianteiro com 4 cilindros, potência mínima 130Cv; Combustível Diesel; Freios de ABS a disco; Air Bag; Retrovisores com comando elétrico; Faróis de neblina; Ar Condicionado original de fábrica, na cabine e no compartimento dos passageiros; Bancos Reclináveis; Tacógrafo; kit multimídia; Garantia mínima de fabrica de 36 meses O veículo deverá vir emplacado em nome do Município. O Veículo deverá ser entregue no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.			

Valor Total Homologado - R$ 311.072,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6B04ED99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2992/2025
b) Licitação Nrº :	42/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Inscrição de 01 servidor na "OFICINA DE ENGENHARIA DE CUSTOS para contratação via Caixa Políticas Públicas – CPP, a ser ministrado pela Caixa Econômica Federal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2BA8BA23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.820.884/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	450	R$ 77,7000	R$ 34.965,0000
2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	150	R$ 77,7000	R$ 11.655,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.620,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EF0DBC1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	200	R$ 232,1800	R$ 46.436,0000
2	RELÉ FOTOELETRICO BIVOLT 127-220V	1.000	R$ 15,1500	R$ 15.150,0000
3	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 40000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	100	R$ 147,0000	R$ 14.700,0000
4	REFLETOR LED HOLOFOTE 500W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 50000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 169,8500	R$ 8.492,5000
5	REFLETOR LED HOLOFOTE 1.000W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 90.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	20	R$ 518,4100	R$ 10.368,2000

Valor Total Homologado - R$ 95.146,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2D4BBC04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.278.673/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabo Alumínio Unipolar 25 mm 1KV	500	R$ 6,6300	R$ 3.315,0000
2	Cabo Alumínio Unipolar 16 mm 1KV	600	R$ 5,0100	R$ 3.006,0000
3	Cabo Alumínio Unipolar 10 mm 1KV	700	R$ 3,3800	R$ 2.366,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.687,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:36FD87F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA
CNPJ/CPF: 53.095.777/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 592,0000	R$ 5.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.920,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A39E6EEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÃ‰RCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	100	R$ 12,9800	R$ 1.298,0000
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	150	R$ 13,9800	R$ 2.097,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.395,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:62B24C31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA

CNPJ/CPF: 27.894.868/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONECTOR PERFURANTE	100	R$ 10,2000	R$ 1.020,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.020,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:202FB769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	R$ 5,0400	R$ 504,0000
2	BASE PARA RELE 220V	1.000	R$ 5,9900	R$ 5.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.494,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:44A5FE13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	2.000	R$ 36,6300	R$ 73.260,0000
2	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	200	R$ 8,4900	R$ 1.698,0000
3	CONECTOR PARALELO BIMETALICO	400	R$ 20,3300	R$ 8.132,0000
4	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 983,7900	R$ 9.837,9000
5	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 1.498,9700	R$ 14.989,7000
6	CHAVE CONTACTORA 40 AMPERES TRIPOLAR	50	R$ 158,5800	R$ 7.929,0000
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇAO PÚBLICA FORMATO RETO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1´ (POLEGADA) COM 1,00 DE COMPRIMENTO TOTAL NA CHAPA 16 COM SAPATA E COM FURO NO MEIO DE 5/8 PARA FIXAÇAO NO POSTE	200	R$ 21,6200	R$ 4.324,0000
8	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 32000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 159,5300	R$ 7.976,5000

Valor Total Homologado - R$ 128.147,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C1168562

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3004/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 434/2025/PGE-SEAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. G. O. OBRAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BASICA CONSTENDO OS SEGUINTES ITENS; • 02 Pacote de Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado • 02 Feijão carioca t. 1 pac. De 1kg feijão, designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorado • 02 litros de Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de Validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. • 01 Pacote MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem	300	R$ 239,0000	R$ 71.700,0000

	transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. • 01 pacote Colorau pacote com 100grs. • Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente. • 02 pacote Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade similar as marcas Itamarati e Mestre Cuca. • 01 pacote Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar. • 02 litros de Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak • 02 lata Sardinha enlatada, em oleo, embalagem de 125g. • 02 pacote Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 400g. • 02 pacote Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. • 01 pacote de Farinha de trigo com fermento de 2k. • 01 pacote Farinha de mandioca tipo fina torrada 1 kg, embalagem saco plastico. • 01 pacote Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody. • 01 Unidade Sabonete 90gr • 01 Unidade Creme dental embalagem de 90 gramas. • 01 Rolo de Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada. • 01 Pacote de Sabao em pedra com 5 unid • 01 Pacote de Sabão em PóEmbalagem 500gr com qualidade 01 Panettone com Frutas Cristalizadas e Uvas-Passas Embalagem Caixa 500g. • 01 Caixa de Bombom Caixa peso minímo 250g - sabores diversos. • 02 Litro de Refrigerante unidade com 2L sabores cola, guaraná e laranja			

Valor Total Homologado - R$ 71.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AA54C913

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2740/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de monitoração individual externa para 7 (sete) usuários e 1 (um) padrão leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. (Tecnologias permitidas: OSL - dosimetria por luminescência opticamente estimulada; TLD - dosimetria termoluminescente; ou outras tecnologias similares, desde que comprovadamente equivalentes em desempenho, sensibilidade e conformidade com as normas vigentes de radioproteção), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 65.716.995/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Monitoração Individual Externa para 7 (sete) Usuários e 1 (um) Padrão leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.Tecnologias permitidas: OSL - dosimetria por luminescência opticamente estimulada; TLD - dosimetria termoluminescente; ou outras tecnologias similares, desde que comprovadamente equivalentes em desempenho, sensibilidade e conformidade com as normas vigentes de radioproteção.	1	R$ 3.132,43	R$ 3.132,43

Valor Total Homologado - R$ 3.132,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8C7EE500

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2805/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/12/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO MULTICANAL DE 3 PARTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Analisador Hematológico Automático Multicanal 3 partes com no minimo 22 Parâmetros. O equipamento deverá possuir tecnologia automatizada de análise hematológica, destinado à determinação quantitativa e qualitativa de parâmetros sanguíneos em amostras humanas, utilizando princípios físico-químicos de impedância e fotometria de absorbância, garantindo resultados confiáveis com baixo consumo de reagentes e alto desempenho analítico. Deverá possuir menu operacional intuitivo e interface gráfica de fácil navegação, com display colorido sensível ao toque de no minimo 8,0 polegadas, permitindo a visualização simultânea de histogramas, curvas e alertas técnicos. O equipamento deverá possuir no minimo duas conexões USB para exportação de resultados e integração de periféricos, além de uma porta Ethernet para comunicação com sistemas de informação laboratorial (LIS), operando em interfaceamento unidirecional com compatibilidade com protocolo HL7. Deverá possuir impressora térmica embutida, com capacidade para emissão automática de relatórios analíticos, e possuir compatibilidade com impressoras externas, garantindo flexibilidade operacional. O software interno, multilíngue (português, inglês e espanhol), deverá possuir comandos simplificados e estrutura lógica hierárquica, permitindo configuração rápida, parametrização de limites de referência e geração de relatórios detalhados. O sistema deverá possuir capacidade analítica de até 100 amostras por hora, assegurando elevado desempenho e estabilidade nas rotinas de alta demanda. Deverá possuir capacidade de análise minima de 22 parâmetros hematológicos, abrangendo contagens absolutas e relativas, índices eritrocitários e plaquetários, conforme segue:	1	R$ 28.500,0000	R$ 28.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A12B59F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2987/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em organização de evento e decoração, sob demanda para evento e cerimônia de premiação do CONCAFÉ de 2025, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura no dia 15 de dezembro de 2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDICLEIA MATOS BUENO SAMPAIO 91099099234
CNPJ/CPF: 46.548.204/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E DECORAÇÃO , CONTENDO ESTRUTURA METALICA RETANGULAR COM MOLDURA PARA BANNER DO EVENTO, MESA PARA AUTORIDADES DECORADA COM ARRANJOS DE FLORES, PAINEL PARA FOTO, PERGOLADO NA ENTRADA, SOM COM 4 MICROFONES, MUSICA AO VIVO, LOCUÇÃO CERIMONIALISTA, 100 JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS CADA, FORRADA COM TOALHAS E MESA PARA ORGANIZAÇÃO DO BUFFET.	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:80ACE1ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2539/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/12/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633, por meio de adesão à ata de registro de preço n. 85/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 12/2025 (2° Termo Aditivo) firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE e a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante): Veículo tipo Van(original de fábrica) de teto alto; Novo, Zero Km; Fabricação e modelo Ano da aquisição ou superior; Capacidade 10 lugares com acessibilidade (01 cadeirante), com dispositivo de plataforma móvel - DPM; Distância Mínima entre eixos de 3.665 mm; Vidros e Travas Elétricas; Direção Elétrica ou hidráulica; Tração 4x2; Câmbio de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré; Motor dianteiro com 4 cilindros, potência mínima 130Cv; Combustível Diesel; Freios de ABS a disco; Air Bag; Retrovisores com comando elétrico; Faróis de neblina; Ar Condicionado original de fábrica, na cabine e no compartimento dos passageiros; Bancos Reclináveis; Tacógrafo; kit multimídia; Garantia mínima de fabrica de 36 meses O veículo deverá vir emplacado em nome do Município. O Veículo deverá ser entregue no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.	1	R$ 311.072,5200	R$ 311.072,5200

Valor Total Homologado - R$ 311.072,52

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0A63A096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2992/2025
b) Licitação Nrº :	42/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/12/2025
e) Objeto Homologado :	Inscrição de 01 servidor na "OFICINA DE ENGENHARIA DE CUSTOS para contratação via Caixa Políticas Públicas – CPP, a ser ministrado pela Caixa Econômica Federal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.300,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7521BE03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA
CNPJ/CPF: 53.095.777/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 592,0000	R$ 5.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.920,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:51857A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	200	R$ 232,1800	R$ 46.436,0000
15	RELÉ FOTOELETRICO BIVOLT 127-220V	1.000	R$ 15,1500	R$ 15.150,0000
18	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 40000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	100	R$ 147,0000	R$ 14.700,0000
19	REFLETOR LED HOLOFOTE 500W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 50000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 169,8500	R$ 8.492,5000
20	REFLETOR LED HOLOFOTE 1.000W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 90.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	20	R$ 518,4100	R$ 10.368,2000

Valor Total Homologado - R$ 95.146,70

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:891BBB66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 39.983.511/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	100	R$ 350,0000	R$ 35.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:97E001DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	R$ 5,0400	R$ 504,0000
8	BASE PARA RELE 220V	1.000	R$ 5,9900	R$ 5.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.494,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C274AB98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÃ‰RCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	100	R$ 12,9800	R$ 1.298,0000
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	150	R$ 13,9800	R$ 2.097,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.395,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AD42CFD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.820.884/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	450	R$ 77,7000	R$ 34.965,0000
24	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	150	R$ 77,7000	R$ 11.655,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.620,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EB58BCD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA
CNPJ/CPF: 27.894.868/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CONECTOR PERFURANTE	100	R$ 10,2000	R$ 1.020,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.020,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B2BFACCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2740/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/12/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de monitoração individual externa para 7 (sete) usuários e 1 (um) padrão leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. (Tecnologias permitidas: OSL - dosimetria por luminescência opticamente estimulada; TLD - dosimetria termoluminescente; ou outras tecnologias similares, desde que comprovadamente equivalentes em desempenho, sensibilidade e conformidade com as normas vigentes de radioproteção), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 65.716.995/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Monitoração Individual Externa para 7 (sete) Usuários e 1 (um) Padrão leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.Tecnologias permitidas: OSL - dosimetria por luminescência opticamente estimulada; TLD - dosimetria termoluminescente; ou outras tecnologias similares, desde que comprovadamente equivalentes em desempenho, sensibilidade e conformidade com as normas vigentes de radioproteção.	1	R$ 3.132,43	R$ 3.132,43

Valor Total Homologado - R$ 3.132,43

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FA992397

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2987/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/12/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em organização de evento e decoração, sob demanda para evento e cerimônia de premiação do CONCAFÉ de 2025, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura no dia 15 de dezembro de 2025.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDICLEIA MATOS BUENO SAMPAIO 91099099234
CNPJ/CPF: 46.548.204/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E DECORAÇÃO , CONTENDO ESTRUTURA METALICA RETANGULAR COM MOLDURA PARA BANNER DO EVENTO, MESA PARA AUTORIDADES DECORADA COM ARRANJOS DE FLORES, PAINEL PARA FOTO, PERGOLADO NA ENTRADA, SOM COM 4 MICROFONES, MUSICA AO VIVO, LOCUÇÃO CERIMONIALISTA, 100 JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS CADA, FORRADA COM TOALHAS E MESA PARA ORGANIZAÇÃO DO BUFFET.	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5DA7DC26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 05.207.997/0001-79
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA A CASA DE LEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025
ITENS: 06 e 10.
EMPENHO: 700/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA:
Ficha: 1
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CAMARA MUNICIPAL
00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até a entrega total dos bens, assegurando que todos os itens adquiridos possuam validade e qualidade adequadas para o período de uso conforme as demandas institucionais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais). O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nova Mamoré-RO, 15 de dezembro de 2025.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 082/CMNM/2025
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BE9675D7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/CMNM/2025

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exonerações de cargos em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, dos cargos em comissão de Assessoria Parlamentar:

I – Nathália dos Santos Barroso, Matrícula 439;

II – Gilcineide Nogueira Alves da Costa, Matrícula 440;

III – Valdirene Ribeiro Chagas, Matrícula 435;

IV – Fábio de Oliveira Nascimento, Matrícula 437;

V – Auzeni da Silva Cau, Matrícula 430;

VI – Caio Fogaça Alves, Matrícula 434;

VII – Emely Cristina Nascimento Elias, Matrícula 424;

VIII – Tatiane Barboza da Silva, Matrícula 420;

IX – Leidiane Nascimento Carvalho, Matrícula 422;

X – Robson Alencar Rodrigues, Matrícula 427.

Art. 2º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Legislativo, Larissa Silva Sobre Almeida, Matrícula 425.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria nº 006, de 13 de janeiro de 2025, a Portaria nº 007, de 13 de janeiro de 2025, a Portaria nº 024, de 31 de janeiro de 2025, a Portaria nº 026, de 3 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 028, de 3 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 035, de 11 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 036, de 12 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 042, de 15 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2537D0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.330 -GP/2025

DECRETO Nº 9.330 -GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃOdaCEDÊNCIAdo Senhor ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA''*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO,**brasileiro, maior, portador do RG nº 451886 SESP/RO e do CPF nº 470.813.172-00, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor Nível I 20 horas, matrícula 167, para exercer suas atividades laborais junto à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** -Gabinete do Deputado Alan Queiroz.

Art. 2º-A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:BE43913D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.331 -GP/2025

DECRETO Nº 9.331 -GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃOdaCEDÊNCIAdo Senhor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**CARLOS ROBERTO DOS SANTOS,**brasileiro, maior, portador do RG nº 294647 SSP/RO e do CPF nº 285.763.302-53, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº 421, para exercer suas atividades laborais junto à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -**Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus.

Art. 2º-A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:828DC650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.332-GP/2025

DECRETO Nº 9.332-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIAda Senhora DEANE FERNANDES CAMINHA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO''*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**DEANE FERNANDES CAMINHA,**brasileira, maior, portadora do RG nº 621246 SSP/RO e do CPF nº 688.055.942-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de fiscal de rendas, matrícula 860, para exercer suas atividades laborais junto à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -** Gabinete do Deputado Delegado Rodrigo Camargo.

Art. 2º-A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:503815DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.333-GP/2025

DECRETO Nº 9.333-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIAdo Senhor* HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE,servidor*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA''*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE,**brasileiro, maior, portador do RG nº 15655089 SSP/PB e do CPF nº 726.028.304-10, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor de Geografia 40 horas, matrícula 5083, para exercer suas atividades laborais junto à**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**Gabinete do Deputado Alan Queiroz.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3B6C2267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.334 -GP/2025

DECRETO Nº 9.334 -GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PPRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA''*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR ACEDÊNCIAdo Senhor**HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,**brasileiro, maior, portador do RG Nº 414-585 - SSP/RO e do CPF nº470.809.222-91, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leve 40 horas, matrícula 688-1 para exercer suas atividades laborais junto a**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO DEPUTADO LUCAS TORRES.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C161D537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.335 -GP/2025

DECRETO Nº 9.335 -GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor ISMAEL OLIVEIRA VIANA, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**ISMAEL OLIVEIRA VIANA,**brasileiro, maior, portador do RG nº 330683 SSP/RO e do CPF nº 285.814.582-20, servidor público municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 31, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -** Gabinete do Deputado Jean Oliveira.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:AAEF5D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.336-GP/2025

DECRETO Nº 9.336-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor MARCOS ANTÔNIO METCHKO,servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a*ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA
D E C R E T A

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**MARCOS ANTÔNIO METCHKO,**brasileiro, maior, portador do RG nº 329766 SSP/RO e do CPF nº 348.463.792-72, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula 657, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -**Gabinete do Deputado Lucas Torres.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:85F9E75A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.337-GP/2025

DECRETO Nº 9.337-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIAdo SenhorRODRIGO ASSIS SILVA,servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a*ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**RODRIGO ASSIS SILVA,**brasileiro, maior, portador do RG nº 521934 SSP/RO e do CPF nº 831.581.201-78, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 6047, para exercer suas atividades laborais junto à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -**Gabinete do Deputado Lucas Torres.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:34C448C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.338-GP/2025

DECRETO Nº 9.338-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA da Senhora TATIANA MARIA PONTE PERPÉTUO,servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **TATIANA MARIA PONTE PERPÉTUO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 6094197SSP/RO e do CPF nº 990.748.856-91, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, matrícula 661, para exercer suas atividades laborais junto à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -**Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:173B3C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.339-GP/2025

DECRETO Nº 9.339-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ELZENI SOARES PINHEIRO, servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**ELZENI SOARES PINHEIRO,**servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Fiscal de Rendas sob matrícula 859 para exercer suas atividades laborais junto a***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM.***

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D09C11F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.340-GP/2025

DECRETO Nº 9.340-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO,**servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar Administrativo sob matrícula 649 para exercer suas atividades laborais junto a ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM.***

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:32568D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.341 -GP/2025

DECRETO Nº 9.341 -GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora VALDENISE ALVES DE SOUZA,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA,**brasileira, maior, portadora do RG nº 565.493-SSP/RO e do CPF nº 686.204.382-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, matrícula 934, para exercer suas atividades laborais junto à**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:046DACC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.342 -GP/2025

DECRETO Nº 9.342 -GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora* ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para oGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 11796294 SSP/AM e do CPF nº 615.249.992-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II Ciências 20horas, matrícula 6008, para exercer suas atividades laborais junto ao**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC**.

Art. 2º -*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,**com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:919E8A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.343-GP/2025

DECRETO Nº 9.343-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora CÉLIA DA SILVA BEZERRA,servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **CÉLIA DA SILVA BEZERRA,**brasileira, maior, portadora do RG nº 359211 SSP/RO e do CPF 242.040.052-68, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Téc. em Administração, matrícula nº 4203, para exercer suas atividades laborais junto ao***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***Departamento Estadual de Trânsito Detran.

Art. 2º-*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,**com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F0EAB09A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.344-GP/2025

DECRETO Nº 9.344-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO,servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 457719SSP/RO e do CPF 349.214.512-49, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, matrícula nº 217, para exercer suas atividades laborais junto ao***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***-Secretaria de Estado da Agricultura Seagri.

Art. 2º -*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,**com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:6E10C191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.345 -GP/2025

DECRETO Nº 9.345 -GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JANE DE JESUS FEREIRA GUARATE,servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**JANE DE JESUS FEREIRA GUARATE,**brasileira, maior, portadora do RG nº 511308SSP/RO e do CPF 470.809.302-00, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Téc. em Administração, matrícula nº 8633, para exercer suas atividades laborais junto ao***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***Departamento Estadual de Trânsito Detran.

Art. 2º -*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,**com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em*

conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.

.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:460E4CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.346-GP/2025

DECRETO Nº 9.346-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.
''

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIAda Senhora JOVITA SILVA SANTANA servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.''*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**JOVITA SILVA SANTANA,**brasileira, maior, portadora do RG nº 993301 SSP/RO e do CPF811.970.982-91,servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 4203, para exercer suas atividades laborais junto ao***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***-Departamento Estadual de Trânsito -Detran.

Art. 2º -*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de****01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,****com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgãocessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:22574E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.347-GP/2025

DECRETO Nº 9.347-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

*"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA,servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA,**brasileira, maior, portadora do RG nº1502423SSP/RO e do CPF 421.278.232-49, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1932, para exercer suas atividades laborais junto ao***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***-Secretaria de Estado da Agricultura Seagri.

Art. 2º -*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de****01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,****com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgãocessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2EE08CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.348-GP/2025

DECRETO Nº 9.348-GP/2025. Em,12 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Senhora* MARLENE SALES VIANA, servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º- Concedera**PRORROGAÇÃO DECEDÊNCIA**a Senhora**MARLENE SALES VIANA,**brasileira, maior, portadora do RG nº 442.939 - SSP/RO e do CPF nº 420.113.102-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula 160, para exercer suas atividades junto a**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC.**

Art. 2º -*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de****01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,****com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgãocessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E388A4CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.349-GP/2025

DECRETO Nº 9.349-GP/2025. Em, 12 de dezembro de 2025.

*"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora NAIARA ROCHA SOARES,servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**NAIARA ROCHA SOARES,**brasileira, maior, portadora do RG nº825121 SSP/RO e do CPF 800.429.612-20, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 843, para exercer suas atividades laborais junto ao***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia Idaron.

Art. 2º -*A Cedência que trata o artigo anterior, no período de****01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,****com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgãocessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.*

.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2B379E33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.350-GP/2025

DECRETO Nº9.350-GP/2025 Em, 15 de dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.447-GP/2025, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valorde**R$ 164.063,83**(cento e sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,referente arendimento de aplicação, do recurso da conta 575993903 (Transferência Especial), conforme projeção de arrecadação em Anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**	
26.782.0038.1476			**2024NE6033 DRENAGEM**	
01.706.3110	**F:**693	4.4.90.30	Material de consumo	164.063,83
TOTAL GERAL				**164.063,83**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em15de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7CA2FB15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.351-GP/2025

DECRETO Nº 9.351-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARIA APARECIDA ATILIO, servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**MARIA APARECIDA ATILIO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 277023-SSP/RO e do CPF nº 261.149.922-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 646 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:103C3497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.352-GP/2025

DECRETO Nº 9.352-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor* ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY,servidor*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY,**brasileiro, maior, portador do RG nº45.888-SSP/RO e do CPF nº349.132.972-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Motorista de Veículos Pesado sob matrícula 049 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A31FB7E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.353-GP/2025

DECRETO Nº 9.353-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora WALESKA DE CASTRO FREITAS,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**WALESKA DE CASTRO FREITAS,**brasileira, maior, portadora do RG nº548.950-SSP/RO e do CPF nº630.884.012-20, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de enfermeira 40 horas sob matrícula 1565 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4E9C0320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.354-GP/2025

DECRETO Nº 9.354-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora* ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO"***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS,**brasileira, maior, portadora do RG nº 167680-3 e do CPF nº 300.563.518-01, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga,40 horas matrícula 7644, para exercer suas atividades laborais junto à**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B3B41151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.355-GP/2025

DECRETO Nº 9.355-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

*"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora*MARIA NOGUEIRA LEITE MÁXIMO,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**MARIA NOGUEIRA LEITE MÁXIMO,**brasileira, maior, portadora do RG nº216464-SSP/RO e do CPF nº139.432.512-68, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem 40 horas sob matrícula 1424 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:927DF23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.356-GP/2025

DECRETO Nº 9.356-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora* JULIANA ALVES DE ANDRADE,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**JULIANA ALVES DE ANDRADE,**brasileira, maior, portadora do RG nº856830-SSP/RO e do CPF nº837.970.172-00, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de enfermeira 40 horas sob matrícula

4213 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:42B0A5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.357 -GP/2025

DECRETO Nº 9.357 -GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor* JOACELIO DE AQUINO REGO, servidor*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**JOACELIO DE AQUINO REGO,**brasileiro, maior, portador do RG nº781595-SSP/RO e do CPF nº762.984.502-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas sob matrícula 1749 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B4013590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.358-GP/2025

DECRETO Nº 9.358-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora IVONE DOS SANTOS DOMICIANO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**IVONE DOS SANTOS DOMICIANO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 536.161-SSP/RO e do CPF nº 672.733.352-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor I Nível I 40hs, matrícula 1241 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:1C99A6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.359-GP/2025

DECRETO Nº 9.359-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor FLAVIO CONESUQUE FILHO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**FLAVIO CONESUQUE FILHO,**brasileiro, maior, portador do RG nº331433-SSP/RO e do CPF nº422.556.512-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Assessor Jurídico zona urbana sob matrícula 7461 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:1E38588F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.360 -GP/2025

DECRETO Nº 9.360 -GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora* ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA,**brasileira, maior, portadora do RG nº536171-SSP/MA e do CPF nº619.862.752-72, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de enfermeira 40 horas sob matrícula 4257 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:86BD6003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.361-GP/2025

DECRETO Nº 9.361-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora* DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA,**brasileira, maior, portadora do RG nº974324-SESDEC/RO e do CPF nº974.623.142-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de enfermeira 40 horas sob matrícula 9161 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:061DD913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.370-GP/2025.

DECRETO Nº9.370-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.448-GP/2025. De 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valorde**R$ 25.353,52**(vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,referente arendimento de aplicação do recurso da conta 575993904(Transferência Especial). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**	
26.782.0038.1479			**2024NE006064 DRENAGEM AQUISIÇÃO DE MANILHAS E INSTALAÇÕES**	
01.706.3110	**F:**694	4.4.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	25.353,52
TOTAL GERAL				**25.353,52**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em15de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A6A173CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.372-GP/2025.

DECRETO Nº 9.372-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 164.694,99**(cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.Tal solicitação se dá para custear despesas com combustível dentre outros, conforme memorando nº 2338/SEMUSA/2025 e Processo nº4244/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**		
1.500	3.3.90.39	**F: 158**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	80.294,99
1.500	3.3.71.70	**F: 152**	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.400,00
1.500	3.3.90.30	**F: 154**	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL				**164.694,99**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**		
1.500	3.1.90.94	**F: 150**	Indenização e Restituição Trabalhista	164.694,99
TOTAL				**164.694,99**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3F131ECE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.447-GP/2025.

LEI Nº2.447-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valorde**R$ 164.063,83**(cento e sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,referente arendimento de aplicação, do recurso da conta 575993903 (Transferência Especial), conforme projeção de arrecadação em Anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**	
26.782.0038.1476			**2024NE6033 DRENAGEM**	
01.706.3110	**F:**693	4.4.90.30	Material de consumo	164.063,83
TOTAL GERAL				**164.063,83**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em15de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:74EB855A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.448-GP/2025.

LEI Nº2.448-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valorde**R$ 25.353,52**(vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,referente arendimento de aplicação do recurso da conta 575993904(Transferência Especial). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**	
26.782.0038.1479			**2024NE006064 DRENAGEM AQUISIÇÃO DE MANILHAS E INSTALAÇÕES**	
01.706.3110	**F:**694	4.4.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	25.353,52
TOTAL GERAL				**25.353,52**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em15de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3546790D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
23º ATA ORDINARIA CONSELHO FISCAL

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES**

PEREIRA, e os membros (a); **GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 23ª (vigésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia **Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: outubro de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de outubro de 2025; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 22ª (vigésima segunda) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: outubro de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de OUTUBRO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.461.872,71** (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária e aportes, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 20.723.017,60** (Vinte milhões, setecentos e vinte e três mil e dezessete reais e sessenta centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 71.394,04** (Setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 806.704,57** (Oitocentos e seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), DESPESAS COM APOSENTADOS no valor de **R$ 250.503,80** (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), DESPESAS COM PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 52.251,73** (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA NO MÊS no valor **R$ 302.910,20** (Trezentos e dois mil, novecentos e dez reais e vinte centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 3.061.180,99** (Três milhões, sessenta e um mil e cento e oitenta reais e noventa e nove centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS **R$ 374.304,24** (Trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 3.867.885,56** (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), fechando o mês de outubro com Patrimônio Líquido **R$ 116.863.114,96** (Cento e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e três mil e cento e quatorze reais e noventa e seis centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; OUTUBRO DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,45%** (Zero virgula quarenta e cinco por cento) o Instituto atingiu **1,18%** (Um virgula dezoito por cento), no acumulado o Instituto atingiu **264,50%** (Duzentos e sessenta e quatro virgula cinquenta por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.360.834,16** (Hum milhão, trezentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), Acumulado no Ano **R$ 11.400.547,39** (Onze milhões, quatrocentos mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), totalizando **11,09%** (Onze virgula nove por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **8,04%** (Oito virgula quatro por cento), o Instituto atingiu **138,07%** (Cento e trinta e oito virgula sete por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de outubro com o patrimônio líquido de **R$ 116.863.114,96** (Cento e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e três mil e cento e quatorze reais e noventa e seis centavos) sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 116.289.114,67** (Cento e dezesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil e cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos), representando **99,51%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e um por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 574.000,29** (Quinhentos e setenta e quatro mil reais e vinte e nove centavos) representando **0,49%** (Zero vírgula quarenta e nove por cento) da carteira. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade. Na sequência o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos**: Registrar que em outubro de 2025 o Instituto possui 87 (Oitenta e sete) aposentados e 32 (trinta e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 18 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Fiscal Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:9B2E6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , 11.12.2025no valor de **R$ 2.235.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil reais),** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4004-5**– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº **23.473-7**, vinculado ao convênio **nº 512/2025/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de 154,00 (cento e cinquenta e quatro) quilômetros de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de**

Trabalho, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:00587401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1656/2025

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa: Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V), inscrita no CNPJ n. 23.352.122/0001-42
Valor: R$ 51.00,00 (Cinquenta e um mil reais).
Objeto: Contratação de Banda para festividade do aniversário do município (banda católica).
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C751BDC

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. ATC000154/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, tendo como fornecedora a empresa Saga Amazônia Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.748.749/0001-23, no valor de R$ 108.000,00 (Cento oito mil reais) objetivando a de aquisição de veículo.

Nova União/RO, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A8BBAEF

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 071/2025, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, tendo como fornecedora a empresa Cometa Ji-Paraná Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.234.444/0001-42, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) objetivando a de aquisição de veículo.

Nova União/RO, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:93C1EB4C

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, I Lei Federal nº 14.133/21
O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Educação, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: Aquisição de Tubos de aço Galvanizado, detalhadoMemorial calculo de 11/12/2025 (ID 307799),para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, cujas especificações estão descritas no DFD, ETP, Termo de referencia e memorial de calculo. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 16/12/2025 até às 23:59 do dia 19/12/2025, através do e-mailsemecet@novauniao.ro.gov.br Valor máximo admitido R$ 35.077,40 (trinta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta centavos). Os DFD, ETP, e duvidas poderá ser esclarecidos através do Portal de TransparênciaPrefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br)ou e-mailsemecet@novauniao.ro.gov.br mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOSOBJETOS	UNID	QUANT
01	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E =*3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	163,25
02	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580	M	341,46
03	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	kg	160

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:10EE5312

P M N U - RO
PORTARIA Nº 519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de veículo (adesão em ata), processo nº **1788/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D07A687C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 520, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de veículo (adesão em ata), processo nº **1759/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B2D273D3

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.316 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.316 de 15 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.316 de 15 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 33.094,44** (trinta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no âmbito do **Poder Legislativo - CÂMARA Municipal de Nova União.**

CÂMARA - Por anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 33.094,44** (trinta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, conforme justificado em Ofício nº. 35/CÂMARA/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.316 de 15 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Anulação Parcial de Dotações Orçamentária** no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 33.094,44** (trinta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

01.01 - Poder Legislativo - Câmara Municipal		
01.031.0016 - Legislativa - Ação Legislativa - Ação Legislativa		
2087- Administração e Gestão da Câmara		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	**FICHA: 599**	**R$ 33.094,44**
TOTAL R$ 33.094,44		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 33.094,44** (trinta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhado abaixo;
Anulação (-)

01.01 - Poder Legislativo - Câmara Municipal		
01.031.0016 - Legislativa - Ação Legislativa - Ação Legislativa		
2087- Administração e Gestão da Câmara		
3.3.90.14 - Diária Civil	**FICHA: 596**	**R$: 12.555,20**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**FICHA: 597**	**R$: 20.539,24**
TOTAL R$ 33.094,44		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F3D1E7B0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/12/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 16/12/2025	V. UNT.	R$ 225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Porto Velho/RO; onde conduzirá o usuário C.B.S acompanhado de sua genitora R.B.S.S, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial referente ao BPC/LOAS na data de 16/12/2025, ás 11:00h, conformeOficio 117/SEMAS de 15/12/2025 (ID 308869)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15/12/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A5F21070

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 19/12/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Rolim de Moura/RO	V. TOTAL	112,80

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Rolim de Moura/RO; para conduzir o usuário E.D.T no dia 19/12/2025 ás 08:00h, conforme Oficio 124/SEMAS de 15/12/2025 (ID 308893);

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15/12/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:243DA759

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1788/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. ATC000154/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 90022/2024, cuja adesão e a aquisição de veiculo.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ATC000154/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
Saga Amazônia Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.748.749/0001-23, no valor de R$ 108.000,00 (Cento oito mil reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:02921AF4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1759/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 071/2025, oriunda do pregão eletrônico n. 67/2025, cuja adesão e a aquisição de veículo.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 071/2025, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Cometa Ji-Paraná Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.234.444/0001-42, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B0D91822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 56/2025.
Processo Administrativo: 3054/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PERECÍVEIS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: M. DE FREITAS inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Estimado: R$ 3.935.803,04 **(Três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e quatro centavos).;**
MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 61.664.765/0001-10, Valor Estimado: R$ 646.292,26 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos.)
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 14.207.668/0001-19, Valor Estimado: R$381.229,50 (Trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos.)
J C RESPLANDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 17.747.568/0001-73, Valor Estimado: R$ 649.339,88
(Seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos.)
SANFER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.651.645/0001-73, Valor Estimado: R$ 101.619,45 (Cento e um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
SAMYRA ALVES DOS REIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 22.787.894/0001-44, Valor Estimado: R$ 19.234,80 (Dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Valor Total Adjudicado: R$ 211.204,90 (Duzentos e onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 11/12/2025. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DC7DFF4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002219.05.01-2025.

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da troca do KIT DE RETENTORES da MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO JS210SC, CHASSI S0RJS21CEN3137208, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura — SEMAGRI.

Em favor de: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 49.100.769/0003-32
Endereço: Av. São Paulo 2775, 14893, Lote 05-B-3 Gleba / Centro / Cacoal / RO / CEP: 76960-970
Valor: R$ 9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais).

Parecis/RO, 15 de dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:87D36302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2026/2029

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, por meio do Processo SEI nº025.000045/2025-62,APROVA o Planejamneto Estratégico, a SABER

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV

Prazo:	4 anos
Início Previsto:	1/2026
Fim Previsto:	12/2029

1.APRESENTAÇÃO DA ARDPV
A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV é uma autarquia municipal responsável pela regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos concedidos e permitidos. Este Planejamento Estratégico 2026–2029 orienta as ações e prioridades institucionais, alinhando-se às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e às políticas públicas municipais.

1.1 Visão Geral da Instituição
Uma visão geral sobre os principais objetivos da ARDPV, competências e atribuições.

1.2 Áreas de Atuação
Estão sob a regulação da ARDPV os seguintes serviços: Resíduos Sólidos, Transporte Público, Regulação Econômica e Tarifária e Ouvidoria.

2.LEGISLAÇÃO E PRINCIPAIS NORMAS EXISTENTES
A ARDPV adotará como referência os princípios e boas práticas de governança definidos em lei e normas técnicas, aplicando-os à realidade do município de Porto Velho. Assim, o Planejamento Estratégico da ARDPV será desenvolvido com foco em transparência, eficiência e geração de valor público, alinhado ao PPA 2026–2029 e aos ODS da Agenda 2030.

A seguir, destacam-se as principais normas existentes:

Lei complementar nº 1.013/2025, cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, e dá outras providências.
A Lei nº 14.802/2024, que institui o PPA da União para 2024–2027, estabelece diretrizes, objetivos e programas de médio prazo para a Administração Pública Federal. Embora não detalhe o planejamento estratégico de cada órgão, a lei serve como referência metodológica e normativa para a elaboração do Planejamento Estratégico da ARDPV, garantindo que seus objetivos, programas e ações estejam alinhados ao PPA municipal 2026–2029, às prioridades de médio prazo da gestão pública local e às boas práticas de governança e gestão.

Lei nº 13.848/2019 (Lei das Agências Reguladoras):
Art. 17. A agência reguladora deverá elaborar, para cada período quadrienal, plano estratégico que conterá os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos à sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.

Art. 18. O plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da agência reguladora e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

3.METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO
O Planejamento Estratégico foi elaborado com base em metodologia participativa, envolvendo os servidores, gestores e assessores. Foram utilizadas ferramentas de planejamento e gestão: a) inicialmente o diagnóstico institucional, onde utilizamos a matriz e/ou análise SWOT, como queiram chamar, após o diagnóstico, integramos as análises a ferramenta OKR (Objectives and Key Results) na elaboração do Planejamento Estratégico essa foi uma forma eficaz de transformar o diagnóstico (SWOT) em ação (OKR), considerando também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

OKR (Objectives and Key Results) é uma metodologia de gestão de metas que ajuda organizações e equipes a definirem objetivos claros e medir seu progresso por meio de resultados-chave.

O foco do OKR é o alinhamento e acompanhamento contínuo do desempenho, conectando o planejamento estratégico às ações práticas.

4.DIAGNÓSTICO INICIAL DA ARDPV
No diagnóstico inicial considerou que a ARDPV está em fase de implantação, consolidando sua estrutura administrativa, processos regulatórios e canais de atendimento.Entre os principais desafios estão, a integração tecnológica, o fortalecimento da comunicação institucional e a consolidação da transparência.A proposta foi realizar o diagnóstico por área organizacional da ARDPV, em seguida consolidar em um único e integrado plano estratégico.

5. ÁREAS ESTRATÉGICAS DE NEGÓCIO
As áreas estratégicas orientam, de forma integrada e alinhada à visão de futuro, a definição dos objetivos vinculados às atividades finalísticas da ARDPV. Sua identificação e estruturação são fundamentais para delimitar os campos de atuação prioritários da Agência, assegurando que as ações estratégicas estejam diretamente relacionadas ao cumprimento da missão institucional.No contexto da gestão pública, essas áreas correspondem às políticas, serviços e entregas que geram impacto direto sobre a sociedade, o setor regulado e demais órgãos públicos. São, portanto, unidades de foco que organizam e direcionam as ações essenciais da Agência, garantindo que os resultados previstos no planejamento se convertam em benefícios concretos para a população e para o desenvolvimento municipal.

Função:
Organizar as principais entregas institucionais, direcionadas ao atendimento do cidadão, ao relacionamento com outros órgãos públicos e ao acompanhamento das empresas delegadas, fortalecendo a efetividade regulatória e a atuação estratégica da ARDPV.

5.1 Áreas Estratégicas da ARDPV
No caso da ARDPV, as áreas estratégicas refletem sua natureza dupla — regulatória e de desenvolvimento. Elas estruturam os esforços institucionais e orientam a produção de resultados que expressam a missão da Agência.

Entre essas áreas, destacam-se:
1. Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos
Responsável por garantir que as concessões e permissões de serviços públicos operem com qualidade, eficiência e conformidade com as normas regulatórias.

2.Controle de Qualidade e Desempenho das Concessionárias
Monitora e avalia indicadores de desempenho, assegurando a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

3. Atendimento e Defesa do Usuário
Atua na mediação de conflitos, na escuta qualificada e na proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos regulados.

4. Normas Jurídicas e Planejamento Setorial
Desenvolve pesquisas, elabora normas e propõe políticas setoriais que orientam a regulação e o desenvolvimento das infraestruturas urbanas e serviços essenciais.

5. Desenvolvimento Econômico, Territorial e Social Sustentável
Promove políticas e programas voltados à ampliação de negócios sustentáveis e inclusivos, geração de empregos e renda, e fortalecimento das vocações locais, contribuindo para o desenvolvimento equilibrado do território.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS
Os eixos estratégicos institucionais representam os grandes temas orientadores do Planejamento Estratégico da ARDPV. São diretrizes de atuação que expressam de que forma a Agência pretende organizar seus esforços para cumprir sua missão, alcançar a visão de futuro e ampliar a entrega de valor público à sociedade.Esses eixos refletem as prioridades organizacionais e constituem a base para a definição dos objetivos estratégicos, dos indicadores de desempenho e das ações estruturantes que serão executadas ao longo do ciclo de planejamento. Funcionam como referências centrais que integram a atuação regulatória, fiscalizatória, jurídica e de desenvolvimento da Agência.

Função:
Guiar o desenvolvimento das capacidades institucionais e a alocação dos recursos organizacionais, assegurando que todas as ações estejam alinhadas ao propósito da ARDPV e às necessidades do setor regulado e da população.As áreas estratégicas da Agência servem como referência para a formulação dos eixos, que representam os caminhos escolhidos para atingir os objetivos e resultados esperados de cada área finalística. Dessa forma, os eixos estratégicos traduzem o direcionamento institucional necessário para orientar decisões, estruturar políticas internas e fortalecer a atuação regulatória.Na ARDPV, cada eixo estratégico estabelece a conexão direta entre a missão institucional, os objetivos definidos e os resultados esperados, organizando o planejamento de forma lógica, integrada e orientada à geração de valor público.

Eixos Estratégicos da ARDPV:
1.Governança e Gestão Institucional
•Foco: eficiência administrativa, transparência, *compliance* e melhoria de processos internos;
•Ex.: otimização de processos, modernização tecnológica, capacitação de servidores;

2. Regulação e Fiscalização
•Foco: garantir o cumprimento de normas, políticas públicas e padrões de qualidade/setoriais;
•Ex.: monitoramento do setor regulado, auditorias, revisão de normativos;

3. Relacionamento e Comunicação Cidadã
•Foco: melhorar a experiência do cidadão/usuário e a comunicação institucional;
•Ex.: canal de ouvidoria, atendimento digital, campanhas educativas;

4. Inovação e Desenvolvimento Sustentável
•Foco: uso de tecnologia, dados e análise estratégica para apoiar o desenvolvimento do setor regulado;
•Ex.: indicadores de desempenho, estudos de impacto regulatório, adoção de novas ferramentas;

5.Desenvolvimento econômico, humano e social
•Foco: políticas de inclusão, acessibilidade, sustentabilidade e promoção do interesse público.
•Ex.: projetos ambientais, inclusão de grupos vulneráveis, programas educativos.

6. Autonomia e transparência
•Foco: independência técnica e financeira, credibilidade das decisões regulatórias, confiança da sociedade.
•Ex.: aprimoramento dos mecanismos de controle interno, divulgação de resultados e relatórios públicos, participação social.

7. MISSÃO, VISÃO E VALORES

7.1. Missão:
Regular e fiscalizar os serviços públicos delegados, garantindo eficiência, transparência, universalidade e sustentabilidade, em benefício do interesse público e promover o desenvolvimento de Porto Velho.

7.2. Visão:
Ser referência em regulação e desenvolvimento regional na Amazônia, garantindo serviços públicos de excelência e inovação até 2030**.**

7.3. Valores:
Independência Decisória
Autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Transparência
Decisões objetivas, céleres e técnicas.

Legalidade
Impessoalidade, moralidade e publicidade.

Eficiência
Otimização de recursos e processos regulatórios.

Sustentabilidade
Desenvolvimento responsável e duradouro.

Participação Social
Controle social por meio de conselhos.

Inovação
Modernização e integração dos serviços públicos.

8. MAPA ESTRATÉGICO E EIXOS TEMÁTICOS
O **Mapa Estratégico da ARDPV** constitui uma representação visual e integrada dos objetivos e resultados almejados para o período 2026–2029. Ele traduz a missão, a visão e os valores da Agência em metas concretas e mensuráveis, servindo como guia para a tomada de decisões e para o alinhamento das ações em todos os níveis organizacionais.Estruturado em quatro perspectivas — **Governança e Transparência, Eficiência Operacional, Regulação e Fiscalização e Participação e Controle Social** —, o Mapa orienta a atuação institucional de forma clara e estratégica.Cada perspectiva se desdobra em Eixos Temáticos, que organizam objetivos, indicadores e iniciativas diretamente alinhados ao PPA 2026–2029, assegurando coerência, integração e foco na geração de valor público.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

Comissão Resposnável Pela Elaboração:
TÂNIA OLIVEIRA SENA
Membro Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Membro Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

GERALDO SENA NETO
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Membro da Comissão - Portaria nº 10/2025/ARDPV

Publique-se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24087D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025, terça-feira, às 14:00 horas no Salão de Reuniões
"Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, destinada a debater, junto às autoridades competentes, sociedade civil organizada e comunidade em geral a situação das Comunidades Terapêuticas no tratamento de pessoas com dependência química, considerando sua importância no apoio à recuperação e reinserção social, abordando legislação, financiamento, abordando legislação, financiamento, abordagens terapêuticas, papel na rede de saúde, em atendimento ao Requerimento n° 113/CMPV/2025, de autoria do Vereador Marcos Combate da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E2CB62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
REPUBLICAÇÃO - EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 086/CMPV/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera a Lei Orgânica do Município de Porto Velho para dispor sobre a concessão do Terço Constitucional de Férias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A:

Art 1º – O art. 54 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho passa a vigorar com a seguinte redação, ficando seu parágrafo único renumerado para §1º e acrescido do §2º:

"§ 2º Fica garantido o Terço Constitucional de Férias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, coincidente com o recesso parlamentar estabelecido no Art. 56 desta Lei Orgânica, e condicionado ao cumprimento mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato para a sua concessão. "

Art 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua aprovação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente/Vereador

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice-Presidente/Vereador

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice-Presidente/Vereador

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário/Vereador

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretária/Vereadora

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário/Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A268D265

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 754/CMPV-2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Revoga a Resolução nº 722, de 18 de março de 2025 e altera o caput do art. 69 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 -, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências. "

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso** das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Caput do Art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho terão duração de 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para a apreciação das matérias constantes na ordem do dia, e realizar-se-ão as Segundas-feiras e Terças-feiras, às 09h, de modo presencial, desde que esteja presente, para sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (NR)".

Art. 2°. Revoga-se a Resolução nº 722, de 18 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 824/2025.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D230569A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 755/CMPV-2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Fica autorizada a implantação da "Sala Lilás" na Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, da "Sala Lilás" na Câmara Municipal de Porto Velho para destinação de um espaço específico e acolhedor para Subprocuradoria da Mulher.

§1º A "Sala Lilás" terá uso preferencial para atendimento especializado e humanizado às mulheres, vítimas de violência física e sexual.

§2º A Sala Lilás deverá receber uma decoração que remete a um ambiente acolhedor e aconchegante, destinadas a promover o bem-estar e a sensação de segurança dos atendidos.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Lei poderá contar, com equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, ou assistente social e consultor jurídico para realização dos atendimentos.

Parágrafo único - Poderão ser firmadas parcerias públicas e privada que contribuam para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 3º - Os encaminhamentos para possíveis soluções, poderão ser destinados aos seguintes serviços de acolhimento e convivência:

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

Centro de Acolhida Especial (CAE) para mulheres;

Centro de Convivência e Defesa da Mulher (CDCM) V. Centros de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência;

Centros de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência.

Parágrafo único: Nos casos definidos pela Subprocuradoria, mediante solicitação da vítima, incumbirá a designar, preferencialmente, uma mulher para acompanhá-la no mesmo dia, para a realização do atendimento.

Art. 4º A Câmara Municipal, poderá celebrar parcerias e/ou convênios, com o objetivo de ampliar a implantação da "Sala Lilás", assegurando que o atendimento oferecido esteja em conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei em aspectos que entender pertinentes, dentro de suas atribuições legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 847/2025
Autoria: Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3309BA41

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

Aos**vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 15h00, reuniu-se, por meio de videoconferência, o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sob a presidência do**Conselheiro Antônio Figueiredo de Lima Filho**, com a participação do**Conselheiro Ricardo Guedes Brandão**. O Conselheiro**Gilson Cleiton da Costa Nogueira**ingressou posteriormente, participando como convidado, em razão do encerramento de seu mandato, conforme já comunicado ao colegiado. Também esteve presente, a convite do Conselho, a**Diretora Administrativa-Financeira da EMDUR, Sra. Érica**, para prestar esclarecimentos técnicos sobre as matérias em pauta. Iniciados os trabalhos, o Presidente registrou que o objetivo da convocação da Diretora Érica era apresentar apontamentos gerais identificados pelo Conselho ao longo do exercício, bem como discutir alternativas de melhorias voltadas à governança, ao acompanhamento preventivo e ao aprimoramento dos fluxos internos da Autarquia. Passou-se, então, ao relato das tratativas. O Presidente retomou os debates realizados ao longo do ano sobre o empréstimo contratado na gestão anterior, cuja aplicação inicialmente estava vinculada à melhoria da iluminação pública. Esclareceu que o Conselho, desde o início, buscou avaliar a necessidade da manutenção do crédito, considerando custos financeiros, rentabilidade e pertinência da execução. A Diretora Érica informou que houve alteração legislativa recente, aprovada pela Câmara Municipal, modificando a destinação do referido empréstimo para investimentos em espaços públicos, retirando a vinculação anterior à iluminação. Informou ainda que parte do recurso já havia sido utilizada, e que uma comissão técnica está avaliando a aplicabilidade e o planejamento para execução dos valores remanescentes, especialmente após a mudança de escopo autorizada em lei. O Conselheiro Antônio ressaltou a importância de que toda a fundamentação, histórico, planejamento e justificativas estejam formalizados documentalmente, de modo a evitar interpretações equivocadas futuras e garantir que eventuais mudanças estejam alinhadas com a legalidade e com o planejamento institucional da EMDUR. A Diretora destacou que o novo escopo do empréstimo é, em sua avaliação, mais compatível com as necessidades estruturais do Município e que a comissão responsável — composta por equipe técnica das áreas de obras, projetos e controle interno — já está realizando os levantamentos necessários. Na sequência, o Presidente tratou do levantamento patrimonial e das inconsistências apontadas pelo Controle Interno na prestação de contas de 2024, destacando a

preocupação do Conselho com a recorrência de itens não saneados, especialmente aqueles indicados pelo corpo técnico no relatório anterior. A Diretora Érica relatou os procedimentos que estão sendo adotados. Informou que muitas das pendências decorrem de falta de documentação fiscal ou ausência de baixa regular de bens relacionados a leilões antigos, embora esforços tenham sido retomados recentemente. Reforçou que a comissão patrimonial está finalizando os procedimentos necessários e que a expectativa é de resolução integral das pendências. Prosseguindo, tratou-se da execução orçamentária das ações de iluminação pública, cuja execução deve ser prioritária dentro da EMDUR. A Diretora explicou que parte dessa execução decorre do fato de que o parque de iluminação encontra-se praticamente integralmente modernizado, reduzindo a necessidade de gastos vultosos no exercício. Expôs, ainda, que licitações de grande porte — como a contratação de mão de obra terceirizada especializada e tecnologias de telegestão — possuem valores elevados. Reforçou que o orçamento para 2026 sofreu significativa redução média, o que dificultará a execução integral das metas, mas que a Diretoria está estruturando planejamentos mais consistentes para o próximo exercício, com melhoria dos fluxos e maior racionalidade nos investimentos. O Presidente destacou que a falta de planejamento adequado em exercícios anteriores contribuiu para distorções orçamentárias, e reforçou que o papel preventivo do Conselho Fiscal deve ser compreendido como apoio institucional e não como mecanismo de cobrança ou confronto. A Diretora concordou, afirmando que a EMDUR vem enfrentando desafios estruturais, mas que, com as mudanças de cultura administrativa, o planejamento vem se fortalecendo. Destacou, ainda, que a integração entre Diretoria, gerências e Conselho Fiscal tem contribuído para avanços significativos, embora ainda haja desafios, especialmente no alinhamento interno de equipes técnicas e no cumprimento de obrigações documentais. A Diretora Érica informou que a Diretoria irá agendar reunião oficial com participação do Presidente da EMDUR, da Coordenadoria Jurídica e do Controle Interno, para alinhamento definitivo dos pontos discutidos, reforçando que todos os encaminhamentos solicitados pelo Conselho serão formalizados por meio de documentos oficiais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes.

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro - Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro - Membro

GILSON CLEITON NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D05FDC1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 365/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	**333**	**PRESIDENTE**
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	9-4	MEMBRO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	MEMBRO
POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA	234-8	MEMBRO

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D673F86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 628/2025

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2025/GEAD, de 14 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 011/2025/IPAM, firmado com a empresa **NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI),** inscrita no CNPJ nº 34.475.988/0001-67, atendendo às necessidades deste Instituto:

• **Marcelo Augusto Barbosa Mendes** CPF nº ***.***.042.** - Fiscal de Contrato

• **Rayssa Neumann Fernandes** CPF nº ***.***.382-** – Suplente

Art. 2º Os servidores designados desenvolverão as atividades de acompanhamento da execução dos
serviços contratados, até o término da vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, observando a legislação e normas internas vigentes.

Art. 3º O objeto do contrato consiste na Contratação de Agente de integração para a prestação de serviços, para captação, contratação e administração de estagiários (nível médio e superior), sem dedicação exclusiva de mão de obra, formalizando e gerindo termos de compromisso de estágio e todas as atividades administrativas vinculadas para atender as necessidades das unidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 4º O prazo de vigência do contrato pelo período de 04/12/205 a 03/12/2026, conforme Processo nº 011.000665/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente em Exercício
Decreto nº 17, de 05/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176334A8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.647, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Prêmio Desempenho Educacional – "Avalia Porto Velho", destinado ao reconhecimento de professores, equipes gestoras e alunos da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho que obtiverem

os melhores resultados no Programa de Avaliação Municipal Avalia Porto Velho, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.003186/2025-85.
CONSIDERANDOas disposições da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024 (LOA), e da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 (PPA), que consignam despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
CONSIDERANDOas competências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, o Prêmio Desempenho Educacional – "Avalia Porto Velho", com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar o esforço e a excelência de professores, equipes gestoras e alunos que se destacarem nos resultados obtidos nas avaliações do Programa Avalia Porto Velho.
Art. 2º Serão premiados anualmente:
I – os professores das turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental cujos estudantes obtiverem os melhores desempenhos por escola nas avaliações do Programa Avalia Porto Velho;
II – a equipe gestora (Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e Orientador Educacional) das unidades escolares com melhor desempenho; e
III – os alunos das turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental que alcançarem os melhores resultados individuais nas avaliações do referido Programa.
Art. 3ºA premiação compreenderá:
I – para os professores, a entrega de um notebook, como forma de reconhecimento ao esforço e à dedicação, bem como instrumento de apoio pedagógico e incentivo à inovação educacional;
II – para a equipe gestora, a entrega de um notebook, como reconhecimento ao apoio pedagógico prestado para a obtenção dos melhores resultados; e
III – para os alunos, a entrega de uma bicicleta, como símbolo de reconhecimento ao mérito e incentivo à continuidade dos estudos.
Art. 4ºA Secretaria Municipal de Educação – SEMED será responsável por:
I – definir, por meio de portaria específica, os critérios técnicos e pedagógicos para classificação e premiação dos participantes;
II – assegurar a transparência e a publicidade dos resultados; e
III – providenciar a aquisição e entrega das premiações, observadas as normas de licitação, contratação e execução orçamentária.
Art. 5º Poderão ser estabelecidas categorias adicionais de reconhecimento, tais como menções honrosas, certificados ou outras formas simbólicas de valorização, conforme regulamentação da SEMED.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta norma correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 7º As premiações deverão ser entregues aos contemplados até o encerramento do respectivo ano letivo.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44800767

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.648, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 20.692, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2023, destacando-se o feriado nacional em 25 de dezembro (quinta-feira) em razão do Natal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 19 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que operam na limpeza pública enos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal;

IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito; e

V – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, que operam atividades concernentes a iluminação pública, dentre outras atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9265EE8A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.649, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 004.006547/2025-45.

RESOLVE:

TORNARválida a viagem doSecretário Municipal deEducação - SEMED,**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, cadastro nº10078450, 01 (uma) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,na data de 11/12/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivandoacompanhar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho no evento "Educação como Prioridade: 2º Encontro de Prefeitos e Prefeitas de Capitais e Grandes Cidades".

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3709ED9A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.365/I, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 12 de dezembro de 2025.

VICTORIA EDUARDA VASCONCELOS DA SILVA	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DB35EAC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.366/I, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 15 de dezembro de 2025.

ELENICE DA SILVA LIMA PINHEIRO	Divisão de Apoio Técnico	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E51F805E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.367/I, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de dezembro de 2025.

JEAN DA SILVA DOURADO (a pedido)	Divisão de Previdência Complementar	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0317F0C1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.368/I, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de janeiro de 2026.

Divisão de Previdência Complementar	DANIEL HENRIQUE TELLES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040D406B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 171/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
CONSIDERANDO o processo SEI n°006.002696/2025-15
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico as servidoras elencadas no quadro abaixo, que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	10079245	ASSESSOR TÉCNICO I
ELIELZA BAILARINA RAMOS FREIRES	10079307	ASSESSOR II

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2329D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1610/2025/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, que justifica a remoção do servidor pela necessidade de reforço operacional, sendo ele essencial para o adequado funcionamento das atividades da Pasta, especialmente no atendimento das demandas relacionadas às estruturas de apoio à educação em áreas rurais, nos termos do Ofício nº 925/2025/SEMAGRIC (SEI nº 0322328).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Despacho SEI nº 0326734.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCIO WASCZUK BORGES,** Cadastro nº 27228, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 018.000976/2025-50.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FDAB2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1611/2025/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JAQUELINE MARQUES DIAS,** Cadastro nº 191932, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 005.003808/2025-65.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A04064B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1612/2025/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, que justifica a remoção da servidora em razão de sua experiência no uso de ferramentas urbanísticas para elaboração de mapas e memoriais descritivos, a fim de atuar na continuidade e no aperfeiçoamento das políticas de planejamento urbano, regularização fundiária e gestão territorial, assegurando maior eficiência aos serviços prestados à população, conforme Oficio nº 2023/SEMDEC/GAB/ASTEC (SEI nº 0002023).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Ofício nº 189/2025/SEMUSA/GAB (SEI nº 0016939).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA,** Cadastro nº 273178, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo nº 016.000069/2025-21.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:951F4A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1613/2025/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 108052, para exercer, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição ao titular **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Cadastro nº 106684, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 023.002856/2025-18.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1BCED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1614/2025/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a prorrogação de **CEDÊNCIA** da servidora **QUELE REJANE MORAES BARBOSA**, Cadastro nº 265860, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotada **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO**, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, concedida por meio da Portaria nº 1533/2025/CDCS/DGP/SEMAD, de 03/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4125, de 08/12/2025, conforme Processo SEI nº 006.002281/2025-41.

Onde se lê: Com ônus para o Município de Porto Velho;

Leia-se: Com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso por parte do órgão cessionário.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E12C166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 18/2025/DA/SECOM

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº021.000076/2025-53:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER,1½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, para deslocamento ao Distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, sendo utilizado uma caminhonete oficial Ranger, placa RSZ3164,com objetivo de acompanhar, registrar e dar suporte em mídia à ação de modernização da iluminação pública, nos dias 13 e 14 de setembro de 2025 , conforme consta na solicitação constante no Ofício Nº 28/2025/EMDUR, de 10 de setembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Anderson Flores de Oliveira	10080232	Assessor Técnico I	Distrito de Jaci-Paraná	1 ½

Publique-se e registre-se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino- SECOM
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C83244

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 29/2025/SECOM-DA

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.94da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica compatível com o objeto fiscalizado;
CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;
CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Ficais do do Contrato nº 059/PGM/2020, bem como serem responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Clênio Corrêa Júnior	1006060	Gestor
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1006064	Gestora Interina
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Fiscal - Presidente
Gabriel Cunha Machado	10079294	Fiscal - Membro
Fabio da Cunha Valderez	10080241	Fiscal - Membro
Vinicius Gomes dos Santos	10080241	Fiscal - Membro
Deidvan Costa de Oliveira	10080282	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula Sétima do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato :
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive

quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XI – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, de 24 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C34A8017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 31/2025/DA/SECOM

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n°1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº021.000221/2025-04:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER,1e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento aos Distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar a cobertura jornalística das agendas oficiais da Prefeitura de Porto Velho, nos dias 05 a 06 de dezembro de 2025, conforme consta na solicitação constante no Ofício Nº 195/2025/SECOM-DEPUBLI, de 04 de dezembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Muryllo Ferri Bastos	10079906	DIRETOR EXECUTIVO I	Distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, Município de Porto Velho-RO	1 ½
João Paulo Prudêncio dos Santos	10078779	ASSESSOR TÉCNICO I	Distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, Município de Porto Velho-RO	1 ½
Aldo Lery Pereira da Costa Júnior	10080629	ASSESSOR IV	Distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, Município de Porto Velho-RO	1 ½
Deidvan Costa de Oliveira	10080282	ASSESSOR III	Distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, Município de Porto Velho-RO	1 ½

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino- SECOM
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4126E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 32/2025/DA/SECOM

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº021.000201/2025-25:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER,½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao Distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar a cobertura jornalística das agendas oficiais da Prefeitura de Porto Velho, no dia 03 de dezembro de 2025, conforme consta na solicitação constante no Ofício Nº**188/2025/SECOM-DEPUBLI**, de 02 de dezembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Muryllo Ferri Bastos	10079906	DIRETOR EXECUTIVO I	Distrito de Jaci-Paraná	½
João Paulo Prudêncio dos Santos	10078779	ASSESSOR TÉCNICO I	Distrito de Jaci-Paraná	½
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	10078381	ASSESSOR TÉCNICO I	Distrito de Jaci-Paraná	½
Laura de Macedo Câmara	10079707	ASSESSOR TÉCNICO I	Distrito de Jaci-Paraná	½
José Carlos Martins de Brito	10080543	ASSESSOR I	Distrito de Jaci-Paraná	½
João Paulo dos Santos Oliveira	10078517	ASSESSOR III	Distrito de Jaci-Paraná	½

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino - SECOM
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ABE5A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 116/2025/SMCL/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 116/2025/SMCL/PVH (§ 3ºdo Inciso II, ART. 75 da Lei n. 14.133/2021)

A Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, por intermédio da **Superintendência Municipal de Licitações – SMCL**, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para obter propostas adicionais,** na hipótese do § 3º, inciso II, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO,** em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Trata-se da contratação cujo o OBJETO contempla: Aquisição de peças e equipamentos, com instalação de sistema de controle e acesso, baseado em reconhecimento facial, com registro de eventos “logs”, integrado a dispositivos de catracas mecânicas ID-Block Preta – Control iD) com marca Control Id FaceMax , modelo Facemax, Para atender a SECRETARIA GOVERNO – SGOV. **Processo**

Administrativo n. 006.000009/2025-27**.** As empresas interessadas poderão obter os arquivos através do site da prefeitura **www.portovelho.ro.gov.br.**

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia 19/12/2025, às 10 horas, (horário de Brasília) mediante confirmação de recebimento pela equipe até o horário estipulado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:e-mail pregoes.sml@gmail.com **.** Para mais informações, entrar em contato 3901-6271.

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D281DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 118/2025/SMCL/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 118/2025/SMCL/PVH (§ 3ºdo Inciso II, ART. 75 da Lei n. 14.133/2021)

A Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, por intermédio da **Superintendência Municipal de Licitações – SMCL**, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para obter propostas adicionais,** na hipótese do § 3º, inciso II, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO,** em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Trata-se da contratação cujo o OBJETO contempla: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Reformas, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, e a execução dos serviços necessários, para reparos da sala, banheiro e copa da sala do Gabinete do Prefeito. . **Processo Administrativo n.** 006.000009/2025-27**.** As empresas interessadas poderão obter os arquivos através do site da prefeitura **www.portovelho.ro.gov.br.**

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia 19/12/2025, às 10 horas, (horário de Brasília) mediante confirmação de recebimento pela equipe até o horário estipulado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:e-mail pregoes.sml@gmail.com **.** Para mais informações, entrar em contato 3901-6271.

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0ABC6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 119/2025/SMCL/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 119/2025/SMCL/PVH (§ 3ºdo Inciso II, ART. 75 da Lei n. 14.133/2021)

A Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, por intermédio da **Superintendência Municipal de Licitações – SMCL**, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para obter propostas adicionais,** na hipótese do § 3º, inciso II, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO,** em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Trata-se da contratação cujo o OBJETO contempla: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO E-CPF E ADVOGADO, COM O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DO TIPO TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**visando atender a**Procuradoria-Geral do Município -PGM** . **Processo Administrativo n.** 009.000522/2025-98 **.** As empresas interessadas poderão obter os arquivos através do site da prefeitura **www.portovelho.ro.gov.br.**

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia 19/12/2025, às 10 horas, (horário de Brasília) mediante confirmação de recebimento pela equipe até o horário estipulado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:e-mail pregoes.sml@gmail.com **.** Para mais informações, entrar em contato 3901-6271.

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98DE8A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO TROCA DE MARCA SRPP 003/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 14 – LOTE 14 –**MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**,ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2025/ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da**Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG na qualidade de órgão gerenciador**da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 –Considerandoo Parecer técnico nº 0315729/2025/SEMUSA-DAF(0315729), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML da marca UNIÃO QUÍMICA ofertada para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o**DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA***referente ao quantitativo de 600 COMPRIMIDOS do medicamento MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML da Nota de Empenho nº 3896/2025.*

2 –Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (0325931), referente ao item e marca.
3 – Homologoa alteração da marca do item 14 - lote 14 –**MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, processo nº00600.00043468/2024 -

04, para eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) “INJETÁVEIS IV",com validade da Ata expirando em 02/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
14	**MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,77
Detentora do item da ata:**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. HOSP. LTDA– CNPJ: 94.389.400/0001-84**				

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90AEDFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO TROCA DE MARCA SRPP 013/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃODE MARCA DO ITEM 04 – LOTE 04 –**ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG**,ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da**Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG na qualidade de órgão gerenciador**da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 –Considerandoo Parecer técnico nº 0309063/2025/SEMUSA-DAF, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*“O Medicamento BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO da marca EMS ofertada para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca GEOLAB que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o**DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA***referente ao quantitativo de 151.000,00 COMPRIMIDOS do medicamento ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG da Nota de Empenho nº 4299/2025.*

2 –Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (0326898), referente ao item e marca.
3 – Homologoa alteração da marca do item 04 - lote 04 – **ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, processo nº00600.00038539/2023 - 68, para eventual"AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS - COMPRIMIDOS I”,com validade da Ata expirando em 14/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
04	**ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG**	COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,06
Detentora do item da ata:**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. HOSP. LTDA.– CNPJ: 94.389.400/0001-84**				

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26EF78B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL MARCIO DE CARVALHO BARROS	068.166.902-06	0003/00047/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FA7C875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL MARCIO DE CARVALHO BARROS	068.166.902-06	0003/00048/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F31F451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL MARCIO DE CARVALHO BARROS	068.166.902-06	0003/00049/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação:27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88D56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MATHEUS RUETTIMAN LIBERATO DE MOURA	795.303.205-82	0003/00035/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFBD9412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MATHEUS RUETTIMAN LIBERATO DE MOURA	795.303.205-82	0003/00036/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D12E0DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MATHEUS RUETTIMAN LIBERATO DE MOURA	795.303.205-82	0003/00037/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:402409D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO MAURINO CALMON MENDES	000.475.031-49	0003/00044/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3695A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO MAURINO CALMON MENDES	000.475.031-49	0003/00045/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E2726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 12 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO MAURINO CALMON MENDES	000.475.031-49	0003/00046/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025
Data de desafixação: 27/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF326B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
LEI Nº 3.350, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para incluir o Programa “Porto Velho Mais Segura” e a respectiva Ação “Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã”, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As alterações definidas no Anexo Único desta Lei ficam incorporadas aos anexos constantes da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período de 2022 a 2025, com efeitos vigentes na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

A Lei, com seus anexos, pode ser acessada no Portal da Transparência - https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/arquivos?pasta=44993

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F432A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA

Justificativa

Porto Velho. 14 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, proveniente de emenda parlamentar do vereador Isaque Lima Machado, com o objetivo de reforma predial com foco na pintura interna da escola, reforma do vestuário e ampliação da sala da direção.
CNPJ: 00.704.907/0001-31 PROCESSO: 006.000094/2025-23
VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE:R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil - Porto Velho , com objetivo de reforma predial com foco na pintura interna da escola, reforma do vestuário e ampliação da sala da direção. no valor deR$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)de autoria do Vereador Izaque Lima Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0125734) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Atenciosamente,

CLEIDIMARA ALVES
Professora/Técnica

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
Departamento de Suporte Logístico e Educacional – DSLE
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.204/I, de 29 de Outubro de 2025

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria Técnica – Setor de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E15435

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº337/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000698/2025-91
RESOLVE:TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA: Nº311/DA/GAB/SEMIAS/2025 PUBLICADA NO D.O.M Edição 4086 13/10/2025;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000698/2025-91.
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre modelo Hilux, placa RSY7F05, OHS7911, tendo como objetivo da viagem da a realização da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, no período de 22 a 25 de outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº268/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 26 de setembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cadastradora	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de Transporte	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TATIANA SOCORRO BARROS ARAÚJO ALENCAR	10078558	Diretora DGSUAS	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	10078928	Gerente de Divisão	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
LOURDES NEIVA ROSAS DOS SANTOS	264871	Técnica do PBF - Saúde	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	100420	Motorista	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX	13227	Chefe de Apoio - SEMED	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ TELLES	125684	Professora NII	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DDF8147

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 415GAB/SEMIAS

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal pertinente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e normativos municipais aplicáveis ao acesso à informação;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os responsáveis pelo atendimento das demandas no âmbito do e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão);

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo relacionado para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito da SEMIAS, relativos ao e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), ficando a seguinte composição:

Nome: Adriel Matheus Vieira De Souza
Matrícula: 10078578
E-mail: adrielmatheus2241@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF9C2076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 70/2025/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 15 de dezembro de 2025.
PROCESSO Nº 005.002798/2025-41
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:RECHE GALDEANO & CIA LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto aa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Participante desta licitação conforme os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.
O valor total da contratação é de R$ 2.128.800,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de 12 (doze) meses.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.33., Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil reais e seiscentos reais), Empenho n°4295/2025; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.33., Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), Empenho n°4296/2025; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.33., Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Empenho n°4297/2025; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.33., Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), Empenho n°4298/2025; ID 0169751.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 15/12/2025, às 12:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0322985 e o código CRC 90F2C95C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2640662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 174/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº022/2024/COJUSA/PGMnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº024/2024/COJUSA/PGM, CNPJ:04.214.231/0001-59-EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA-ME**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de combate e incêndio com fornecimento de material, reposição de peças, testes hidrostáticos, a serem executados em diversos ambientes e fornecimento de extintores novos necessários Para Atender as Necessidades da SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função
TIAGO OLIVEIRA BARROSO	303636	Gestor do Contrato
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	087446	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/12/2025, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0317846 e o código CRC DAA29ED7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62334186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 177/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005738/2025-80.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1½ (UMA DIARIA E MEIA)aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao**Distrito de União Bandeirante,**por meio de transporte Terrestre, com Objetivo:**Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC , na sala estabilização no Distrito de União Bandeirante. para o aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA.**, no período de: 19/12/2025 ida e retorno 20/12/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 4271/2025/DMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	TRANSPORTE
Sergio Pereira	Cadastro: 174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distrito de União Bandeirante	1½	Terrestre
Sidnei Morais Araujo	Cadastro: 32532	MOTORISTA			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/12/2025, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0322706 e o código CRC 4A94B9F0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82800AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 105/SEMTEL/2025

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001328/2025-51.

RESOLVE:

RETIFICARa Portaria n° 102/2025/SEMTEL
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA:4 e ½(quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias indenizatórias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para**Manaus/AM**, por meio de transporte terrestre, acompanhou a Equipe da Prefeitura no Torneio Regional Seletiva Norte de Ginástica Rítmica, que ocorreu durante os dias 23 a 27 de julho de 2025. Conforme Ofício de autorização ID 0265339.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professora	Manaus/AM	4 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora	Manaus/AM	4 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:55EC767B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2025/SEINFRA - FORTALEZA DO ABUNÃ E PRAÇA DE VISTA ALEGRE

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes na Praça do Distrito Vista Alegre do Abunã e Box Mirante do Distrito de Fortaleza do Abunã e ainda autorização de ambulantes na Praça de Vista Alegre neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 14de Novembro de 2025das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURA URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-**mail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br**

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021,a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, que regula a Autorização de Uso, Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e a necessidade da concessão de uso para ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e autorização de ambulantes a Praça do distrito de Vista Alegre e Box Mirante do distrito de Fortaleza do Abunã, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO/AUTORIZADO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conformeTabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:
a) pessoas fisícas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no anexo II deste Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email:**difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br**
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 21 de novembro de 2025, somente pelo e-mail informado.
6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e enviará o protocolo de recebimento ao candidato.
6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços.

7.2 Será classificado uma única proposta para cada Box.
7.3 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.4 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VI- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
VIII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
IX- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
X- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Administrador do Distrito de Vista Alegre.
XIII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO

Permissionário não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar na área ou nos arredores do Box, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de inicio das inscrições
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO" e enviados para o email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.
13.4 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no item 18, será aberto processo administrativo para cada Autorizado/permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Gerência de Licenciamento para confecção da Autorização de Uso de Bem Público.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.
14.2 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo da autorização será de 01 (um) ano, poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a autorização de uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

15.6 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

16. QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

DISTRITO DE VISTA ALEGRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO	**BOX PRAÇA DE VISTA ALEGRE**	**FINALIDADE**
	BOX 01,02,03,04,05,06	LANCHES/RESTAURANTE(PASTEL, CACHORRO QUENTE, PIZZAS, SANDUÍCHES, SORVETE, AÇAI, COMIDAS TIPICAS E SIMILARES)
DISTRITO DE VISTA ALEGRE AUTORIZAÇÃO DE USO	PRAÇA DE VISTA ALEGRE	01 VAGA PARA CARRINHO DE PIPOCA 01 VAGA PARA CARRINHO DE CHURROS
DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ	**BOX MIRANTE**	**FINALIDADE**
		LANCHES/RESTAURANTE(PASTEL, CACHORRO QUENTE, PIZZAS, SANDUÍCHES, SORVETE, AÇAI, COMIDAS TÍPICAS E SIMILARES)

17 .DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

17.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual
17.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
17.3- 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
17.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
17.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
17.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
17.7- 01 cópia Ficha anexo III
17.8 Declarações assinadas anexo IV

18- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

18.1 - 01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 33,17)
18.2 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
18.3 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
18.4 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
18.5 - 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

19-DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal

l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;
n)Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....
……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO II

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo
CPF
RG UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.
Naturalidade UF Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro Cidade
CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada
Celular :
Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?
( ) sim ( ) Não
se sim qual? _____.
Interesse : BOX Nº
Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade
Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital
( ) sim ( ) não
Local de interesse:
Produto a comercializar
Possui parente que realiza atividades de feirantes
( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de négocios:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a
lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.
_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO IV

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do responsável

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:869DA631

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2025/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2025/SEINFRA.

ONDE LÊ- SE:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email:**difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br**
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 21 de novembro de 2025, somente pelo e-mail informado.

LEIA-SE:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email:**difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br**
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 25 de novembro de 2025, pelo e-mail informado ou pessoalmente no prédio da Administração no distrito de Vista Alegre na data de 25 de novembro de 2025, das 11:00 as 15:00 horas.

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5316D40D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 271/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002172/2025-85.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 (quatro) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte **Toyota Hilux, placa SYJ-9D58**, com objetivo de acompanhar as condições de acomodação e coordenar as ações desenvolvidas pelas equipes participantes do mutirão de limpeza no referido Distrito**, no período dos dias 27 a 29/11/2025 e 03 a 04/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0296182** do **Processo 019.002172/2025-85.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	632580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DIRETOR	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4 (quatro)	NÃO
MARCOS CEZAR LARA FLORES	245490	GARI / MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4 (quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF592D2A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 272/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002188/2025-98.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 ½ (quatro e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Jaci Paraná,** por meio de transporte Camionete Frontier de placa QTG 4J34 e Fiat Strada de placa nº SPL-2A15**,** com objetivo de realizar a limpeza e o roço ao entorno e dentro da área interna das escolas Cora Coralina e Joaquin Vicente Rondon, bem como a limpeza e roço no espaço público Parque do Comércio, no referido distrito, **no período dos dias 02 a 06/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0299294** do **Processo 019.002188/2025-98.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO	120527	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
FRANQUES CARDOSO BRAGA	168684	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	173162	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
RENE REDI ALMEIDA SILVA	174285	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GARI / GERENTE	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
VALDENIR MARCELINO DE LIMA	241795	GARI	DISTRITO DE JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D9DA99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMD

EXTRATO N.º: 02/DA/SMD/2025 (LEI FEDERAL N.º 14.133/21)
PROCESSO N.º 024.000050/2025-85
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITO - SMD
CONTRATADA: EMPRESA KAELE LTDA
ESPÉCIE DO CONTRATO Nº 064/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4, para atender as necessidades Superintendência Municipal de Distrito – SMD, conforme Termo de Adesão (ID 0261099);

O preço desta contratação é de R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

As despesas decorrentes da futura aquisição estão consignadas no Orçamento da SMD/2025, assim detalhado:
P.A: 02.71.04.122.0286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passsagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos Empenho nº 8387/2025, ID 0261193. Valor: 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo art. 105 e 107, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações.

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Responsável Pelo Extrato

RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA
Assessor Técnico Nível II

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC10DC57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 136/DA/SMD/2025

PORTARIA Nº 136/DA/SMD/2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 064/PGM/2025 - Empresa: KAELE LTDA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES SUPERINTENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITO – SMD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº 024.000050/2025-85.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	FISCAL
EDUARDO COSTA DE CASTRO	10080302	GESTORA
RODRIGO LIMOEIRO DA SILVA	10079673	MEMBRO

Art. 3º – Compete aos membros da Comissão:

– Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a locação de veículos, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, e fazer a conferência dos serviços.
– Encaminhar ao departamento administrativo em tempo hábil as documentações referentes ao pagamento dos serviços contratados.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Porto Velho /RO, 15deDezembrode 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AB19C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 062/CMPR/2025, DE 15/12/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias a servidora **Juliana de Souza Costa Soares** Controladora Interna 40 horas, matricula 59, periodo aquisitivo 01/01/2024 a 01/01/2025, **periodo de gozo 06/01/2026 a 24/01/2026.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:883C552B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.497 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 1.954,64 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
38 04.122.0002.2017 – Manut das Atividades - SEMAP – **1.954,64**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
50 20.605.0006.2096 – Manut das Atividades - SEMAP – **1.954,64**
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A975BAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 696/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo n°2-626/2025

CONSIDERANDOa solicitação via OFÍCIO Nº 7696/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO(ID 12944)

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO,** portadora do **CPF ***.226.***-09**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário – 40 horas semanais, matrícula **1322**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0B4C25E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 697/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo n° 4-2311/2025

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **CESAR SIQUEIRA DE LARA,** Portador do **CPF: ***.525.***-15**, do cargo em Comissão de **Chefia de Gabinete.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FBF8A09C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 13336), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo nº 2222/SEMAP/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (CARRETA DE REBOQUE) 27 TONELADAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA
SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

A. D. LOCACOES LTDA - Inscrita no CNPJ: 53.982.780/0001-89 - Com o Valor Global de R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B9686B4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 13665), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 055/2025
Processo nº 1944/SEMAS/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BICICLETAS PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA - Inscrita no CNPJ: 10.288.920/0001-00 - Com o Valor Global de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - Inscrita no CNPJ: 41.947.390/0001-99 - Com o Valor Global de R$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

RALSON M. LIMA LTDA - Inscrita no CNPJ: 33.146.225/0001-00 - Com o Valor Global de R$ 258.100,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais)

A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Inscrita no CNPJ: 34.749.515/0001-00 - Com o Valor Global de R$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais

ATACADO TOTAL LTDA - Inscrita no CNPJ: 06.150.481/0001-06 - Com o Valor Global de R$ 563.740,00 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais)

100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - Inscrita no CNPJ: 57.629.855/0001-01 - Com o Valor Global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - Inscrita no CNPJ: 60.520.648/0001-10 - Com o Valor Global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1AC2218E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2473/2025. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**145.000,00**
Anulação

02 02 01 Gabinete do Prefeito

12	04.122.0004.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	145.000,00
		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.: 0 1 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 13 01 Conselho Tutelar

309	08.243.0032.2087.0000	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	-78.000,00
		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

309	08.243.0032.2087.0000	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	-18.000,00
		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

310	08.243.0032.2087.0000	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	-6.000,00
		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

313	08.243.0032.2087.0000	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	-6.000,00
		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 13 01 Conselho Tutelar

314	08.243.0032.2087.0000	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	-37.000,00
		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-)**-145.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AE21E2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2474/2025. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)**2.000,00**
Anulação

02 13 01 Conselho Tutelar

311	08.243.0032.2087.0000	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	2.000,00
		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	F.R.: 0 1 500
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 Conselho Tutelar

312	08.243.0032.2087.0000	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	-2.000,00
		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-)**-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:560B3B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2475/2025. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**
Anulação

02 03 01 Administração e Planejamento Geral

24	04.122.0005.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	60.000,00
		Apoio Administrativo da SEMAPLAN	F.R.: 0 1 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

25	04.122.0005.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	-30.000,00
		Apoio Administrativo da SEMAPLAN	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

29	04.122.0005.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	-30.000,00
		Apoio Administrativo da SEMAPLAN	F.R. Grupo: 0 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **- 60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9A8EAAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2477/2025. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**
Anulação

02 10 01 SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

219	10.122.0010.2010.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00 F.R.: 15 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02 HPP - Hospital de Pequeno Porte

244	10.302.0011.2012.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-3.000,00
		ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	F.R. Grupo: 15 1 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-3.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4A6438D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2478/2025-GAB/PMRC. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Rio Crespo-RO, no período de final de ano e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **recesso administrativo** nas repartições públicas da Administração do Município de Rio Crespo-RO, **no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando o expediente normal em 05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Durante o período de recesso, ficarão mantidos os serviços públicos essenciais, tais como:
I – atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
II – atendimento em escala de revezamento de servidores na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli;
III – coleta de lixo;
IV – serviços de limpeza pública;
V – serviços de vigilância e segurança patrimonial;
VI – outros serviços considerados indispensáveis pela Administração.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir a manutenção dos serviços essenciais, podendo instituir escalas de plantão quando necessário.

Art. 4º - O período de recesso não implicará prejuízo à remuneração dos servidores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Crespo - RO, 15 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C26EF0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

(REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 E APONTAMENTO DE NOVAS IRREGULARIDADES)
Processo Administrativo: nº 570/2025
Contrato: nº 90/2025
Pregão Eletrônico: nº 039/2025

Contratada: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-124, Porto Velho/RO
Objeto: Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada de iluminação e decoração natalina para atender à Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO.
Ordem de Serviço: emitida em 25/11/2025.
A Administração Municipal de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **expede a presente NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025**, a qual **reitera integralmente os termos da Notificação nº 01/2025**, diante da permanência de irregularidades na execução do Contrato nº 90/2025, bem como do surgimento de **novas falhas constatadas durante a fiscalização contratual**.
Conforme já consignado na Notificação nº 01/2025, a Ordem de Serviço emitida em 25 de novembro de 2025 determinou o **início imediato e a conclusão tempestiva** da instalação da iluminação e decoração natalina. Entretanto, apesar de ter sido verificado o **cumprimento parcial de algumas obrigações**, a contratada **não apresentou resposta formal** à notificação anterior, tampouco promoveu a regularização integral do objeto contratual dentro do cronograma estabelecido.
Além do atraso ainda existente, a fiscalização constatou **novas irregularidades e falhas de funcionamento em equipamentos já instalados**, comprometendo a finalidade do contrato e a adequada prestação do serviço público, notadamente:
Defeitos em LEDs brancos e amarelos da árvore cascata;
Defeitos no pisca do túnel decorativo;
Defeitos no pisca dos números decorativos "2026", com funcionamento irregular e intermitente.
As ocorrências acima caracterizam **descumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos materiais fornecidos, bem como à execução da manutenção corretiva, em desacordo com o contrato, a Ordem de Serviço e os princípios que regem a Administração Pública.
Diante do exposto, a empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA fica **FORMALMENTE NOTIFICADA**, pela segunda vez, para que:
Conclua imediatamente todas as manutenções pendentes, regularizando integralmente o objeto contratual;
Providencie, sem ônus adicional à Administração, a substituição ou reparo imediato de todos os materiais e equipamentos defeituosos, assegurando seu perfeito funcionamento;
Garanta que **todos os itens utilizados estejam em conformidade** com as especificações constantes no contrato e na Ordem de Serviço, sendo vedada a utilização de materiais divergentes ou de qualidade inferior sem autorização expressa da Administração;
Apresente manifestação formal, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento desta notificação, esclarecendo os motivos do atraso, da ausência de resposta à Notificação nº 01/2025, bem como informando **prazo definitivo para a conclusão total do objeto** e as providências adotadas para sanar as irregularidades apontadas.
O **não atendimento** às determinações constantes desta Notificação nº 02/2025 poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas cabíveis**, inclusive aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo do registro de ocorrência administrativa e da eventual instauração de procedimento sancionador.
Ressalta-se que **permanecem inalterados e vigentes** os prazos contratuais subsequentes, quais sejam:
Período de funcionamento e manutenção: de 01 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;
Retirada dos equipamentos: até 15 (quinze) dias corridos após o término das festividades, com a devolução das áreas públicas ao estado original.
Solicita-se **ciência imediata**, bem como o encaminhamento de **comprovação documental e fotográfica** das providências adotadas, para fins de acompanhamento, fiscalização e registro no processo administrativo.

Rio Crespo /RO, 15 de dezembro de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos administrativos, convênios e acordos de cooperação
Portaria 4612/2022
Assinatura Digital (Local Data e Hora Conforme Registro Digital)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E9CB8915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
FISCAL DE EXECUÇÃO
Portaria nº 015/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Execução da Ata do Pregão Eletrônico 040/25 e Registro de Preços 025/25 executados pela Autarquia Municipal de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR;** O Cargo de Fiscal de Execução da Ata do Pregão Eletrônico 040/25 e Registro de Preços 025/25, executados pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – O Cargo de Fiscal de Execução da Ata do Pregão Eletrônico 040/25 e Registro de Preços 025/25 será composto pelo seguinte membro:
1. DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS
Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:1E67C11C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **6146/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 15%" ao (a) Servidor (a) Municipal **REGIANE MARTINS FERREIRA** (Serviços Gerais - 40H), Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 5XXX56 SSP/RO e do CPF nº 001.XXX.XXX-94, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13807E74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025

Processo Administrativo N° 28/2025. Pregão Eletrônico N° 82/2025.
Objeto: **Aquisição de trofeus, medalhas e placa de homenagem, para atendimento da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura.**

Fornecedor e item registrado:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	24.162.193/0001-45	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7	R$ 30.969,60

A ata de registro de preços 54/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2025

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços - Interina
Portaria Nº 948/2025

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E0C11C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - PROCESSO Nº 5234-2022

Nos termos do Art. 221 da Lei Complementar 003/2004, **ACOLHO** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO**:
a) o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;
b) o envio de cópia do Relatório e da presente Decisão à servidora e seu patrono;
c) encaminhe-se cópia da presente Decisão à Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Rolim de Moura-RO, 20/10/2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:309FBE4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/CPAD/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face da servidora E.E. DE O., para apuração de suposta violação a dever funcional, ao *receber / solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas*, ao supostamente solicitar valor em dinheiro para facilitar a obtenção de serviços funerários de empresa do ramo, entre os dias 22 a 29 de maio de 2023, Art. 179, VI, da LC nº 003/2004, atribuídos em tese, à servidora.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria 087/2024, publicada em 27/02/2024, por meio de procedimentos a serem formalizados nos **Autos nº 4255/2023.**
§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.
§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:9DB6973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6602/2025 DE 12/05/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6602/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.103.022,11 (um milhão cento e três mil e vinte e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E	
		LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
14 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.30.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.022,11
14 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00
17 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00
Total Suplementação:			1.103.022,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
11 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	945.022,11
		Total Redução:	1.103.022,11

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 12 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.10.1413:42:31-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF07CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6656/2025 DE 01/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6656/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.159.797,23 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
48 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALACOES	179.797,23
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DASEMOSP	
150 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	180.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
35 - 3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	800.000,00
		Total Suplementação:	1.159.797,23

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
47 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	179.797,23
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DASEMOSP	
148 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
34 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
		Total Redução:	1.159.797,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.10.1413:43:10-04'00'

ALDAIRJULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2F6C2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6693/2025 DE 21/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6693/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4646/2025 de 16/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		AUTARQUIA MUNICIPALDE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.812.0028.1.201		EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR " IVAN VASCONCELOS".	
16 -	15000000	CONTRIBUICOES	30.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.013.27.812.0028.1.202		EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR "LEOMAR MONTEIRO".	
18 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
		Total Suplementação:	190.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPALDE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.226		EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
199 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	190.000,00
		Total Redução:	190.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.10.14 13:43:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:10CC37D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6748/2025 DE 15/09/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6748/2025 de 15/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.758,19 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0009.2.064		COMTRAN EFICIENTE	
246 - 3.3.90.36.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.939,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.090		MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE	
32 - 4.4.90.52.00.00	16000010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.740,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.116		CULTURA E VIDA SOCIAL	
28 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.079,19
		Total Suplementação:	34.758,19

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0009.2.064		COMTRAN EFICIENTE	
247 - 3.3.90.39.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.939,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.090		MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE	
30 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	1.740,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.116		CULTURA E VIDA SOCIAL	
27 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.079,19
		Total Redução:	34.758,19

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 15 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8497821A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6783/2025 DE 24/10/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6783/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 4691/2025 de 23/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.237		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – RESIDÊNCIA	
		MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
70 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.000,00
		Total Suplementação:	114.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	114.000,00
	Total da Receita:	114.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E03D03FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6795/2025 DE 24/10/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6795/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4698/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.240		AQUISIÇAO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" P/ HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOES	
71 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	502.800,00
		Total Suplementação:	502.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para	502.800,00
Total da Receita:	502.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:82F119B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6805/2025 DE 19/11/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6805/2025 de 19/11/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4707/2025 de 17/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.231		AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/	
		HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – DEPUTADO	
		ESTADUAL ISMAEL CRISPIN	
64 - 4.4.90.52.00.00	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
		Total Suplementação: 500.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 19 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FC39F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6807/2025 DE 19/11/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6807/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4708/2025 de 17/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.251		AQUISIÇAO DE VEICULO – DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES	
81 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
		Total Suplementação:	150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para	150.000,00
Total da Receita:	150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 19 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A3BF166B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 130/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/130/GP/2025 DE 15/12/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a Presidente da Câmara, Vereadora **LEIZA MARIA SOARES**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 16/12/2025 a 17/12/2025.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:05717C03

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 131/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/131/GP/2025 DE 15/12/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 16/12/2025 a 17/12/2025.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7125FC61

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 132/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/132/GP/2025 DE 15/12/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a Servidora **LARRUBIA BUSS DIRSCHER**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 16/12/2025 a 17/12/2025.

Finalidade: Auxiliar e acompanhar os Vereadores no Cumprimento agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3CF6E552

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 133/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/133/GP/2025 DE 15/12/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a Servidora **JENIFER QUELI GONCHOROWSKI GOMES**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 16/12/2025 a 17/12/2025.

Finalidade: Auxiliar e acompanhar os Vereadores no Cumprimento agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E833DC67

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 134/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/134/GP/2025 DE 15/12/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 16/12/2025 a 17/12/2025.

Finalidade: Acompanhar e conduzir os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, em agenda oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B5E8D876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO ADMINISTRATIVO ANULATÓRIO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 014/015/016/017/018/2021

ATO ADMINISTRATIVO ANULATÓRIO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nºs 014/015/016/017/018/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** considerando o teor do Requerimento efetuado pela empresa **ADILSON DINIZ FELIX LTDA,** com sua sede e domicílio na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Bairro Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Cep 76.977-000, conforme Ato Constitutivo de Sociedade Limitada, devidamente arquivado na "JUCER" sob o nº 11600140937, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.788.116/0001-98, neste ato representado por sua representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, conforme segue:

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que o Poder Executivo pode a qualquer tempo reaver seus atos

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto deste ato administrativo

Fica **ANULADO** o Primeiro Termo de Apostilamento aos Contratos Administrativos nºs 014/015/016/017 e 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as condições contratuais inicialmente pactuadas e alteradas em forma de termos aditivos dos contratos acima mencionados.

São Felipe D´Oeste-RO**,** 15 de dezembro de 2025**.**

Contratante:

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4583A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025 PROCESSO Nº 1322/2025 EDITAL PE 66.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025
PROCESSO nº 1322/2025
EDITAL PE 66.2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 66/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 12 de janeiro de 2026 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22 de dezembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de janeiro de 2026 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de janeiro de 2026, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ R$ 20.014,19** (Vinte mil, quatorze reais e dezenove centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FC70436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3090/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 3090/2025 de 15 de dezembro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Deliberativo e Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CMDG-FDD), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1105 de 19 de agosto de 2022, que criou o Conselho Municipal Deliberativo e Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Deliberativo e Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CMDG-FDD) os seguintes membros, representando suas respectivas entidades, para o mandato 2025-2027.

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Patrícia Briel Félix**, representante da Procuradoria Jurídica do Município (Inciso I);
b) **Patrícia Araujo Silva**, como representante Secretaria Municipal de Educação (Inciso II);
c) **Greici Keli Rodrigues Lima**, como representante do Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Inciso III);
d) **Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares e Debora Thauny Rutsatz Simão de Lima** como Representante do Gestor do Fundo de Assistência Social (Inciso IV).

II – Representantes de Outros Poderes e Instituições:

a) **Edmar Inácio Rosa e Tiago Andrade Chagas** como Representante da Câmara Municipal de Vereadores (Inciso V);

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) **Ester Magalhães Almeida e Sidiney Rodrigues de Araújo**, como Representante do Sindicato dos Produtores Rurais (Inciso VI);
b) **Jhonattan Marçal Rosa** como Representante da Associação Comercial do Município (Inciso VIII);
c) **Maria do Socorro Araújo Silva e Vera Lucia de Andrade** como Representante da Igreja Católica (Inciso IX);
d) **Luciano Linas de Jesus e Anderson Gomes de Magalhães**, como Representante das Igrejas Evangélicas (Inciso X);
e) **Josiel Silvares de Oliveira e Meire Ester Duarte Pinto** Toledo como Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (Inciso XI);
f) **Manuelina Ramalho Ferreira e Daniel Carlos Monteiro de Souza**, como Representante da Emater, representando as Associações Rurais (Inciso XIII).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, 15 de dezembro de 2025

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3EB8D6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DIVULGAR O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA E POR PRAZO INDETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

O Município de São Felipe D Oeste-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio da
Empresa L R PARAISO SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA – CNPJ: 54.510.635/0001-68 habilitada mediante Processo Administrativo de 566/2025 - Dispensa Presencial de n 009/2025, considerando a necessidade/inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar o Local para realização das Provas do Processo Seletivo - Edital 001/2025.

Para os candidatos inscritos aos cargos abaixo:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NUTRICIONISTA

Conforme descrito no edital, segue:

As provas serão realizadas no dia 21/12/2025 as 13;00 horas, horário local de Rondônia, na Escola Geone Silva Ferreira – Av. 7 de Setembro, São Felipe d'Oeste, RO, 76977-000 e deverá ser concluída dentro do tempo total de 4 (quatro) horas.

6.4. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens.
6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova, a fim de evitar eventuais atrasos.
6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
6.7. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
6.8. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
6.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência do horário estabelecido para o fechamento dos portões (12:45h).
6.10. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões (12:45h), sendo que da Prova Objetiva será iniciada 15 (quinze) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

São Felipe D Oeste-RO, 16 de dezembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:8577C466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

Edital de Convocação Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia

da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo

4º Colocado (a) – Nome: Cibele Luane Mendes Gomes - nota: 64,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:02C490C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.80/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº.80/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°127/2025.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° ***.487.522-**,** ocupante do cargo de motorista, lotado na secretaria de Assistente Social do município, o pagamento de 1/2 **(MEIA)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor **Ueliton Berbe Rodrigues,** se deslocou até o município de JI PARANÁ - RO, no dia 10 e 11 de dezembro de 2025. Onde o mesmo foi determinado pelo secretario de administração (Josiel Silvares de Oliveira), a estar prestando serviços junto a, APAE E PREFEITURA, parceria essa de ceder motorista para ficar a desposição da equipe para um atendimento de prevenção (CANCER PELE E BOCA), Conforme informativos em anexo. Dentro do processo Nº 127/2025.
O mesmo esteve utilizando se do veículo oficial toyota etios, PLACA OHT8B83, com serviços prestado nos dias 10 e 11/12/2025.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº.1530/2025 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12FCE0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 97/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 97/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 12 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA**, ocupante do cargo de Motorista e vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, portador do CPF nº *.024.537*, deslocou-se à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, onde o mesmo realizou o transporte de uma paciente ao INSS para a realização de perícia médica. A viagem foi realizada no dia 11 de dezembro de 2025, com saída às 09:00 horas e retornou no mesmo dia às 19:20 horas, utilizou o veículo oficial Hilux, placa NDK-8753.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2878F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **126/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **09 /12/2025.**
RESOLVE:

1. Designar os Senhores Vereadores **Jair Silva Gomes, Marcos Miguel Souza Silveira e o Assessor Joao Victor Alexandre Marques** no dia **10 de dezembro** de 2025, para Nova Brasilândia do Oeste, sendo o deslocamento em **veículo oficial**, tendo a viagem como principal objetivo, acompanhar o Deputado Cirone Deiró na entrega de Melhorias ao Compleco Esportivo Claudio Silvino daquele Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **09 de dezembro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:83250BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **127/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **11/12/2025.**
RESOLVE:

1. Designar os Senhores Vereadores **Jair Silva Gomes, Marcos Miguel Souza Silveira e o Assessor Joao Victor Alexandre Marques** no dia **12 de dezembro** de 2025, para Ji-Paraná, sendo o deslocamento em **veículo oficial**, tendo a viagem como principal objetivo, participar de agenda institucional com a Deputada Federal Silvia Cristina, em comemoração do 4° aniversário do Centro de Prevenção e diagnóstico de câncer.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **11 de dezembro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:43C4DEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2513/2025

LEI MUNICIPAL N° 2513/25 EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CMDHC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC –órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na Cidade de São Miguel do Guaporé-RO.
§ 1º Constituem direitos humanos para fins de atuação do CMDHC, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado do Rondônia, na Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 e demais planos correlatos à matéria de direitos humanos em nível nacional.
§ 2º A intervenção do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania independe da provocação das pessoas ou coletividades ofendidas, podendo o mesmo agir de ofício.

CAPÍTULO II
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 2º Constitui atribuição do CMDHC:
I - contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito municipal;
II - receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de violações dos direitos humanos ocorridas no território do Município de São Miguel do Guaporé;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar seminários, estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre os direitos humanos na Cidade de São Miguel do Guaporé;
V - estabelecer e manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para promoção e controle social dos direitos humanos;
VI - instituir e manter atualizado um Centro de Documentação em Direitos Humanos na Cidade de São Miguel do Guaporé;
VII - solicitar informações e ter acesso a todas as dependências de órgãos públicos e instituições privadas destinadas à promoção dos direitos humanos em todos os níveis, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé;
VIII - articular-se com órgãos federais e estaduais encarregados pela política dos direitos humanos para a consecução dos seus objetivos, inclusive no que se refere ao inciso VII;
IX - instituir no âmbito do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania uma Ouvidoria de Direitos Humanos;
X - opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política municipal dos direitos humanos na Cidade de São Miguel do Guaporé;
XI - representar à autoridade competente para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções;
XII - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus Conselheiros, através de Moção, sobre situações que envolvam a afirmação da cidadania e promoção dos direitos humanos;
XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no exercício das respectivas atribuições, poderá:
I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais instaurados na rede de serviços de promoção da cidadania, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II - propor à autoridade de qualquer nível a instauração de sindicâncias , inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;
III - incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a promoção da política de direitos humanos;
IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;
V - solicitar à Prefeitura da Cidade de São Miguel do Guaporé auxílio de seus serviços para seu pleno funcionamento;
VI - articular-se e integrar-se com o Sistema de Justiça visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada ao mesmo a participação plena em todas as instâncias com direito a voz;
VII - articular-se e integrar-se com o Legislativo visando à consecução de seus objetivos, sendo assegurada a este poder à participação plena em todas as instâncias com direito a voz.
Parágrafo único. Os pedidos de informações ou providências do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deverão ser respondidos por seus responsáveis no prazo máximo de trinta dias, renovado por mais trinta dias, importando sua inobservância as sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será composto por oito membros titulares e igual número de suplentes, sendo cinquenta por cento da Sociedade Civil e Movimentos Sociais e cinquenta por cento do Poder Público.
§ 1º Os quatro representantes do Poder Público Executivo Municipal serão escolhidos pelo Prefeito da Cidade.
§ 2º Os representantes do Poder Público serão definidos por Decreto do Prefeito que deverá contemplar Autarquias, Empresas Públicas, Institutos e Coordenadorias que executem especificamente políticas de direitos humanos voltadas para os grupos vulneráveis e minorias sociais.
§ 3º Os quatro representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania.
§ 4º A Assembleia será presidida, obrigatoriamente, pelo representante da Sociedade Civil na Mesa Diretora.
§ 5º O processo de escolha será deliberado em Assembleia pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, importando sua ampla divulgação bem como a consulta pública a todos os seguimentos da sociedade.

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos Conselheiros e funcionará através de suas Comissões estabelecidas em Regimento Interno. Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, governamentais e nãos governamentais, terão mandato de quatro anos, cabendo uma recondução. Parágrafo único. A função de membro do CMDHC é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º O membro do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, perderá o mandato nas seguintes hipóteses:
I - sua desvinculação do Órgão, Entidade ou Movimento Social que representa;
II - desvinculação do Órgão, Entidade ou Movimento Social que representa na composição de Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
III - falta, sem justificativa, a três Assembleias consecutivas ou a seis Assembleias alternadas no período de um ano;
IV - inobservância de uma conduta ética no exercício do mandato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O processo de escolha das Organizações Não Governamentais para o primeiro mandato do Conselho será instituído mediante a formação de uma Comissão Eleitoral formada exclusivamente por membros da Sociedade Civil, por Resolução do fórum da sociedade civil da Cidade de São Miguel do Guaporé.

Art. 9º O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, discutirá e aprovará seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta dias após a posse, que disporá, dentre outros assuntos, sobre sua estrutura administrativa.

Art. 10. Compete à Prefeitura da Cidade de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Ação Social, prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, apresentará à Secretaria Municipal de Ação Social, anualmente, proposta orçamentária para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador: A4F7DD5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2514/2025

LEI MUNICIPAL N° 2514/2025
EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CRIA A ESCOLA CÍVICO-MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o modelo de Escola-Cívico Militar – ECIM nas unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino, a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos nesta Lei e em instruções normativas complementares.

§1º. O modelo Escolas Cívico-Militares é complementar às políticas de melhoria da qualidade da educação básica em âmbito municipal, visando aperfeiçoar e garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e não implicará no encerramento ou na substituição de outros programas.

§2º. As instituições de ensino poderão ser selecionadas de acordo com diretrizes estabelecidas em Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares ou mediante regulamentação do Poder Executivo, e funcionarão em regime de parceria entre a Unidade de Gestão de Educação e órgãos de Segurança.

§3º. Para implantação do disposto neste artigo serão consideradas as instituições de ensino já credenciadas e em pleno funcionamento, que passarão por processo de conversão, e as instituições novas, que poderão ser criadas e autorizadas inicialmente no modelo ECM.

§4º. As atividades cívico-militares que comporão o modelo serão definidas conjuntamente pela Unidade de Gestão de Educação, equipe escolar e respectivo órgão parceiro na implementação.

Art. 2º. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da rede municipal de ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§1º. A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e finanças.

§2º. A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 3º. As escolas integrantes do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares deverão acrescentar em sua denominação, por ato do Prefeito Municipal, após sua nomenclatura já existente, a seguinte expressão: "Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Cezar Dias Ramos - Cívico-Militar".

Art. 4º. São objetivos do Municipal das Escolas Cívico-Militares:

I. atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental;
II. oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, éticos e morais;
III. usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;
IV. diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
V. valorizar os (as) profissionais da educação;
VII. reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar.

Art. 5º. São diretrizes das Escolas Cívico-Militares:

I. elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb);
II. estabelecimento de parceria entre a Unidade de Gestão de Educação e órgãos de Segurança;
III. gerenciamento e organização do trabalho escolar pautados na gestão pedagógica eficiente;
IV. atividades escolares conduzidas por profissionais do quadro da Unidade de Gestão de Educação.

Art. 6º. São Valores das Escolas Cívico-Militares:

I. ética;
II. moral;
III. respeito;
IV. honestidade;
V. disciplina;
VI. civismo, que integra o projeto político pedagógico – PPP da Escola Cívico-Militar

Parágrafo único. A escola poderá eleger outros valores além dos básicos elencados e inseri-los em seu projeto pedagógico.

Art. 7º. A Escola Municipal Cívico-Militar elaborará e reformulará anualmente o Projeto Político Pedagógico - PPP, nos termos da legislação educacional vigente, e contemplará eixos e iniciativas estratégicas voltados para a gestão educacional, didático-pedagógica e administrativa da instituição de ensino, devidamente regulamentadas no Regimento Escolar.

Art. 8º. A Escola Municipal Cívico-Militar elaborará seu Regimento Escolar.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os órgãos de segurança participantes do programa:

I. a escolha das instituições de ensino que farão parte do modelo, ouvida a comunidade escolar;
II. a edição das instruções normativas necessárias à operacionalização, gestão e implantação do modelo;
III. a formação continuada dos profissionais em atuação nas unidades escolares;
IV. definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes;
V. definir as diretrizes pedagógicas, acompanhar, gerenciar e orientar as instituições educacionais envolvidas.

Art. 10. Compete às instituições de ensino participantes do modelo Escolas Cívico-Militares:

I. adotar e implementar o modelo Escola Cívico-Militar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com os órgãos de segurança;
II. elaborar diagnóstico e plano de ação para a implementação do modelo Escolas Cívico-Militares de acordo com o projeto pedagógico da respectiva unidade escolar;
III. zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;
IV. prestar informações à Secretaria Municipal de Educação sobre a execução do programa;

V. observar os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, da proteção à dignidade humana, do zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar e da diversidade.

Art. 11. O modelo Escolas Cívico-Militares será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do atingimento das metas propostas.

§1º. Serão objeto de avaliação as atividades de apoio à gestão pedagógica e à gestão administrativa do modelo Escolas Cívico-Militares.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os órgãos de segurança participantes do programa editarão Instrução normativa que definirá as metas e a metodologia de mensuração de resultados do programa.

Art. 12. Dentre as atividades constantes do Municipal das Escolas Cívico-Militares, deverão constar, obrigatoriamente:

I. execução diária alternada dos Hinos Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil, do Hino de Rondônia e do Hino de São Miguel do Guaporé em postura adequada;
II. uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar, instituído pela Secretaria Municipal de Educação;
III. formação de fila marcial para acesso às salas de aula;
IV. estímulo de valores e princípios cívico-militares;
V. prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;
VI. palestras;
VII. atividades culturais e musicais.

Art. 13. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares será executado por meio das seguintes ações e instrumentos:

I. Contratação de um Instrutor chefe Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
II. Contratação de Instrutor adjunto Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
III. Contratação de Monitores para atuação na Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar, em quantitativo que atenda às necessidades dos alunos e da Escola;
IV. Implementação de um Código de Ética;
V. Criação de Comissão para monitoramento e avaliação do Modelo de Escola Cívico-Militar, que será regulamentado através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. O quadro de vagas e remuneração do Instrutor chefe Cívico-Militar, de Instrutor adjunto Cívico-Militar e Monitores Cívico-Militares estão definidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 14. O Cargo de Instrutor Chefe Cívico-Militar é equivalente ao cargo de diretor escolar e não existe hierarquia entre ambos os cargos que terão suas atribuições em parceria e definidas pelo Regimento Interno da escola.

Art. 15. O Cargo de Instrutor adjunto Cívico-Militar é equivalente ao cargo de vice-diretor escolar.
Art. 16. São atribuições do Comandante Cívico-Militar:

I. garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessárias à execução das atividades de ensino;
II. planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico-Militar;
III. integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;
IV. assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;
V. planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
VI. planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da ECIM;
VII. orientar as ações do Instrutor adjunto e Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito à ampla defesa e contraditório;
VIII. controlar, por intermédio do Instrutor adjunto Cívico-Militar, a frequência dos alunos;
IX. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e instruções constantes no Código de Ética da Escola;
X. atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;
XI. colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;
XII. zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;
XIII. acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações à Secretaria Municipal de Educação;
XIV. executar as demais atividades em apoio ao diretor da Escola.

Art. 17. São atribuições do Instrutor adjunto Cívico-Militar:

I. executar as ordens e diretrizes do Instrutor chefe Cívico-Militar referente aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;
II. executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
III. realizar a orientação escolar disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
IV. acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
V. exercer atividades de apoio à docência e ao Instrutor chefe Cívico Militar da Escola;
VI. substituir o Instrutor Chefe Cívico-Militar em caso de ausência, afastamento ou quando for designado;
VII. executar as demais atividades inerentes ao cargo.

Art. 18. São atribuições dos Monitores Cívico-Militar:

I. auxiliar o Instrutor Chefe Cívico Militar e ao Instrutor Adjunto Cívico Militar ao executar as ordens e diretrizes referentes aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;
II. auxiliar o Instrutor Chefe Cívico Militar e ao Instrutor Adjunto Cívico Militar a executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
III. auxiliar o Instrutor Chefe Cívico Militar e ao Instrutor Adjunto Cívico Militar a realizar a orientação escolar disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
IV. auxiliar no acompanhamento do desempenho escolar dos alunos;
V. exercer atividades de apoio à docência e ao Comandante da Escola;
VII. executar as demais atividades inerentes ao cargo de monitor escolar.

Art. 19. Os cargos de Instrutor Chefe Cívico Militar e ao Instrutor Adjunto Cívico Militar somente poderão ser exercidos por Policial Militar ou Bombeiro Militar da reserva, preferencialmente com experiência no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

Art. 20. O corpo administrativo da Escola Cívico Militar será composto, além do Instrutor Chefe Cívico Militar e ao Instrutor Adjunto Cívico Militar, por Diretor, Vice-Diretor, Orientador Escolar, Supervisor Escolar e Secretário, conforme quadro de vagas e remuneração constante do Anexo I.

Art. 21. Fica criada a Escola Municipal Cívico-Militar Sargento Paulo Cezar Dias Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A coordenação e a supervisão geral da Escola Cívico-Militar Paulo Cezar Dias Ramos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Militares da reserva contratados para esta finalidade.

Art. 22. A Escola Municipal Cívico-Militar Paulo Cezar Dias Ramos, funcionará no atual prédio do CEEJA, cedido ao Município por meio de Termo de Cooperação e deverá ser dotada de infraestrutura,

mobiliário escolar, recursos humanos, orçamentários e financeiros para o pleno funcionamento do Programa.

Art. 23. A forma de ingresso para os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar Sargento Paulo Cezar Dias Ramos será definida por edital a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar Sargento Paulo Cezar Dias Ramos deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.

Art. 25. Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar Sargento Paulo Cezar Dias Ramos adotarão novo uniforme, que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e demais funcionários após a aquisição.

Art. 26. Os militares atuantes nas Escolas Cívico-Militares utilizarão, na execução das suas funções, uniformes a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. ***Não serão exercidas atividades policiais*** pelos militares contratados para o exercício das atribuições previstas nesta Lei.

Art. 28. Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento da Escola Cívico-Militar Sargento Paulo Cezar Dias Ramos dentro do exercício financeiro da sua efetiva implantação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Parágrafo único. Para fazer face às despesas que advirão do Modelo de Ensino Cívico-Militar, instituído por programa governamental municipal ou outro meio, poderão ser utilizados recursos privados, recursos provenientes da dotação orçamentária própria do Ente Instituidor, além de recursos oriundos de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais.

Art. 30. Fica criado, no quadro da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Instrutor chefe Cívico-Militar, de Instrutor adjunto Cívico-Militar, que somente poderá ser exercido por Policial Militar ou Bombeiro Militar ativo ou da reserva, conforme quadro de vagas e remuneração constante do Anexo I.

Art. 31. Os profissionais militares selecionados para auxiliarem no processo educacional e administrativo das escolas integrantes do Programa não serão considerados profissionais da educação básica, nos termos da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 32. A remuneração do corpo docente da Escola Cívico-Militar Sargento Paulo Cezar Dias Ramos observará o piso salarial do magistério.

Art. 33. Para execução do disposto nesta Lei, fica o Município de São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio do seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar e com o Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 34. Para consecução do disposto nesta Lei, fica o Município de São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio do seu Prefeito Municipal, autorizado a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 35. O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio do seu Prefeito Municipal, poderá firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia e com a União para estruturar a execução do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares.

Art. 36. Os militares que atuarem nas unidades escolares não serão considerados, para todos os fins, como profissionais da educação básica, nos termos do disposto no art. 61 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 37. Esta lei não se aplica aos Colégios da Polícia Militar ou escolas do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, os quais são regidos por normas próprias.

Art. 38. Esta Lei observará, no que couber, a Lei Estadual n.º 5.736, de 22 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 39. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Municipal.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de dezembro de 2025.

ANEXO I

VAGAS	NOMENCLATURAS	VALOR
01	Instrutor chefe Cívico-Militar	Piso Salarial do Magistério
01	Instrutor adjunto Cívico-Militar	Piso Salarial do Magistério
01	Diretor	**FG/4**
01	Vice-Diretor	**FG/3**
01	Orientador	**FG/3**
01	Supervisor Escolar	**FG/3**
01	Secretário Escolar	**FG/2**

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:110F48B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2515/2025

LEI MUNICIPAL N° 2515/2025
EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CRIA O AUXÍLIO CARTÃO-FEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o **Auxílio Cartão-Feira** que será concedido aos servidores púbicos municipais estatutários, comissionados, conselheiros tutelares e servidores celetistas, em efetivo exercício.

Artigo 2º. O Auxílio Cartão-Feira será de R$100,00 (cem reais) mensal à cada servidor e deverá ser utilizado exclusivamente com Agroindústrias formais, Feirantes e Produtores Rurais, com atividades e cadastro no Município de São Miguel do Guaporé, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais.

Parágrafo Único: O Auxílio Cartão-Feira, será cumulativo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as ferramentas necessárias com empresas terceirizadas para a execução do Auxílio Cartão-Feira e os beneficiários do referido programa (Agroindústrias formais, Feirantes e Produtores Rurais) deverão efetuar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, portando os documentos e equipamentos necessários para sua inclusão.

Art. 4º. O servidor beneficiado pelo Auxílio Cartão-Feira que durante o mês em exercício tiverem afastamento acima de 05 (cinco) dias

uteis, perderá o direito ao auxílio no mês subsequente, retornando ao programa no mês seguinte à suspensão.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais deverá fiscalizar a Regularidade Fiscal dos beneficiados com o Programa, implementando regras e metodologias para o Programa.

Art. 6º. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º. As despesas com a execução do Auxílio Cartão-Feira serão custeadas com dotações orçamentárias junto ao orçamento vigente, tendo previsão na LDO, LOA, PPA.

Paragrafo Único. Cada beneficiário (Agroindústrias formais, Feirantes e Produtores Rurais) poderá atender via Cartão Feira, mensalmente até o montante a ser definido por Decreto do executivo Municipal.

Art. 7º. Tendo em vista a natureza do presente auxílio, os servidores em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração passarão ter crédito a partir do segundo mês de vínculo com a administração, cessando o benefício com a perda do vínculo com a administração.

Art. 8º. O Auxílio Cartão-Feira terá caráter indenizatório, não incidindo encargos sociais e contribuições previdenciárias.

Art.9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:F8B44167

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2516/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 2516/2025

Em, 08 de dezembro de 2025.

"Modifica a Lei n.° 471/2003 QUE "*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências*".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências", que passam a vigorar de acordo com nova redação.

Art. 2.º. Os cargos comissionados previstos no **ANEXO VI**, denominados cargos com escalonamento, poderão ser desempenhados na forma volante, a critério do vereador nomeante, executando a função conforme descrição do cargo definida no ANEXO específico.

Art. 3.°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de dezembro de 20225

ANEXO VII

Descrição dos Cargos

n) – ASSESSORIA PARLAMENTAR
(Assessoria Parlamentar I
Assessoria Parlamentar II
Assessoria Parlamentar III
Assessoria Parlamentar IV
Assessoria Parlamentar V)

Desempenhar atividades de apoio parlamentar ao gabinete de vereador; Redigir ofícios, comunicados, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho de atividade parlamentar; Prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia, atendimento ao público; Encaminhar documentação de interesse do vereador; Secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente; Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador; Cumprir suas atribuições na forma que lhe indica o vereador a que estiver subordinado, podendo a prestação de serviço ser interna ou externa, dentro do Município, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, cultural e esportiva; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes; Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo.

n-1) ASSESSORIA PARLAMENTAR VOLANTE

Desempenhar atividades de apoio parlamentar ao gabinete de vereador em toda a circunscrição do Município; Prestar assessoria externa ao gabinete do vereador; Secretariar o vereador em atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente; Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador; Cumprir suas atribuições na forma que lhe indica o vereador a que estiver subordinado, dentro do Município, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, culturais e esportiva; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes; Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo, devendo apresentar relatório diário de todas as atividades desempenhadas em prol do mandato do vereador, relatório este que valerá como registro de frequencia.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:132505B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2502/2025

LEI MUNICIPAL N° 2502/2025
02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 386.518,49, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 386.518,49 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.27.812.0009.2.315. CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PRAÇA NO ESTÁDIO
MUNICIPAL CHUPINZÃO
239 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 386.518,49

Total Suplementação: 386.518,49

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.01.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 386.518,49

Total da Receita: 386.518,49

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:432A1601

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2503/2025

LEI MUNICIPAL N° 2503/25
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 100.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.242.0012.1.412. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541730005 –
DEP. FED. SILVIA CRISTINA
60 - 3.3.50.43.00.00 16690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.7.52.01.90.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:B9CE608B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2504/2025

LEI MUNICIPAL N° 2504/25
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 609.855,36, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 609.855,36 (seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.27.812.0009.2.315. CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PRAÇA NO ESTÁDIO
MUNICIPAL CHUPINZÃO
240 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 609.855,36

Total Suplementação: 609.855,36

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:B9F7A6E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2505/2025

LEI MUNICIPAL N° 2505/25
EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.874.510,82, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.874.510,82 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.001.15.452.0004.1.413. RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ E TAPA-BURACO EM
CBUQ
241 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURÍDICA 3.874.510,82

Total Suplementação: 3.874.510,82

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.2.4.99.01.01.00 Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 3.874.510,82

Total da Receita: 3.874.510,82

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:9EE1CEF1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2506/2025

LEI MUNICIPAL N° 2506/25
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 203.921,62, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 203.921,62 (duzentos e três mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.001.15.452.0004.1.413. RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ E TAPA-BURACO EM
CBUQ
242 - 3.3.90.39.00.00 15000009 OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURÍDICA 203.921,62

Total Suplementação: 203.921,62

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:AD871446

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2507/2025

LEI MUNICIPAL N° 2507/25 EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 891.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.001.04.122.0001.1.414. EMENDA PALARMENTAR: 202541730006-SILVIA CRISTINA
243 - 4.4.90.52.00.00 17060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 891.000,00

Total Suplementação: 891.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.9.51.01.90.00 Transferência Especial da União - Emenda Individual 891.000,00

Total da Receita: 891.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:DDD7E959

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2508/2025

LEI MUNICIPAL N° 2508/25
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 202.120,86, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 202.120,86 (duzentos e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.122.0011.2.339. ASSST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO
90 - 3.1.90.16.00.00 26050000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 202.120,86

Total Suplementação: 202.120,86

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I. da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:0942BB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2509/2025

LEI MUNICIPAL N° 2509/25 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 473.605,05, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 473.605,05 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.122.0011.2.339. ASSST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO
11 - 3.1.90.16.00.00 16050000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
60.452,61
06.001.10.301.0011.2.023. ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB
13 - 3.1.90.11.00.00 16000010 VENCIM. E VANT FIXAS -- PESSOAL CIVIL
198.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00 16000010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00 16000010 OUTROS SERV. DE TERC – PESSOA JURÍDICA
53.152,44
92 - 3.3.90.46.00.00 16000010 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 57.000,00
93 - 3.3.90.93.00.00 16000010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

57.000,00

Total Suplementação: 473.605,05

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.3.50.11.16.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Eq. de Saúde da
Família/ESF e E
413.152,44
1.7.1.3.50.51.03.00 SUS Custeio -Assistência Finan. Comp., p o Pag. do Piso Salarial d
60.452,61

Total da Receita: 473.605,05

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:80BD5984

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2510/2025

LEI MUNICIPAL N° 2510/25
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 20.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.242.0012.1.411. PISO FIXO DE INCENTIVO- APAE
59 - 3.3.50.43.00.00 16610000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.2.9.51.01.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal 20.000,00

Total da Receita: 20.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:4D965BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2511/2025

LEI MUNICIPAL N° 2511/2025
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.677.121,02, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.677.121,02 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil cento e vinte e um reais e dois centavos).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
20 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 231.867,54
27 - 3.3.90.91.00.00 15010000 SENTENÇAS JUDICIAIS 90.000,00
29 - 3.3.91.97.00.00 15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 38.253,48
30 - 4.4.90.52.00.00 15010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.001.15.452.0004.2.049. MANUT AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAÕ PUBLICA
39 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 550.000,00

04.001.26.122.0004.2.009. MANUTENÇÃO DA SEMOSP
48 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.023. ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB
19 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

06.001.10.302.0011.2.024. ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC
24 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 254.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.04.121.0008.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

122 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.13.392.0009.2.084. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
143 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 49.000,00

Total Suplementação: 1.677.121,02

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I. da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Muncipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:B8F9E4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 037/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, instaura **PREGÃO** de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, **Menor Taxa Percentual de desconto aplicado "exclusivamente sobre as taxas de serviços da Agência"**, modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas Nacionais e Agenciamento de Fornecimento de Passagens Terrestres Estadual e Interestadual. Processo Administrativo nº 518/2025. Data da sessão de Abertura: 06/01/2026, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, local: **www.licitanet.com.br.** Valor total estimado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Informações e Edital no **Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br,** e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, ou no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7A755BCB

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1772/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 47/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 - ABROSOL
CNPJ: 02.194.168/0001-00

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2718/2025, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 04 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS:**

Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.122.0007.2.091.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 209.
Conforme Nota de Empenho nº. 2718/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:AB84582B

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1713/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 48/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA 98 UNIDOS VENCEREMOS - UNIVE
CNPJ: 02.451.877/0001-24

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2721/2025, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de 04 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS:**

Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.122.0007.2.091.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 209.
Conforme Nota de Empenho nº. 2721/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:85BC4298

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 038/PMSMG/2025
CONTRATADA: HILDA NOGUEIRA TRIZOTI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **20 de novembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:7DE9D300

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 044/PMSMG/2025
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **07 de dezembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:EC491672

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 046/PMSMG/2025
CONTRATADA: LUCINEIA TRIPODI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **07 de dezembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:A4819CC6

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 042/PMSMG/2025
CONTRATADA: IANE MERCADO CÉZAR TAVARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **04 de dezembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:BD1EF8DB

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 033/PMSMG/2025
CONTRATADA: THAIS LEANDRA MATEUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **16 de novembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:D088CB8C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 047/PMSMG/2025
CONTRATADA: JAQUELINE LOURENT SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **07 de dezembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:CA589F81

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 045/PMSMG/2025
CONTRATADA: NEIVA MARTINS EVANGELISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **07 de dezembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:60B7386D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 040/PMSMG/2025
CONTRATADA: JONATHAN FERREIRA PARAIZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **04 de dezembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:AC0DFFF0

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 037/PMSMG/2025
CONTRATADA: DEBORA LUCIO DOS SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **20 de novembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:1C71508C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 035/PMSMG/2025
CONTRATADA: MARTA CARDOSO DA SILVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2025

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **17 de novembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:48ADB7F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2614/2025 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DO SERVIDOR IVAIR GOMES FERREIRA PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2614/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DO SERVIDOR IVAIR GOMES FERREIRA PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o Ofício nº 402/GAB/PMS/2025 o qual solicita prorrogação de cedência do servidor Ivair Gomes Ferreira, para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência do servidor IVAIR GOMES FERREIRA, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2494, sem ônus para o órgão de origem, no cargo de Professor, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto ao Município de Seringueiras/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FC3BEB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2615/2025 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE FLAVIANA APARECIDA SILVA LOPES – CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, PARA ASSUMIR VACÂNCIA NO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2615/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE FLAVIANA APARECIDA SILVA LOPES – CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, PARA ASSUMIR VACÂNCIA NO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO a Resolução do 170/2014 do CONANDA Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
CONSIDERANDO o Memorando nº. 077/CT/SMG/2025, comunicado de Férias dos Conselheiros tutelares de São Miguel do Guaporé/RO a partir de janeiro de 2026, conforme o cronograma:
Josiane Barbosa Pessoa – janeiro 2026;
Vanessa Ariade Rodrigues Correia – fevereiro 2026;
Juliana da Silva Ribeiro – março 2026;
Andreia Francelino dos Santos – abril 2026;
Ana Claudia Gomes Ferreira – maio 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Convocar a suplente **Flaviana Aparecida Silva Lopes** (conforme a Resolução 18/CMDCA/2023) para assumir a Vacância do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé/RO (Período de férias do Conselheiros tutelares), a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2026**.**
Parágrafo Único - O não comparecimento fica convocada imediatamente a Suplente.
Art. 2º - O suplente deve se apresentar no Gabinete e RH munidos de documentações necessárias para contratação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de dezembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4AE769BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

012/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Quinze do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 08h40min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Dezembro de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 46/2025, 118/2021, 98/2019, 104/2025, 103/2025, 105/2025, foi analisado o Balancete do Mês de Novembro/2025, Relatório Mensal de Investimentos do mês de Novembro de 2025. O Presidente informou que os repasses estão em dias. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 15/12/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:5356604D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA COM RATIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 058/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 039/IPMSMG/2020, que trata de concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA BUZETTI*."*

O Presidente do **Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé/Rondônia - IPMSMG**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 058/IPMSMG/2020, bem como, dos despachos firmados.
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 039/IPMSMG/2020, de 01/09/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 2789, em 02/09/2020, que trata do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Buzetti**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***46-* - SSP/ES e do CPF/MF nº. ***.857.027-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº. 562, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme Processo Judicial de nº. 7002507-22.2021.8.22.0022, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 070/2012, art. 12 Inciso I alínea "a" c/c Art. 14 da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº, 070/2012).**

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 039/IPMSMG/2020, de 01/09/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de novembro de 2025, conforme decisão judicial nº. 7002507-22.2021.8.22.0022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de dezembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E2415F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 11ª (décima primeira) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2025

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 11º (décima primeira) Sessão Extraordinária, a realizar-se na quarta-feira dia **17 de dezembro de 2025, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **PROJETO DE LEI Nº 162/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 164/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 165/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2025: que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE BRAUN (PRD) JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL) JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB) Vereador CMS Vereadora CMS Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB RICARDO A. STEVANELLI (PP) SOLANGE Apª E. DE BARRO (PL) Vereador CMS Vereador CMS Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB) VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereadora CMS Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:A24375F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1188/SEMEL/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 14.105,44 (quatorze mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 127/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de dezembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7D330261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/DCL/2025

Processo Nº 523/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 22/12/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 302,68 (trezentos e dois reias e sessenta e oito centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 15 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:BEF36834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07PMS2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Concorrência Eletrônica nº 07/PMS/2025 Processo Administrativo nº 574/2024

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COMO PODER CONCEDENTE, E ALICE MENDES DA SILVA LTDA, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMS/2025, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA DO BURITIS, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **32.151.394/0001-75**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 651, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **ALICE MENDES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.400.751/0001-36**, com endereço na **Avenida Flamboyant, nº 217, Seringueiras/RO – CEP 76934-000**, telefone **(69) 9924-9594**, e e-mail **chamagasbeb@gmail.com**, neste ato representada por sua titular **Sra. ALICE MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 041.248.002-66, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS AUTOS DO PROCESSO

O presente Termo é celebrado em decorrência da **Concorrência Eletrônica nº 07/PMS/2025**, processada nos autos do **Processo Administrativo nº 574/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos, pela proposta vencedora da concessionária, pelo Termo de Adjudicação e pelo Termo de Homologação, todos integrando este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CONCESSÃO

O presente instrumento tem por objeto a **concessão onerosa de uso de quiosque**, correspondentes aos **Itens 01 e 02**, localizados na **Praça do Buritis**, Município de Seringueiras/RO, para fins de **exploração comercial no ramo alimentício**, em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO AJUSTE

A concessão ora formalizada tem caráter **oneroso, precário e intransferível**, permanecendo os bens públicos sob domínio do Poder Concedente, sendo vedada a cessão, sublocação, transferência ou alteração da finalidade de uso, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência desta concessão será de **05 (cinco) anos**, **contados a partir da data da assinatura deste Termo**, encerrando-se automaticamente ao final do período, sem necessidade de aviso ou notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Concessionária pagará ao Poder Concedente, mensalmente, a importância correspondente à contraprestação pelo uso dos quiosques, conforme valores adjudicados:
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por quiosque.

§1º O pagamento deverá ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante guia de arrecadação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§2º O atraso ensejará incidência de multa, juros legais e correção monetária.
§3º A inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral da concessão, sem prejuízo da cobrança dos débitos acumulados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Concessionária:

– zelar pela integridade, higiene, conservação e segurança das instalações;
– observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de vigilância municipal;

– manter a atividade comercial em funcionamento contínuo, conforme proposta apresentada;
– restringir o uso dos quiosques exclusivamente ao comércio alimentício;
– realizar por sua conta todas as despesas com energia, água, tributos, manutenção e demais custos inerentes à atividade;
– permitir a fiscalização e inspeção do Poder Concedente a qualquer tempo;
– não alterar a estrutura física dos quiosques sem autorização formal;
– promover a devolução dos bens em perfeitas condições ao final da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Compete ao Poder Concedente:

– garantir à concessionária o uso pacífico dos quiosques;
– fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
– expedir determinações e orientações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que poderá expedir notificações, relatórios, recomendações e ordens corretivas, cabendo à concessionária seu integral cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo ou no edital sujeita a Concessionária às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:
– advertência;
– multa;
– suspensão de contratar com a Administração;
– declaração de inidoneidade;
– rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A concessão poderá ser rescindida:

– unilateralmente pela Administração, mediante processo administrativo;
– por inadimplência da concessionária;
– por comum acordo entre as partes;

– por interesse público devidamente fundamentado;
– pelo término do prazo.

§ Único. A rescisão implica devolução imediata dos quiosques, livres, sem ocupantes e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A concessionária responderá por todos os danos decorrentes do uso dos quiosques, sejam eles causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao Município, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo:

– integra e incorpora o edital da Concorrência Eletrônica nº 07/PMS/2025;
– não gera qualquer vínculo trabalhista entre o Município e empregados da concessionária;
– será publicado em órgão oficial;
– entra em vigor na data de sua assinatura.

Seringueiras, 03 de dezembro de 2025.

Poder Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras/RO

Concessionária
Alice Mendes da Silva LTDA
Representante Legal:
ALICE MENDES DA SILVA
CPF 041.248.002-66

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EBC3BDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°268/GAB/PMS/2025

DECRETO N°268/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 15 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cessão da Servidora Municipal,Vera Lucia Alves , ao Municipio de Ji-Paraná".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido por Affonso Antonio Cândido Prefeito Municipal de Ji-Paraná Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **VERA LUCIA ALVES**, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Ji-Paraná, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio do Ji-Paraná Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:875733A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°269/GAB/PMS/2025

DECRETO N°269/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 15 DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação de cessão do Servidor Municipal, Antônio Raimundo de Souza, ao Municipio de Ji-Paraná".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido por Affonso Antonio Cândido Prefeito do Municipio de Ji-Paraná Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.1° onde prevê a cedência de servidores

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUZA**, agente de vigilância 40h, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Ji-Paraná, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio de Ji-Paraná Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:10166E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.244/2025

LEI Nº 2.244/2025
Em Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 2045/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 2046/2024) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 7.891,40 (sete mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.355 C.C 14.090-2 CONVENIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 AQUISICAO DE EQUIPAM E MAT PERMANENTES AR CONDICIONADOS
236 - 3.3.30.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 7.891,40
Total Suplementação: R$ 7.891,40

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 7.891,40 (sete mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0006.1.355 C.C 14.090-2 CONVENIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 AQUISICAO DE
120 - 4.4.90.52.00.00 25710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.891,40

Total Redução: R$ 7.891,40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EC730EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.245/2025

LEI Nº 2.245/2025
Em Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 2045/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 2046/2024) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 33.804,62 (trinta e três mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.355 C.C 14.090-2 CONVENIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 AQUISICAO DE EQUIPAM E MAT PERMANENTES AR CONDICIONADOS
236 - 3.3.30.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 33.804,62

Total Suplementação: R$ 33.804,62

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 33.804,62 (trinta e três mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

25710000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 33.804,62

Total Superávit Financeiro: R$ 33.804,62

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B6C35B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.246/2025

LEI Nº 2.246/2025
Em Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 2045/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 2046/2024) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 17.647,64 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.355 C.C 14.090-2 CONVENIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 AQUISICAO DE EQUIPAM E MAT PERMANENTES AR CONDICIONADOS
236 - 3.3.30.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 17.647,64

Total Suplementação: R$ 17.647,64

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 17.647,64 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.14 Fonte: 15710000 R$ 17.647,64

Total da Receita: R$ 17.647,64

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A125EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.247/2025

LEI Nº 2.247/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 3.398,00 (três mil e trezentos e noventa e oito reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.2.048 MANUTENCAO DA OFICINA
187 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.398,00

Total Suplementação: R$ 3.398,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 3.398,00 (três mil e trezentos e noventa e oito reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.2.044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS
181 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.398,00

Total Redução: R$3.398,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36EE087E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº437/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº437/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,15 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUANA DOS SANTOS PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **LUANA DOS SANTOS PEDROSA**, portadora do **CPF Nº 019. ***. ***-29** e célula de identidade **RG 1646873 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA REGULAÇÃO**, nomeada conforme a **portaria N°168/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:82962CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 772/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº160/2025/PMT - FORNECEDOR: **NISSEY MOTORS LTDA** – **CNPJ:** 04.996.600/0001-82 valor total: R$1.467.980,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

ATA Nº161/2025/PMT - FORNECEDOR: **PORTELA OCHIAI COMERCIODE VEICULOS LTDA** – **CNPJ:** 05.240.325/0001-65 valor total: R$2.071.930,00 (Dois milhões setenta e um mil novecentos e trinta reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 15 de Dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B5A57EAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 734/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº158/2025/PMT - FORNECEDOR: **TUBO SOLUTIONS LTDA** – **CNPJ:** 22.536.552/0001-51 valor total: R$901.170,00 (Novecentos e um mil cento e setenta reais).

ATA Nº159/2025/PMT - FORNECEDOR: **JC IMPORTADORA** – **CNPJ:** 42.839.619/0001-34 valor total: R$5.413.680,00 (Cinco milhões quatrocentos e treze mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 15 de Dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:EF184964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/GAB/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"REVOGA DECRETO Nº. 114/GAB/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE CONCEDE DE GRATIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA E TIPOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica revogado o Decreto Nº 114/GAB/2025 de 03 de junho de 2025, que concede gratificação por carga horária e tipologia a servidora **Lenir Maria de França** portador do CPF/MF n.º ***.778.672***.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a01 de dezembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C19FA8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/GAB/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA E TIPOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamento no Art. 21, Páragrafo 1º e 2º da Lei 737 de 18 de Outubro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede gratificação por carga Horária e Tipologia a servidora abaixo relacionada, contratada no regime estatutário por esta administração, que passa a ser o seguinte:

Servidor (a)	CPF	Carga Horária	Tipologia
Daiane da Silva da Cruz Monção	***638.052***	40 h	3

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a01 de dezembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CDE1544F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 534/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** conforme as informações a seguir:
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO, PACIENTES E EQUIPE PLANTONISTA); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS, FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41
Valor: 22.250,00 (vinte e dois mil, e duzentos e cinquenta reais)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 15 de dezembro de 2025.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 135 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D389C7BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 01 (UM) mês, a partir do dia 16 de dezembro de 2025.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de dezembro de 2025.

Assinam:

LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7F4442CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 003 ao Contrato N° 023/PJM/2024
Processo nº: 203/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo, o valor continua inalterado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 1(um) ano a contar da data de 13/12/2025.

VALOR: O presente contrato fica aditivado mensalmente no valor R$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos) por km rodado.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de Dezembro de 2025.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4C7E4892

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 003 ao Contrato N° 022/PJM/2024
Processo nº: 314/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data de 13/12/2025.

Valor: O presente contrato fica inalterado o valor mensalmente R$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por tonelada.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de Dezembro de 2025.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8ACCDDC5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL BIENIO 2026/2027.

EDITAL N° 01/2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 242/GAB/2025, de 24 de novembro de 2025, torna público o resultado da Avaliação da

Comportamental do processo seletivo de diretor escolar, conforme tabela a seguir:

ESCOLA	INSCRITOS	PONTOS
E.M.E.F. Sebastião Amorim da Silva	Elaine V. de Souza Borba	5
	Jose Francisco Ventura	5
E.M.E.I. Arco-Íris	Josilene M. de Andrade Tassinari	5
	Joana Souto Aguiar	5
	Romilda da Silva Freitas	2
	Silmar Rodrigues de Araújo Batista	3

Teixeirópolis/RO, 15 de Dezembro de 2025.

ROSELI DA SILVA FORMAIO
Presidente -

ELAINE ELOY T. MARCOLINO
Secretário -

VALDI BARBOSA CASTRO
Membro -

JOCILENE RODRIGUES DA SILVA
Membro -

GIRLENE DA S. PIO OLIVEIRA
Membro –

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E2738DC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°534/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°534/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 534/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO** na **Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R$ 33.152,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.836.792/0001-41**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 135 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E547470C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR ANDERSON CRISTO DE PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 578/SEMED/2025;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeado o senhorANDERSON CRISTO DE PAIVA, dafunção gratificadaAssessor Técnico de Frotas e Transporte Escolar-FG II, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02/12/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:39B02596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/PMT/SEMED/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: G T FERNANDES
CNPJ nº 46.354.430/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE -SEDUC.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias,** contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: O valor do presente contrato é R$: $: 1.199.000,00 (Um Milhão Cento e noventa e nove mil reais).
Theobroma/RO, 12 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AE62DA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM INADIMPLÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12, de 15 de dezembro de 2025

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 16 de dezembro a 16 de janeiro de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
SEBASTIÃO GOMES DA COSTA	IPTU
APARECIDO FRANCISCO SILVA	IPTU
ADNAIR MARIA DO NASCIMENTO	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:E4017CDF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.. 539/2025 - COMISSÃO PAP

DECRETO N. 539/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1409/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão para Instauração de Processo Administrativo Preliminar, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza, matrícula n. 58424;
Secretária: Jessica dos Santos Silva, matrícula n. 58109;
Membro: Lucas de Sousa Pereira, matrícula n. 58142;
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 521, de 01 de dezembro de 2025
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A65BE82D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 540 - 15.12.2025 - REVOGA. CONTRATO N. 085.2025 - ERRO MATERIAL

DECRETO N. 540/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revogação do contrato n. 085/2025, emitido em 12 de dezembro de 2025"

CONSIDERANDO a constatação de **erro material** no ato anteriormente editado, bem como a necessidade de sua revisão por **conveniência administrativa**, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência e autotutela;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o Contrato n. 085/2025** emitido no dia 12 de dezembro de 2025, por conveniência administrativa no intuito de corrigir erro material.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B437780D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 541/2025 - CEDÊNCIA

DECRETO N. 541/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Renova cedência da servidor Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU para Município de Cacoal/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 57/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência do servidor **Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU** servidora efetiva deste município, matrícula n. 6220, investido no cargo de Técnico Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Cacoal/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa de 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3D1346D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 542/2015 - CEDÊNCIA

DECRETO N. 542/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. FRED RODRIGUES BATISTA para o Município de Cacoal/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
CONSIDERANDO o ofício n. 673/2025-PMC/GAB, de 02 de dezembro de 2025, de serventia do Excelentíssimo Sr. Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município de Urupá, conforme Despacho de autorização ID. 254782 referente ao processo eletrônico n. 1327/2021.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Fred Rodrigues Batista, comprovou que ocupa cargo de direção superior, fundamentado na ordem de comando do Art. 58-E, Parágrafo Único da Lei n. 1.147/2025 que alterou a Lei n. 692/2015.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação de cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. FRED RODRIGUES BATISTA**, matrícula n. 5134, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal**.**
Art. 3º Não haverá reembolso ao órgão cedente, o servidor ocupa cargo de direção superior no órgão cessionário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F86710A1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 543/2025 - CEDÊNCIA

DECRETO N. 543/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV) do Município de Vilhena/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 651/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV) do Município de Vilhena/RO da servidora **Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA,** matrícula n. 6688, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026,** com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E977B2B9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 086 - 15.12.2025 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA ESPECIALIZADA. ELABORAÇÃO. PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 086/2025 – SEMAP
Contratante: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA. Contratada: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 31.172.314/0001-03, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, n. 1000, Edifício Trader, Bairro Centro, cidade de Vitória/ES, neste ato representada por sua representante a **Sra. MONIQUE ESTEVES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário para atender às demandas da Prefeitura do Município de Urupá. **Valor Global:** O valor global deste contrato é de **R$ 96.455,32** (Noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Prazos: Entrega do serviço:** O prazo de execução dos serviços será definido na ordem de serviços, sendo o prazo mínimo de 20 (vinte) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, conforme interesse da administração pública. **Dotação Orçamentária:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.004** - Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento - Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, pregão pelo procedimento Dispensa Eletrônica n. 006/2025 Processo administrativo n. 1226/2025. **Garantia:** Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021. **Foro:** As questões não resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na justiça comum, no **Foro da Cidade de Alvorada do Oeste/RO**, com exclusão de qualquer outro

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2C8A0D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1332-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1332/2025
08 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.1.165. AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E ADUBOS - LUCIO MOSQUINI

188 - 3.3.90.32.00.00 17060100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 990.000,00

Total da Suplementação: 990.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.9.57.01.00.0 Transferência Especial da União - Emendas PIX - Individual 990.000,00

Total da Receita: 990.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF0791F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3400-2025

PORTARIA N.º 3400/GP/25
De 08 de Dezembro de 2025.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. GABRIELLE SANTOS E SILVA FARIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Gabrielle Santos e Silva Faria,*** do cargo de Agente Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D18C88F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3401-2025

PORTARIA N.º 3401/GP/25
De 08 de Dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 392/GP/25 da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto D'Oeste/RO solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor ***Anderson Quimtiliano de Oliveira*** – Professor Matrícula nº. 11872, com ônus a Prefeitura do Município de Ouro Preto D'Oeste/RO, a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D499D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3402-2025

PORTARIA N.º 3402/GP/25
De 08 de Dezembro de 2025.

"DESIGNA A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº. 4079/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Vale do Anari, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Ilza Rodrigues da Silva.
Suplente: Eliomar Silva Sales.

II – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal:
Titular: Euzeli Ferreira Gonçalves.
Suplente: Oriel Klamerick.

III – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal:
Titular: Arilson Cândido de Oliveira.
Suplente: Fabio Alves Pereira.

IV – Representante Técnico dos profissionais de educação:
Titular: Flávia Silva dos Reis.
Suplente: Leozeni Pereira Guimarães.

V – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Arizai Ribeiro de Queiroz Guedes.
Suplente: Ueliton Machado da Silva.
VI – Representante Técnico do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sirley Rodrigues.
Suplente: Cleuza de Souza Costa Santos.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento Base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 4079/GB/28.10.2025.

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica de Elaboração do Documento Base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento Base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica.

Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território.

Construir a proposta do Documento Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental.

Propor à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos.

Propor à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos.

Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município.

Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados.

Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano.

Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais.

Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Submeter a proposta do Documento Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação.

Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas

Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial.

Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação.

Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta.

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva.

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036.

Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:33E4BBFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO 2016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.
Processo nº 2.016/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - FNDE 964230/2024 para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE do Município de Vale do Paraíso/ RO.
Valor estimado de R$ 6.612.211,72 (Seis Milhões e Seiscentos e Doze Mil e Duzentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos).
Data para cadastro de propostas: 17/12/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 02/01/2026.

Início da Sessão Pública: 02 de janeiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".
Vale do Paraiso/RO, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL / Pregoeiro (a)
Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B69B5D11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.942

DECRETO Nº 10.942 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA FABIANI DOS SANTOS LIMA, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Ofício nº 378/GP/25.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cessão da servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 1965, inscrita no CPF nº ***.973.292-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com ônus para o órgão de origem, para continuidade de suas atividades junto ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licença-prêmio e demais direitos remuneratórios adquiridos, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AE637C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 22/2025 PROCESSO 121/2025

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 22/2025
Contrato nº 8/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado: PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº08/2025, celebrado em21 dejaneirode 2025, que visa à contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota.
Cláusula Segunda: A presente rescisão contratual é fundamentada no Artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a rescisão por acordo entre as partes, e se dá por conveniência da Administração Pública Municipal, conforme justificado na Autorização ID 739984.
Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 15 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78C0B93F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 007/2025 - CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025.

Altera a tabela de vencimentos do Anexo II (Quantitativo de Empregos Permanentes) do Regimento Interno Consolidado do CIMCERO, no que se refere ao cargo de Médico Veterinário.

O **Presidente** do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na cláusula 18ª, alínea "a", inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea "a", inciso XVII do Estatuto Social;
Considerando a necessidade de adequação dos vencimentos em conformidade com o mercado e a valorização dos servidores;
Considerando a imprescindibilidade de ampliação do quadro de pessoal para o atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMCERO;
Considerando a aprovação na 119ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025, no item 02, promulga a seguinte resolução:

Resolve:
Art. 1º O item 07, referente ao cargo de **Médico Veterinário**, constante na tabela do Anexo II (Quantitativo de Empregos Permanentes) do Regimento Interno Consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	QTD	CBO	Salário
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	08	2233-05	R$ 4.365,00

Art. 2º Permanecem **inalteradas** as demais disposições contidas no Anexo II e no Regimento Interno Consolidado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **1º de dezembro de 2025**.

Ji-Paraná, na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FC3B597A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário e reger-se-ão pelas Leis nº 018/1997, nº 067/2009 e nº 399/2018 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
1.14 A lotação dos cargos deste concurso público será a critério da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela perícia médica realizada pela rede municipal;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e demais alterações e retificações;
m) apresentar declaração de bens;
n) apresentar exames adicionais, a serem solicitados pelo município no ato da posse, comprovando estar em condições físicas e mentais para o exercício da função.
2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
2.2.1. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:
a) ter ensino médio completo;

b) residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público;
c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.2.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela **VAGA que corresponde a UBS** a que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
2.2.1.2. De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.
2.2.1.3. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.
2.2.1.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Concurso Público, caso não comprove residir na área para a qual prestou o Concurso Público.
2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.
2.2.1.6. As **VAGAS/ UBS** são as constantes no Quadro de Vagas - **ANEXO I**.
2.3. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.3.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:

1) Cédula de Identidade;
2) CPF;
3) Título de Eleitor;
4) Carteira de Trabalho (CTPS);
5) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
6) Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
7) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
8) Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
9) Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
10) Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
11) Comprovante de Residência;
12) Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
13) Declaração de Bens;
14) Foto 3x4 recente;
15) Declaração de Parentesco;
16) Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
17) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
18) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);*
19) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
20) Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
21) Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
22) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
23) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
24) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
25) Inspeção Médica Admissional;
26) Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
27) Documento redigido pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
28) Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será de etapa única:
Etapa Única: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
3.2. A Prova Objetiva será realizada no Município de Alto Alegre dos Parecis /RO.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO	ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 60,00 (sessenta reais), para o cargo do Ensino Fundamental;
R$ 90,00 (noventa reais), para os cargos do Ensino Médio/Médio Técnico;
R$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos do Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.
4.8.2. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios constantes nos roteiros abaixo:
4.8.2.1. Doadores de Sangue:
4.8.2.1.1. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento comprobatório da condição de doador regular (Carteira de Doador expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública de Rondônia), em papel timbrado, com número do CPF e do RG, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 04 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição no concurso, devidamente comprovado através de declaração confirmatória das doações, expedidas pelas Unidades da Hemorrede Pública de Rondônia, bem como data da última doação, no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.
4.8.2.1.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.8.2.2. Hipossuficiência financeira:
4.8.2.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.2.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicado para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.2.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.3. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.8.4. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.9. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, não mencionados neste Item.
4.8.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. O boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Federal nº 15.176/2025 (Pessoa com Fibromialgia).
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica indicada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência.
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.
5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança**.**
7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.
7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de canetaoumaterial.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova Objetiva. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização das provas;

n)não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a faltando **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização da etapa constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	20	2	40
Noções de Administração Pública	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO MÉDIO

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	3	30
Raciocínio Lógico-Matemático	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	10	2	20
Conhecimentos Específicos	10	3	30
TOTAIS	**40**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público:

I - Para os cargos do Ensinos Fundamental Completo, Médio e Médio Técnico:

a) o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

II - Para os cargos do Ensino Superior:

a) o candidato à vaga para pessoa com deficiência que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;

b) o candidato às vagas da ampla concorrência que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e/ou que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:

CÓD.	CARGOS	AC[1]
S01	Arquiteto	10º
S02	Assistente Social	10º
S03	Auditor Interno	10º
S04	Controlador Interno	10º
S05	Enfermeiro	80º
S06	Engenheiro Agrônomo	10º
S07	Engenheiro Civil	10º
S08	Farmacêutico	10º
S09	Fisioterapeuta	10º
S10	Fonoaudiólogo	10º
S11	Psicólogo	20º
S12	Médico Veterinário	10º
S13	Nutricionista	10º
S14	Odontólogo	10º
S15	Psicólogo com especialização em neuropsicologia	10º
S16	Psicopedagogo	10º
S17	Terapeuta Ocupacional	10º

LEGENDAS: AC[1] - Ampla Concorrência

9.6.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

10.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

10.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão

recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
10.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
10.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
10.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
10.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.
10.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da classificação preliminar do Concurso Público.
10.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar dos resultados acima citados.
10.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**
10.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
10.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
10.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final do Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva.
11.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
11.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Administração Pública;
d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DOS ENSINOS MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL COMPLETO:
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
11.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **11.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
11.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **11.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283/97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**
12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
12.1.3. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
12.4. O resultado final será divulgado na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br.
12.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.
12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
12.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sob sua responsabilidade.

12.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
12.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
12.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
12.11. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
12.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
12.13. O IBADE e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
12.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
12.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
12.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
12.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: [1] AC= Ampla concorrência / [2] PCD = Pessoa com deficiência / [3] CR= Cadastro de Reserva

O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo será exigido somente na posse.

ENSINO SUPERIOR							
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
S01	**Arquiteto**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Arquitetura e registro no Conselho de Classe.	**20 h**	**01**	-	**01**	**R$ 3.556,85 + auxílio alimentação.**
S02	**Assistente Social**	Certificado de conclusão em Curso Superior Assistente Social e registro no Conselho de Classe.	**30 h**	**CR[3]**	-	**CR[3]**	**R$ 4.446,06+ auxílio alimentação.**
S03	**Auditor Interno**	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito, ou Administração ou Economia e Registro no Conselho competente.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 4.449,06 + auxílio alimentação.**
S04	**Controlador Interno**	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito, ou Administração ou Economia e Registro no Conselho competente.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 5.928,08 + auxílio alimentação.**
S05	**Enfermeiro**	Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**07**	**01**	**08**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação.**
S06	**Engenheiro Agrônomo**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Agronomia e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação.**
S07	**Engenheiro Civil**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Engenharia e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 5.928,08 + auxílio alimentação.**
S08	**Farmacêutico**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação.**
S09	**Fisioterapeuta**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	**30 h**	**01**	-	**01**	**R$ 3.459,05 + auxílio alimentação.**
S10	**Fonoaudiólogo**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação.**
S11	**Psicólogo**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**02**	-	**02**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação**
S12	**Médico Veterinário**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Veterinária e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**CR[3]**	-	**CR[3]**	**R$ 5.928,08 + auxílio alimentação.**
S13	**Nutricionista**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**CR[3]**	-	**CR[3]**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação.**
S14	**Odontólogo**	Certificado de conclusão em Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação.**
S15	**Psicólogo com especialização em neuropsicologia**	Ensino Superior em Psicologia com inscrição no CRP – Conselho Regional de Psicologia e especialização em Neuropsicologia.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 4.446,06 + auxílio alimentação.**
S16	**Terapeuta Ocupacional**	Diploma de conclusão de Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 5.928,08 + auxílio alimentação.**

ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
M01	**Agente Administrativo**	Certificado de conclusão ensino médio.	**40 h**	**03**	-	**03**	**R$ 1.866,25 + auxílio alimentação.**
M02	**Agente de Endemias**	Certificado de conclusão ensino médio.	**40 h**	**01**	-	**01**	**Piso salarial de 02(dois) salários mínimos, conforme Lei Federal 12.994/2014 e emenda constitucional 120/2022 + auxílio alimentação.**

M03	**Facilitador de Oficinas CRAS**	Certificado de conclusão ensino médio.	**40 h**	**01**	**-**	**01**	**R$ 1.866,25 + auxílio alimentação.**
M04	**Orientador Social**	Certificado de conclusão ensino médio.	**40 h**	**01**	**-**	**01**	**R$ 1.866,25 + auxílio alimentação.**

ENSINO MÉDIO
CARGO: M05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITO: Ensino Médio completo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS.
REMUNERAÇÃO: Piso salarial de 02 (dois) salários mínimos conforme Lei Federal 12.994/2014 e emenda constitucional 120/2022 + auxílio alimentação.

UBS[3]	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA	VAGA AC1	VAGA PCD2	TOTAL DE VAGAS
VILA BOSCO	Linha P30 Sul, lado direito Assentamento.	01	-	01
VISTA ALEGRE	Linha P38, entre a linha 70 e Rio Branco.	01	-	01
P44	Linha P42	CR[3]	-	CR[3]
FLOR DA SERRA - 1	Distrito de Flor da Serra. Perímetro Urbano e Linha P36.	01	-	01
FLOR DA SERRA - 2	Distrito de Flor da Serra. Linha P40, da 105 até a 120 e linha P44, da 110 a 125.	01	-	01
FLOR DA SERRA - 3	Distrito de Flor da Serra. Travessão P50 fazenda Revil, linhas P44 e P48 até a Linha 105.	01	-	01

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
T01	**Técnico em Enfermagem**	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**04**	-	**04**	**R$ 2.579,81 + auxílio alimentação.**
T02	**Técnico em Higiene Bucal**	Curso Técnico em Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**CR[3]**	-	**CR[3]**	**R$ 2.579,81 + auxílio alimentação.**
T03	**Técnico em Laboratório**	Curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe.	**40 h**	**01**	-	**01**	**R$ 2.579,81+ auxílio alimentação.**
T04	**Topógrafo**	Técnico em Agrimensura e registro no Conselho de Classe.	**20 h**	**01**	-	**01**	**R$ 2.579,81+ auxílio alimentação.**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
F01	**Coveiro**	Conclusão Ensino Fundamental.	**40h**	**01**	-	**01**	**R$ 1.449,09 + auxílio alimentação.**

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela *Internet*	**17/12/2025 a 19/01/2026**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**18/12 e 19/12/2025**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**07/01/2026**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**08/01 e 09/01/2026**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**14/01/2026**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**20/01/2026**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos **Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** **Divulgação preliminar das inscrições**	**27/01/2026**
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**28/01 e 29/01/2026**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** **Divulgação da homologação das inscrições** **Divulgação do quantitativo inscrito por cargo**	**10/02/2026**
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	**24/02/2026**
Realização da Prova Objetiva	**01/03/2026**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	**03/03/2026**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	**04/03 e 05/03/2026**
Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva **Divulgação do gabarito definitivo Resultado preliminar da Prova Objetiva**	**07/04/2026**
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**08/04 e 09/01/2026**
Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva **Resultado final da Prova Objetiva**	**15/04/2026**
Classificação preliminar do Concurso Público	**17/04/2026**
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	**20/04 e 21/04/2026**
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	**24/04/2026**

***As datas poderão ser alteradas a critério da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO ou do IBADE.**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTLIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e Conduta na Administração Pública: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal. Administração Pública: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Lei Orgânica do Município: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I -Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: limites, antecedentes e as fases da ocupação territorial. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PSICÓLOGO

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Código de Ética do Psicólogo e suas atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações; Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto Pessoa com Deficiência) e suas atualizações. Reforma Psiquiátrica. Lei Federal nº 10.216/2002 e suas atualizações; Resoluções CFP. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Motivação e aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Psicologia familiar. Psicopatologia e método clínico. Teorias e técnicas psicoterápicas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Gestão de pessoas nas organizações. Ferramentas e metodologias de gestão e estilos de liderança. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Psicopatologia do trabalho. Práticas grupais. Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. Avaliação e gestão de desempenho. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Gestão do conhecimento e gestão por competências: abordagens e ferramentas. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Recrutamento de pessoal. Seleção de pessoal na área pública: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Política de desenvolvimento organizacional. Conceitos de talentos. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; reabilitação. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Teorias psicogenéticas aplicadas à Educação: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Função social da escola e da família. Noções de Psicologia Educacional.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Noções de Ética. Código de ética e resoluções CFN/CRN. Epidemiologia Nutricional. Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação e diagnóstico nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos.

Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Erros inatos do metabolismo. Alergias e intolerâncias. Interação fármaconutriente e nutriente- nutriente. Nutrição no envelhecimento. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento de projetos e execução de obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. Orçamentação de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Custos horários e equipamentos. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Encargos sociais. Despesas indiretas, tributos e lucro. Análise de estabilidade de estruturas de concreto, de madeira e metálicas; resistência dos materiais. Fundações e obras de terra – propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, hidrologia e saneamento básico – escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, infiltração, hidrogramas, vazões de enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de construção e tecnologia das construções: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Planejamento e controle de obras: licitação, Edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, código de obras. Fases do projeto, topografia e obras complementares. Norma NR018: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121 e 132 do Código Penal. Manutenção e patologia das obras de engenharia civil. Licitações e contratos administrativos –Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores e Lei 14.133/2021. Tipos de licitação; contratos administrativos: formalização, alteração, execução dos contratos SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, Sistema de Combate a Incêndio e Legislação referente a acessibilidade na construção civil e Noção de Instalações Elétricas. AutoCAD. Código de Obras e Edificações LC 64/2009.

ENFERMEIRO

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente - Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências e suas alterações.

ODONTÓLOGO

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários, cirurgia, traumatologia buco áxilo facial, periodontia, radiologia, endodontia, prótese e oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Radiologia e imaginologia de cabeça e pescoço. Estomatologia.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria nº 2.436, de 21 de setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Anatomia, Biomecânica, Fisiologia, Biologia e Histologia. Fisioterapia: conceituação, recursos, avaliação, exame, diagnóstico, objetivos e tratamento. Conhecimentos Básicos em Eletrotermofototerapia: em Recursos Terapêuticos Manuais; em Cinesioterapia. Atenção Fisioterapêutica em Saúde Coletiva. Atendimento nas fases Pré e Pós-operatórias nas Diversas Patologias. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia nas disfunções posturais. Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Pediatria. Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Geriatria. Ética e Legislação Profissional do Fisioterapeuta. Assistência fisioterapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Política Nacional de Promoção da Saúde: Objetivos; Diretrizes; Estratégias; Ações específicas. Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 e suas alterações, que regulamenta a profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e suas alterações que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional, do COFFITO.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria n 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo, e determina outras providências e suas alterações. Audiologia: Neuroantomofisiologia da audição, noções básicas de acústica e psicoacústica. Avaliação audiológica. Imitanciometria. Triagem auditiva neonatal. Avaliação eletrofisiológica. Processamento auditivo central e patologias do sistema auditivo. Prevenção e intervenção audiológica no idoso e na saúde do trabalhador. Fala e Linguagem: Anatomofisiologia aplicada à Fonoaudiologia em suas especialidades. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: teorias, desenvolvimento típico da linguagem, desenvolvimento fonológico, desenvolvimento da linguagem escrita, envelhecimento e linguagem. Avaliação da linguagem. Distúrbios de Linguagem. Funções cognitivas e funções executivas. Desenvolvimento linguístico e fonológico. Alterações da linguagem na infância. Aprendizagem e seus transtornos. Bases biológicas para aquisição da linguagem, distúrbios de linguagem e seus aspectos clínicos, avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e abordagens terapêuticas nos distúrbios da Linguagem Infantil, adulto e idosos; desvio fonológico, transtornos de leitura e escrita, distúrbios de fluência, afasias, dislexias. Motricidade Oral: Anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas. Diagnóstico, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica Fonoaudiológica nas alterações de respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. Intervenção Fonoaudiológica nas alterações da articulação temporomandibular, em pacientes submetidos à Cirurgia Ortognática; na Paralisia Facial; e em pacientes Queimados. Frênulo Lingual: avaliação e classificação. Síndromes craniofaciais e o desenvolvimento Motor oral. Doenças neuromusculares. Câncer de boca e orofaringe. Tratamento e Reabilitação das Disfagias Orofaríngeas. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia, no Adulto e no Idoso. Voz: Anatomofisiologia da laringe e fisiologia da produção vocal. Conceito de voz normal e classificação dos distúrbios vocais e seus aspectos clínicos. Avaliação da voz, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos distúrbios vocais. Voz em câncer de cabeça e pescoço. Laringectomias. Fonoaudiologia aplicada à Neonatologia: Desenvolvimento sensório-motor oral e das funções estomatognáticas, reflexos orais, conceito, etiopatogenia e repercussões das principais patologias em neonatos, prematuridade e aleitamento materno. Avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta fonoaudiológica. Neurologia: Neuroanatomia e neurofisiologia aplicada aos distúrbios fonoaudiológicos, SNC/Periférico, especialização e funções hemisféricas. Aspectos clínicos, fatores etiológicos, classificação, repercussões motoras, linguísticas e cognitivas das doenças degenerativas, disartrias, afasias, dispraxias, apraxias e disfagias. Intervenção Hospitalar: avaliação clínica e complementar, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos casos de neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos hospitalizados em enfermarias e unidades de terapia intensiva. Saúde Coletiva: Sistema Único de Saúde e atuação da fonoaudiologia na saúde pública. Promoção de saúde e produção do cuidado em Fonoaudiologia. Organização de serviços em Fonoaudiologia. Atenção básica. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Aleitamento materno e atuação Fonoaudiológica. Redes de atenção à saúde e Fonoaudiologia. Legislação e Normas Fonoaudiológicas.

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria n 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Questão Social. Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social. As Dimensões, Teórico Metodológica, Ético Política e Técnica Operativa do Serviço Social, Interventiva e Investigativa. Projeto de Trabalho de Intervenção. Pesquisa em Serviço Social. Instrumentos técnicos do Serviço Social. Planejamento Social. Serviço Social e interdisciplinaridade. O projeto Ético Político do Serviço Social. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social, Código de Ética do Serviço Social suas alterações e Resoluções da Profissão. Política Social. Avaliação de Política Social. Serviço Social e a Política de Saúde. Sistema Único da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e suas alterações. Norma Operacional Básica da Assistência Social/2012. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso, (Lei nº 10741/2003) e suas alterações. Lei da Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e suas alterações. Lei Maria da Penha (11.340/2006) e suas alterações.

MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia e Fisiologia Veterinária: organização estrutural e funcional dos sistemas orgânicos; fundamentos para compreensão de patologias e procedimentos clínicos; fisiologia aplicada à clínica e saúde pública. Vigilância Epidemiológica e Sanitária: princípios da vigilância em saúde; sistemas de notificação; investigação e monitoramento de agravos; medidas de prevenção, controle e contenção de surtos; interface com vigilância ambiental. Zoonoses e Doenças Infectocontagiosas: agentes etiológicos, vetores e reservatórios; epidemiologia, transmissão e diagnóstico; prevenção e controle de raiva, leishmanioses, hantavirose, febre maculosa, leptospirose e outras zoonoses relevantes para a saúde pública municipal. Biossegurança e Saúde do Trabalhador: normas de proteção individual e coletiva; manejo seguro de amostras biológicas; protocolos de desinfecção, esterilização e descarte; prevenção de acidentes com animais e materiais contaminados. Inspeção Sanitária e Tecnologia de Produtos de Origem Animal: princípios de inspeção ante e post mortem; qualidade e inocuidade dos alimentos; fiscalização de estabelecimentos; legislação aplicável; bem-estar em abatedouros. Legislação Sanitária, Ambiental e de Defesa Animal: Código Sanitário; normas estaduais e federais; legislação de controle populacional, guarda responsável e manejo ético; políticas públicas de proteção e bem-estar animal; interface com órgãos de controle ambiental. Manejo e Identificação Animal: contenção física e química; métodos de identificação; comportamento animal aplicado ao manejo seguro;

transporte e triagem de animais domésticos e silvestres; primeiros socorros veterinários. Controle de Vetores e Reservatórios: princípios de ecologia de vetores; estratégias integradas de controle; vigilância de fauna sinantrópica; riscos associados a espécies invasoras. Farmacologia e Terapêutica Veterinária: classes de medicamentos; farmacocinética e farmacodinâmica; prescrição e uso racional; resistência antimicrobiana; manejo de dor e inflamação; vacinação e imunoprofilaxia. Clínica Médica e Cirúrgica Básica: semiologia veterinária; exames clínicos; procedimentos cirúrgicos básicos; abordagem inicial de emergências; fluidoterapia, anestesiologia e analgesia; coleta de material biológico e interpretação de exames laboratoriais. Programas de Controle Populacional de Cães e Gatos: políticas de esterilização; manejo populacional ético; planejamento de campanhas; guarda responsável; ações de educação em saúde; articulação com vigilância sanitária e zoonoses. Bem-estar Animal e Eutanásia Humanitária: princípios dos cinco domínios; avaliação de sofrimento; manejo humanitário; critérios e protocolos de eutanásia conforme normativas do CFMV; ética no cuidado animal. Legislação Profissional: normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV); responsabilidade técnica; ética e exercício profissional; documentação e registros.

FARMACÊUTICO

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica. Neurofármacos e fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: sistema cardiovascular, urinário, gastrointestinal, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Inflamação e Imunomodulação. Hormônios e seus antagonistas. Vitaminas. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Farmacotécnica – Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Farmácia Hospitalar e Legislação Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica. Estrutura Organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Controle de Infecção. Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Terapia Nutricional Parenteral. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Legislação vigente para medicamentos: estratégicos, genéricos, sob controle especial, especializados e da atenção básica. Biossegurança – Equipamentos de proteção individual e coletiva. Mapas de riscos ambientais. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e suas alterações.

AUDITOR INTERNO

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Ato administrativo. Licitação e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria Interna e Externa. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. Auditoria Financeira, Operacional e de Conformidade. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Execução de Auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos, tipos, técnicas de elaboração e princípios; Instrumentos de Planejamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; O ciclo orçamentário: etapas e processo; Receita Pública: conceitos, classificações, estágios, regime de contabilização e Dívida Ativa; Despesa Pública: conceitos, classificações, estágios, regime de contabilização, restos a pagar; Créditos Adicionais. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal Complementar nº 101/2000. Lei Federal nº 4.320/1964.

PSICOPEDAGOGO

Conhecimentos Pedagógicos: Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Metodologias ativas de aprendizagem. Legislação brasileira de educação. Conhecimentos na área de formação: História da Psicopedagogia. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Diagnóstico Psicopedagógico. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos. Infância e adolescência no Brasil. Oferta da educação e os direitos humanos. O processo de aprendizagem no mundo contemporâneo. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o aluno. Intervenção psicopedagógica frente os distúrbios de aprendizagem. A postura ética do psicopedagogo. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares. Tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas na educação. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Dinâmica de Grupos. Identificação e articulação teórico-prática dos diversos aspectos que incidem sobre a aprendizagem: sociais, culturais, históricos, afetivos, cognitivos e biológicos. Relações entre desenvolvimento e aprendizagem. As teorias construtivistas. As teorias do déficit cultural. As teorias da mediação cultural. As teorias centradas no sujeito. As teorias sociológicas da Educação. As teorias reprodutivistas. A relação professor-aluno. Identificação e articulação das principais dimensões presentes na relação professor-aluno. Os processos identificatórios. Os elementos emocionais e a aprendizagem. Contribuições da psicanálise para o processo de aprendizagem e desenvolvimento. Ação psicopedagógico – a especificidade da função psicopedagógico a serviço da garantia da educação escolar de qualidade como direito de todos. A aprendizagem e a educação: - O aprender – Como? – O não aprender – Por que? – As perturbações na aprendizagem. – Os problemas de aprendizagem. – O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógico específica. Atendimento psicopedagógico aos portadores de deficiência. Dimensões do processo de aprendizagem: - As questões da não-aprendizagem. – O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. A importância do diagnóstico. A relação com o saber. As contribuições dos principais teóricos da aquisição do conhecimento, com ênfase para as relações do discente com o saber. A educação especial. A educação inclusiva: suas possibilidades e limites, analisados a partir da interface entre a teoria e a prática. Identificação e articulação das dimensões presentes no contexto da Educação Especial, com destaque para os aspectos intra e inter-subjetivos dos alunos, dos professores e familiares. Escola e construção da cidadania. Sexualidade na infância e adolescência. Preconceito social, racial e sexual. Legislação e Documentos: LDB e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Parâmetros Curriculares Nacionais e suas alterações. Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência e suas alterações.

ARQUITETO

Desenho Arquitetônico: Anteprojeto; Projeto Básico; Projeto Executivo. Representação. Especificações e Símbolos. Elementos da Obra: Fases da construção; Especificação de materiais; Vícios e Defeitos na construção; Técnicas construtivas da Arquitetura e Urbanismo. Habitações populares. Planejamento Urbano e Regional-infraestrutura urbana: planejamento ambiental: parcelamento do Solo. Paisagismo: Projetos e materiais. Geometria Aplicada Arquitetura Sustentável: Bioarquitetura: Construção Verde. História da Arte, Arquitetura e Urbanismo: Restauro e Patrimônio Artístico e Cultural. Avaliações e Perícias Técnicas no Campo da Arquitetura. Gerenciamento de Projetos: Gestão: Tempo: Escopo; Custo: Padrão. Processos Construtivos: Otimização. Procedimentos e Métodos. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 10.257/2001 -

Estatuto das Cidades. Acessibilidade Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Lei nº 10.098/2000 e suas alterações. Lei nº 11.388/2008 Assistência Técnica Pública. Legislação profissional e ética profissional. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e suas alterações. Conhecimentos de AUTOCAD. O Desenho Digital através do Programa AutoCAD: Os elementos da interface do programa AutoCAD; as ferramentas de construção, edição, dimensionamento e organização do desenho. Os conceitos da plataforma BIM e a sua aplicação por meio do software Revit; O Orçamento, Planejamento e Gerenciamento de Obras na construção civil.

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA

Fundamentos de Psicologia: teorias psicológicas aplicadas à prática clínica e institucional; psicopatologia; processos cognitivos, emocionais e comportamentais; entrevista psicológica, anamnese, estudo de caso; elaboração de documentos psicológicos conforme normas do CFP. Neurociências e Neuropsicologia: bases de neuroanatomia e funcionamento cerebral; principais funções cognitivas (atenção, memória, linguagem, funções executivas, habilidades visuoespaciais); plasticidade cerebral; correlações entre estruturas cerebrais e comportamento. Avaliação Neuropsicológica: princípios, métodos e finalidades; seleção e aplicação de testes neuropsicológicos; análise integrada de resultados; avaliação de alterações cognitivas em crianças, adultos e idosos; investigação de transtornos do neurodesenvolvimento (TDAH, TEA, dificuldades de aprendizagem), lesões cerebrais, demências e queixas de memória; elaboração de laudos e orientações para família, escola e equipe multiprofissional. Intervenção e Reabilitação Neuropsicológica: planejamento de intervenções voltadas à melhoria ou compensação de déficits cognitivos; estratégias psicoeducativas; acompanhamento de quadros neurológicos e transtornos psiquiátricos com impacto cognitivo; articulação com neurologia, psiquiatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional e demais profissionais da saúde. Psicologia da Saúde e Políticas Públicas: atuação na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Atenção Básica; promoção e prevenção em saúde mental; abordagem de crise; orientação familiar; trabalho em equipe de saúde; princípios do SUS, diretrizes de saúde mental e direitos das pessoas com deficiência.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da Terapia Ocupacional: conceitos, áreas de atuação, modelos e referenciais teóricos; análise da atividade e do desempenho ocupacional; relações entre ocupação, funcionalidade, ambiente e participação social. Avaliação em Terapia Ocupacional: entrevista, observação, escalas e instrumentos de avaliação padronizados; avaliação das funções motoras, sensoriais, cognitivas, afetivas e sociais; identificação de barreiras e facilitadores no ambiente físico e social. Intervenção Terapêutica: planejamento e execução de atendimentos individuais e coletivos; atividades terapêuticas, tecnologias assistivas, adaptações ambientais, estimulação cognitiva, motricidade fina e global; estratégias para promoção de autonomia, funcionalidade e inclusão em diferentes ciclos de vida. Atuação em Diferentes Contextos: Atenção Básica, NASF/APS, Consultórios na Rua, Atenção Especializada, Saúde Mental (RAPS), reabilitação física, reabilitação neurofuncional, contextos hospitalares, assistência social (CRAS/CREAS), educação inclusiva e atenção domiciliar. Políticas Públicas e Sistemas de Saúde: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB – Portaria nº 2.436/2017); organização da rede de cuidados; trabalho interprofissional e matriciamento; direitos da pessoa com deficiência e inclusão social. Legislação Profissional: Decreto-Lei nº 938/1969; Lei nº 6.316/1975; resoluções do COFFITO; Código de Ética da Terapia Ocupacional; responsabilidade técnica e atuação multiprofissional.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Botânica e Fisiologia Vegetal: Morfologia e Anatomia de Plantas: Estrutura de raízes, caules, folhas, flores e frutos. Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, respiração, absorção de água e nutrientes, transpiração e regulação hormonal. Solos e Nutrição de Plantas: Ciência do Solo: Formação, composição, propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Classificação dos Solos: Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Fertilidade do Solo: Macro e micronutrientes, correção e adubação do solo. Conservação do Solo: Técnicas de manejo e conservação, controle de erosão. Fitotecnia: Produção Vegetal: Sistemas de cultivo, práticas culturais, manejo de culturas anuais e perenes. Melhoramento Genético: Métodos de melhoramento, biotecnologia e transgênicos. Horticultura: Cultivo de hortaliças, fruticultura, técnicas de cultivo protegido. Fitossanidade. Entomologia Agrícola: Pragas de plantas, métodos de controle, manejo integrado de pragas (MIP). Fitopatologia: Doenças de plantas, identificação, controle químico, biológico e cultural. Plantas Daninhas: Identificação, ecologia, métodos de controle. Zootecnia: Produção Animal: Criação e manejo de bovinos, suínos, aves, ovinos e caprinos. Nutrição Animal: Alimentos, rações, formulação de dietas. Melhoramento Animal: Métodos de melhoramento genético, biotecnologia aplicada. Manejo e Conservação de Recursos Naturais. Hidrologia e Irrigação: Ciclo hidrológico, técnicas de irrigação, manejo da água na agricultura. Silvicultura: Manejo de florestas, espécies florestais, recuperação de áreas degradadas. Agroecologia: Princípios e práticas agroecológicas, sistemas agroflorestais. Planejamento e Desenvolvimento Rural. Economia Agrícola: Mercados agrícolas, políticas agrícolas, economia de propriedades rurais. Extensão Rural: Métodos de extensão, assistência técnica, políticas públicas para o desenvolvimento rural. Sociologia Rural: Estrutura agrária, movimentos sociais, impactos sociais da modernização agrícola. Agricultura Familiar. Legislação e Política Agrícola: Legislação Agrícola: Normas e regulamentações, direito agrário, Código Florestal. Política Agrícola: Políticas de crédito, seguro agrícola, políticas de comercialização. Tecnologia e Gestão na Agricultura: Máquinas e Implementos Agrícolas: Tipos, funcionamento, manutenção e utilização. Tecnologia de Aplicação: Técnicas de aplicação de defensivos, calibração de equipamentos. Gestão Agrícola: Planejamento, administração de propriedades agrícolas, controle de custos. Ética e Responsabilidade Social. Ética Profissional: Código de ética do engenheiro agrônomo, responsabilidade técnica, ética na pesquisa e extensão. Sustentabilidade: Práticas agrícolas sustentáveis, impactos ambientais da agricultura, agricultura de baixo carbono. Código Ambiental LC 68/2009. Código Sanitário Lei Municipal nº 1.072/2003. Política Nacional do Meio Ambiente Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da administração direta. Patrimônio Público: Conceitos e composição; avaliação e mensuração dos ativos e passivos. Demonstrativos Contábeis: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Demonstração dos Fluxos de Caixa. Procedimentos Contábeis: Escrituração e consolidação das contas públicas; Normas de auditoria governamental. Normas legais aplicáveis. Controle Interno e Governança: Controle Interno. Conceitos e objetivos; Estrutura e funcionamento; Avaliação de riscos e controles internos; técnicas e procedimentos de controle interno. Governança no Setor Público: Princípios e boas práticas de governança; Governança corporativa e accountability; Gestão de riscos e compliance; Transparência e prestação de contas. Manual de Controle Interno: Estrutura e organização do manual; Procedimentos e normas internas de controle; Implementação e monitoramento dos controles. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Tomadas e prestações de contas (auditoria). Auditoria Governamental. Tipos de Auditoria: Auditoria de conformidade; Auditoria de desempenho; Auditoria operacional; Auditoria financeira. Processo de Auditoria: Planejamento: definição de objetivos, escopo e metodologia; Execução: coleta de evidências e realização de testes; Relatório de Auditoria: elaboração e comunicação dos resultados; Monitoramento: acompanhamento das recomendações. Noções de Administração de Recursos Materiais. Custos para avaliação de estoques. Orçamento Público. Ciclo Orçamentário: Elaboração, aprovação, execução e controle do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA). Execução Orçamentária e Financeira: Classificações orçamentárias: funcional programática, econômica e institucional; Despesa pública: fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento. Receita pública: categorias econômicas e estágios da receita. Transparência e Controle Social. Acesso à Informação: Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Mecanismos de transparência e prestação de contas; Portais de transparência e relatórios de gestão fiscal. Participação Social: Conselhos de políticas públicas; Ouvidorias e canais

de denúncia; Controle social e cidadania. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Lei Orgânica do Município. Gestão de Riscos e Compliance. Identificação e Avaliação de Riscos: Métodos de identificação de riscos; Análise qualitativa e quantitativa de riscos. Planejamento e Implementação de Controles: Elaboração de planos de ação para mitigação de riscos; Monitoramento e avaliação contínua dos controles implementados. Ética e Responsabilidade do Controlador Interno. Código de Ética: Princípios e valores éticos; Responsabilidade profissional; Independência e objetividade; Confidencialidade e integridade. Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle Interno. Sistemas de Informação: Conceitos e tipos de sistemas; Auditoria de sistemas e segurança da informação; Ferramentas de auditoria assistida por computador (CAATs). Governança de TI: Modelos e frameworks de governança de TI (COBIT, ITIL); Gestão de riscos e controles internos de TI. Código Tributário Municipal Lei 947/2000. Lei orgânica do Município.

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Geografia de Rondônia: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevo. Principais tribos indígenas de Rondônia. Economia do Estado de Rondônia: Extrativismo, Agropecuária, Mineração, Indústria e Comércio. História de Rondônia: a ocupação territorial, os fluxos migratórios, diferentes ciclos econômicos (borracha/látex, madeira, minérios). A construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. A criação do Território Federal do Guaporé e do Estado de Rondônia. Delimitação do território e das divisas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS). Programas de saúde pública: tipos, estrutura, princípios, funcionalidade e responsabilidades. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política de atenção integral a saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso: conceito, princípio e diretrizes. Educação, prevenção e promoção em saúde. Programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Princípios de Microbiologia e Biossegurança. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Assistência na enfermagem pediátrica, geriátrica, cirúrgica, pós-operatória, oncológica e de saúde mental. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em cuidados críticos e paliativos. Conforto, higiene e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Infecção hospitalar. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Resolução COFEN nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Higiene Dentária: doença periodontal; medidas de prevenção e controle das doenças bucais (cárie e doença periodontal). Odontologia Social: processo saúde/doença; epidemiologia em saúde bucal; políticas de saúde; organização e planejamento de serviços de saúde. Materiais, equipamentos e instrumental: funcionamento, conservação e manutenção do equipamento; materiais odontológicos; instrumental odontológico; ergonomia. Fundamentos de Enfermagem: medidas de biossegurança em odontologia; primeiros socorros; anatomia bucal e dental. Técnicas Auxiliares de Odontologia: radiologia dentária; técnicas de restaurações plásticas e de proteção do processo dentina–polpa; técnicas de laboratório em prótese dental; teste de vitalidade pulpar.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Reações químicas: reações, equações químicas e cálculo estequiométrico. Soluções, preparação de soluções e unidades de concentração. Equilíbrio químico e iônico, constantes de equilíbrio e cálculos de pH. Métodos de amostragem e de preparação de amostras. Fundamentos e aplicações das análises gravimétricas e volumétricas. Tratamento de dados analíticos (erros e desvios em medidas). Tratamentos de águas para uso em laboratório. Limpeza de materiais de laboratório. Normas de segurança em laboratório. Instrumentos de medidas: cronômetro; paquímetro; micrômetro; dinamômetro, torquímetro, galvanômetro, amperímetro, voltímetro, ohmímetro, multímetro, osciloscópio, termômetros analógicos e digitais (mercúrio, termopares); barômetros analógicos e digitais; gasômetro. Princípios básicos de segurança na utilização de aparelhos elétricos, inclusive em eletroforese. Manuseio de equipamentos elétricos básicos: fonte de voltagem; fonte de corrente; geradores de função; transformadores e máquinas elétricas (motores e geradores). Instrumentos ópticos: espelhos; lentes; fontes de radiação coerente e incoerente; microscópio e lunetas. Conhecimento das grandezas físicas, gráficos e uso de computadores para aquisição de dados. A compreensão da vida em seus diferentes níveis de organização. A importância da abordagem experimental nos laboratórios. Taxonomia e a nomenclatura científica. A célula: métodos de estudo. Princípios da hereditariedade. Noções de bacteriologia e virologia essenciais à prática laboratorial. Noções de hematologia e parasitologia aplicadas a análises biológicas e clínicas. Trabalho no Laboratório: símbolos referentes a substâncias corrosivas, inflamáveis e tóxicas. Noções de estocagem de produtos químicos. Disciplina, organização, proteção individual e coletiva – Biossegurança. Anotações e registro de dados: cadernos de laboratório. Técnicas básicas de laboratório. Noções sobre vidrarias, equipamentos, instrumentos e materiais utilizados em laboratório.

TOPÓGRAFO

Topografia Geral: princípios da topografia; conceitos de planimetria, altimetria e geodésia; sistemas de referência e projeções cartográficas; noções de georreferenciamento. Instrumentação Topográfica: operação e ajuste de estação total, teodolito, nível automático e nível digital; receptores GNSS/GPS; laser scanner; manutenção, calibração e cuidados com equipamentos. Levantamentos Topográficos: métodos e técnicas de levantamento

planialtimétrico, cadastral e de obras; poligonais abertas e fechadas; nivelamento geométrico e trigonométrico; levantamento de perfis e seções transversais; cálculo de áreas e volumes. Procedimentos de Campo em Topografia: planejamento das atividades; posicionamento e operação de equipamentos; coleta de dados e conferência de medições; registro técnico das atividades; aplicação de normas de segurança e boas práticas em levantamentos de campo. Processamento e Representação de Dados: interpretação de plantas, perfis, curvas de nível e memoriais descritivos; conversão de coordenadas; processamento de dados topográficos; geração de modelos digitais do terreno (MDT) e superfícies (MDS). Ferramentas Computacionais: uso de softwares de desenho e modelagem aplicados à topografia (AutoCAD, Civil 3D ou equivalentes); importação e tratamento de nuvens de pontos; integração de dados provenientes de diferentes equipamentos. Terraplenagem e Projetos de Engenharia: princípios do movimento de terra; cálculo de volumes por diferentes métodos; taludes, rampas e plataformas; leitura de projetos geométricos rodoviários e urbanísticos. Noções de Sensoriamento Remoto e Cartografia: interpretação de imagens orbitais e aéreas; fotogrametria básica; ortorretificação; integração entre levantamentos terrestres e dados geomáticos. Legislação e Normas Técnicas: normas da ABNT aplicáveis à topografia, georreferenciamento e representação gráfica; requisitos legais básicos relacionados a levantamentos topográficos e obras públicas. Ética e Práticas Profissionais: responsabilidade técnica, qualidade de dados, integridade das informações e condutas adequadas em campo e escritório.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Geografia de Rondônia: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevo. Principais tribos indígenas de Rondônia. Economia do Estado de Rondônia: o. Extrativismo, Agropecuária, Mineração, Indústria e Comércio. História de Rondônia: a ocupação territorial, os fluxos migratórios, diferentes ciclos econômicos (borracha/látex, madeira, minérios). A construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. A criação do Território Federal do Guaporé e do Estado de Rondônia. Delimitação do território e das divisas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FACILITADOR DE OFICINA CRAS

Fundamentos da Política Nacional de Assistência Social e organização do SUAS. Estrutura, objetivos e funcionamento do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Concepções pedagógicas aplicadas a oficinas socioeducativas e atividades de convivência. Linguagens artísticas e seus fundamentos: música, teatro, dança, artes visuais, cultura corporal e manifestações culturais locais. Princípios de planejamento de oficinas, sequências pedagógicas, metodologias ativas e estratégias de trabalho em grupo. Fundamentos do desenvolvimento comunitário e participação social no território. Elementos básicos de organização de eventos culturais, esportivos e de lazer. Noções de mediação de conflitos e promoção de vínculos comunitários. Abordagens lúdicas e recreativas no contexto da Proteção Social Básica. Conceitos de cidadania, direitos sociais e proteção a grupos em situação de vulnerabilidade. Noções de informática básica aplicadas a oficinas formativas e atividades de inclusão digital. Fundamentos de elaboração, registro e sistematização de atividades, relatórios e acompanhamento de usuários. Noções de técnicas simples de coleta de dados, aplicação de instrumentos e observação socioeducativa. Ciclos de vida, diversidade e especificidades no trabalho com crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência. Princípios e diretrizes do ECA, com foco em proteção integral e garantia de direitos. Ética profissional, postura no serviço público e sigilo profissional no âmbito socioassistencial. Aspectos socioculturais do território e sua relação com práticas educativas e comunitárias.

ORIENTADOR SOCIAL

Relações interpessoais e regras de convivência. Trabalho em equipe. Postura e apresentação pessoal. Ética profissional. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura, hemorragia, engasgo. Regras básicas para o atendimento à vítima. Acionamento dos órgãos de segurança: Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros. Noções de cidadania e direitos humanos. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e suas alterações. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS e suas alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Direitos da criança e do adolescente. Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e suas alterações. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso, (Lei nº 1.0741/2003) e suas alterações. Lei da Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Administração direta, indireta e fundacional. Comportamento organizacional administrativo: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Procedimentos específicos para o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais. Técnicas para secretariar reuniões e redigir atas. Noções de Direito Administrativo. Racionalização do trabalho. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética: A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Processo Eletrônico Nacional (PEN). Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527 e suas alterações.

AGENTE DE ENDEMIAS

Constituição da República Federativa do Brasil – fundamentos da Seguridade Social e da organização da saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, com enfoque na vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e vigilância sanitária. Lei nº 8.142/1990 e participação social na gestão do SUS. Princípios, diretrizes e organização da Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2.436/2017, especialmente no que se refere à integração entre vigilância em saúde e atenção básica. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS, com foco no acolhimento, escuta qualificada e responsabilização. Conceitos e fundamentos da vigilância epidemiológica: definição, objetivos, funções e instrumentos. Notificação compulsória, investigação epidemiológica, monitoramento de agravos e surtos. Instrumentos de registro e coleta de dados em vigilância em saúde. Conceitos de risco, vulnerabilidade e prevenção de agravos. Noções de imunização ativa, calendário vacinal e importância da cobertura vacinal para o controle de doenças imunopreveníveis. Doenças infecciosas e parasitárias: formas de transmissão, principais sinais e sintomas, medidas de prevenção e orientação comunitária. Doenças causadas por bactérias e parasitas relevantes para a saúde pública. Noções gerais sobre arboviroses (dengue, zika e chikungunya) apenas no âmbito da vigilância epidemiológica: reconhecimento de sintomas, educação em saúde, monitoramento territorial e comunicação de situações de risco às equipes competentes, sem ações de controle direto de vetores. Noções sobre leishmaniose tegumentar e visceral: modos de transmissão, sinais de alerta e medidas educativas. Princípios de biossegurança para atuação em campo: EPI, higiene, prevenção de acidentes e cuidados no ambiente de trabalho. Educação em saúde: fundamentos, metodologias e práticas educativas dirigidas à comunidade. Territorialização, mapeamento de áreas, identificação de fatores socioambientais associados a doenças. Ética no serviço público e no trabalho em vigilância epidemiológica.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e mapeamento do território: finalidade, instrumentos, territorialização, microárea, área de abrangência e diagnóstico comunitário. Levantamento de problemas de saúde da população, identificação de recursos comunitários e fatores ambientais associados às condições de saúde. Noções de abordagem a pessoas com deficiência, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Fundamentos de saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Educação em saúde: conceitos, metodologias participativas, planejamento de ações educativas e promoção da saúde no território. Abordagem comunitária, estratégias de mobilização social e fortalecimento da participação comunitária. Estatuto do Idoso e sua aplicação no cotidiano do ACS. Acolhimento, vínculo, escuta qualificada e comunicação efetiva com indivíduos e famílias. Visita domiciliar: objetivos, planejamento, registro, observação de condições de risco e encaminhamento adequado. Estratégia Saúde da Família: organização, princípios, funcionamento e papel do ACS na equipe multiprofissional. Constituição Federal (arts. 196 a 200): direito à saúde, organização do SUS, princípios e diretrizes. Epidemiologia: conceito, história natural das doenças, cadeia epidemiológica, prevenção e vigilância em saúde. Reforma sanitária brasileira, modelos assistenciais e consolidação do SUS. Indicadores de saúde: mortalidade, morbidade, natalidade, incidência e prevalência. Políticas de descentralização, atenção primária à saúde e vigilância em saúde no território. Doenças e agravos de notificação compulsória: conceitos, identificação, fluxos de comunicação e papel do ACS na vigilância comunitária. Noções da Lei nº 12.994/2014 e da Lei nº 11.350/2006 (alterada), que regem atividades, direitos, formação, carreira e piso salarial do ACS. Decreto nº 8.474/2015, no que tange à organização e parâmetros gerais relacionados ao trabalho dos ACS. Portarias GM/MS pertinentes ao processo de trabalho do ACS: 535/2016, 1.025/2015 e 1.243/2015 (somente nos aspectos aplicáveis ao ACS, como repasses e regulamentações gerais da atenção básica). Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990: princípios, diretrizes, gestão, participação social e financiamento do SUS. Lei nº 10.424/2002 (atenção domiciliar). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Portaria nº 2.436/2017. NOB-SUS 01/96 (Portaria MS nº 2.203/1996) e organização da Atenção Básica. Manual de organização da Atenção Básica – Portaria MS nº 3.925/1998. Postura ética do ACS, sigilo, comunicação, responsabilidade e integração comunitária. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números racionais: naturais, inteiros, frações e decimais. Operações básicas com números racionais. Sequências numéricas: pares, ímpares, quadrados perfeitos e cubos perfeito. Razão, proporção e regra de três. Porcentagem. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Unidade monetária brasileira. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Geometria básica: cálculos de perímetros, áreas e volumes. Resoluções de situações-problemas.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

COVEIRO

Atribuições do Trabalhador Coveiro no âmbito da Prefeitura. Relações interpessoais e regras de convivência. Trabalho em equipe. Postura e apresentação pessoal. Ética profissional. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações. Utilização, manuseio e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos. O preparo de sepulturas. Protocolos da exumação; protocolos das inumações. Reformas de sepulturas. EPIs para o profissional. Conceitos: inumação; exumação; sepultamento; translado. Conceitos: jazigo; lóculo; columbário; carneiro; cripta. Procedimentos de sepultamentos. A urna cinerária. Ferramentas do coveiro. Noções de Preservação do Meio Ambiente. Procedimentos no amassamento manual do concreto. Noções de combate a incêndios. Acionamento dos órgãos de segurança: Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR

ARQUITETO

Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos funcionais e específicos para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; Elaborar o projeto final segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Elaborar,

executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado das zonas urbana e rural do município; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município; Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; Estudar as condições do local em que se pretende instalar um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações para indicar os tipos de vegetação mais adequados; Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de- obra, custos, tempo de duração, projetos complementares e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à sua implantação; Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; Participar da fiscalização das posturas urbanísticas; Analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos, instituição de condomínio, alvará de construção, projetos de regularização, entre outros; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus mais diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; Realizar estudos e elaborar projetos objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar vistorias em obras públicas e privadas, elaborar pareceres técnicos, boletins para pagamento, laudos técnicos; Analisar processos de solicitação de certidão de localização; Analisar e vistoriar os pedidos de Carta de Habite-se, certidões de existência e valor venal, assim, fornecendo pareceres técnicos sugerindo o deferimento ou indeferimento dos pedidos e fornecendo as informações para emissão dos documentos pertinentes; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar trabalhos técnicos superiores na construção e reparação de edifícios, sistemas de distribuição de água e esgotamento sanitário; Realizar registros de responsabilidade técnica dos serviços e de obras de sua responsabilidade; Promover revisões periódicas nas instalações sanitárias, de abastecimento e distribuição de água em prédios públicos de propriedade do município; Examinar os prédios, aberturas, paredes, pinturas e telhados, sugerindo, promovendo e orientado tecnicamente reparos, reformas, demolições, dentre outras providências necessárias; Promover avaliações de bens imóveis do interesse do município; Integrar comissões que envolvam assuntos técnicos da área; realizar outras tarefas correlatas e afins não especificadas, porém pertinentes ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área da assistência social, saúde, educação e previdência, nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; participar de grupos e reuniões quando solicitado. Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir pareceres, laudos de avaliação e estudos técnicos; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

AUDITOR INTERNO
Fiscalizar a aplicação dos manuais de regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo elaborado pelo Controlador Interno; Acompanhar todo o andamento dos processos administrativos, conferindo-lhes a regularidade formal e documental e, na verificação de irregularidades, orientar a correção, sob pena de responsabilidade; Emitir pareceres técnico nos processos administrativos, quando solicitado; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatórios; Examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados; Avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis; Conferir e analisar os registros documentais do Almoxarifado e Patrimônio, com emissão de relatórios; Analisar e avaliar os relatórios emitidos pela Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria; Analisar, conferir, e apresentar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível; Conferir registros contábeis; Verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Município; Analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios; Analisar processos de devolução de Caução e Garantia para Licitar, gerando relatórios; Executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho; Participação e acompanhamento fiscal do Patrimônio e Almoxarifado Geral; Acompanhamento no recebimento da Merenda Escolar; Análise, acompanhamento e verificação dos convênios do Município e outras atividades inerentes ao cargo.

CONTROLADOR INTERNO
Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Atribuições Específicas: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução do Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais

documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifesta-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Requisitos:

ENFERMEIRO
Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Exercer atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, orientação, supervisão e execução de trabalhos técnicos especializados nas áreas de agronomia, recursos naturais renováveis, conservação do solo e da água, irrigação, drenagem, mecanização agrícola, construções rurais, agroindústria, zootecnia e extensão rural. Inclui-se entre suas atribuições a elaboração de projetos técnicos de produção agropecuária, de recuperação ambiental e de uso racional dos recursos naturais, bem como a execução de pesquisas e experimentações voltadas ao desenvolvimento agrícola sustentável. Cabe-lhe ainda a fiscalização e orientação sobre o uso de insumos agrícolas, agrotóxicos e defensivos, bem como o acompanhamento técnico de associações, cooperativas e produtores rurais. O Engenheiro Agrônomo poderá, quando designado pelo Município, exercer a função de Responsável Técnico (RT) por serviços, programas, estabelecimentos e/ou eventos vinculados à sua área de atuação, desde que formalizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em conformidade com a Lei nº 5.194/1966, resoluções do CONFEA/CREA e demais normas aplicáveis. Na condição de RT, o profissional será responsável pela conformidade técnica e legal das atividades sob sua supervisão, respondendo nos termos da legislação vigente, sem que tal designação configure função estranha ao cargo ou gere pagamento adicional, por tratar-se de atividade inerente ao exercício profissional do Engenheiro Agrônomo. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL
Elaborar, desenvolver, executar, coordenar, fiscalizar, supervisionar e dirigir projetos de engenharia civil, compreendendo obras de construção civil, infraestrutura urbana e rural, instalações prediais, saneamento básico, pavimentação, obras hidráulicas e estruturais; Planejar, acompanhar, controlar e avaliar a execução de obras e serviços técnicos especializados, observando os dispositivos legais, regulamentares e técnicos, inclusive as Normas Brasileiras da ABNT e as exigências do CREA-RO para fiscalização de exercício profissional; Emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREARO relativas aos projetos, obras e serviços de sua responsabilidade técnica; Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, inclusive as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho, acessibilidade e urbanismo, bem como os códigos de obras e posturas municipais; Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para implantação de obras e serviços de engenharia, com base em dados técnicos, normas do CONFEA/CREA e diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável; Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual de obras públicas e serviços de engenharia; Controlar a qualidade técnica de materiais, serviços e execução das obras públicas, por meio de ensaios, testes, inspeções técnicas, e emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos, conforme métodos normalizados; Aprovar ou rejeitar materiais e serviços utilizados em obras e serviços públicos, conforme critérios técnicos, normas da ABNT, manuais do DNIT, CAU/BR, CREA-RO, e demais órgãos reguladores da engenharia; Participar de comissões técnicas, comissões de licitação, de recebimento de obras, fiscalização e controle, atuando como responsável técnico ou consulto, quando formalmente designados, observando a responsabilidade civil, criminal e administrativa do cargo; Emitir laudos técnicos, avaliações, perícias, pareceres e relatórios de engenharia, subsidiando a tomada de decisões da administração municipal em processos administrativos e judiciais, conforme as atribuições legais do engenheiro civil; Elaborar, atualizar, revisar e acompanhar orçamentos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico- financeiros, memoriais descritivos e projeto básico; Participar da elaboração e análise de projetos básicos e executivos de engenharia, garantindo a conformidade técnica com as diretrizes municipais e dos órgãos externos; Exercer assessoramento técnico aos gestores públicos e demais órgãos da Administração, contribuindo com subsídios técnicos à elaboração de políticas públicas, planos diretores, planos de mobilidade urbana, planos de saneamento e demais instrumentos de planejamento territorial; Planejar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de obras, instalações e equipamentos públicos, incluindo a elaboração de planos de manutenção predial e infraestrutura urbana; Dirigir e integrar equipes técnicas multidisciplinares, coordenando profissionais de áreas correlatas à engenharia, compatibilizando projetos e soluções técnicas; Prestar consultoria técnica, realizar perícias e avaliações técnicas, elaborar relatórios e emitir ARTs, sempre observando os limites legais das atribuições do engenheiro civil, conforme registro junto ao CREA-RO; Operar e utilizar ferramentas de informática aplicadas à engenharia, incluindo softwares, cálculo estrutural, orçamento, cronogramas e sistemas de gestão pública; Participar de programas de capacitação, treinamento, ensino, pesquisa e extensão, promovidos pela Prefeitura ou instituições parceiras, observada a política interna da administração pública municipal; Observar os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência), bem como atuar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com as atribuições do cargo e conforme legislação profissional, quando demandado por autoridade competente.

FARMACÊUTICO
Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir

medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Realização e interpretação de análises clínicas (como bioquímica, hematologia e microbiologia), supervisão e execução de procedimentos de coleta, emissão de laudos técnicos e a responsabilização técnica do laboratório. Além disso, pode realizar análises toxicológicas e de alimentos, gerir o laboratório e garantir o controle de qualidade, entre outras atividades que estejam e suas competências legais. Realizar atendimentos nas UBS do Município sempre que designado. Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA
Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas nas seguintes áreas de atuação: Fisioterapia Traumato-Ortopédica, Fisioterapia do Trabalho, Fisioterapia Esportiva, Saúde Coletiva, Fisioterapia Respiratória e Neurologia elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de cada indivíduo. Atuando em hospitais, atenção primária e domiciliar, cuidando da saúde em todas as fases da vida e promovendo a qualidade de vida dos indivíduos. Executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO
Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral e escrita, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO
Exercer atividades de clínica médica e cirúrgica em todas as suas especialidades, realizar exames, diagnósticos, tratamentos e procedimentos de saúde animal, bem como prestar assessoramento técnico a criadores e produtores rurais quanto a manejo, nutrição, reprodução e sanidade. Inclui-se em suas atribuições o planejamento, coordenação e execução de campanhas de vacinação, programas de defesa sanitária animal e medidas de prevenção e controle de zoonoses, além da inspeção e fiscalização de estabelecimentos, produtos e subprodutos de origem animal, emitindo laudos, certificados e pareceres técnicos. Cabe-lhe ainda a realização de pesquisas e a promoção de ações voltadas à saúde animal, à saúde pública e à sustentabilidade ambiental, na perspectiva da Saúde Única. O Médico-Veterinário poderá, quando designado pelo Município, exercer a função de Responsável Técnico (RT) por serviços, programas, estabelecimentos e/ou eventos relacionados à sua área de atuação, desde que registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em conformidade com a Lei nº 5.517/1968, a Resolução CFMV nº 1.562/2023 e demais normas aplicáveis. Na condição de RT, o profissional será responsável pela conformidade técnica, ética e legal das atividades sob sua supervisão, respondendo civil, administrativa e criminalmente, nos termos da legislação vigente, sem que tal designação configure função estranha ao cargo ou gere pagamento adicional, por tratar-se de atividade inerente ao exercício profissional do Médico-Veterinário; Executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA
Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; elaborar fichas técnicas e participar do controle de qualidade de alimentos. Realizar outras atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO
Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA
Analisar e avaliar o funcionamento cerebral e a sua relação com o comportamento e os processos psicológicos, como funções cognitivas, memória, raciocínio, capacidade de julgamento e a atenção, afim de realizar a avaliação, investigação e criação de hipóteses, para que seja feito um plano de tratamento para o indivíduo portador ou não de transtornos e sequelas que envolvem o cérebro e a cognição, em conjunto com uma equipe multidisciplinar de profissionais da área da saúde para identificar possíveis diagnósticos neurológicos, monitorar o avanço de desordens ou lesões cerebrais e determinar sua qualidade. Recomendar o paciente para um tratamento adequado com o auxílio de outros profissionais. Avaliar a família do paciente para direcionamento acerca de como lidar com a condição do paciente com o objetivo de melhorar o convívio com o indivíduo e, ainda, ajudá-lo na sua recuperação e facilitar o seu cotidiano. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do individuo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, etc. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Desenvolver suas atividades com ética, respeito atenção, ter boa observação, conexão com pacientes, capacidade analítica, pensamento crítico. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICOPEDAGOGO
Atuar na prevenção, diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem, visando promover o desenvolvimento integral dos educandos, realizar avaliações psicopedagógicas, identificar potencialidades e dificuldades no processo de aprendizagem, bem como elaborar relatórios e

pareceres técnicos sobre a evolução dos estudantes planejar e executar estratégias de intervenção que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, acompanhando e orientando os alunos em articulação com professores e famílias, deve desenvolver ações preventivas, promover práticas inclusivas e metodologias que estimulem a aprendizagem significativa, orientar professores, gestores e famílias quanto às melhores estratégias de apoio ao ensino-aprendizagem, participando de reuniões pedagógicas e contribuindo com observações técnicas e recomendações, articulação com equipes multidisciplinares, fortalecendo o atendimento integral aos estudantes e realizando encaminhamentos a outros especialistas quando necessário, manter registros atualizados de suas atividades, elaborar relatórios periódicos que subsidiem o planejamento pedagógico da instituição e participar de ações de formação continuada, promovendo reflexões e práticas inovadoras para a melhoria da qualidade do ensino.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

A atuação do terapeuta ocupacional no Contexto Escolar poderá abranger o gerenciamento de serviços, o ensino, a pesquisa e a extensão visando à formação e o aperfeiçoamento das competências e habilidades profissionais no campo de conhecimento e prática profissional no Contexto Escolar. A atuação do Terapeuta Ocupacional no Contexto Escolar visa o desempenho ocupacional do estudante nos diversos espaços de aprendizagem desenvolvendo as seguintes ações: I – Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; II – Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; III – Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; IV – Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; V – Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; VI – Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; VII – Colaborar para a redução da evasão escolar; VIII – Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; IX – Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; X – Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; XI – Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina; XII – Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; XIII – Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; XIV – Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar; XV – Contribuir para a redução do bulling contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade; XVI – Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos; XVII – Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante; XVIII – Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas. O Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar pode exercer as seguintes atribuições, entre outras: I – Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica; II – Gestão; III – Direção; IV – Chefia; V – Consultoria; VI – Auditoria; VII – Perícia; VIII – Ensino, pesquisa e extensão. Atuação do Terapeuta Ocupacional especialista em Contexto Escolar se caracteriza pelo exercício profissional em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, oferecidos ao estudante e comunidade educativa, nos seguintes ambientes, entre outros: I – Escola Regular; II – Escola Especial; III – Salas Multifuncionais; IV – Domicílio; V – Centros Sociais; VI – Hospitais; VII – Universidades; VIII – Terceiro setor; IX – Unidade Educacional solicitada pelo Superior. Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas no geral, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares. Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão. Realizar avaliação físico-funcional de pacientes. Realizar análise da atividade como recurso terapêutico. Definir objetivos de programas de tratamento. Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente. Avaliar a evolução de tratamento de pacientes. Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento. Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação. Treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), bem como do espaço físico a ser utilizado. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

ENSINO MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar atividades administrativas e de apoio técnico; Digitar, redigir, conferir e arquivar documentos, ofícios, relatórios, memorandos, e demais correspondências; Controlar e organizar arquivos físicos e digitais; Prestar informações ao público, presencialmente, por telefone ou por meios eletrônicos; Orientar o encaminhamento de documentos e processos; Alimentar sistemas eletrônicos com dados de cadastro, protocolos, controle de pessoal, contratos, licitações, fichas de atendimento entre outros; Gerar relatórios administrativos conforme demanda da chefia; Receber, redigir, protocolar, classificar, distribuir e acompanhar documentos e processos administrativos; Realizar quaisquer outras funções compatíveis com o cargo e com o interesse do serviço público, conforme designação da chefia.

AGENTE DE ENDEMIAS

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.

FACILITADOR DE OFICINAS CRAS

Atuar constantemente junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) e ser responsável pela realização de Oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras, pautadas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos desenvolvidos; desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; interagir permanentemente com o Orientador Social e participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa; mediação dos processos grupais de serviços sócios educativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS.

ORIENTADOR SOCIAL
Apoiar e orientar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos, benefícios, serviços e programas socioassistenciais. O trabalho envolve o acolhimento, escuta qualificada, identificação de necessidades e demandas, defesa e garantia de direitos, bem como a promoção da proteção social e da autonomia dos cidadãos, contribuindo para sua inclusão social nas áreas de trabalho, habitação, educação e outras oportunidades. No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atua-se na criação de um ambiente participativo, por meio da organização e facilitação de atividades individuais e coletivas, acompanhamento e monitoramento dos usuários, apoio na identificação e registro de demandas, além da promoção da participação social e mobilização comunitária. Todas as ações são desenvolvidas com base no respeito à dignidade e na garantia da privacidade das informações dos usuários. Executar outras tarefas correlatas.

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Executar atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem, prestação de cuidados diretos ao paciente, como administração de medicamentos, curativos, coleta de amostras e monitorização de sinais vitais; a execução de tarefas de apoio a procedimentos médicos e cirúrgicos; a promoção da saúde e prevenção de doenças, como a realização de vacinação e a educação do paciente; e a manutenção da segurança e higiene do ambiente de trabalho sob supervisão e orientação do enfermeiro.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em laboratório; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transporte de material biológico; Atuar no Laboratório e outros locais que for designado, hierarquicamente subordinado ao chefe imediato.

TOPÓGRAFO
Realizar atividade de topografia, geodesia e batimetria, elaborar documentos cartográficos, estabelecer semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens, gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas e implementar projetos geométricos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar levantamentos planialtimétricos e batimétricos; implantar pontos geodésicos e topográficos; realizar cálculos topográficos e geodésicos; realizar e representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas; locar dados e informações georreferenciadas; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; estabelecer sistemas de projeção cartográfica; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; estabelecer articulação de cartas de projeto; preparar original cartográfico para impressão; controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; compatibilizar sistemas geodésicos; gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/mde); planejar cobertura aerofotogramétrica; efetuar fotogrametria terrestre; determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; efetuar aerotriangulação; ortorretificar imagens; restituir imagens e fotos; preambular originais cartográficos; interpretar imagens; editar restituições; examinar viabilidade técnica de projetos e obras de agrimensura e cartografia; selecionar métodos e equipamentos de projetos; montar propostas e editais de licitação; montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços de sua área de atuação; controlar planta final (As-built) de obra; classificar objetos de sistema de informação geográfica; especificar base de dados geográficos de sistemas de informações; avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica; integrar banco de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; produzir informações geográficas espaciais e descritivas; demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; desmembrar e rememorar propriedades rurais e urbanas; retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas; vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; executar avaliações e perícias técnicas; emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário; projetar loteamentos, estradas e assentamentos; projetar estudos de traçados (linha de transmissão e dutos); fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; identificar novas metodologias de trabalho; testar potencial de equipamentos de trabalho; migrar dados entre programas computacionais; ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

COVEIRO
Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios e capela; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério e capela; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os;

Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossários; Preencher registros e controles referentes aos serviços prestado; Alimentar sistema de controle de sepultamentos, Executar tarefas administrativas simples relacionadas à função; Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8511BD66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITO DE PROVAS

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2026
SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-2652/2025

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica os**GABRITOS DAS PROVAS**aplicadas no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2025do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Segue abaixo:

CARGO:PSICÓLOGO (A)				
Questão	**ALTERNATIVAS**			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
31	A	B	C	D
32	A	B	C	D
33	A	B	C	D
34	A	B	C	D
35	A	B	C	D
36	A	B	C	D
37	A	B	C	D
38	A	B	C	D
39	A	B	C	D
40	A	B	C	D

CARGO:NUTRICIONISTA				
Questão	**ALTERNATIVAS**			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D

17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
31	A	B	C	D
32	A	B	C	D
33	A	B	C	D
34	A	B	C	D
35	A	B	C	D
36	A	B	C	D
37	A	B	C	D
38	A	B	C	D
39	A	B	C	D
40	A	B	C	D

CARGO:PROFESSOR INGLÊS E PORTUGUÊS				
Questão	**ALTERNATIVAS**			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
31	A	B	C	D
32	A	B	C	D
33	A	B	C	D
34	A	B	C	D
35	A	B	C	D
36	A	B	C	D
37	A	B	C	D
38	A	B	C	D
39	A	B	C	D
40	A	B	C	D

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA				
Questão	**ALTERNATIVAS**			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D

19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
31	A	B	C	D
32	A	B	C	D
33	A	B	C	D
34	A	B	C	D
35	A	B	C	D
36	A	B	C	D
37	A	B	C	D
38	A	B	C	D
39	A	B	C	D
40	A	B	C	D

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO 30H E 40H				
Questão	**ALTERNATIVAS**			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
31	A	B	C	D
32	A	B	C	D
33	A	B	C	D
34	A	B	C	D
35	A	B	C	D
36	A	B	C	D
37	A	B	C	D
38	A	B	C	D
39	A	B	C	D
40	A	B	C	D

CARGO:AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II (**MOTORISTA**),**MONITOR**DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (**COZINHEIRO (A)/ZELADO(A)**				
Questão	**ALTERNATIVAS**			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D

Alto Paraíso - RO, 15 de dezembro de 2025

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:61C18248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01438/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em 10/12/2025,processo administrativo gerenciador nº 01438/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência Retificado 03, anexo I do Edital de Licitação nº 024/2025(ID 526584), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 09.203.106/0001-67, Endereço: Rua Hebert de Azevedo nº: 2491, Porto Velho/RO, CEP: 76803-869, E-mail:construlocro@gmail.com, Telefone: (69) 3221-0099 (69) 99306-6618, Representante: KELMER CORRÊA LIMA, Código cadastro Fornecedor: 2493

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	Tenda piramidalcom serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação pirâmide de10mx10mde medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamentos laterais nos 03 lados, e instalação de 05 cinco pontos de energia elétrica tomada universal - 110 e 05 cinco pontos de iluminação com lâmpada. A empresa deve providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	14,00	R$ 1.297,00	R$ 18.158,00
7	Tenda piramidalcom serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação pirâmide de5mx5mde medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamentos laterais nos 03 lados, e instalação de 05 cinco pontos de energia elétrica (tomada universal 110v e 220) e 05 cinco pontos de iluminação com lâmpada brancas com a voltagem de no mínimo 45wats. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência.O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	66,00	R$ 499,00	R$ 32.934,00
12	Cabines sanitárias:locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 40w. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência.O tempo de locação será de 24 horas. -A empresa participante do lote	Serv.	SERVIÇO	20,00	R$ 398,00	R$ 7.960,00

	relacionado aos banheiros, deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários e Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros, conforme Lei 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.-					
Valor Total					R$ 59.052,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura -**SEAMA**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMTEC**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMTEC	SEAMA
1	10	04
7	36	30
12	12	08

Quantidades conforme item 2.3 do Termo de Referência Retificado 03.(ID 516681)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 14.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustáveis com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), durante a vigência Contrato, respeitando o interregno de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado pela administração, por meio de apostilamento, conforme Art. 136, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.1. As empresas interessadas em participarem do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso);
10.2. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.3. Os endereços para instalações serão enviados por e-mail, junto a Ordem de Serviço;
10.4. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação e de acordo com a necessidade de cada secretaria ou Departamento responsável;
10.5. Deverá a contratada manter durante toda realização do evento, Técnico (s) Capacitado (s), para operação dos equipamentos de sonorização e iluminação e blaster pirotécnico para acionamento da queima de fogos.
10.6. Todas as despesas com o deslocamento para instalação, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, hospedagem, alimentação, etc. serão por conta única e exclusiva do fornecedor;
10.7. Caso houver algum dano em item(s) da estrutura, depois da instalação, causado por eventos climáticos (ventos, chuva, etc.), será de responsabilidade de o fornecedor fazer a manutenção de imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas, para deixar a estrutura em pleno uso;
10.8. A responsabilidade da segurança de todo material instalado/montado será por conta da contratada, sendo que a Administração, em hipótese alguma, será responsabilizada por prejuízos causados por perca ou danos de itens durante a execução do contrato.
10.9. Garantia de qualidade, segurança e desempenho, conforme consta no Art. 4 da Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990, Título: Dos Direitos do Consumidor.

10.10. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
10.10.1. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.10.2. A**vigência da ARP será de 1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nas condições estabelecidas neste Termo.
10.10.3. A vigência do contrato, derivado da ARP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
10.10.4. O prazo para assinatura do Contrato e**ARP será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.10.5. Iniciado os serviços pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento da montagem da estrutura e se os itens estão de acordo com o Termo de Referência.
10.10.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.10.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Podendo ocorrer na suspensão do pagamento a contratada naquilo que houve falha de execução;

10.10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.11. Garantia e Manutenção
10.11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
10.11.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração;
10.11.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
10.11.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica após a concretização do serviço, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo fiscal de contrato e Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;
11.3. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na homologação e instrumento contratual.
11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pelo contratante e/ou servidor designado, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
11.5. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada.
11.6. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado o recebimento, conferencia e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
11.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decretos Municipais nº 179 de 10 de agosto de 2023 e 020 de 24 de janeiro de 2024, os quais regulamentam a retenção de Imposto de Renda através da Instrução Normativa nº 002/2024 para pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
11.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção, que terá o pagamento suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.**Das Sanções**
12.4.1.Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a.advertência;
b.multa, no valor de:
b. I será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, sendo sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b. II nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b. III ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.
No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 183/2025.
Art. 28° A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do contrato.
I na inexecução parcial será aplicada multa entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II na inexecução total será aplicada multa entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
III quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica.
§ 1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

c.impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, prazo que será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência;
d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.4.2. As sanções previstas nas alíneas "a", c e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.4.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMTEC à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.4.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, bem como, todo o procedimento respeitará a regulamentação deste município, conforme Decreto Municipal nº 183/2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 537911)(ID 538517)(ID 538665)(ID 538667)(ID 538689)(ID 539143)(ID 539145)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

CLC Comercio E Locacao De Maquinas LTDA -CNPJ: 09.203.106/0001-67
Representante:
KELMER CORRÊA LIMA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:04CB33AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025/PMCNR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01438/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em 10/12/2025,processo administrativo gerenciador nº 01438/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência Retificado 03, anexo I do Edital de Licitação nº 024/2025(ID 526584), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85, Endereço: Av. Manoel Mariano Da Silva, nº645, Jaru/RO, CEP:76890-000, E-mail:edusilvarodrigues@hotmail.com, Telefone: (69) 9923-0582, Representante: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, Código cadastro Fornecedor: 1313

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
2	Locação desom, palco e iluminação demédio porte, eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração. Montagem depalco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama, tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura, tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão, cortinas de fechamento, sistema de som line array com 16 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa, 1 mesa de som digital 32 canais, 3 microfones sem fio, 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som, 12 pedestal, 1 side fill com 2 caixas de médio grave, 2 caixas de som de sub grave, 1 cubo de guitarra, 1 cubo de contra baixo, 1 kit microfone de bateria, 1 kit de microfone de percussão, 1 Power play com o vias e 8 fones, 1 maquina de fumaça 3000 watss, 8 moving bean 230, mesa de iluminação digital, 4 mine bruti. 16 canhões de led, 4 strobo de led, duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64, 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar. 1 técnico de som, 1 técnico de iluminação. Fornecer art crea, registro da empresa no CREA, acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa, carteira de trabalho, ou contrato.E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	8,00	R$ 12.999,00	R$ 103.992,00

3	Locação desom, palco e iluminação de grande porteeventos de dia e de noite festa de cidade 24 (vinte quatro) horas de duração. Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água, com cobertura em lona anti chama, tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral, e 8metros de altura, tablado em estrutura metálica, com guarda corpo lateral e escada com corrimão, cortinas de fechamento, sistema de som line array om 24 caixas line array, 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa, 2 mesa de som digital 32 canais, 4 microfones sem fio, 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som, 12 pedestal, 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave, 4 caixas de som de sub grave dupla, 1 cubo de guitarra, 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas, sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplificador, 2 kit microfone de bateria, 2 kit de microfone de percussão, 1 Power play com o vias e 8 fones, 2 máquina de fumaça 3000 watts, 16 moving bean 230, 20 canhões de led, 8 strobo de led, 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura, 8 canhões par 64, 1 mult cabo 48 vias com splinter, 1 mesa de iluminação digital, 4 mine bruti, 1 haus mix, 1 painel de led outdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar, 1 técnico de som, 1 técnico de iluminação. fornecer art crea, registro da empresa no crea, acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho, ou contrato.E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. O tempo de locação será 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	4,00	R$ 28.000,00	R$ 112.000,00
4	Locação desom e palco de pequeno porte. Montagem de palco emtreliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama, tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura, tablado em estrutura metálica, com guarda corpo lateral e escada com corrimão, sistema de som line array com 16 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa, 1 mesa de som digital 32 canais, 3 microfones sem fio, 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som, 4 pedestal, 1 side fill com 2 caixas de médio grave, 2 caixas de som de sub grave.1(um) técnico de som. fornecer art crea, registro da empresa no crea, acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa, carteira de trabalho ou contrato.E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	1,00	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00
5	Locação com Montagem e Desmontagem deSonorização de PEQUENO PORTE-Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	8,00	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
19	Locação desom, palco e iluminação demédio porte, eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração. Montagem depalco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama, tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura, tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão, cortinas de fechamento, sistema de som line array com 16 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa, 1 mesa de som digital 32 canais, 3 microfones sem fio, 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som, 12 pedestal, 1 side fill com 2 caixas de médio grave, 2 caixas de som de sub grave, 1 cubo de guitarra, 1 cubo de contra baixo, 1 kit microfone de bateria, 1 kit de microfone de percussão, 1 Power play com o vias e 8 fones, 1 maquina de fumaça 3000 watss, 8 moving bean 230, mesa de iluminação digital, 4 mine bruti. 16 canhões de led, 4 strobo de led, duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64, 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar. 1 técnico de som, 1 técnico de iluminação. Fornecer art crea, registro da empresa no CREA, acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa, carteira de trabalho, ou contrato.E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	2,00	R$ 11.990,00	R$ 23.980,00
Valor Total					R$ 260.962,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMTEC**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMTEC	SEAMA
2	06	02
3	04	*
4	01	*
5	04	04
19	02	*

Quantidades conforme item 2.3 do Termo de Referência Retificado 03.(ID 516681)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 14.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustáveis com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), durante a vigência Contrato, respeitando o interregno de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado pela administração, por meio de apostilamento, conforme Art. 136, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas em participarem do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso);

10.2. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;

10.3. Os endereços para instalações serão enviados por e-mail, junto a Ordem de Serviço;
10.4. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação e de acordo com a necessidade de cada secretaria ou Departamento responsável;
10.5. Deverá a contratada manter durante toda realização do evento, Técnico (s) Capacitado (s), para operação dos equipamentos de sonorização e iluminação e blaster pirotécnico para acionamento da queima de fogos.
10.6. Todas as despesas com o deslocamento para instalação, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, hospedagem, alimentação, etc. serão por conta única e exclusiva do fornecedor;
10.7. Caso houver algum dano em item(s) da estrutura, depois da instalação, causado por eventos climáticos (ventos, chuva, etc.), será de responsabilidade de o fornecedor fazer a manutenção de imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas, para deixar a estrutura em pleno uso;
10.8. A responsabilidade da segurança de todo material instalado/montado será por conta da contratada, sendo que a Administração, em hipótese alguma, será responsabilizada por prejuízos causados por perca ou danos de itens durante a execução do contrato.
10.9. Garantia de qualidade, segurança e desempenho, conforme consta no Art. 4 da Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990, Título: Dos Direitos do Consumidor.

10.10. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
10.10.1. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.10.2. A**vigência da ARP será de 1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nas condições estabelecidas neste Termo.
10.10.3. A vigência do contrato, derivado da ARP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
10.10.4. O prazo para assinatura do Contrato e**ARP será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.10.5. Iniciado os serviços pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento da montagem da estrutura e se os itens estão de acordo com o Termo de Referência.
10.10.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.10.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Podendo ocorrer na suspensão do pagamento a contratada naquilo que houve falha de execução;
10.10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.11. Garantia e Manutenção
10.11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
10.11.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração;
10.11.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
10.11.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica após a concretização do serviço, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo fiscal de contrato e Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;
11.3. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na homologação e instrumento contratual.
11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pelo contratante e/ou servidor designado, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
11.5. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada.
11.6. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado o recebimento, conferencia e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
11.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decretos Municipais nº 179 de 10 de agosto de 2023 e 020 de 24 de janeiro de 2024, os quais regulamentam a retenção de Imposto de Renda através da Instrução Normativa nº 002/2024 para pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
11.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção, que terá o pagamento suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.**Das Sanções**
12.4.1.Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a.advertência;
b.multa, no valor de:
b. I será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, sendo sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b. II nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b. III ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.
No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 183/2025.
Art. 28° A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do contrato.
I na inexecução parcial será aplicada multa entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II na inexecução total será aplicada multa entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
III quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica.
§ 1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.
c.impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, prazo que será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência;
d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.4.2. As sanções previstas nas alíneas "a", c e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.4.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMTEC à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.4.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, bem como, todo o procedimento respeitará a regulamentação deste município, conforme Decreto Municipal nº 183/2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 537911)(ID 538517)(ID 538665)(ID 538667)(ID 538689)(ID 539143)(ID 539145)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

E & R Comercio E Servicos LTDA -CNPJ: 25.125.236/0001-85
Representante:
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7DE6EFC7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01438/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em 10/12/2025,processo administrativo gerenciador nº 01438/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência Retificado 03, anexo I do Edital de Licitação nº 024/2025(ID 526584), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROFX LTDA - 44.554.912/0001-80, Endereço: Rodovia MS 240 Sentido Inocencia, 3km a direita, 500m a sede, Paranaíba/Mato Grosso do Sul, CEP: 79500-000, E-mail:profxltda@hotmail.com, Telefone: (67) 3668-1590, Representante: MARCELA DE SOUZA FREITAS, Código cadastro Fornecedor: 2494						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
6	Locação de serviço especializado em queima de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, que deverá ser realizado por blaster pirotécnico e conter os seguintes itens: 100 bombas cor mistas 3 polegadas, 2 tortas 100 tubos 38mm reta, 2 tortas 49 tubos 38mm leque, 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 girândolas 468 tiros. A empresa devera providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, segurança e profissional blaster pirotécnico, serão por conta da empresa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência.	Serv.	SERVIÇO	2,00	R$ 28.900,00	R$ 57.800,00
21	Locação de serviço especializado em queima de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, que deverá ser realizado por blaster pirotécnico e conter os seguintes itens: 100 bombas cor mistas 3 polegadas, 2 tortas 100 tubos 38mm reta, 2 tortas 49 tubos 38mm leque, 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 girândolas 468 tiros. A empresa devera providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, segurança e profissional blaster pirotécnico, serão por conta da empresa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência.	Serv.	SERVIÇO	1,00	R$ 28.900,00	R$ 28.900,00
Valor Total					R$ 86.700,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura -**SEAMA**.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMTEC**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMTEC	SEAMA
6	02	*
21	01	*

Quantidades conforme item 2.3 do Termo de Referência Retificado 03.(ID 516681)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 14.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustáveis com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), durante a vigência Contrato, respeitando o interregno de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado pela administração, por meio de apostilamento, conforme Art. 136, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.1. As empresas interessadas em participarem do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso);
10.2. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.3. Os endereços para instalações serão enviados por e-mail, junto a Ordem de Serviço;
10.4. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação e de acordo com a necessidade de cada secretaria ou Departamento responsável;
10.5. Deverá a contratada manter durante toda realização do evento, Técnico (s) Capacitado (s), para operação dos equipamentos de sonorização e iluminação e blaster pirotécnico para acionamento da queima de fogos.

10.6. Todas as despesas com o deslocamento para instalação, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, hospedagem, alimentação, etc. serão por conta única e exclusiva do fornecedor;
10.7. Caso houver algum dano em item(s) da estrutura, depois da instalação, causado por eventos climáticos (ventos, chuva, etc.), será de responsabilidade de o fornecedor fazer a manutenção de imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas, para deixar a estrutura em pleno uso;
10.8. A responsabilidade da segurança de todo material instalado/montado será por conta da contratada, sendo que a Administração, em hipótese alguma, será responsabilizada por prejuízos causados por perca ou danos de itens durante a execução do contrato.
10.9. Garantia de qualidade, segurança e desempenho, conforme consta no Art. 4 da Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990, Título: Dos Direitos do Consumidor.

10.10. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
10.10.1. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.10.2. A**vigência da ARP será de 1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nas condições estabelecidas neste Termo.
10.10.3. A vigência do contrato, derivado da ARP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
10.10.4. O prazo para assinatura do Contrato e**ARP será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.10.5. Iniciado os serviços pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento da montagem da estrutura e se os itens estão de acordo com o Termo de Referência.
10.10.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.10.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Podendo ocorrer na suspensão do pagamento a contratada naquilo que houve falha de execução;
10.10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.11. Garantia e Manutenção
10.11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
10.11.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração;
10.11.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
10.11.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica após a concretização do serviço, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo fiscal de contrato e Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;
11.3. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na homologação e instrumento contratual.
11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pelo contratante e/ou servidor designado, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
11.5. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada.
11.6. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado o recebimento, conferencia e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
11.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decretos Municipais nº 179 de 10 de agosto de 2023 e 020 de 24 de janeiro de 2024, os quais regulamentam a retenção de Imposto de Renda através da Instrução Normativa nº 002/2024 para pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
11.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção, que terá o pagamento suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.**Das Sanções**
12.4.1.Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a.advertência;
b.multa, no valor de:
b. I será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, sendo sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b. II nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b. III ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.
No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 183/2025.
Art. 28° A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do contrato.
I na inexecução parcial será aplicada multa entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II na inexecução total será aplicada multa entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
III quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica.
§ 1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.
c.impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, prazo que será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência;
d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.4.2. As sanções previstas nas alíneas "a", c e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.4.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMTEC à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.4.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, bem como, todo o procedimento respeitará a regulamentação deste município, conforme Decreto Municipal nº 183/2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 537911)(ID 538517)(ID 538665)(ID 538667)(ID 538689)(ID 539143)(ID 539145)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Profx LTDA -CNPJ: 44.554.912/0001-80
Representante:
MARCELA DE SOUZA FREITAS

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:67483AF0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01438/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal

Transparência, AROM e Jornal em 10/12/2025,processo administrativo gerenciador nº 01438/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência Retificado 03, anexo I do Edital de Licitação nº 024/2025(ID 526584), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, Endereço: Rua Salvador, n° 2060, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-416, E-mail:castoreventos278@gmail.com, Telefone: (69) 9931-0109 (69) 99948-4827, Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, Código cadastro Fornecedor: 1696						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
8	Painel de led de Alta Resolução P-6MM 4mx4m - incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação e desinstalação do equipamento, inclusive, grides em 030/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	8,00	R$ 3.880,00	R$ 31.040,00
14	Mesa/ pvc: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas, com capacidade de suportar até 140 kg. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	250,00	R$ 19,00	R$ 4.750,00
15	Cadeiras/ pvc: locação de cadeiras de plástico com peso recomendado 120 kg, largura 535mm, altura 140mm, comprimento 550mm, cor branca, confortáveis e resistente, com design moderno, resiste a uma carga estática de até 154 kg. certificada pelo INMETRO. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	1.600,00	R$ 6,99	R$ 11.184,00
17	Locação de empresa especializada em serviços de brigadista com EQUIPE DE 05 PROFISSIONAIS, uniformizados, identificados e equipamentos adequados de acordo com as Normas Técnicas vigentes exigidas pelo corpo de Bombeiros, com capacitação técnica comprovada através de certificados atualizados, para prestação dos serviços por diária de acordo com a programação de cada evento. Os serviços serão para atuar caso necessário na prevenção e combate de incêndios e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres de acordo com a necessidade da secretaria requisitante) deverão estar presentes no local com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do evento até o encerramento oficial do mesmo. Despesas de alimentação, transporte e acomodação são por conta da contratada. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	5,00	R$ 1.850,00	R$ 9.250,00
18	Locação de Portal Decorativo: EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X 4,30 X 6,60M Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	5,00	R$ 3.499,00	R$ 17.495,00
Valor Total					R$ 73.719,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura -**SEAMA**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMTEC**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMTEC	SEAMA
8	04	04
14	150	100
15	1000	600
17	05	*
18	01	04

Quantidades conforme item 2.3 do Termo de Referência Retificado 03.(ID 516681)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 14.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustáveis com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), durante a vigência Contrato, respeitando o interregno de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado pela administração, por meio de apostilamento, conforme Art. 136, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.1. As empresas interessadas em participarem do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso);
10.2. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.3. Os endereços para instalações serão enviados por e-mail, junto a Ordem de Serviço;
10.4. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação e de acordo com a necessidade de cada secretaria ou Departamento responsável;
10.5. Deverá a contratada manter durante toda realização do evento, Técnico (s) Capacitado (s), para operação dos equipamentos de sonorização e iluminação e blaster pirotécnico para acionamento da queima de fogos.
10.6. Todas as despesas com o deslocamento para instalação, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, hospedagem, alimentação, etc. serão por conta única e exclusiva do fornecedor;
10.7. Caso houver algum dano em item(s) da estrutura, depois da instalação, causado por eventos climáticos (ventos, chuva, etc.), será de responsabilidade de o fornecedor fazer a manutenção de imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas, para deixar a estrutura em pleno uso;
10.8. A responsabilidade da segurança de todo material instalado/montado será por conta da contratada, sendo que a Administração, em hipótese alguma, será responsabilizada por prejuízos causados por perca ou danos de itens durante a execução do contrato.
10.9. Garantia de qualidade, segurança e desempenho, conforme consta no Art. 4 da Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990, Título: Dos Direitos do Consumidor.

10.10. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
10.10.1. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.10.2. A**vigência da ARP será de 1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nas condições estabelecidas neste Termo.
10.10.3. A vigência do contrato, derivado da ARP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
10.10.4. O prazo para assinatura do Contrato e**ARP será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.10.5. Iniciado os serviços pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento da montagem da estrutura e se os itens estão de acordo com o Termo de Referência.
10.10.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.10.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Podendo ocorrer na suspensão do pagamento a contratada naquilo que houve falha de execução;
10.10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.11. Garantia e Manutenção
10.11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
10.11.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração;
10.11.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
10.11.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica após a concretização do serviço, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo fiscal de contrato e Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;
11.3. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na homologação e instrumento contratual.
11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pelo contratante e/ou servidor designado, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
11.5. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada.
11.6. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado o recebimento, conferencia e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
11.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decretos Municipais nº 179 de 10 de agosto de 2023 e 020

de 24 de janeiro de 2024, os quais regulamentam a retenção de Imposto de Renda através da Instrução Normativa nº 002/2024 para pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
11.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção, que terá o pagamento suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.**Das Sanções**
12.4.1.Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a.advertência;
b.multa, no valor de:
b. I será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, sendo sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b. II nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b. III ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.
No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 183/2025.
Art. 28° A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do contrato.
I na inexecução parcial será aplicada multa entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II na inexecução total será aplicada multa entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
III quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica.
§ 1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.
c.impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, prazo que será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência;
d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.4.2. As sanções previstas nas alíneas "a", c e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.4.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMTEC à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.4.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, bem como, todo o procedimento respeitará a regulamentação deste município, conforme Decreto Municipal nº 183/2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 537911)(ID 538517)(ID 538665)(ID 538667)(ID 538689)(ID 539143)(ID 539145)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B85C3F1C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01438/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em 10/12/2025,processo administrativo gerenciador nº 01438/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado no Termo de Referência Retificado 03, anexo I do Edital de Licitação nº 024/2025(ID 526584), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C L SANTOS - 22.277.050/0001-53,Endereço: Rua das Turmalinas, n° 1926, Ariquemes/RO, CEP: 76875-820, E-mail:fagundes.licita@gmail.com, Telefone: (69) 9936-6882, Representante: CARLOS LEONES SANTOS, Código cadastro Fornecedor: 2420

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
9	Locação de camarim 3m X 3m com fechamento e piso, iluminação de no mínimo 02 pontos de luz com lâmpadas de no mínimo 60 w, mobília de no mínimo uma mesa de 04(quatro) lugares, 04 (quatro) cadeiras, ventilador ou climatizador - com transporte, montagem e desmontagem. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	15,00	R$ 2.750,00	R$ 41.250,00
10	Climatizadores médios, evaporativo, 60.000 m³/h com as seguintes características mínimas: máquina trifásica; unidade interna (evaporadora) pressurizada; rotação fixa; gás ecológico; baixo consumo de energia; 380 v; 60 hz; com carga de gás completa na unidade condensadora para até 10 mt de linha; ciclo reverso; controle remoto total sem fio; filtragem anti pó; ano de fabricação no mínimo 2017; garantia mínima de um ano para a unidade interna e três anos para o compressor externo. Os equipamentos deverão ser instalados pelo fornecedor. Também especificar na proposta: marca e modelo do climatizador, anexar catálogo completo do fabricante em português ou traduzido. Colocados conforme solicitado pela secretaria. Locação por dia. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	35,00	R$ 800,00	R$ 28.000,00
11	Balcão para recepção e credenciamento, em MDF/MDP, medindo no mínimo 3m de comp. x 0,90cm de alt. x 0,40 de larg. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	Locação gerador de energia de potência mínima de 180 kva, Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; blindado com abafador de ruídos; operador a disposição do evento; óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 22:00 às 04:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, e extintores de incêndio. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	1,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
16	Locação de arquibancada medindo no minímo12 M até 12,5 M, em aço galvanizado com piso antiderrapante com 06 degraus, contendo grades de proteção e escadas de subida e descida para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	3,00	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
22	Locação de arquibancada medindo no minímo12 M até 12,5 M, em aço galvanizado com piso antiderrapante com 06 degraus, contendo grades de proteção e escadas de subida e descida para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. O tempo de locação será de 24 horas	Serv.	SERVIÇO	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Valor Total					R$ 138.250,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura -**SEAMA**.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMTEC**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	**SEMTEC**	**SEAMA**
9	13	02
10	05	30
11	02	*
13	01	*

16	03	*
22	01	*

Quantidades conforme item 2.3 do Termo de Referência Retificado 03.(ID 516681)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 14.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustáveis com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), durante a vigência Contrato, respeitando o interregno de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado pela administração, por meio de apostilamento, conforme Art. 136, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.1. As empresas interessadas em participarem do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso);
10.2. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.3. Os endereços para instalações serão enviados por e-mail, junto a Ordem de Serviço;
10.4. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação e de acordo com a necessidade de cada secretaria ou Departamento responsável;
10.5. Deverá a contratada manter durante toda realização do evento, Técnico (s) Capacitado (s), para operação dos equipamentos de sonorização e iluminação e blaster pirotécnico para acionamento da queima de fogos.
10.6. Todas as despesas com o deslocamento para instalação, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, hospedagem, alimentação, etc. serão por conta única e exclusiva do fornecedor;
10.7. Caso houver algum dano em item(s) da estrutura, depois da instalação, causado por eventos climáticos (ventos, chuva, etc.), será de responsabilidade de o fornecedor fazer a manutenção de imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas, para deixar a estrutura em pleno uso;
10.8. A responsabilidade da segurança de todo material instalado/montado será por conta da contratada, sendo que a Administração, em hipótese alguma, será responsabilizada por prejuízos causados por perca ou danos de itens durante a execução do contrato.
10.9. Garantia de qualidade, segurança e desempenho, conforme consta no Art. 4 da Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990, Título: Dos Direitos do Consumidor.

10.10. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
10.10.1. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.10.2. A**vigência da ARP será de 1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nas condições estabelecidas neste Termo.
10.10.3. A vigência do contrato, derivado da ARP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
10.10.4. O prazo para assinatura do Contrato e**ARP será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.10.5. Iniciado os serviços pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento da montagem da estrutura e se os itens estão de acordo com o Termo de Referência.
10.10.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.10.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Podendo ocorrer na suspensão do pagamento a contratada naquilo que houve falha de execução;
10.10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.11. Garantia e Manutenção
10.11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
10.11.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração;

10.11.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
10.11.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica após a concretização do serviço, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo fiscal de contrato e Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;
11.3. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na homologação e instrumento contratual.
11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pelo contratante e/ou servidor designado, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
11.5. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada.
11.6. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado o recebimento, conferencia e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
11.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decretos Municipais nº 179 de 10 de agosto de 2023 e 020 de 24 de janeiro de 2024, os quais regulamentam a retenção de Imposto de Renda através da Instrução Normativa nº 002/2024 para pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
11.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção, que terá o pagamento suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.**Das Sanções**
12.4.1.Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a.advertência;
b.multa, no valor de:
b. I será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, sendo sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b. II nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b. III ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.
No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 183/2025.
Art. 28° A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do contrato.
I na inexecução parcial será aplicada multa entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II na inexecução total será aplicada multa entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
III quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica.
§ 1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.
c.impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, prazo que será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência;
d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.4.2. As sanções previstas nas alíneas "a", c e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.4.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMTEC à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.4.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, bem como, todo o procedimento respeitará a regulamentação deste município, conforme Decreto Municipal nº 183/2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 537911)(ID 538517)(ID 538665)(ID 538667)(ID 538689)(ID 539143)(ID 539145)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

C L Santos -CNPJ: 22.277.050/0001-53
Representante:
CARLOS LEONES SANTOS

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Relatório de Cadastros Reservas(ID 537889):

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, Endereço: Rua Salvador, nº 2060, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-416, E-mail:castoreventos278@gmail.com, Telefone: (69) 9931-0109 (69) 99948-4827, Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*
10	Climatizadores médios, evaporativo, 60.000 m³/h com as seguintes características mínimas: máquina trifásica; unidade interna (evaporadora) pressurizada; rotação fixa; gás ecológico; baixo consumo de energia; 380 v; 60 hz; com carga de gás completa na unidade condensadora para até 10 mt de linha; ciclo reverso; controle remoto total sem fio; filtragem anti pó; ano de fabricação no mínimo 2017; garantia mínima de um ano para a unidade interna e três anos para o compressor externo. Os equipamentos deverão ser instalados pelo fornecedor. Também especificar na proposta: marca e modelo do climatizador, anexar catálogo completo do fabricante em português ou traduzido. Colocados conforme solicitado pela secretaria. Locação por dia. O tempo de locação será de 24 horas.	Serv.	SERVIÇO	35,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:3E8A8DE5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01438/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em 10/12/2025,processo administrativo gerenciador nº 01438/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência Retificado 03, anexo I do Edital de Licitação nº 024/2025(ID 526584), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 14.371.005/0001-35,Endereço: Estrada Velha, 2142, Setor 401, Quadra 90a Lote 001g, Bairro: Primavera, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.914-692, E-mail:vendermaisconsultoria@gmail.com, Telefone: (69) 9 9351-1212 (69) 99975-2803, Representante: LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR, Código cadastro Fornecedor: 2495

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
20	Locação de som, palco e iluminação de grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 24 (vinte quatro) horas de duração. Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água, com cobertura em lona anti chama, tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral, e 8 metros de altura, tablado em estrutura metálica, com guarda corpo lateral e escada com corrimão, cortinas de fechamento, sistema de som line array om 24 caixas line array, 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa, 2 mesa de som digital 32 canais, 4 microfones sem fio, 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som, 12 pedestal, 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave, 4 caixas de som de sub grave	Serv.	SERVIÇO	1,00	R$ 34.400,00	R$ 34.400,00

	dupla, 1 cubo de guitarra, 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas, sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplificador, 2 kit microfone de bateria, 2 kit de microfone de percussão, 1 Power play com o vias e 8 fones, 2 máquina de fumaça 3000 watts, 16 moving bean 230, 20 canhões de led, 8 strobo de led, 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura, 8 canhões par 64, 1 mult cabo 48 vias com splinter, 1 mesa de iluminação digital, 4 mine bruti, 1 haus mix, 1 painel de led outdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar, 1 técnico de som, 1 técnico de iluminação. fornecer art crea, registro da empresa no crea, acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho, ou contrato. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. O tempo de locação será 24 horas.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura -**SEAMA**.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMTEC**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMTEC	SEAMA
20	01	*

Quantidades conforme item 2.3 do Termo de Referência Retificado 03.(ID 516681)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 14.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustáveis com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), durante a vigência Contrato, respeitando o interregno de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado pela administração, por meio de apostilamento, conforme Art. 136, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.1. As empresas interessadas em participarem do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso);
10.2. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.3. Os endereços para instalações serão enviados por e-mail, junto a Ordem de Serviço;
10.4. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação e de acordo com a necessidade de cada secretaria ou Departamento responsável;
10.5. Deverá a contratada manter durante toda realização do evento, Técnico (s) Capacitado (s), para operação dos equipamentos de sonorização e iluminação e blaster pirotécnico para acionamento da queima de fogos.
10.6. Todas as despesas com o deslocamento para instalação, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, hospedagem, alimentação, etc. serão por conta única e exclusiva do fornecedor;
10.7. Caso houver algum dano em item(s) da estrutura, depois da instalação, causado por eventos climáticos (ventos, chuva, etc.), será de responsabilidade de o fornecedor fazer a manutenção de imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas, para deixar a estrutura em pleno uso;
10.8. A responsabilidade da segurança de todo material instalado/montado será por conta da contratada, sendo que a Administração, em hipótese alguma, será responsabilizada por prejuízos causados por perca ou danos de itens durante a execução do contrato.
10.9. Garantia de qualidade, segurança e desempenho, conforme consta no Art. 4 da Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990, Título: Dos Direitos do Consumidor.

10.10. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
10.10.1. O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante;
10.10.2. A**vigência da ARP será de 1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nas condições estabelecidas neste Termo.
10.10.3. A vigência do contrato, derivado da ARP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
10.10.4. O prazo para assinatura do Contrato e**ARP será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.10.5. Iniciado os serviços pela contratada, o contratante por intermédio do responsável nomeado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento da montagem da estrutura e se os itens estão de acordo com o Termo de Referência.
10.10.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços no todo ou em parte quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não estejam de acordo em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, onde os mesmos deverão ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Podendo ocorrer na suspensão do pagamento a contratada naquilo que houve falha de execução;
10.10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.11. Garantia e Manutenção
10.11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
10.11.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração;
10.11.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
10.11.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica após a concretização do serviço, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo fiscal de contrato e Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;
11.3. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na homologação e instrumento contratual.
11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pelo contratante e/ou servidor designado, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
11.5. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada.
11.6. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado o recebimento, conferencia e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
11.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decretos Municipais nº 179 de 10 de agosto de 2023 e 020 de 24 de janeiro de 2024, os quais regulamentam a retenção de Imposto de Renda através da Instrução Normativa nº 002/2024 para pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
11.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção, que terá o pagamento suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.**Das Sanções**
12.4.1.Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a.advertência;
b.multa, no valor de:
b. I será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida, sendo sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b. II nos casos em que ficar comprovado dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b. III ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação sobre a conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria e ensejar aplicação de sanções adicionais.
No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 183/2025.
Art. 28° A multa compensatória será aplicada quando houver inexecução parcial ou total do contrato.
I na inexecução parcial será aplicada multa entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II na inexecução total será aplicada multa entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
III quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica.
§ 1º A multa compensatória não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade deverá explicitar na decisão os critérios utilizados para a fixação da penalidade, incluindo gravidade da conduta, extensão do dano e existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.
c.impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, prazo que será fixado entre 6 (seis) meses e 3 (três) anos, observados o critério da proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência;
d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.4.2. As sanções previstas nas alíneas "a", c e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.4.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMTEC à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.4.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, bem como, todo o procedimento respeitará a regulamentação deste município, conforme Decreto Municipal nº 183/2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 537911)(ID 538517)(ID 538665)(ID 538667)(ID 538689)(ID 539143)(ID 539145)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

3l Serviçoes Produções e Eventos LTDA-CNPJ: 14.371.005/0001-35
Representante:
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5A15B0E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2361/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

VIGÊNCIA:45 (QUARENTA E CINCO) dias contados da assinatura do contrato**,**na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MED.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	DIESEL COMUM	Equador	150,00	LIT	7,25	1.087,50
1	GASOLINA COM	Equador	76,68	LIT	7,31	560,53

VALOR TOTAL: 1.648,03 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos), conforme consta nas Notas de Empenho 1539 (ID 537252)e 1552(ID 540931).

Orçamento:

Ficha: 111
Unidade: 020404 - Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de dezembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C0A325D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2025

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2880/2025

No dia 15 de Dezembro de 2025, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Leudineia Barros Ramos Gonçalves**, portador do CPF n°**665.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 37.596.389/0001-90
Representante: Marina Mendes Gertrudes
Telefone:(48) 3307-2550
Email:licitacao.gtx@gmail.com
Endereço:RUA NELSON MARTINS, 1171 - CENTRO, Palhoça - SC - 88131-300

Item:1	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**GARD	**Modelo:**ED10 + HASTE ED 80M	**Preço Unitário:** R$ 168.100,00	**Valor Total:** R$336.200,00
Descrição:ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA PERFURATRIZ HIDRÁULICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR: 1. Características Gerais do Equipamento: Tipo: Perfuratriz Hidráulica para poços artesianos; Capacidade de perfuração: até 80 metros; Montagem: Plataforma sobre carretinha reboque trucada; Estrutura com torre rebatível (tombamento hidráulico) para transporte e montagem; Sistema hidráulico completo com comandos individuais e monobloco; Alimentação: motor a combustão com acionamento elétrico e botão de start; Iluminação: sistema de luz com chave de liga/ desliga para segurança e verificação; 2. Componentes Principais - 2.1. Cabeçote de Perfuração: (DEMAIS EXPECIFICAÇÕES CONFORME ADENDO MODIFICADOR ANEXO)						
Total: R$ 336.200,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**15/12/2026**, a contar do dia**15/12/2025**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do
Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

• a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
• b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no

Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

• c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
• d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do

Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,
observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de
consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no
edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o email o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) der causa à inexecução parcial do contrato;
• b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) der causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
• i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

• Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
• Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

• a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• b) as peculiaridades do caso concreto;
• c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

• d) os danos que dela provierem para o Contratante;
• e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 036/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0002880.21.05-2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 036/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor,

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) DETENTORA(S)DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- 37.596.389/0001-90
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LEUDINEIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Comissão de Contratação

GTX Maquinas E Equipamentos LTDA
37.596.389/0001-90
Assinado de forma digital por:
MARINA MENDES GERTRUDES
097.***.***-**
Dados: 15/12/2025 09:50:18

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:28FB0420

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2025

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003053.21.01-2025

No dia 12 de Dezembro de 2025, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Leudineia Barros Ramos Gonçalves**, portador do CPF n°**665.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: H. M. F. COMERCIO LTDACNPJ: 52.868.870/0001-80
Representante: Higor Fernando Forte Moura
Telefone:(69) 9200-0156
Email:higorforte1@gmail.com
Endereço:R JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5661 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-335

Item:1	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 3.995,00	**Valor Total:** R$19.975,00
Descrição: Serviço de confecção e instalação de cobertura de toldos. Toldo Retrátil Sob Medida Simples, Resistente e Funcional Características principais: Tubulação sob medida: Fabricada com materiais reforçados, os tubos são cortados e ajustados conforme o tamanho do seu espaço. Garantia de encaixe perfeito e resistência estrutural. Alta resistência ao sol: Utilizamos materiais selecionados que suportam a exposição ao sol intenso, com proteção contra raios UV. Evita desgaste precoce, desbotamento e rachaduras. Braços fixos de alta resistência: Estrutura com braços fixos e firmes, oferecendo estabilidade mesmo em locais com ventos moderados. Fixação segura e duradoura. Retrátil e funcional: Sistema de abertura e fechamento suave. Pode ser manual ou motorizado, facilitando o uso no dia a dia. Design sob medida: Simples, elegante e eficiente. Personalização em cores e acabamentos para harmonizar com o ambiente. Cor base padrão: azul forte. Medidas disponíveis: 2 metros de comprimento por 4,80 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,60 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,90 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,80 metros de largura 2 metros de comprimento por 4,80 metros de largura						
Total: R$ 19.975,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/12/2026**, a contar do dia**12/12/2025**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do
Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

• a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
• b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no

Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

• c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
• d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do

Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,
observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de
consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no
edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o email o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) der causa à inexecução parcial do contrato;
• b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) der causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
• i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

• Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
• Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

• a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• b) as peculiaridades do caso concreto;
• c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• d) os danos que dela provierem para o Contratante;
• e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 0003053.21.01-2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor,

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da AROM.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
H. M. F. COMERCIO LTDA –
52.868.870/0001-80

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LEUDINEIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Comissão de Contratação

H. M. F. COMERCIO LTDA
52.868.870/0001-80
Assinado de forma digital por:
Higor Fernando Forte Moura
048.*.***-****
Dados: 12/12/2025 15:42:47

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3A1FF6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**BARRALCOOL**	**FD**	**1.436**	**R$ 120,10**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
02	ALHO Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**761**	**R$ 35,20**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
05	CAFÉ EM PÓ Café em pó, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza "abic". Produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	**BRASILEIRO**	**KG**	**36**	**R$ 49,97**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	EXTRATO DE TOMATE O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**FUGINI**	**UN**	**4.051**	**R$ 2,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
15	MACARRÃO Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**NINFA**	**PCT**	**9.322**	**R$ 4,64**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
SUELEN AMARAL ALFAIA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:44B2BFC1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 4, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ARROZ BRANCO - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BERNARDO**	**UN**	**12.661**	**R$ 27,54**	**P.R. FARONI LTDA.**
04	BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote	**NINFA**	**UN**	**9.671**	**R$ 5,13**	**P.R. FARONI LTDA.**

	contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.					
08	CEBOLA BRANCA Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**2.472**	**R$ 7,91**	**P.R. FARONI LTDA.**
21	CACAU EM PÓ 100% Chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau – ingredientes: 100% cacau em pó. Produto de primeira qualidade. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. Embalagem contendo 200grs.	**MAVALERIO**	**KG**	**44**	**R$ 127,00**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E9ED2A3D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R COSTA SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, Nº 4064, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-616
Email: rcostasantos.ariq@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIBOI**	**KG**	**5.930**	**R$ 32,49**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
07	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIBOI**	**KG**	**3.797**	**R$ 32,64**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
09	CENOURA In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.943**	**R$ 7,99**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
10	COLORAU Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**MUNDIAL**	**KG**	**2.268**	**R$ 9,88**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
12	FEIJÃO Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BRASILEIRINHO**	**PCT**	**1.710**	**R$ 6,99**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
13	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO Flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. acondicionados em caixas ou fardos. prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	**BERNARDO**	**PCT**	**357**	**R$ 3,05**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
14	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado,	**AVENORTE**	**KG**	**10.138**	**R$**	**R COSTA SANTOS LTDA.**

	proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**				**12,10**	
16	ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**CONCORDIA**	**CX**	**2.557**	**R$ 165,00**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
17	OVOS DE GALINHA Ovos de galinha extra, classe a, vermelho embalagem contendo 30unidades	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**298**	**R$ 28,19**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
18	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DAKASA**	**KG**	**6.134**	**R$ 18,30**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
19	SAL refinado iodado p/ consumo domestico pct c/ 1kg	**MOC**	**PCT**	**1.574**	**R$ 2,84**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
20	FRANGO CONGELADO Peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacrad as, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de in speção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	**AVENORTE**	**KG**	**1.975**	**R$ 18,26**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
22	PÃO DE QUEIJO Pão de Queijo assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio)	**BOM SABOR**	**KG**	**1.433**	**R$ 46,63**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
23	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**DOCE DIA**	**FD**	**479**	**R$ 119,60**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
24	ARROZ BRANCO - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**BRASILEIRINHO**	**UN**	**2.411**	**R$ 27,32**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
25	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(REVERSA DE COTA ITEM 06).**	**FRIBOI**	**KG**	**1.976**	**R$ 32,49**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
26	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 07).**	**FRIBOI**	**KG**	**1.266**	**R$ 32,64**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
27	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 14).**	**AVENORTE**	**KG**	**3.379**	**R$ 12,10**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
28	ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml. **(RESERVA DE COTA ITEM 16).**	**CONCORDIA**	**CX**	**451**	**R$ 165,00**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
29	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(RESERVA DE COTA ITEM 18).**	**DAKASA**	**KG**	**2.045**	**R$ 18,30**	**R COSTA SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R Costa Santos LTDA.
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47
Representante:
ROMARIO COSTA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ED60E44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2024,

1ºTERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 576/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2024,

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresa: **EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ: 45.839.264/0001-71 End: rua Jarbas Siqueira Pereira Cidade: Porto Alegre/RS neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor Felipe dos Anjos Martins e a empresa: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 17.623.813/0001-30 End: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 Cidade: Jaru - Ro neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor ADENILDO MIGUEL BARNABÉ em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS EM LED E OUTROS, PARA ATENDER À NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAD, SEMECELT E SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 030/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

CLÁUSULA SÈTIMA- DA ALTERAÇÃO

Considerando a recusa da empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** para a prorrogação da ata foi convocada a empresa remanescente, a empresa **EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** e **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** a ata de registro de preço se dará da seguinte forma:

EMPRESA DETENTORA: **EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Representante legal: Felipe dos Anjos Martins

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	PROJETO 500W COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. CORPO: ALUMÍNIO EXTRUDADO. DIFUSOR: POLICARBONATO. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA: IP66 PARA O CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MINIMO IK08. PESO: MÍNIMO 12,5 KG E MÁXIMO 41,0 KG. DIMENSÕES: MÁXIMA DE 745 X 609 X 211MM. POTÊNCIA: 300W À 1500W. FLUXO LUMINOSO: 31.500LM À 180.000 LM. E?CÁCIA: 105 À 130LM/W. TCC: 4000K OU 5700K. IRC: >70 OU >80. ABERTURA DE FACHO: CIN ÓPTICA CÔNICA FECHADA 15°, CME ÓPTICA CÔNICA FECHADA 25°, CMA ÓPTICA CÔNICA MÉDIA 40°, CWA ÓPTICA CÔNICA ABERTA 90°, CWC ÓPTICA CÔNICA EXTENSIVA 120° E AP_ ÓPTICA ELÍPTICA 55° X 140°. MANUTENÇÃO DO ?UXO LUMINOSO: 60.000 HORAS (L70) PARA 15° E 25°; 72.000 HORAS (L70) PARA 40°, 90°, 120° E 55° X 140°. EQUIPAMENTOS AUXILIARES: DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA (ON/OFF, 1-10V OU DMX SOB CONSULTA). TENSÃO NOMINAL: 100- 240VAC (380VAC SOB CONSULTA). Frequência: 50/60Hz. Fator de potência: >0.95. Classe de isolamento: Classe I. Segurança: Caixa de junção com equipamento de proteção contra sobretensões de 10kV. Temperatura de uso: -40°C a +45°C. Instalação: Em suporte de aço tipo U regulável.	Ledluxe	UND	156	R$ 1.008,00	R$ 157.248,00

	Manutenção: Acesso aos equipamentos auxiliares pela parte traseira do projetor. Acabamento: Pintura eletrostática Cor Padrão. Garantia minima: 5 anos. MODELO DE REFERENCIA TOGO PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 7, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 1-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 1-B, COTA RESERVADA					

Empresa: **Euroled Industria Comercio Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos Ltda.**
CNPJ: 45.839.264/0001-71
End: rua Jarbas Siqueira Pereira
Cidade: Porto Alegre/RS
Tel: (51)3012-0905
E-mail: euroled.atendimento@gmail.com
Felipe dos Anjos Martins
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Representante legal: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	REFLETOR MODULAR 100W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS. FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MINIMA: 12 MESES	INOVALI GHT	UND	195	R$ 45,00	R$ 8.775,00
4	REFLETOR MODULAR 200W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS. FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MINIMA: 12 MESES	INOVALI GHT	UND	195	R$ 58,00	R$ 11.310,00
7	PROJETO 500W COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. CORPO: ALUMÍNIO EXTRUDADO. DIFUSOR: POLICARBONATO. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA: IP66 PARA O CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MINIMO IK08. PESO: MÍNIMO 12,5 KG E MÁXIMO 41,0 KG. DIMENSÕES: MÁXIMA DE 745 X 609 X 211MM. POTÊNCIA: 300W À 1500W. FLUXO LUMINOSO: 31.500LM À 180.000 LM. E?CÁCIA: 105 À 130LM/W. TCC: 4000K OU 5700K. IRC: >70 OU >80. ABERTURA DE FACHO: CIN ÓPTICA CÔNICA FECHADA 15°, CME ÓPTICA CÔNICA FECHADA 25°, CMA ÓPTICA CÔNICA MÉDIA 40°, CWA ÓPTICA CÔNICA ABERTA 90°, CWC ÓPTICA CÔNICA EXTENSIVA 120° E AP_ ÓPTICA ELÍPTICA 55° X 140°. MANUTENÇÃO DO ?UXO LUMINOSO: 60.000 HORAS (L70) PARA 15° E 25°; 72.000 HORAS (L70) PARA 40°, 90°, 120° E 55° X 140°. EQUIPAMENTOS AUXILIARES: DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA (ON/OFF, 1-10V OU DMX SOB CONSULTA). TENSÃO NOMINAL: 100- 240VAC (380VAC SOB CONSULTA). Frequência: 50/60Hz. Fator de potência: >0.95. Classe de isolamento: Classe I. Segurança: Caixa de junção com equipamento de proteção contra sobretensões de 10kV. Temperatura de uso: -40°C a +45°C. Instalação: Em suporte de aço tipo U regulável. Manutenção: Acesso aos equipamentos auxiliares pela parte traseira do projetor. Acabamento: Pintura eletrostática Cor Padrão. Garantia minima: 5 anos. MODELO DE REFERENCIA TOGO PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR. (RESERVA DE COTA DO ITEM 1 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	BRISA LED	UND	39	R$ 1.282,00	R$ 49.998,00

Empresa: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
End: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-1452
E-mail: adenildomb@hotmail.com

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Representante Legal

As empresas cujo os nomes não farão citados irão continuar igualmente a ata de registro de preço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Euroled Industria Comercio Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos LTDA
Empresa
FELIPE DOS ANJOS MARTINS
Representante Legal

Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
Empresa
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Representante Legal

Equipe De Apoio SRP:

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio SRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio SRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio SRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de Apoio SRP

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:CE1EA075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.229, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.229, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.224, 15 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, para atender a Secretaria Municipal de de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - SEMECE Manutenção da Educação Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
FICHA:	**210**
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$ 80.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0045.0000 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA:	**212**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 100.000,00**
FICHA:	**215**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 50.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0047.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**217**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 28.713,42**
FICHA:	**218**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**R$ 45.000,00**

FICHA:	**219**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 42.100,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0050.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**221**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 116.973,34**
FICHA:	**222**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 128.213,24**
FICHA:	**223**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 125.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0058.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FICHA:	**246**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**R$ 16.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0059.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
FICHA:	**251**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**R$ 18.000,00**
Fonte de Recurso:	25.1.500.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE (Exercício Corrente)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.07 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0057.0000 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
FICHA:	**338**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 6.300,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0057.0001 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FICHA:	**340**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 6.100,00**
Fonte de Recurso:	00.1.552.00 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 762.400,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para assegurar a continuidade e a regularidade das ações e programas, garantindo a execução eficiente das atividades finalísticas e de apoio para cumprimento das obrigações legais e a manutenção da qualidade do atendimento à comunidade escolar por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467553** e o código verificador **E4EFD528**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:53
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12
4	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	***.993.232-**	15/12/2025 07:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150008	15/12/2025	467622
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 467553 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:2A4B6AB7

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.223/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.223/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se exclusivamente na necessidade de reforço orçamentário específico para custear a contratação de serviços terceirizados, indispensáveis à manutenção das atividades operacionais de execução de rotinas contínuas, não sendo possível interrompê-las sem causar prejuízo às políticas públicas municipais, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso II e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/12/2025 às 07:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **467547** e o código verificador **CD5A0424**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	15/12/2025 06:51
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	15/12/2025 07:10
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	15/12/2025 07:12
4	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	15/12/2025 07:33

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	14/12/2025	467548
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2512150005	15/12/2025	467598
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 467547 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:DEA2F15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.874/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.874/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.770/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material permanente, sendo, computador, nobreak e impressoras, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	011	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	40.000,00	1
							Total	40.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência ação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	011	33.90.39.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros serviço de terceiros pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	40.000,00	1
							Total	40.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C58A7651

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.875/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.875/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.771/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para cobrir despesa com aquisição de combustível, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	**100.000,00**	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores
						Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 6.835/PMMA/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:942FD2D2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.770/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.770/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material permanente, sendo, computador, nobreak e impressoras, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**

PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	40.000,00	1
							Total	40.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência ação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**33.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros serviço de terceiros pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	40.000,00	1
							Total	40.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A793C3BB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.771/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.771/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para cobrir despesa com aquisição de combustível, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	**100.000,00**	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores
						Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.742/PMMA/2025, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CC818196

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PRATICA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PRATICA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

Convocação para a realização de prova pratica para os cargos de: **Auxiliar de Mecânico, Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E "), Operador de Máquina Pesada (Tratorista)**, **Operador de Patrol (Patroleiro), Operador de Retroescavadeira,** da Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2025.**
Da realização da prova: a data de realização da prova será no dia 16 de dezembro de 2025, conforme cronograma oficial, o local será na **Rua Bahia S/N ao lado da Unidade Básica de Saúde, Elói de Lima Machado.** Horário de inicio 08:00 horas. Todos os candidatos convocados devem ser fazer presente no horário de 08:00 horas, com tolerância de no máximo 15 minutos.

Auxiliar de Mecânico		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
1	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	50
2	ALEXSANDRO STRELOW PEDRO	05

Motorista de Veículos Pesados (Cat. "D ou E ")		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
1	AMAURI REINHOLZ	50
2	CARLOS DIONIZIO FRANCH	50
3	OZIEL ANTONIO DA SILVA	50
4	ERIC LIVRAMENTO	50
5	EDMAR REINHOLZ	50
6	VANDERLEI ARAUJO STECCA	50
7	ALEXANDRE GERKE	50
8	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	45
9	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	40
10	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	40
11	JOILSON FRAGA DA SILVA	30
12	MARCELO JOSE MARIA	25
13	LUCAS JOSÉ DA SILVA	20
14	JONAS ALBERTO PERSCH	15
15	CARLOS DIAS DA SILVA	05
16	CLAUDIR SOUZA	05
17	THIAGO BORCHART	05

Operador de Máquina Pesada (Tratorista)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
1	WILLIAN EGERT KESTER	50
2	DOMINGOS ALVES BALBI	20

Operador de Patrol (Patroleiro)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
1	WELITON DA SILVA SOUZA	45
2	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO	35

Operador de Retroescavadeira		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
1	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	50
2	FABIO DE SOUZA MOTA	50
3	MURILO APARECIDO IGLESSIAS	45
4	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	40
5	REGINALDO RABELO	35
6	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	20
7	JOSUÉ ELLER DE OLIVEIRA	20
8	ERIVAN BARBOSA GONÇALVES	20
9	EVANDRO LOSS GAMBERTI	15
10	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	05

FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAP Nº 01/2025
Município: Ministro Andreazza/RO
Secretaria: SEMAP
Local da prova prática: Conforme edital
Data: ____/_____/2025
Horário: _____
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

• **Nome do candidato:** _____
• **CPF:** _____
• **Cargo:** _____
• **CNH (quando aplicável):** _____

2. CARGOS SUJEITOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA (CONFORME EDITAL)
A presente ficha aplica-se exclusivamente aos cargos que exigem **Prova Prática**, nos termos do item 7 do Edital:

• Auxiliar de Mecânico
• Motorista de Veículos Pesados (Cat. D ou E)
• Operador de Máquina Pesada (Tratorista)
• Operador de Patrol (Patroleiro)
• Operador de Retroescavadeira

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação prática será realizada pela Comissão designada, observando os critérios objetivos abaixo, com pontuação padronizada:

• **0 (zero):** Insatisfatório
• **5 (cinco):** Razoável
• **10 (dez) ou 15 (quinze):** Satisfatório

Observação: A pontuação final de cada critério deverá respeitar os limites máximos previstos no Edital.

4. AVALIAÇÃO PRÁTICA DO CANDIDATO – DESCRIÇÃO POR CARGO

A prova prática será realizada por cargo, sendo atribuída a mesma tarefa a todos os candidatos da mesma função, conforme item 7.17 do Edital.

4.1 AUXILIAR DE MECÂNICO

Tarefa prática: Auxiliar na manutenção básica de veículo ou equipamento, realizando procedimentos como identificação de peças, uso correto de ferramentas, limpeza, lubrificação, montagem ou desmontagem simples, conforme orientação do avaliador.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Comandos	Reconhecimento de ferramentas, peças e compreensão das orientações técnicas	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Desempenho operacional	Organização, postura, segurança e habilidade manual	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Tempo para realização	Execução dentro do tempo estipulado, sem interrupções indevidas	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15
Qualidade da execução	Correção dos procedimentos, zelo com ferramentas e local de trabalho	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15

4.2 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAT. D OU E)

Tarefa prática: Condução de veículo pesado em percurso determinado, incluindo partida, manobras, parada, condução segura e verificação básica das condições do veículo.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Comandos	Conhecimento dos comandos do veículo e sinalizações	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Desempenho operacional	Controle do veículo, direção defensiva e segurança	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Tempo para realização	Cumprimento do percurso no tempo adequado	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15
Qualidade da execução	Condução suave, precisa e conforme normas de trânsito	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15

4.3 OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA)

Tarefa prática: Operação de trator agrícola com implemento, incluindo deslocamento, manobra, acionamento de equipamentos e verificação básica de funcionamento.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Comandos	Domínio dos comandos do trator e implementos	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Desempenho operacional	Precisão nas manobras e controle do equipamento	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Tempo para realização	Execução contínua e dentro do tempo previsto	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15
Qualidade da execução	Eficiência, segurança e cuidado com a máquina	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15

4.4 OPERADOR DE PATROL (PATROLEIRO)

Tarefa prática: Operação de máquina niveladora para execução de nivelamento simples de solo ou via, incluindo ajustes de lâmina e deslocamento seguro.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Comandos	Conhecimento dos controles e ajustes da lâmina	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Desempenho operacional	Coordenação, controle e segurança na operação	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Tempo para realização	Execução da atividade no tempo adequado	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15
Qualidade da execução	Uniformidade do nivelamento e acabamento	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15

4.5 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Tarefa prática: Operação de retroescavadeira para escavação, carregamento ou nivelamento simples, observando técnica, segurança e controle do equipamento.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Comandos	Domínio dos comandos hidráulicos e de deslocamento	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Desempenho operacional	Precisão, coordenação e segurança na operação	☐ 0 ☐ 5 ☐ 10
Tempo para realização	Realização da tarefa dentro do tempo estipulado	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15
Qualidade da execução	Qualidade da escavação/nivelamento e acabamento	☐ 0 ☐ 5 ☐ 15

5. SOMATÓRIO DA PROVA PRÁTICA

• **Pontuação total obtida:** _____ / 40 pontos

Critério eliminatório: Será automaticamente desclassificado o candidato que não atingir, no mínimo, **50% da pontuação total da prova prática**, conforme item 7.16 do Edital.

6. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO AVALIADORA

7. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

• ☐ **APTO**
• ☐ **INAPTO**

8. ASSINATURAS

Avaliador(a) 1: _____Assinatura: _____
Avaliador(a) 2: _____Assinatura: _____
Avaliador(a) 3: _____ Assinatura: _____

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – SEMAP
Decreto nº 6.829/PMMA/2025

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2025.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

KENIDY DONDONI

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6A9991FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TITULOS APÓS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TITULOS APÓS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos após recursos dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)**, **Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia), Auxiliar de Mecânico, Farmacêutico Bioquímico, Mediador Educacional, Monitor de Ônibus Escolar, Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E "), Operador de Máquina Pesada (Tratorista)**, **Operador de Patrol (Patroleiro), Operador de Retroescavadeira, Psicólogo Clínico (SEMED), Psicólogo Clínico (SEMSAU), Psicopedagogo** e **Terapeuta Ocupacional** da Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2025.**

Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES	60
	CILDINEIA FRANCO MARTINS	60
	PAULA ZORDENONI DA ROCHA MARTINS	60
	GUILHERME DE CAMPOS FERREIRA	60
	PABLO CARDOSO LIMA	60
	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN	40
	PAMIELEN RODRIGUES CALENTE MONTHAY	00
	CÉLIA FERNANDES FARIA	Desclassificado por não atender aos critérios do edital
	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	Desclassificado por não atender aos critérios do edital
	INÊS ARAUJO DA COSTA	Desclassificado por não atender aos critérios do edital
	LUANA APARECIDA AZZI SABINO	Desclassificado por não atender aos critérios do edital
	TAMIRIS BELMONDE SIQUEIRA	Desclassificado por não atender aos critérios do edital

Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	FLAVIA COSTA FONSECA	60
	RAFAEL CAMILO ARAUJO	60
	TAINÁ EGERTT BARBOSA	60
	SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA	60
	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA	50
	FERNANDO DE SOUZA MARQUES	40
	SUÉLEN EGERTT MENDES DE ARAUJO	40
	PÂMELLA CAROLYNA DA SILVA COLADINE	30
	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	30
	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	20
	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO	20
	VALDINEI KUSTER	00
	MARA CARDOSO DE ALMEIDA	00
	JULIO CESAR PEREIRA GUEDES	Desclassificado por não atender aos critérios do edital
	LUZIA MOMO VICENTIN	Desclassificado por não atender aos critérios do edital

Auxiliar de Mecânico		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	50
	ALEXSANDRO STRELOW PEDRO	05
	EDIMAR PETER EGERT	00
	KAYO VINICIOS OLIVEIRA GONZAGA	00

Farmacêutico Bioquímico		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	80
	ERMENSON DA SILVA	80
	LUANA LEAL FERNANDES	80
	ROBSON CARLOS ANADÃO	80
	ELAINE ALVES AMORIM	50
	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	50
	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	50
	ADRIANA SOUZA FERNANDES	40
	HIGOR RENAN LOVO DA SILVA	40
	AMANDA DA SILVA PARRALEGO	00

Fonoaudiólogo		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
01		

Mediador Educacional		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	90
	FABIULA DE FREITAS PINTO	70
	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	70
	ISABELLA LUCAS	70
	THAIANY CORBOLIM DOS ANJOS	70
	PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI	60
	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	60
	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	60
	STEFHANY AMARAL PEREIRA GUEDES	60
	LUANA MENDONÇA SANTANA SCALFONI	60
	ESTHEFANE DA SILVA RAMOS	60
	MARISA KARLA SUZIN SILVA	60
	NILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS	50
	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	50
	ROSÂNGELA ALVES DE FREITAS	50
	KAMILLA VICENTE DE PAULA DA SILVA	50
	LEDIVANEALMEIDA LIVRAMENTO	50
	THAÍS CORREIA GONÇALVES	50
	IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO	50
	THAINA MARTINS DA SILVA	50
	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	40
	ELIZANDRA FERREIRA CRAVEIRO	40
	JULIANA APARECIDA DA SILVA	40
	ANA LUCIA DE PAULA PEREIRA	40
	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	40
	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA	40
	VANDERLEIA KESTER	30
	DANIELI PINHEIRO DA SILVA	30
	JEOVANI BERNABÉ	30
	GISLAINE MONTEIRO CARARA	30
	DANIELA CRISTINA DA SILVA SOUZA	20
	MARINETE LUCAS SCHMIDT	20
	ISABEL DE MELO VIANA SILVA	20
	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	20
	SAMUEL DE LIMA BEIJO	20
	SANDRILEA RUFINO LUIZA	20
	MARCIA OLIVEIRA BATISTA	20
	GEANE GLEICE VENTRAMELI	20
	CLEISSIELE APARECIDA ALVES SCHWANZ	20
	ANDRESSA GUIMARÃES DA SILVA	20
	MARCILENE SANTOS LOURENÇO	20
	KALINE MORAES BRAGANÇA STRELLOW	20
	TÁSSYA JÚLIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	20
	KALINDA ELOÍSA NASCIMENTO PEREIRA	20
	CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER	20
	THAUANY RODRIGUES PEREIRA	20
	KELVYN KLAY FAGUNTES GONÇALVES	20
	TURIA PELEGRINI ANTUNES PRADO MURER	20
	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	10
	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA	10
	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES	00
	CRISTIANE FIRME MIRANDA	00
	GABRIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	00
	KALINKA PEREIRA SOUZA	00
	LILIANA OLIVEIRA GONZAGA EGERT	00
	THAYNARA SOARES KESTER	Desclassificado por não atender aos critérios do edital

Monitor de Ônibus Escolar		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	DIEGO SILVA CERINO	100
	EDNA PEREIRA DA SILVA	60
	MARCIA CARVALHO SILVA	50
	TAINARA CHERCI ARAUJO	50
	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ROSA	30
	MURILLO ALVES VICENTE	30
	NIENE FERRAZ DA SILVA	20
	ANA PAULA SIQUEIRA DE SOUZA	20
	CAIQUE DE SOUZA TORO	20
	BRUNA DOS SANTOS MOURA	20
	VIVIANE LOPES DE FARIAS	20
	ADRIANA CARDOSO GOLTARA	20
	TAMILYS DE OLIVEIRA SANTIAGO KESTER	20
	ANGÉLICA BERNARDES SILVA	20
	FERNANDA ROSA CONDACK	20
	ADILENE ALVES DA LUZ RODRIGUES	10
	ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI	00
	ARTUR VITOR BARROS PIVETA	00
	DENISE VITORIA MONTEIRO SOUZA	00
	DIEGO TAVARES PEGORARO VILAS BOAS	00
	ELIZA MILENE OLIVEIRA PERES	00
	ELIZANDRO COMISSIO CARVALHO	00
	GABRIELLY KRAMER KESTER	00
	INGRID POLIANA OLIVEIRA	00
	JOICE EDUARDA SALUMÃO BOONE	00
	JOSIELI PINHEIRO SILVA	00

	LUANA DA SILVA RODRIGUES	00
	THAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	00
	VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES	00

Motorista de Veículos Pesados (Cat. "D ou E ")		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	AMAURI REINHOLZ	50
	CARLOS DIONIZIO FRANCH	50
	OZIEL ANTONIO DA SILVA	50
	ERIC LIVRAMENTO	50
	EDMAR REINHOLZ	50
	VANDERLEI ARAUJO STECCA	50
	ALEXANDRE GERKE	50
	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	45
	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	40
	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	40
	JOILSON FRAGA DA SILVA	30
	MARCELO JOSE MARIA	25
	LUCAS JOSÉ DA SILVA	20
	JONAS ALBERTO PERSCH	15
	CARLOS DIAS DA SILVA	05
	CLAUDIR SOUZA	05
	THIAGO BORCHART	05
	CLAUDINEI INÁCIO DA SILVA	00
	CLECIONE DA SILVA FARIA	00
	EVANILDO FRANCISCO DE PAULA	00
	FAGNER BANZZA	00
	ISMAEL VITALINO DE MIRANDA JUNIOR	00

Operador de Máquina Pesada (Tratorista)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	WILLIAN EGERT KESTER	50
	DOMINGOS ALVES BALBI	20
	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	00

Operador de Patrol (Patroleiro)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
01	WELITON DA SILVA SOUZA	45
02	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO	35

Operador de Retroescavadeira		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	50
	FABIO DE SOUZA MOTA	50
	MURILO APARECIDO IGLESSIAS	45
	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	40
	REGINALDO RABELO	35
	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	20
	JOSUÉ ELLER DE OLIVEIRA	20
	ERIVAN BARBOSA GONÇALVES	20
	EVANDRO LOSS GAMBERTI	15
	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	05
	ALVENTINO LOPES LAURENTE	00

Psicólogo Clínico (SEMED)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO	80
	ELAINE REGINA DA SILVA	50
	DENIZE RODRIGUES BONFÁ	50
	KIMBERLIN DE MIRANDADA SILVA	50
	MARCILENE ALVES DOS SANTOS LOVO	20

Psicólogo Clínico (SEMSAU)		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	ALINE NUNES MARINHO	80
	LEONARIA FERNANDES DA COSTA	80
	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	80
	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	50
	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	40
	JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN	20
	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA	20
	JAKELINE BRITO SILVA	20
	MAERY RAINARA BRASIL DA COSTA	10

Psicopedagogo		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
	EVA PIDGURNEI	60
	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	50
	REGINILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	50
	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA	50
	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	50
	CAMILA CIESLIK PERSCH	50
	FRANCISCA ZONETE NORONHA PAIVA	40
	CAMILA MOREIRA DA COSTA	40
	ELIANE SOUZA LIMA	30
	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	20

	HOSANI GONÇALVES DO NASCIMENTO LUCHTENBERG	10
	DANIELI MARCIANO HONORATO DA SILVA	10
	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	10
	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA	10
	SANDRA MENEGATE DOS REIS	10

Terapeuta Ocupacional		
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**	**Nota**
01		

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2025.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

KENIDY DONDONI

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:747B9A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4391, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Desafetação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade para o desfazimento dos bens móveis de propriedade prefeitura Municipal de Monte Negro/RO,
D E C R E T A
Art.1º. Fica desafetado do domínio público municipal, os bens públicos móveis constantes no anexo único.
Art. 2º. Os bens discriminados neste decreto serão objeto de alienação desde que observados os procedimentos legais, a ampla concorrência e o valor compatível a situação do bem.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

RELATÓRIO

1. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS E LOTES, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E QUANTITATIVOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	SITUAÇÃO DO BEM
01	Volkswagen kombi ano modelo: 2012. Ano fabriação : 2011 - ncw 5726	Veiculo volkswagem Kombi escolar ano modelo: 2012. Ano fabriação : 2011, tipo especie : ultilitario cor exterior branco , chassi : 9bwf07x9cp002978. Motor btj 766906. Motor 4 cilimdros.capacidade 12 lugares	Veículo inativo, com faltas de algumas peças, incluindo portas. Apresenta pendências na parte mecânica, exigindo reparos. Não há pendências de impostos junto ao Detran. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade das peças. Condição considerada recuperável, mediante os devidos reparos. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
02	Picape L200 Triton Ano 2012/2013 - NCW 7468	Veiculo Automotor Tipo Picape Gabine Dupla 4x4 Na Cor Branca Mitsubish L200 Triton 3,2 Diesel M/T Gls Chassi 93xjnkb8tdcc53450 Ano 2012/2013 Renavam 222223	Veículo em estado inativo, com RECALL pendente e 2 licenciamentos em aberto (R$ 662,42). Existem débitos referentes a pendências junto ao Detran, que serão de responsabilidade do comprador. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. O veículo necessita de reparos no motor e em toda a parte mecânica, mas está em condição recuperável, sujeito a reparos e reposição de peças. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
03	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ESPECIAL CAMINHONETE, AMBULANCIA – placa NCC4404/RO – ano de fabricação 2013 – modelo 2013 – cor branca – combustivel a diesel, CHASSI 93W245G34D2110941.	Veículo em estado inativo, será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias de funcionamento ou integridade. O veículo necessita de reparo no motor e em toda a parte mecânica, mas está em condição recuperável, sujeito a reparos e reposição de peças. Não possui pendências junto ao Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
04	Uno Ano 2010/20211, NDO 0137	Uno mille economy, 2p,marca fiat, conbustivel flex, cor branca, renavam 102631, ano 2010/2011.	Veículo em estado ativo, necessitando de alguns reparos para melhor desempenho, incluindo reparos na lataria e revisão mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos, ajustes e revisão mecânica necessários. Não possui pendências junto ao Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
05	Pálio Ano 2015/2015 - placa NCQ5E23	FIAT/PALIO FIRE 2015/2015 - placa NCQ5E23 – renavan 01044284932,chassi 9BD17122ZF7519465 Cor BRANCA, ALCOOL/GASOLINA.	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos, ajustes e revisão mecânica necessários. Não possui pendências no Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
06	Retro Escavadeira Xcmg ano 2022	Retroescavadeira Xcmg, Modelo Xt870br-I, Chassi; Xugo8700rnpa01548	Veículo em estado inativo, com algumas peças e pneus retirados. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantia, cabendo ao arrematante a verificação das condições. Condição

			considerada recuperável, mediante
			reparos e reposição de peças.
07	Volkswagen 24220, NBR 6146	Cacamba Volkswagem Mod 24-200-04673 Ano 2000 Cb 02	Veículo em estado inativo, com parte mecânica comprometida e faltando pneus. Possui 1 licenciamento em aberto no valor de R$ 331,21. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias de funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, mediante reparos e reposição de peças. Débito junto ao Detran será de responsabilidade do comprador, que assumirá os encargos no ato do arremate. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
08	VOLKSWAGEN 26-260E – PLACA NBN-1921	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.260 - CHASSI: 9533B82U5CR220901	Veículo em estado inativo, faltando peças inclusive e pneus e motor. Possui 2 licenciamentos em aberto e 2 taxas de bombeiro pendentes, totalizando R$ 733,90. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada irrecuperável, recomenda-se a venda como sucata, considerando que o mesmo foi baixado junto ao DETRAN. Os débitos existentes serão de responsabilidade do arrematante, que assumirá os encargos no ato do arremate.
09	Caminhão – placa NBF -7436	Cacamba volkswagem mod. 24-200-04650 ano 2000 cb-01	Veículo em estado ativo, com documentação constando como basculante, porém está sem a caçamba. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e reposição das peças faltantes, veículo não possui débitos junto ao detran.
10	Tanque De Caminhão Pipa – Em Bom Estado De Conservação	Tanque de caminhão pipa, com capacidade aproximada de 275 litros.	Equipamento em bom estado de conservação, sem vazamentos ou amassados significativos.
11	Caminhão Agrale /8500TCA	Caminhão Agrale 3X4 8.500 TCA ano/MOD.2010, Placa - NDO-0086. Cor Branca.	Veículo se encontra com motor fundido, necessitando se feita a parte mecanica, consdição considerada recuperavel. Possui 1 licenciamento em aberto no valor de R$ 331,21. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias de funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, mediante reparos e reposição de peças. Débito junto ao Detran será de responsabilidade do comprador, que assumirá os encargos no ato do arremate. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
12	CARGA CAMINHAO VW/15.190 CRM 4X2 4P	Caminhão de Coleta de lixo VW/15.190 CRM 4X2 4P, placa NDK5216/RO, chassi 9536E823XER400390 – cor BRANCA – COMBUSTIVEL diesel.	Veículo em estado ativo, necessitando de alguns reparos para melhor desempenho, incluindo reparos na lataria e revisão mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos, ajustes e revisão mecânica necessários. Não possui pendências junto ao Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
13	Retro Escavadeira Xcmg Ano 2018	Retroescavadeiras 03.5hp xcmg. Mod: xt870br, chassi: xug08700kjpa10184	Veículo em estado inativo, faltando peças essenciais, incluindo o motor e pneus. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e reposição das peças faltantes.
14	Pá Carregadeira	Pá carregadeira wa200-6/komatsu 2015	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se
			encontra,5sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários.
15	Motoniveladora	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR 2006	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários.
16	Fiat Palio Wk Attrac 1.4	Fiat Palio Wk Attrac 1.4, Placa NCN-6164, 5p Flex, Cor Branca, Ano 2013-2014	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários, veículo não possui débitos junto ao detran. Transferencia por conta do arrematador.
17	Veiculo volkswagem Gol	Automovel Gol Ecomotion 1.0 Mi Total Flex 8v 4p placa NCO9L18 – 2012/2013	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários, veículo não possui débitos junto ao detran. Transferencia por conta do arrematador.
18	Veiculo L200 TRITON 3.2 D(Nacional)	MARCA/MODELO 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional) - PLACA NDO1778/RO - FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013 - COR 4- BRANCA	Veículo em estado inativo, Existem débitos referentes a pendências junto ao Detran, que serão de responsabilidade do comprador. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. O veículo necessita de reparos no motor e em toda a parte mecânica, mas está em condição recuperável, sujeito a reparos e reposição de peças. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
19	MOTOCICLETAs YAMAHA 0124 CC - PLACA NCQ - 7397 / NCQ - 7147	MOTOCICLETA YAMAHA 0124 CC - PLACA NCQ - 7397 / NCQ - 7147 – cor branca	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
20	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K	Placa NCK8583/RO Marca/Modelo23502- YAMAHA/XTZ 125K Fabricação/Modelo 2004/2004 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
21	MOTOCICLETAsYAMAHA XTZ 125K	Placa NDK3740/RO Marca/Modelo 23502-YAMAHA/XTZ 125K Fabricação/Modelo 2004/2005 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
22	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K	Placa NDN0272/RO Marca/Modelo 23502- YAMAHA/XTZ 125K Fabricação/Modelo 2008/2008 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
23	MOTOCICLETA HONDA/XLR 125 ES	Placa NBX3967/RO Marca/Modelo 3205- HONDA/XLR 125 ES Fabricação/Modelo 2001/2001 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
24	MOTOCICLETA HONDA/XLR 125 ES	Placa NBX3956/RO Marca/Modelo 3205-HONDA/XLR 125 ES Fabricação/Modelo 2001/2001 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à

		Chassi 9C2JD17201R004441(Normal)	operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
25	Descascador Compacto Para Café – primeira unidade	Modelo: PA-DESC/200C - Capacidade: 05 sacas/h - Motor Elétrico: 1.0 / 2.0 / 7.5 hp	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
26	Descascador Compacto Para Café – segunda unidade	Modelo: PA-DESC/200C - Capacidade: 05 sacas/h - Motor Elétrico: 1.0 / 2.0 / 7.5 hp	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
27	Beneficiadora De Arroz	beneficiadora Rural ZX-3 Potência consumida acionamento trifásico: 5 cv/ 3,7 kW / IV pólos - Potência consumida acionamento monofásico: 5 cv/ 3,7 kW / IV pólos - Potência consumida acionamento diesel: 7cv/ 2400 ou 3600 rpm - Eixo do brunidor: 740 rpm	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
28	Máquina de Escrever Olivetti Linea 98	KU G00444 - Tamanho 40cm L × 18cm A × 43cm P	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
29	Cadeiras para Escritório, Cadeiras Escolares, Mesas Escolares, Tampos de Mesa de Escritório.	Cadeiras para Escritório - Conjunto de cadeiras giratórias e fixas, em sua maioria com desgaste acentuado. Apresentam estofados rasgados, espumas deformadas, encostos soltos e partes metálicas com oxidação. Algumas unidades possuem rodízios quebrados ou ausentes, comprometendo a funcionalidade. Condição geral: ruim, necessitando reparos ou aproveitamento apenas de peças. Cadeiras Escolares - Cadeiras estudantis com estrutura metálica e assento/encosto em madeira ou plástico. Muitas apresentam ferrugem, pintura descascada, soldas enfraquecidas e superfícies riscadas. Parte dos assentos encontra-se trincada ou quebrada, impossibilitando o uso imediato. Condição geral: desgaste elevado, sucateadas em grande parte. Mesas Escolares - Mesas individuais e coletivas, confeccionadas em estrutura metálica e tampos de MDF ou fórmica. Apresentam riscos, trincas, lascas, ferragens enferrujadas e instabilidade estrutural. Diversas unidades possuem tampo solto ou empenado. Condição geral: ruim, necessitando reforma ou descarte. Tampos de Mesa de Escritório - Superfícies de mesas avulsas em MDF ou fórmica, muitas já destacadas da estrutura original. Possuem manchas, riscos profundos, bordas quebradas e empenamento visível em algumas peças. Utilização restrita para reaproveitamento parcial ou descarte. Condição geral: comprometida. Observação Geral: Os bens estão em estado de conservação ruim, com sinais de uso prolongado, falta de manutenção e avarias diversas. Serão	sucata

		leiloados no estado em que se encontram, sem garantias de funcionamento, sendo recomendados para reforma, reaproveitamento de peças ou sucata.	
30	Equipamentos De Informática Diversos: CPUs/Gabinetes de Computadores, Monitores, Notebooks, Tablets, Teclados e Mouses, Projetor de Imagem.	Equipamentos de informática diversos, em quantidades e marcas variadas, todos em estado de conservação ruim. Os bens apresentam sinais de uso prolongado, desgaste, ausência de peças e avarias visíveis. Os itens não foram testados e são destinados à alienação no estado em que se encontram, sendo recomendados para reaproveitamento de componentes ou sucata eletrônica. Observação Geral: Os bens encontram-se em condições precárias, sem garantia de funcionamento e podendo apresentar ausência de peças internas e externas. Serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a retirada, transporte e eventual destinação adequada.	sucata
31	Equipamentos eletrônicos e de escritório diversos: Caixa Amplificada, Impressoras (vários modelos), Scanners, elevisores (TVs), Triturador de Papel.	Equipamentos eletrônicos e de escritório diversos, em quantidades e marcas variadas, todos em estado de conservação ruim. Os bens apresentam sinais de uso prolongado, desgaste, ausência de peças e avarias visíveis. Não foram testados e são destinados à alienação no estado em que se encontram, sendo recomendados para reaproveitamento de componentes, reforma ou sucata. Observação Geral: Todos os itens encontram-se em condições precárias, sem garantia de funcionamento, podendo apresentar ausência de peças internas e externas. Serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a retirada, transporte e eventual destinação adequada.	sucata
32	Diversos equipamentos de cozinha: Geladeiras, Bebedouros (diversas marcas e modelos, incluindo industrial) Liquidificadores e batedeiras (inclusive industriais) Filtro de carvão para purificação Fogões comuns e industriais Estufa Progas, Armários de aço, Micro- ondas, Espremedor de água (sem esfregão) Freezer de duas bocas	O estado de conservação dos itens é variado entre médio e ruim, apresentando sinais de uso, desgaste, amassados, oxidação e funcionamento irregular em alguns casos. Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, ficando a cargo do comprador a retirada, transporte e eventuais reparos ou manutenção.	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
33	Equipamentos diversos: nobreaks de diversas marcas e modelos, ar- condicionados de diferentes marcas e modelos (incluindo modelos de janela), extintores e sirenes de ambulância	O estado de conservação ruim. Apresentam desgaste acentuado, sinais de uso intenso, oxidação ou funcionamento irregular, falta de peças. Este lote poderá ser destinado a compradores interessados em reaproveitamento de peças, conserto ou utilização funcional parcial, sendo ideal para oficinas de manutenção ou revenda de equipamentos. Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, sendo de responsabilidade do comprador a retirada, transporte e eventual reparo dos equipamentos.	sucata
34	Máquinas e Equipamentos Diversos: máquinas de alta pressão de diversas marcas e modelos, máquinas de costura (com e sem mesa), ventiladores de parede e balanças	O estado de conservação é considerável, podendo ou não funcionar, e os equipamentos não foram testados considerando que o mesmo se tornou objeto de leilão devido o não tendimento da necessidade visto baixo desempenho ou estado ruim das máquinas de alta pressão de diversas marcas e modelos, máquinas de costura (com e sem mesa), ventiladores de parede e balanças, todos com falta de peças de composição. Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.

		funcionamento, sendo de responsabilidade do comprador a retirada, transporte e eventual reparo dos equipamentos.	
35	Equipamentos Hospitalares: Cadeira de coleta, cadeira de banho, cadeira de ambulância, maca móvel, maca fixa, maca hospitalar, cama móvel, cama hospitalar, berço hospitalar, suporte de soro, escada com 2 degraus, hamper hospitalar, impressora matricial, carrinho de anestesia, aparelho de anestesia, autoclave, esfigmomanômetro, aspirador – Aspiramax, medidor de glicemia (diversos modelos), medidor de febre (diversos modelos, incluindo infravermelho), fluxômetro de ar comprimido, estetoscópio, estufa CC, fluxômetro de gás	O estado de conservação de todos os itens é ruim, apresentando desgaste acentuado, oxidação, peças faltando ou funcionamento irregular.	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
		Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, sendo de responsabilidade do comprador a retirada, transporte e eventual reparo dos equipamentos.	

	oxigênio, manômetro de gás oxigênio medicinal, regulador de oxigênio, manômetro de ar comprimido, Pentox LH-150 PC, processador hidrocinético Super 1500, Raio-X associado (4 peças), mesa cirúrgica manual Vision T3, PCR Eleva de RX Filme 24x30, eletrocardiograma – modelo CardioCare-200 / eletrocardiógrafo, ventilador pulmonar de transporte, DEA – desfibrilador externo automático, cardioversor bifásico, agitador Standard.		

IVAIR JOSE FERNADES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Desafetação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade para o desfazimento dos bens móveis de propriedade prefeitura Municipal de Monte Negro/RO,
D E C R E T A
Art.1º. Fica desafetado do domínio público municipal, os bens públicos móveis constantes no anexo único.
Art. 2º. Os bens discriminados neste decreto serão objeto de alienação desde que observados os procedimentos legais, a ampla concorrência e o valor compatível a situação do bem.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

RELATÓRIO

1. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS E LOTES, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E QUANTITATIVOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	SITUAÇÃO DO BEM
01	Volkswagen kombi ano modelo: 2012. Ano fabriação : 2011 - ncw 5726	Veiculo volkswagem Kombi escolar ano modelo: 2012. Ano fabriação : 2011, tipo especie : ultilitario cor exterior branco , chassi : 9bwf07x9cp002978. Motor btj 766906. Motor 4 cilimdros.capacidade 12 lugares	Veículo inativo, com faltas de algumas peças, incluindo portas. Apresenta pendências na parte mecânica, exigindo reparos. Não há pendências de impostos junto ao Detran. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade das peças. Condição considerada recuperável, mediante os devidos reparos. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
02	Picape L200 Triton Ano 2012/2013 - NCW 7468	Veiculo Automotor Tipo Picape Gabine Dupla 4x4 Na Cor Branca Mitsubish L200 Triton 3,2 Diesel M/T Gls Chassi 93xjnkb8tdcc53450 Ano 2012/2013 Renavam 222223	Veículo em estado inativo, com RECALL pendente e 2 licenciamentos em aberto (R$ 662,42). Existem débitos referentes a pendências junto ao Detran, que serão de responsabilidade do comprador. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. O veículo necessita de reparos no motor e em toda a parte mecânica, mas está em condição recuperável, sujeito a reparos e reposição de peças. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
03	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ESPECIAL CAMINHONETE, AMBULANCIA – placa NCC4404/RO – ano de fabricação 2013 – modelo 2013 – cor branca – combustivel a diesel, CHASSI 93W245G34D2110941.	Veículo em estado inativo, será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias de funcionamento ou integridade. O veículo necessita de reparo no motor e em toda a parte mecânica, mas está em condição recuperável, sujeito a reparos e reposição de peças. Não possui pendências junto ao Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
04	Uno Ano 2010/20211, NDO 0137	Uno mille economy, 2p,marca fiat, conbustivel flex, cor branca, renavam 102631, ano 2010/2011.	Veículo em estado ativo, necessitando de alguns reparos para melhor desempenho, incluindo reparos na lataria e revisão mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos, ajustes e revisão mecânica necessários. Não possui pendências junto ao Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
05	Pálio Ano 2015/2015 - placa NCQ5E23	FIAT/PALIO FIRE 2015/2015 - placa NCQ5E23 – renavan 01044284932,chassi 9BD17122ZF7519465 Cor BRANCA, ALCOOL/GASOLINA.	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos, ajustes e revisão mecânica necessários. Não possui pendências no Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
06	Retro Escavadeira Xcmg ano 2022	Retroescavadeira Xcmg, Modelo Xt870br-I, Chassi; Xugo8700rnpa01548	Veículo em estado inativo, com algumas peças e pneus retirados. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantia, cabendo ao arrematante a verificação das condições. Condição considerada recuperável, mediante reparos e reposição de peças.
07	Volkswagen 24220, NBR 6146	Cacamba Volkswagem Mod 24-200-04673 Ano 2000 Cb 02	Veículo em estado inativo, com parte mecânica comprometida e faltando pneus. Possui 1 licenciamento em aberto no valor de R$ 331,21. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias de funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, mediante reparos e reposição de peças. Débito junto ao Detran será de responsabilidade do comprador, que assumirá os encargos no ato do arremate. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
08	VOLKSWAGEN 26-260E – PLACA NBN-1921	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.260 - CHASSI: 9533B82U5CR220901	Veículo em estado inativo, faltando peças inclusive e pneus e motor. Possui 2 licenciamentos em aberto e 2 taxas de bombeiro pendentes, totalizando R$ 733,90. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada irrecuperável, recomenda-se a venda como sucata, considerando que o mesmo foi baixado junto ao DETRAN. Os débitos existentes serão de responsabilidade do arrematante, que assumirá os encargos no ato do arremate.
09	Caminhão – placa NBF -7436	Cacamba volkswagem mod. 24-200-04650 ano 2000 cb-01	Veículo em estado ativo, com documentação constando como basculante, porém está sem a caçamba. Condição considerada

			recuperável, sujeito a reparos e reposição das peças faltantes, veículo não possui débitos junto ao detran.
10	Tanque De Caminhão Pipa – Em Bom Estado De Conservação	Tanque de caminhão pipa, com capacidade aproximada de 275 litros.	Equipamento em bom estado de conservação, sem vazamentos ou amassados significativos.
11	Caminhão Agrale /8500TCA	Caminhão Agrale 3X4 8.500 TCA ano/MOD.2010, Placa - NDO-0086. Cor Branca.	Veículo se encontra com motor fundido, necessitando se feita a parte mecanica, consdição considerada recuperavel. Possui 1 licenciamento em aberto no valor de R$ 331,21. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias de funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, mediante reparos e reposição de peças. Débito junto ao Detran será de responsabilidade do comprador, que assumirá os encargos no ato do arremate. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
12	CARGA CAMINHAO VW/15.190 CRM 4X2 4P	Caminhão de Coleta de lixo VW/15.190 CRM 4X2 4P, placa NDK5216/RO, chassi 9536E823XER400390 – cor BRANCA – COMBUSTIVEL diesel.	Veículo em estado ativo, necessitando de alguns reparos para melhor desempenho, incluindo reparos na lataria e revisão mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos, ajustes e revisão mecânica necessários. Não possui pendências junto ao Detran. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
13	Retro Escavadeira Xcmg Ano 2018	Retroescavadeiras 03.5hp xcmg. Mod: xt870br, chassi: xug08700kjpa10184	Veículo em estado inativo, faltando peças essenciais, incluindo o motor e pneus. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e reposição das peças faltantes.
14	Pá Carregadeira	Pá carregadeira wa200-6/komatsu 2015	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se

			encontra,5sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários.
15	Motoniveladora	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR 2006	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários.
16	Fiat Palio Wk Attrac 1.4	Fiat Palio Wk Attrac 1.4, Placa NCN-6164, 5p Flex, Cor Branca, Ano 2013-2014	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários, veículo não possui débitos junto ao detran. Transferencia por conta do arrematador.
17	Veiculo volkswagem Gol	Automovel Gol Ecomotion 1.0 Mi Total Flex 8v 4p placa NCO9L18 – 2012/2013	Veículo em estado inativo, devido a problemas na parte mecânica. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. Condição considerada recuperável, sujeito a reparos e ajustes mecânicos necessários, veículo não possui débitos junto ao detran. Transferencia por conta do arrematador.
18	Veiculo L200 TRITON 3.2 D(Nacional)	MARCA/MODELO 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional) - PLACA NDO1778/RO - FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013 - COR 4- BRANCA	Veículo em estado inativo, Existem débitos referentes a pendências junto ao Detran, que serão de responsabilidade do comprador. Será leiloado no estado em que se encontra, sem garantias quanto ao funcionamento ou integridade. O veículo necessita de reparos no motor e em toda a parte mecânica, mas está em condição recuperável, sujeito a reparos e reposição de peças. A transferência do veículo ficará a cargo do comprador.
19	MOTOCICLETAs YAMAHA 0124 CC - PLACA NCQ - 7397 / NCQ - 7147	MOTOCICLETA YAMAHA 0124 CC - PLACA NCQ - 7397 / NCQ - 7147 – cor branca	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
20	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K	Placa NCK8583/RO Marca/Modelo23502- YAMAHA/XTZ 125K Fabricação/Modelo 2004/2004 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
21	MOTOCICLETAsYAMAHA XTZ 125K	Placa NDK3740/RO Marca/Modelo 23502-YAMAHA/XTZ 125K Fabricação/Modelo 2004/2005 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
22	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K	Placa NDN0272/RO Marca/Modelo 23502- YAMAHA/XTZ 125K Fabricação/Modelo 2008/2008 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
23	MOTOCICLETA HONDA/XLR 125 ES	Placa NBX3967/RO Marca/Modelo 3205- HONDA/XLR 125 ES Fabricação/Modelo 2001/2001 Cor 4-BRANCA	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.

24	MOTOCICLETA HONDA/XLR 125 ES	Placa NBX3956/RO Marca/Modelo 3205-HONDA/XLR 125 ES Fabricação/Modelo 2001/2001 Cor 4-BRANCA Chassi 9C2JD17201R004441(Normal)	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável.
25	Descascador Compacto Para Café – primeira unidade	Modelo: PA-DESC/200C - Capacidade: 05 sacas/h - Motor Elétrico: 1.0 / 2.0 / 7.5 hp	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
26	Descascador Compacto Para Café – segunda unidade	Modelo: PA-DESC/200C - Capacidade: 05 sacas/h - Motor Elétrico: 1.0 / 2.0 / 7.5 hp	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
27	Beneficiadora De Arroz	beneficiadora Rural ZX-3 Potência consumida acionamento trifásico: 5 cv/ 3,7 kW / IV pólos - Potência consumida acionamento monofásico: 5 cv/ 3,7 kW / IV pólos - Potência consumida acionamento diesel: 7cv/ 2400 ou 3600 rpm - Eixo do brunidor: 740 rpm	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
28	Máquina de Escrever Olivetti Linea 98	KU G00444 - Tamanho 40cm L × 18cm A × 43cm P	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
29	Cadeiras para Escritório, Cadeiras Escolares, Mesas	Cadeiras para Escritório - Conjunto de cadeiras giratórias e fixas, em sua maioria	sucata

	Escolares, Tampos de Mesa de Escritório.	com desgaste acentuado. Apresentam estofados rasgados, espumas deformadas, encostos soltos e partes metálicas com oxidação. Algumas unidades possuem rodízios quebrados ou ausentes, comprometendo a funcionalidade. Condição geral: ruim, necessitando reparos ou aproveitamento apenas de peças. Cadeiras Escolares - Cadeiras estudantis com estrutura metálica e assento/encosto em madeira ou plástico. Muitas apresentam ferrugem, pintura descascada, soldas enfraquecidas e superfícies riscadas. Parte dos assentos encontra-se trincada ou quebrada, impossibilitando o uso imediato. Condição geral: desgaste elevado, sucateadas em grande parte. Mesas Escolares - Mesas individuais e coletivas, confeccionadas em estrutura metálica e tampos de MDF ou fórmica. Apresentam riscos, trincas, lascas, ferragens enferrujadas e instabilidade estrutural. Diversas unidades possuem tampo solto ou empenado. Condição geral: ruim, necessitando reforma ou descarte. Tampos de Mesa de Escritório - Superfícies de mesas avulsas em MDF ou fórmica, muitas já destacadas da estrutura original. Possuem manchas, riscos profundos, bordas quebradas e empenamento visível em algumas peças. Utilização restrita para reaproveitamento parcial ou descarte. Condição geral: comprometida. Observação Geral: Os bens estão em estado de conservação ruim, com sinais de uso prolongado, falta de manutenção e avarias diversas. Serão	

		leiloados no estado em que se encontram, sem garantias de funcionamento, sendo recomendados para reforma, reaproveitamento de peças ou sucata.	
30	Equipamentos De Informática Diversos: CPUs/Gabinetes de Computadores, Monitores, Notebooks, Tablets, Teclados e Mouses, Projetor de Imagem.	Equipamentos de informática diversos, em quantidades e marcas variadas, todos em estado de conservação ruim. Os bens apresentam sinais de uso prolongado, desgaste, ausência de peças e avarias visíveis. Os itens não foram testados e são destinados à alienação no estado em que se encontram, sendo recomendados para reaproveitamento de componentes ou sucata eletrônica. Observação Geral: Os bens encontram-se em condições precárias, sem garantia de funcionamento e podendo apresentar ausência de peças internas e externas. Serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a retirada, transporte e eventual destinação adequada.	sucata
31	Equipamentos eletrônicos e de escritório diversos: Caixa Amplificada, Impressoras (vários modelos), Scanners, elevisores (TVs), Triturador de Papel.	Equipamentos eletrônicos e de escritório diversos, em quantidades e marcas variadas, todos em estado de conservação ruim. Os bens apresentam sinais de uso prolongado, desgaste, ausência de peças e avarias visíveis. Não foram testados e são destinados à alienação no estado em que se encontram, sendo recomendados para reaproveitamento de componentes, reforma ou sucata. Observação Geral: Todos os itens encontram-se em condições precárias, sem garantia de funcionamento, podendo apresentar ausência de peças internas e externas. Serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a retirada, transporte e eventual destinação adequada.	sucata
32	Diversos equipamentos de cozinha: Geladeiras, Bebedouros (diversas marcas e modelos, incluindo industrial) Liquidificadores e batedeiras (inclusive industriais) Filtro de carvão para purificação Fogões comuns e industriais Estufa Progas, Armários de aço, Micro- ondas, Espremedor de água (sem esfregão) Freezer de duas bocas	O estado de conservação dos itens é variado entre médio e ruim, apresentando sinais de uso, desgaste, amassados, oxidação e funcionamento irregular em alguns casos. Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, ficando a cargo do comprador a retirada, transporte e eventuais reparos ou manutenção.	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
33	Equipamentos diversos: nobreaks de diversas marcas e modelos, ar- condicionados de diferentes marcas e modelos (incluindo modelos de janela), extintores e sirenes de ambulância	O estado de conservação ruim. Apresentam desgaste acentuado, sinais de uso intenso, oxidação ou funcionamento irregular, falta de peças. Este lote poderá ser destinado a compradores interessados em reaproveitamento de peças, conserto ou utilização funcional parcial, sendo ideal para oficinas de manutenção ou revenda de equipamentos. Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, sendo de responsabilidade do comprador a retirada, transporte e eventual reparo dos equipamentos.	sucata
34	Máquinas e Equipamentos Diversos: máquinas de alta pressão de diversas marcas e modelos, máquinas de costura (com e sem mesa), ventiladores de parede e balanças	O estado de conservação é considerável, podendo ou não funcionar, e os equipamentos não foram testados considerando que o mesmo se tornou objeto de leilão devido o não tendimento da necessidade visto baixo desempenho ou estado ruim das máquinas de alta pressão de diversas marcas e modelos, máquinas de costura (com e sem mesa), ventiladores de parede e balanças, todos com falta de peças de composição. Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Necessita de manutenção e eventuais reparos para retorno pleno à operação. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.

		funcionamento, sendo de responsabilidade do comprador a retirada, transporte e eventual reparo dos equipamentos.	
35	Equipamentos Hospitalares: Cadeira de coleta, cadeira de banho, cadeira de ambulância, maca móvel, maca fixa, maca hospitalar, cama móvel, cama hospitalar, berço hospitalar, suporte de soro, escada com 2 degraus, hamper hospitalar, impressora matricial, carrinho de anestesia, aparelho de anestesia, autoclave, esfigmomanômetro, aspirador – Aspiramax, medidor de glicemia (diversos modelos), medidor de febre (diversos modelos, incluindo infravermelho), fluxômetro de ar comprimido, estetoscópio, estufa CC, fluxômetro de gás oxigênio, manômetro de gás oxigênio medicinal, regulador de oxigênio, manômetro de ar comprimido, Pentox LH-150 PC, processador hidrocinético Super 1500, Raio-X associado (4 peças), mesa cirúrgica manual Vision T3, PCR Eleva de RX Filme 24x30, eletrocardiograma – modelo CardioCare-200 / eletrocardiógrafo, ventilador pulmonar de transporte, DEA – desfibrilador externo automático, cardioversor bifásico, agitador Standard.	O estado de conservação de todos os itens é ruim, apresentando desgaste acentuado, oxidação, peças faltando ou funcionamento irregular.	Encontra-se fora de uso, com sinais de inatividade prolongada. Apesar disso, o equipamento é potencialmente recuperável, sendo uma boa oportunidade para reaproveitamento ou reposição de peças.
		Observação Geral: Todos os itens são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, sendo de responsabilidade do comprador a retirada, transporte e eventual reparo dos equipamentos.	

IVAIR JOSE FERNADES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:383437C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2279/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	09/12/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - FUNPREV.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APIMEC BRASIL
CNPJ/CPF: 43.446.228/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇOES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇAO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS COMITÊ DE INVESTIMENTO/ GESTOR DE RECURSOS E SUPLENTES PELA GESTAO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO - FUNPREV E PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 76 DA PORTARIA MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, E MANUAL DE PRO-GESTAO RPPS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	4	R$ 320,0000	R$ 1.280,0000
2	PAGAMENTO DE INSCRIÇOES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇAO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E SUPLENTES PELA GESTAO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO - FUNPREV E PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 76 DA PORTARIA MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, E MANUAL DE PRO-GESTAO RPPS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	8	R$ 320,0000	R$ 2.560,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.840,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:08AC52C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 39.983.511/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	100	R$ 350,0000	R$ 35.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:50737F05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2279/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - FUNPREV.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APIMEC BRASIL
CNPJ/CPF: 43.446.228/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇOES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇAO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS COMITÊ DE INVESTIMENTO/ GESTOR DE RECURSOS E SUPLENTES PELA GESTAO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO - FUNPREV E PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 76 DA PORTARIA MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, E MANUAL DE PRO-GESTAO RPPS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	4	R$ 320,0000	R$ 1.280,0000
2	PAGAMENTO DE INSCRIÇOES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇAO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E SUPLENTES PELA GESTAO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO - FUNPREV E PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 76 DA PORTARIA MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, E MANUAL DE PRO-GESTAO RPPS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	8	R$ 320,0000	R$ 2.560,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.840,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AE8982B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	684/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.278.673/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Cabo Alumínio Unipolar 25 mm 1KV	500	R$ 6,6300	R$ 3.315,0000
22	Cabo Alumínio Unipolar 16 mm 1KV	600	R$ 5,0100	R$ 3.006,0000
23	Cabo Alumínio Unipolar 10 mm 1KV	700	R$ 3,3800	R$ 2.366,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.687,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:99B5965D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3004/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 434/2025/PGE-SEAS

08.244.0007.1.005. - Aquisição de Cestas Basicas Natalinas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. G. O. OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BASICA CONSTENDO OS SEGUINTES ITENS; • 02 Pacote de Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado • 02 Feijão carioca t. 1 pac. De 1kg feijão, designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorado • 02 litros de Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de Validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. • 01 Pacote MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. • 01 pacote Colorau pacote com 100grs. • Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente. • 02 pacote Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade similar as marcas Itamarati e Mestre Cuca. • 01 pacote Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar. • 02 litros de Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak • 02 lata Sardinha enlatada, em oleo, embalagem de 125g. • 02 pacote Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 400g. • 02 pacote Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. • 01 pacote de Farinha de trigo com fermento de 2k. • 01 pacote Farinha de mandioca tipo fina torrada 1 kg,	300	R$ 239,0000	R$ 71.700,0000

	embalagem saco plastico. • 01 pacote Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody. • 01 Unidade Sabonete 90gr • 01 Unidade Creme dental embalagem de 90 gramas. • 01 Rolo de Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada. • 01 Pacote de Sabao em pedra com 5 unid • 01 Pacote de Sabão em PóEmbalagem 500gr com qualidade 01 Panettone com Frutas Cristalizadas e Uvas-Passas Embalagem Caixa 500g. • 01 Caixa de Bombom Caixa peso minímo 250g - sabores diversos. • 02 Litro de Refrigerante unidade com 2L sabores cola, guaraná e laranja			

Valor Total Homologado - R$ 71.700,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AAF531C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2805/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/12/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO MULTICANAL DE 3 PARTES

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Analisador Hematológico Automático Multicanal 3 partes com no minimo 22 Parâmetros. O equipamento deverá possuir tecnologia automatizada de análise hematológica, destinado à determinação quantitativa e qualitativa de parâmetros sanguíneos em amostras humanas, utilizando princípios físico-químicos de impedância e fotometria de absorbância, garantindo resultados confiáveis com baixo consumo de reagentes e alto desempenho analítico. Deverá possuir menu operacional intuitivo e interface gráfica de fácil navegação, com display colorido sensível ao toque de no minimo 8,0 polegadas, permitindo a visualização simultânea de histogramas, curvas e alertas técnicos. O equipamento deverá possuir no minimo duas conexões USB para exportação de resultados e integração de periféricos, além de uma porta Ethernet para comunicação com sistemas de informação laboratorial (LIS), operando em interfaceamento unidirecional com compatibilidade com protocolo HL7. Deverá possuir impressora térmica embutida, com capacidade para emissão automática de relatórios analíticos, e possuir compatibilidade com impressoras externas, garantindo flexibilidade operacional. O software interno, multilíngue (português, inglês e espanhol), deverá possuir comandos simplificados e estrutura lógica hierárquica, permitindo configuração rápida, parametrização de limites de referência e geração de relatórios detalhados. O sistema deverá possuir capacidade analítica de até 100 amostras por hora, assegurando elevado desempenho e estabilidade nas rotinas de alta demanda. Deverá possuir capacidade de análise minima de 22 parâmetros hematológicos, abrangendo contagens absolutas e relativas, índices eritrocitários e plaquetários, conforme segue:	1	R$ 28.500,0000	R$ 28.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:73C41098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 019/CMNM/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO GABINETE DO PRESIDENTE N. 003/2025

Dispõe sobre o gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, o abastecimento, manutenção e controle de combustível no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de atualizar e padronizar as normas relativas ao uso, controle e gestão da frota de veículos oficiais, próprios e locados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos veículos oficiais pertencentes à frota do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a economicidade, segurança, transparência e eficiência no uso dos bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar normas e procedimentos relativos ao uso, guarda, condução, controle e abastecimento dos veículos oficiais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar o gerenciamento, o uso e o controle da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, abrangendo veículos próprios e locados, o abastecimento de combustíveis, bem como as manutenções preventivas e corretivas.

Art. 2º. A frota de veículos da Câmara Municipal é composta por veículos próprios e/ou locados, conforme contratos administrativos vigentes, podendo sua quantidade e composição variar de acordo com as necessidades e disponibilidade da Administração.

Art. 3º. O controle da frota será exercido pelo Gestor da Frota, servidor designado pelo Presidente da Câmara, responsável pelo gerenciamento, controle de utilização e abastecimento, registros, comunicações e elaboração de relatórios, sem competência para autorizar deslocamentos ou despesas.

CAPÍTULO II – DO USO DOS VEÍCULOS

Art. 4º. Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente à execução de atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sendo expressamente proibido o uso para fins particulares.

Art. 5º. O uso dos veículos ocorrerá, como regra, em dias úteis e no horário de expediente da Câmara Municipal.

§ 1º Excepcionalmente, poderá haver utilização fora do expediente, mediante autorização expressa da Presidência.

§ 2º O ponto padrão de embarque e desembarque é a sede da Câmara, salvo autorização expressa da Presidência.

Art. 6º. É vedada a utilização dos veículos oficiais:

I – em atividades particulares de qualquer natureza;

II - no transporte de objetos/materiais particulares, bem como de pessoas não vinculadas ao serviço institucional, ressalvado o caso de autoridades convidadas para o desempenho de serviços no interesse da Câmara Municipal;

III - para o transporte coletivo ou individual de servidor ou vereador a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa;

IV – para transporte de familiares, amigos;

V – aos sábados, domingos e feriados, salvo mediante autorização expressa do Presidente;

VI – em qualquer atividade estranha ao serviço institucional.

Art. 7º. A solicitação de uso de veículo deverá ser formalizada mediante o formulário constante do Anexo I - Solicitação de uso de Veículo Oficial e encaminhada eletronicamente à Presidência da Câmara Municipal, sendo a autorização de uso ato de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, admite-se o uso do formulário em meio físico, o qual deverá, igualmente, ser submetido à decisão exclusiva do Presidente da Câmara.

Art. 8º. A solicitação de veículo oficial deverá ser realizada com antecedência mínima de:

I – 2 (dois) dias, para viagens;

II – 60 (sessenta) minutos, para os demais serviços programáveis.

Art. 9º. Qualquer demanda relacionada aos veículos que necessite de emissão de Ordem de Serviço será encaminhada pelo Gestor da Frota à Chefia de Gabinete, a quem compete emitir a ordem de serviço.

Art. 10. Ao término de cada deslocamento, o condutor deverá registrar no Anexo II as informações como objetivo alcançado, hodômetro inicial e final, data, destino percorrido e assinatura, encaminhando-o ao Gestor da Frota para controle e arquivamento.

Parágrafo único. Caso seja percebida qualquer irregularidade no uso do veículo ou nas informações prestadas, o Gestor da Frota deverá encaminhar imediatamente os registros ao Presidente da Câmara, para análise e decisão sobre as medidas cabíveis.

Art. 11. O condutor deverá encaminhar ao Gestor da Frota o formulário de registro de deslocamento (Anexo II) em até 01 (um) dia útil após o término da utilização.

Parágrafo único. Os formulários, relatórios e registros deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E GUARDA

Art. 12. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por: I – motorista profissional devidamente habilitado; ou

II – servidor ou vereador, titular de cargo ou função, que possua habilitação compatível e autorização expressa do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. No interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, servidores ou vereadores poderão conduzir veículos oficiais destinados ao transporte individual de passageiros, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e estejam devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara.

Art. 13. Os condutores de veículos oficiais devem executar o percurso preestabelecido na Solicitação de uso de Veículo Oficial – Anexo I.
Parágrafo único. A indicação de percurso diverso pelo servidor/vereador, nos casos de necessidade do serviço, deverá ser objeto de registro no respectivo formulário pelo condutor.

Art. 14. São deveres do condutor:

I – portar Carteira Nacional de Habilitação válida e cumprir o Código de Trânsito Brasileiro;

II – realizar verificação prévia de segurança (pneus, freios, luzes, fluidos e equipamentos obrigatórios);

III – comunicar, ao término, irregularidades, avarias e ocorrências ao Gestor da Frota;

IV – zelar pela limpeza e conservação do veículo.

Art. 15. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos oficiais:

I – utilizar vestuário impróprio para o exercício das funções, incluindo bermuda, camiseta sem manga ou sandálias;

II – fumar dentro do veículo;

III – atender ou manusear telefone celular enquanto o veículo estiver em trânsito;

IV – praticar qualquer outra conduta que comprometa a segurança ou a conservação do veículo.

Art. 16. Os veículos deverão ser recolhidos à garagem da Câmara ao final do uso.

§ 1º É vedada a guarda em residência particular.
§ 2º Em viagem oficial com pernoite fora da sede, a guarda poderá ocorrer, excepcionalmente:

I – preferencialmente em órgão público; ou

II – na impossibilidade, em local devidamente seguro (estacionamento fechado, monitorado) mediante justificativa na autorização da Presidência.

CAPÍTULO IV – DO ABASTECIMENTO

Art. 17. O abastecimento dos veículos da frota será realizado exclusivamente mediante cartão de abastecimento magnético, utilizado para todos os veículos oficiais da Câmara Municipal, sendo a gestão do saldo e das recargas efetuada pela Administração conforme a necessidade operacional.

Art. 18. O cartão de abastecimento:

I – é de uso exclusivo dos veículos oficiais da Câmara Municipal;

II – deverá ser utilizado somente na rede credenciada de postos conveniados;

III – não poderá ser utilizado para veículos particulares nem para o fornecimento de combustível em recipientes portáteis.

Art. 19. Compete ao Gestor da Frota:

II – registrar as informações de data, hora, valor, quantidade e quilometragem em controle próprio;

III – verificar a coerência entre o consumo e o desempenho médio de cada veículo;

IV – notificar o Gestor do Contrato sobre recargas necessárias e sobre quaisquer irregularidades detectadas;

V – elaborar relatório mensal de controle de abastecimento, mantendo-o disponível à Controladoria Interna sempre que solicitado;

VI - consultar, mensalmente, os sistemas oficiais de órgãos de trânsito para verificar a existência de multas vinculadas aos veículos da frota, registrando as ocorrências e comunicando imediatamente o Presidente da Câmara para as providências cabíveis

Art. 20. O Gestor da Frota deverá registrar e acompanhar a média mensal de consumo de cada veículo, comparando-a com períodos anteriores e justificando eventuais variações significativas, de modo a garantir a economicidade e a eficiência do uso dos recursos públicos.

CAPÍTULO V – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Art. 21. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais deverão ser comunicadas pelo Gestor da Frota ao Gestor do Contrato, que providenciará a execução dos serviços, conforme previsão contratual.

Art. 22. Compete ao condutor:

I – zelar pela conservação e limpeza do veículo;

II – verificar rotineiramente níveis de óleo, água e calibragem dos pneus;

III – comunicar imediatamente ao Gestor da Frota qualquer falha ou irregularidade;

IV – devolver o veículo à garagem da Câmara ao término do uso.

Art. 23. O uso indevido, negligência ou qualquer ato que resulte em dano, avaria ou infração de trânsito implicará responsabilização do condutor, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E ACIDENTES

Art. 24. As multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante o uso de veículo oficial são de inteira responsabilidade do condutor infrator, que deverá ressarcir o valor integral à Câmara Municipal.

Art. 25. Em caso de acidente, o condutor deverá:

I – permanecer no local até a chegada da autoridade competente;

II – comunicar imediatamente à Chefe de Gabinete e ao Gestor da Frota;

III – registrar boletim de ocorrência;

IV – apresentar relatório circunstanciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Se houver dano ao patrimônio público ou a terceiros, será instaurado o procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. A Câmara manterá cadastro atualizado de condutores autorizados a operar os veículos da frota, com cópia da CNH, categoria e termo de responsabilidade assinado, o qual deverá ser arquivado junto ao controle da frota.

Art. 27. O Gestor da Frota deverá manter controle atualizado contendo:

I – cadastro de todos os veículos (próprios e locados);

II – registros de utilização, abastecimento e manutenção;

III – relatórios mensais de consumo e quilometragem;

IV – histórico de condutores autorizados.

Art. 28. O Gestor da Frota poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou esclarecimentos aos condutores sobre qualquer situação prevista nesta Instrução Normativa, incluindo uso, abastecimento, manutenção, deslocamentos e registros, visando assegurar o cumprimento das normas e a adequada gestão da frota.

Art. 29. A Controladoria Interna poderá, a qualquer tempo, realizar verificação e auditoria sobre o cumprimento desta Instrução Normativa, podendo emitir recomendações e relatórios sobre a eficiência, legalidade e economicidade da gestão da frota.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O servidor ou autoridade que autorizar o uso indevido de veículo oficial responderá solidariamente pelos danos ou prejuízos causados ao erário.

Art. 31. Todos os veículos oficiais deverão conter identificação visual padronizada, indicando que estão a serviço da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Presidência.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 001/2019 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 09 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL
Memorando nº: XXX Nova Mamoré, ... de..... de 2025.

DE: Solicitante
PARA: Presidente da Câmara
ASSUNTO: Solicitação de uso de veículo oficial

Senhor Presidente,
Solicito, por meio deste memorando, a autorização para utilização de veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme as informações a seguir:

• Período de utilização:	
• Horário previsto de saída:	**Horário previsto de chegada**:
• Endereço do Destino completo:	
• Motivo:	
• Condutor responsável:	
• Matrícula:	
• Telefone de Contato:	
• Categoria da CNH:	**Validade:**
• Passageiros (se houver):	

Declaro estar ciente das normas estabelecidas na Instrução Normativa que regulamenta o uso e controle de veículos oficiais, comprometendo-me a zelar pela boa utilização do bem público, observando as determinações legais e respondendo por eventuais danos ou irregularidades.
Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.

Atenciosamente,

Nome do Solicitante Cargo ou Função

Identificação da Autoridade Competente Cargo ou Função

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXO II

REGISTRO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL	
LOTAÇÃO:	
N.º DA AUTORIZAÇÃO:	**LOCAL E DATA:**
DADOS DO SOLICITANTE	
NOME SERVIDOR/VEREADOR:	
CARGO/FUNÇÃO:	**MATRÍCULA:**
DADOS GERAIS DA VIAGEM	
DESTINO:	
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:	
OBJETIVO ALCANÇADO:	
DATA DE SAÍDA:	**HORA DE SAÍDA:**
DATA DE CHEGADA:	**HORA DE CHEGADA:**
TIPO/MODELO DO VEÍCULO:	**PLACA:**
HODÔMETRO INICIAL (KM):	**HODÔMETRO FINAL (KM):**
ANEXOS:	
"Declaro que assumo total responsabilidade pelo cumprimento das disposições previstas nos artigos 4º, 5º, 19º e 25º da Instrução Normativa nº 003/2025, comprometendo-me a zelar pela correta utilização do veículo oficial e a responder administrativa, civil e penalmente por eventuais danos, infrações ou irregularidades decorrentes do seu uso."	
SOLICITANTE:	**AUTORIZAÇÃO:**

ANEXO III – TERMO ANUAL DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

Eu, XXX, agente político/servidor da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, matrícula nº xxx, portador do RG nº xxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as condições abaixo estabelecidas para o uso dos veículos oficiais, próprios ou locados, pertencentes ou disponibilizados à Câmara Municipal:

Cláusula 1ª – Finalidade

O veículo oficial somente poderá ser utilizado para atividades de interesse da Administração Legislativa, em conformidade com as normas vigentes e a legislação aplicável, sendo vedado o uso para fins particulares.

Cláusula 2ª – Responsabilidade

O usuário se compromete a:

I – Utilizar os veículos de forma adequada, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, sendo pessoalmente responsável pelas infrações cometidas;
II – Zelar pela conservação, limpeza e bom uso dos veículos;
III – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer ocorrência, acidente, dano, infração de trânsito ou irregularidade constatada;
IV – Apresentar toda a documentação exigida (CNH válida e compatível com a categoria);
V – Não permitir que pessoa não autorizada conduza os veículos;
VI – Não transportar pessoas não autorizadas, sendo expressamente vedada a concessão de caronas;
VII – devolver o veículo em perfeitas condições de uso, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

Cláusula 3ª – Infrações e Danos

I - As multas de trânsito decorrentes de infrações praticadas durante a condução do veículo serão de responsabilidade exclusiva do condutor, que deverá proceder ao pagamento ou ao devido ressarcimento à Câmara Municipal, quando aplicável.
II - Ressarcimento por danos ocasionados aos veículos por mau uso.

Cláusula 4ª – Acidentes

Em caso de acidente, o condutor deverá adotar as medidas legais cabíveis (registro de ocorrência policial, comunicação à seguradora, quando aplicável, e à Câmara Municipal), sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

Cláusula 5ª – Vigência

Este termo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, sendo automaticamente renovado mediante novo termo, quando necessário.

Cláusula 6ª – Disposições Gerais

O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá implicar em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local e Data:
Assinatura do(a) Usuário(a):

Publicado por:
Larissa Silva Sodré
Código Identificador:2CF2CCFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°53

Porto Velho. 12 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.006669/2025-21 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Diretora do Departamento de Atenção Básica	**Extrema** 14 e 15/11/2025 **Terra Santa** 01/11/2025 29/11/2025 **Linha 28** 08/11/2025 **Cujubim** 22/11/202	1,5 Diária 4 Meias Diárias	R$ 300,00 R$ 400,00	R$ 700,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/12/2025, às 16:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0327464 e o código CRC 0CCC0DDA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01CDF796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°54

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.004412/2025-35 Diárias, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Diogo Nogueira do Casal	CPF: 03592650***	Conselheiro	**Período: 24/11/2025** Destino: Linha 28 - PS Vale do Jamari - Após a fiscalização será dá a continuação da viagem para o Distrito de São Carlos com Travessia do Rio Jamari/Madeira.	3 diárias e 1/2	200,00	700,00
Mário Yasuo Kashimoto	CPF: 781136878**	Conselheiro		3 diárias e 1/2	200,00	700,00
Flavio Fontinele Carvalho	CPF: 341108362**	motorista		3 diárias e 1/2	150,00	525,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/12/2025, às 16:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0327689 e o código CRC B196BEA9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84099D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 77/SEMTEL/2025

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°014.001233/2025-37.

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA:1 e ½(uma diária e meia) aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias indenizatórias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Rio Branco/AC**, por meio de transporte terrestre, teve como objetivo acompanhar e conduzir os atletas. O deslocamento ocorreu entre os dias**23 e 25 de setembro**, período em que os responsável esteve presente para acompanhar e conduzir os atletas do "**Projeto Construindo Campeões"** durante a realização da atividade esportiva mencionada. Conforme Ofício de autorização ID 0243554.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Tales André Correa Pinto	10079370	Assessor I	Rio Branco/AC	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Renderson Silva Neves	10078168	Coordenador de Transporte e Abastecimento	Rio Branco/AC	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:7551FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 93/SEMTEL/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no exercício de suas competências legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Resolve:

REGULAMENTAR as normas e diretrizes para o uso das Instalações Esportivas sob a gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS.
DA FINALIDADE.

Art. 1º. Esta portaria tem por finalidade regulamentar o uso das instalações esportivas sob gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, assegurando a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a organização das atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer.

SEÇÃO I - DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

Art. 2º Consideram-se instalações esportivas quaisquer locais, edificações ou espaços destinados à prática de esportes, paradesporto, lazer ou eventos esportivos de caráter recreativo, cultural, educacional ou competitivo.
§1º. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I – Instalação Esportiva: Todo espaço, edificação ou área pública destinada ao esporte, paradesporto, lazer ou recreação;

II – Esporte: Exercício de atividade física que envolve regras, esforço físico, com finalidade educativa, recreativa, de rendimento ou de participação;

III – Lazer: Exercício de atividades físicas, culturais, ou recreativas realizadas no tempo livre;

IV – Paradesporto: modalidade esportiva praticada por pessoas com deficiência física, sensorial ou intelectual, observadas as adaptações necessárias, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da Lei nº 14.597/2023.

§ 2º. As instalações listadas são de responsabilidade da gestão da SEMTEL.

§3º. Compete à SEMTEL gerir, manter, regulamentar e fiscalizar a utilização das instalações, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

SEÇÃO II - DOS USUÁRIOS E PRIORIDADE DE USO
Art. 3º. Podem utilizar as instalações esportivas:
I – pessoas físicas devidamente identificadas;
II – pessoas jurídicas regulares, incluindo associações e clubes esportivos;
III – entidades filantrópicas;
IV – órgãos e entidades da Administração Pública;
V – associações culturais, recreativas, folclóricas e esportivas.
§1º. É vedado o uso das instalações esportivas para:
a) atividades político-partidárias ou religiosas;
b) reuniões sindicais, de conselhos de classes ou congêneres;
c) eventos privados desvinculados ao esporte, lazer ou cultura (incluídas festas e formaturas).
§2º. A ordem de prioridade para uso das instalações esportivas seguirá as seguintes categorias:
I – eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura;
II – programas e projetos esportivos da Prefeitura;
III – eventos, programas e projetos esportivos com ou sem fins lucrativos, promovidos por entidades esportivas regularmente constituídas;
IV – instituições educacionais;
V – atividade esportiva e recreativa voltada para a comunidade local.
§3º. Havendo concorrência de conflito de interesses entre os interessados da mesma categoria, prevalecerá a ordem cronológica do protocolo, podendo a SEMTEL, de forma excepcional e motivada, adotar o relevante interesse social como critério para resolução da celeuma.
§4º. O uso das instalações esportivas está condicionado ao uso devido de vestimentas, calçados e equipamentos adequados, preservando a integridade física dos usuários e o patrimônio público, de modo que não gere dano ao erário.
§5º. É proibida a permanência de relativamente incapaz nas instalações esportivas, que estiverem desacompanhados de seus responsáveis legais durante o uso do referido espaço público, não podendo o respectivo responsável legal utilizar a instalação esportiva, limitando-se tão somente à qualidade de espectador, uma vez que deverá exercer estritamente o poder de tutela sob seu respectivo relativamente incapaz, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 133 do Código Penal.

SEÇÃO III - DAS RESERVAS E AGENDAMENTO
Art. 4º. Toda reserva deve ser solicitada por escrito à SEMTEL, mediante o Ofício – Modelo de Requerimento (Anexo II), acompanhado de cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência.
Art. 5º. O agendamento será realizado pela Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas, após análise, com autorização do Gabinete, observada a disponibilidade e interesse público.
§1º. As solicitações deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
§2º. O deferimento está condicionado à análise da Comissão Permanente de Gestão das Instalações Esportivas/Coordenadoria/Gabinete, viabilizando a posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo III), responsabilizando-se o usuário pelo cumprimento das normas e pela conservação do patrimônio.
Art. 6º. Será gratuito o uso das instalações esportivas por órgãos e entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, associações culturais, recreativas e desportivas, que não possuem como objetivo angariar fundos financeiros com a utilização dos referidos espaços.
§1º. A instalação deverá ser entregue em até 30 (trinta) minutos após o encerramento do horário de disponibilização, em condições adequadas de limpeza e conservação.
§2º. Em se tratando de evento de grande porte, com uso contínuo superior a 6 (seis) horas voltado à promoção e fomento do esporte, cultura e lazer, a instalação deverá ser entregue devidamente limpa em até 2 (duas) horas após o uso.
§3º. O descumprimento dos parágrafos anteriores sujeita o responsável à suspensão temporária do direito de agendamento por 01 (um) ano.
§4º. Fica vedado o uso contínuo, com integrantes do mesmo grupo, equipe, associação ou organização, realizarem dois agendamentos consecutivos ou em horários contíguos em dias seguidos, com o objetivo de estender o tempo de uso da instalação para além do limite inicialmente permitido.
§5º. A tentativa de fracionamento de horários pelos mesmos participantes, ainda que em nomes distintos, ensejará o cancelamento imediato do segundo horário e aplicação das penalidades previstas nesta Portaria, inclusive a suspensão do direito de uso.

SEÇÃO IV - DO USO COM FINS LUCRATIVOS
Art. 7º. Nos casos de uso das instalações esportivas a fim obter vantajosidade econômica, o usuário está condicionado ao adimplemento dos valores à administração pública municipal, seguindo estritamente a tabela de preços públicos (anexo VII).
§1º. Os valores serão calculados com base na UPF/PVH do ano corrente, e recolhidos via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em até 15 (quinze) dias antes do evento pretendido.
§2º. É admitido a conversão dos valores previstos na tabela de preços públicos (anexo VII), em materiais esportivos/recreativos novos, a serem repassados à SEMTEL, de acordo com a equivalência monetária que o evento custaria ao usuário, caso este adimplisse com pagamento via DAM.

§3º. Entidades esportivas devidamente regulares e reconhecidas perante suas respectivas confederações, fazem jus ao benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto, no que dispõe a tabela de preços públicos (anexo VII).
§4º. As receitas serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDER.
Art. 8º. Ao usuário que possui como objetivo realizar evento de grande porte, nos moldes previstos pelo §2º do art. 6, este deve providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do referido evento, dependendo da sua natureza, exigidas pelos órgãos, entidades e autarquias de fiscalização, prevenção de acidentes e de segurança (Corpo de Bombeiros; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Vigilância Sanitária; Polícia Militar e congêneres).

DO USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Art. 9º. Os materiais, equipamentos e demais recursos necessários para a realização das atividades nas instalações esportivas são de inteira responsabilidade dos usuários, cabendo a estes garantir sua utilização adequada, preservando a integridade e o bom estado de conservação dos bens, sob pena de incorrer nas sanções administrativas e penais que dispõem acerca do dano ao erário público.
Art. 10. Caso a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, mediante autorização prévia, ceda materiais ou equipamentos para uso temporário, o solicitante deverá devolvê-los, imediatamente após o término da atividade, nas mesmas condições em que foram entregues, sendo obrigatória a conferência e o registro do estado de conservação no momento da devolução.
Parágrafo único. O usuário ou responsável pelo agendamento responderá integralmente por qualquer dano, perda, extravio ou mau uso dos materiais e equipamentos cedidos, ficando obrigado à reposição, reparo ou indenização correspondente, conforme determinação do departamento competente e a legislação vigente.

DAS RESPONSABILIDADES
Art. 11. O usuário responde, de forma direta, por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causados às instalações, equipamentos ou bens públicos durante o período de uso, ficando sujeito às medidas cabíveis e quanto à responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, de acordo com a natureza jurídica do fato apurado.
Art. 12. O responsável deverá assinar o Termo de Permissão de Uso (Anexo III), comprometendo-se a devolver a instalação nas mesmas condições de limpeza e conservação em que foram encontradas.
§1º. Os insumos de limpeza e conservação deverão ser providos exclusivamente pelo responsável pelo uso da instalação, sendo expressamente proibido o uso de qualquer material pertencente à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.
§2º. O uso das instalações esportivas na categoria regular, nos termos do art. 24 inciso III da presente portaria, ficará condicionado à entrega prévia e mensal dos seguintes insumos que serão destinados a limpeza das instalações:
I – papel higiênico;
II – sabão em pó;
III – desinfetante;
IV – água sanitária;
V – sacos de lixo.
§3º. A quantidade específica de cada insumo, bem como sua forma, será estipulado pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Turismo no ato de concessão da autorização de uso, Esporte e lazer, de acordo com a necessidade e proporcionalidade de cada instalação esportiva, considerando suas peculiaridades.
§4º. A entrega dos insumos será condição indispensável para autorização do uso, não sendo permitida a liberação da instalação sem o cumprimento integral dessa obrigação.
§5º. Ao término do uso haverá vistoria dos agentes públicos responsáveis; constatados danos, sujeira, abandono de resíduos ou ausência de higienização, o responsável será notificado e poderá sofrer as penalidades previstas nesta Portaria.
§6º. O gestor realizará vistorias semanais conforme o Termo de Vistoria Semanal das Instalações Esportivas (Anexo V).
§7º. A presença de pessoas não autorizadas deverá ser previamente informada à SEMTEL por meio de ofício.
§8º. O usuário deverá entregar a instalação limpa nos termos do §1º e §2º do art. 6º.
§9º. É vedada a sublocação, empréstimo ou cessão total ou parcial da instalação esportiva.
Art. 13. O acesso somente será permitido com a presença de ao menos um responsável constante da lista do Anexo III.

DAS CONDIÇÕES DE USO
Art. 14. A prática de atividades fica condicionada a:

I – uso devido de vestimenta, calçado e equipamentos adequados à prática da atividade fim;

II – inexistência de serviços de manutenção/obras que comprometam a segurança da instalação esportiva, durante o referido uso;

III – condições ambientais e climáticas seguras.
Art. 15. Esgotado o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância que antecede ao início do horário de uso agendado, os acessos à instalação esportiva serão fechados, caracterizando perda do direito de uso no período inicialmente firmado.
Art. 16. É proibido:

I – uso de equipamentos ou objetos inapropriados que danifiquem os pisos e estruturas das instalações esportivas (skates, patins, bicicletas etc.);

II – uso de calçados inadequados ao uso da instalação esportiva;

III – introdução de bebidas alcoólicas e de substâncias provenientes de produtos proibidos ou impróprios, que causem danos à vida e à saúde, sendo considerados incompatíveis com a natureza das atividades esportivas.

IV – ações que atentem contra a integridade física ou moral dos usuários.

§1º. É assegurado o uso de cadeira de rodas para participantes com deficiência.

Art. 16-A. É vedado o uso para atividades que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa humana, ou que impliquem em discriminação de qualquer natureza prevista em lei.

Art. 17. É proibido arremessar objetos ou bolas fora das áreas delimitadas.

Art. 18. Em jogos ou eventos oficiais, é proibido o uso de apitos ou instrumentos sonoros nas arquibancadas que obstruem o bom e regular andamento dos jogos, salvo autorização expressa da SEMTEL.
§1º. Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, caixas de som amplificadas, instrumentos de percussão ou quaisquer dispositivos que causem perturbação sonora durante a realização das atividades afins nas instalações esportivas, salvo quando previamente autorizados pela SEMTEL.
§2º. A fanfarra utilizada em eventos esportivos e jogos oficiais realizados nas instalações, constituem exceção à proibição do §1º deste artigo, sendo permitida sua utilização, desde que previamente informada e autorizada pela SEMTEL.

DAS PENALIDADES
Art. 19. O descumprimento sujeita o usuário à:

I – advertência;

II – multa (Anexo VI);

III – suspensão do uso por até 12 (doze) meses;

IV – cassação do direito a novas reservas;

V – reparação de danos materiais.
Art. 20. Cancelamentos com antecedência inferior a 72 (setenta e duas) horas implicam suspensão do direito de agendamento por 3 (três) meses.
§1º. O usuário que acumular 3 (três) advertências, independentemente do motivo, terá automaticamente suspenso o direito de uso e agendamento de qualquer instalação esportiva pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de demais sanções administrativas previstas nesta Portaria.

Art. 21. Atos obscenos (art. 233 do CP) e injúria racial (Lei nº 7.716/1989) ensejam a suspensão imediata e cassação do direito a novas reservas.

Art. 22. É assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de recurso administrativo a ser protocolado na SEMTEL, sendo direcionado ao departamento competente, para que este avalie os fatos concretos aplicados às normas vigentes, de modo que seja instaurado processo administrativo e posterior cumprimento de decisão.

Art. 23. A ausência do responsável durante todo o período da reserva, implica a suspensão do mesmo por 12 (doze) meses.
DOS TIPOS DE USO E HORÁRIOS
Art. 24. O uso poderá ser:

I – Ocasional: evento único/isolado (1 dia);

II – Temporário: por período determinado (até 7 dias);

III – Regular: agendamento contínuo (superior a 7 dias).

Art. 24. Horário de funcionamento será das 06h às 00h, observadas as normas deste regulamento e o controle de agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

§1º. No período compreendido entre 06h00 e 18h00, terão prioridade no uso as instituições de ensino, projetos sociais e programas esportivos, bem como ações desenvolvidas pela própria SEMTEL ou por órgãos públicos parceiros.

§2º. Das 18h00 às 00h00 o espaço ficará disponível para uso comunitário, mediante reserva prévia, respeitando-se os critérios de agendamento, conservação e segurança.

§3º. Excepcionalmente, durante a temporada de ensaios de associações folclóricas juninas, poderá ser autorizada a utilização das instalações até às 02h (duas horas da manhã), mediante solicitação formal e análise prévia da SEMTEL, que avaliará a viabilidade conforme o calendário, segurança e impacto na vizinhança, dentro da legalidade prevista.
§4º. O uso das instalações aos sábados, domingos e feriados dependerá de reserva e autorização prévia, seguindo as mesmas condições estabelecidas neste regulamento.
§5º. Qualquer utilização fora dos horários definidos sem autorização expressa da SEMTEL será considerada irregular, sujeitando o responsável às sanções administrativas cabíveis e à suspensão de novos agendamentos.
Art. 25. Quaisquer danos materiais causados às instalações, equipamentos ou bens públicos deverão ser integralmente reparados pelo responsável, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, podendo ser aplicadas medidas administrativas complementares em caso de descumprimento.
Art. 26. O descumprimento das regras de acompanhamento de incapazes e relativamente incapazes, bem como o descumprimento do prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para início e término das atividades, implicará advertência formal, podendo ensejar suspensão temporária do direito de uso do espaço em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Portaria.
Art. 27. Atos de cunho sexual ou ofensivo ao pudor serão tratados na forma do art. 233 do Código Penal.

DA LISTA DE PARTICIPANTES
Art. 28. Toda solicitação deverá conter lista nominal dos participantes com documentos válidos de identificação (Anexo III).

Art. 29. Menores de idade e relativamente incapazes deverão estar acompanhados de responsáveis legais.

§1º. É vedada a permanência de crianças e relativamente incapazes desacompanhadas dos seus respectivos tutelantes.

§2º. O descumprimento sujeita o responsável à advertência e, em reincidência, às penalidades desta Portaria.
Art. 30. Ao menos um responsável deve permanecer no local durante o uso.

Art. 31. O acesso será restrito aos participantes listados, obtendo liberação tão somente mediante apresentação de documento.

Art. 32. Os responsáveis podem permanecer na instalação esportiva durante todo o período da reserva.

Art. 33. A SEMTEL não se responsabiliza por acidentes ocasionados durante o uso das instalações esportivas em eventos que não são de autoria do poder público municipal, ou por bens deixados nas dependências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34. Todos os casos omissos, serão decididos pela Comissão Permanente de Gestão das Instalações Esportivas.

Art. 35 A impressão e conferência correta das fichas de agendamento são de responsabilidade do responsável pelo agendamento.

Art. 36. A vistoria das instalações será realizada conforme anexo V.

Art. 37. O uso de materiais e equipamentos deve seguir registro formal de retirada e devolução.

Art. 38. A manutenção das instalações será coordenada pela SEMTEL, podendo ajustes nos horários ocorrerem em situações excepcionais.

Art. 39. O agendamento e utilização das instalações respeitará a capacidade máxima determinada para cada local.

Art. 40. O não cumprimento das normas de segurança implicará em imediata suspensão da atividade.

Art. 41. As atividades deverão respeitar horários estabelecidos, sem ultrapassagem sem autorização prévia.

Art. 42. Em eventos, seguindo as diretrizes especificadas nos termos desta portaria e natureza, desde que tenha previamente autorização para divulgação de material gráfico de marca, logomarca ou logotipo, por parte da SEMTEL, o usuário poderá expor os apoiadores, sejam parlamentares ou pessoas físicas de direito privado.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 04/SEMES/2024 e as normas baseadas no Decreto nº 14.674/2017.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS:
ANEXO I – INSTALAÇÕES ESPORTIVAS GERENCIADAS PELA SEMTEL
ANEXO II – OFÍCIO MODELO DE REQUERIMENTO
ANEXO III – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS
ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PERMISSÃO DE USO
ANEXO V – TERMO DE VISTORIA SEMANAL DA INSTALAÇÃO ESPORTIVA
ANEXO VI – TERMO DE ADVERTÊNCIA
ANEXO VII – ANEXO VII – TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS PARA FINS LUCRATIVOS

ANEXO I – INSTALAÇÕES ESPORTIVAS GERENCIADAS PELA SEMTEL - DECRETO Nº 19.816, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	ENDEREÇO	RESPONSABILIDADE
CAMPO DE FUTEBOL FERNANDO ROCHA - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO	R. Antônio Fraga Moreira, 1706-1770 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, 76829-302	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - AUDITÓRIO	R. Antônio Fraga Moreira, 1706-1770 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, 76829-302	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - QUADRA POLIESPORTIVA	R. Antônio Fraga Moreira, 1706-1770 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, 76829-302	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - SALA DE BALLET	R. Antônio Fraga Moreira, 1706-1770 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, 76829-302	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - SALA DE INFORMÁTICA	R. Antônio Fraga Moreira, 1706-1770 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, 76829-302	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - SALA DA ADMINISTRAÇÃO	R. Antônio Fraga Moreira, 1706-1770 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, 76829-302	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
GINÁSIO EDUARDO LIMA E SILVA. “DUDU”	R. Luiz Schulze, 5580-5586 - Cohab, Porto Velho - RO, 76807-610	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
GINÁSIO VINICIUS DANIN	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
PARQUE AQUÁTICO VINÍCIUS DANIN – COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
PISTA DE ATLETISMO FERNANDO ROCHA - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
QUADRA DE AREIA I - JOSÉ BORGES FILHO	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
QUADRA DE AREIA II - CÉLIO RODRIGUES LOPES	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO LIMA DE SOUZA	Estr. Belmonte, 1605 - Nacional, Porto Velho - RO, 76802-120	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
QUADRA POLIESPORTIVA SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO	Av. Mamoré - Esperança da Comunidade, Porto Velho - RO, 76825-031	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico:

		gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
QUADRA POLIESPORTIVA TRÊS MARIAS	R. Atlas, 399-555 - Três Marias, Porto Velho - RO, 76812-652	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
SALA DE JUDÔ - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
SALA DE KARATÊ - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br
SALA DE PILATES - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	Av. Amazonas, 6348 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-115	Verificar presencialmente junto a SEMTEL ou por meio do envio de email no endereço eletrônico: gab.semtel@portovelho.ro.gov.br

ANEXO II – OFÍCIO MODELO DE REQUERIMENTO

Ofício nº ____/2025 – SEMTEL
Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO MORAES JUNIOR
Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Assunto: Solicitação de utilização de instalação esportiva

Senhor(a) Secretário(a),
Cumprimentando cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a utilização da instalação esportiva** denominada _____, para a prática de **(informar o esporte/atividade)**, em conformidade com as normas estabelecidas na **Portaria nº X/SEMTEL/2025**.
A atividade está prevista para ocorrer no dia **/ /2025**, no horário das **____h às ____h**, com participação estimada de **_____** pessoas.
Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as seguintes obrigações:
I – Zelar pela limpeza, conservação e devolução da instalação em perfeitas condições, no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** após o encerramento da atividade;
II – Cumprir integralmente todas as normas previstas na Portaria nº X/SEMTEL/2025;
III – Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou à infraestrutura, incluindo reparação e/ou ressarcimento ao Poder Público;
IV – Apresentar, quando solicitado, a lista nominal dos participantes com respectivos documentos oficiais de identificação;
V – Observar todas as normas de segurança, higiene e bem-estar exigidas pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, Polícia Militar e congêneres).
Para fins de registro, seguem os dados do responsável pelo uso da instalação:
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
(Anexar comprovante de residência)
Diante do exposto, solicito a devida autorização para utilização da instalação esportiva acima indicada, comprometendo-me a cumprir todas as normas e devolver o espaço nas mesmas condições em que for recebido.
Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,
Assinatura do solicitante / responsável legal

ANEXO III – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS nº _____ / 2025
NOME DO EVENTO: _____
LOCAL: _____
DATA: / /2025
HORÁRIO: _____h às _____h
PÚBLICO ESTIMADO: _____
PORTE DO EVENTO: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande
RESPONSÁVEL PELO EVENTO: _____
CPF: _____
CNPJ (se houver): _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
(*Campos de preenchimento obrigatório*)
Eu, **_____**, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de responsável pelo uso da instalação esportiva denominada **( )**, DECLARO, para os devidos fins, que assumo integral responsabilidade pela utilização do espaço público na data e horário acima especificados, comprometendo-me com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS DE RESPONSABILIDADE
I – Conservação, Limpeza e Manutenção

Manter a limpeza, conservação e organização da instalação durante todo o período de uso.

Devolver o espaço nas mesmas condições em que foi recebido, no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** após o encerramento da atividade.

Utilizar exclusivamente insumos próprios, sendo **proibido o uso de materiais pertencentes à SEMTEL**, conforme art. 12, §1º da Portaria.

Garantir a conduta adequada de todos os participantes, evitando danos ao patrimônio público.

II – Responsabilidade sobre Equipamentos

Responder integralmente por danos, extravios ou mau uso de equipamentos, mobiliários ou bens públicos existentes na instalação.

Ressarcir ou reparar, no prazo determinado pela SEMTEL, qualquer dano identificado.

III – Cumprimento das Normas

Observar integralmente as regras previstas na Portaria.

Atender às normas dos órgãos competentes quando necessário (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, PM etc.).

Respeitar a tolerância de **15 minutos** para início do uso, conforme art. 15 da Portaria.

IV – Uso Exclusivo e Restrição a Terceiros

Reconhecer que o uso é exclusivo do grupo autorizado, conforme lista do Anexo III.

Impedir a entrada ou permanência de terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização.

Garantir que crianças e relativamente incapazes estejam acompanhados do responsável legal, conforme art. 3º, §5º.

V – Restituição da Instalação

Permitir vistoria prévia e posterior pela equipe da SEMTEL.

Informar imediatamente qualquer incidente ocorrido durante o uso.

VI – Reparação de Danos

Reparar integralmente qualquer prejuízo causado ao patrimônio.

Ressarcir o Poder Público quando necessário, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais.

VII – Tratamento de Dados e Imagem
Autorizo o tratamento de meus dados pessoais e, quando aplicável, à minha imagem, para fins institucionais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 18.310/2022.
VIII – CONTRAPARTIDA PARA EVENTOS COM VENDA DE ALIMENTOS
Quando houver cobrança de ingressos ou venda de alimentos dentro da instalação esportiva, será solicitada contrapartida em favor da Secretaria, podendo ser insumos ou outros itens definidos no Termo de Permissão de Uso.
Parágrafo único:
A não entrega da contrapartida prevista impedirá a autorização do uso do espaço, conforme art. 12, §§2º, 3º e 4º da Portaria.
IX – Penalidades
O descumprimento deste Termo implicará:
a) suspensão imediata do uso;
b) impedimento para novas solicitações por até 12 meses;
c) responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme arts. 18 a 23 da Portaria.
X – Declaração Final
Declaro estar ciente de todas as cláusulas, normas, obrigações, proibições e penalidades constantes da Portaria, assumindo total responsabilidade pelo uso da instalação esportiva.

Local e data: Porto Velho – RO, //2025
Responsável pelo uso: _____
Assinatura: _____
CPF: _____ **RG:** _____

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**, por meio deste instrumento, **AUTORIZA** o uso da instalação esportiva **( )**, conforme análise e aprovação do **Termo de Permissão de Uso nº _____/2025**, para realização da atividade:
Atividade/Evento: _____
Data: / /2025
Horário: _____h às _____h
Responsável pelo uso: _____
Quantidade estimada de participantes: _____
A presente autorização está condicionada ao **cumprimento integral da Portaria**, devendo o responsável:
I – Conservação e Limpeza

Manter a instalação limpa, organizada e íntegra durante todo o período de uso;

O usuário deverá deixar o local limpo e organizado, **devolvendo a instalação em até 15 minutos após o término do horário autorizado.**

O descumprimento poderá gerar advertência, suspensão temporária ou impedimento de novas solicitações.;

Utilizar exclusivamente insumos próprios, sendo proibido o uso de materiais pertencentes à SEMTEL.

II – Responsabilidade sobre o Patrimônio

Responder por danos, extravios ou mau uso de equipamentos, mobiliários ou estruturas;

Ressarcir integralmente o Poder Público por qualquer prejuízo identificado.

III – Conduta e Segurança

Garantir comportamento adequado dos participantes, evitando situações de risco;

Impedir a entrada de terceiros não autorizados;

Manter crianças e relativamente incapazes acompanhados de seus responsáveis;

Cumprir normas de vestimenta, calçado e equipamentos adequados.

IV – Vistoria

Permitir vistoria prévia e posterior realizada por servidores da SEMTEL;

Regularizar imediatamente qualquer inadequação identificada.

V – Penalidades

O descumprimento das obrigações implicará:

suspensão do uso imediato;

proibição de novos agendamentos por até 12 meses;

Responsabilização administrativa, civil e criminal.

VI – Declaração do Responsável
Declaro que estou ciente das regras previstas na Portaria nº 93/SEMTEL/2025 e assumo total responsabilidade pelo uso da instalação.
Assinatura: _____
Data: //2025

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA SEMANAL DA INSTALAÇÃO ESPORTIVA

GINÁSIO EDUARDO LIMA E SILVA - "DUDU"	
ITEM	**QUANTIDADE**
Placar Eletrônico	01
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete móvel	02
Poste de Vôlei	02
Traves de Futsal	02
redes de Futsal	02
Assentos Individualizados / assentos para obesos	618
Mesa para Arbitragem	01
Cadeira	01
Quadra poliesportiva	01
Quadra de areia com Poste	01
Academia ao ar livre	01
Cadeira de árbitro de vôlei	01
Climatizadores	08
Banheiros	06
Bancos de Reserva	02
Vestiários	02

CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - AUDITÓRIO	
ITEM	**QUANTIDADE**
Espaço	01
Cadeiras	

CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - QUADRA POLIESPORTIVA	
ITEM	**QUANTIDADE**
Quadra poliesportiva	01
Traves de Futsal	02
redes de Futsal	02

Tabela de Basquete	02

CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - SALA DE BALLET	
ITEM	**QUANTIDADE**
Espaço	01
Espelho	06
Mesa	01
Cadeira	01
Lustre	01

CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - SALA DE INFORMÁTICA	
ITEM	**QUANTIDADE**
Espaço	01
Computadores Completos	07
Monitor	02
Teclado	06
Mesas	13
Cadeiras	31

CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - SALA DA ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	**QUANTIDADE**
Espaço	01
Computador Completo	02
Cadeiras	07
Mesas	03
Armários	08

QUADRA POLIESPORTIVA - TRÊS MARIAS	
ITEM	**QUANTIDADE**
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02
Poste de Vôlei	02
Traves de Futsal	02
Redes de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06

QUADRA POLIESPORTIVA - SÉRGIO SIQUEIRA CARVALHO	
ITEM	**QUANTIDADE**
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02
Poste de Vôlei	02
Traves de Futsal	02
Redes de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06

QUADRA POLIESPORTIVA - JOÃO DE LIMA DE SOUZA	
ITEM	**QUANTIDADE**
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02
Poste de Vôlei	02
Traves de Futsal	02
Redes de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06

GINÁSIO - VINÍCIUS DANIN	
ITEM	**QUANTIDADE**
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02
Poste de Vôlei	02
Traves de Futsal	02
Redes de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06
Tapete de Ginástica Rítmica	05

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - AUDITÓRIO	
ITEM	**QUANTIDADE**
Espaço	01
Cadeiras	70
Caixa de Som	01
Microfone	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - PISTA DE ATLETISMO	
ITEM	**QUANTIDADE**
Pista de atletismo	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - PARQUE AQUÁTICO VINICIUS DANIN	
ITEM	**QUANTIDADE**

Piscina	01
Raias	06
Carretel Suporte de Raias	02
Escada	01
Vestiário	02
Bloco de Partida	10
Hastes para Bandeirinha	04

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - SALA DE ARTES MARCIAIS	
ITEM	**QUANTIDADE**
Espaço	01
Tatame	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - QUADRA DE AREIA	
ITEM	**QUANTIDADE**
Quadra de Areia	02
postes de rede	04
rede de voleibol	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - CAMPO DE FUTEBOL	
ITEM	**QUANTIDADE**
Campo de Futebol	01
Banco de Reservas	02
Banco de atletas arbitragem	01
traves	02
redes	02

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - SALA DE XADREZ	
ITEM	**QUANTIDADE**
Espaço	01
Cadeiras	04
Mesas	02

ANEXO VI – TERMO DE ADVERTÊNCIA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
Instalação Esportiva: _____
Endereço: _____
Data da Ocorrência: //2025 Hora: :

Advertido(a): _____
CPF: _____ RG: _____
Responsável legal pelo uso (quando distinto): _____
Contato (telefone/e-mail): _____

1. Enquadramento
Este termo registra advertência formal pelo descumprimento das normas de uso previstas na Portaria nº 93/SEMTEL/2025.
2. Fato/Infração (assinale o(s) item(ns))
Criança/adolescente desacompanhado(a) em área esportiva (arts. 3º, §5º; 26 e §1º)
Acesso fora do prazo de tolerância de 15 minutos (arts. 14-A e 13-A)
Presença de terceiros não autorizados (arts. 11, §4º; 12; 28)
Fumar ou consumir/vender bebida alcoólica em área vedada (art. 16)
Uso de calçado/equipamento inadequado que compromete a segurança/estrutura (art. 14, I e II)
Arremesso de objetos/bolas fora das áreas delimitadas (art. 15)
Descumprimento de normas de higiene/limpeza ou não devolução do espaço em 2h (arts. 6º-A, §1º; 11, §2º e §5º)
Sublocação/cessão indevida do espaço (art. 11, §6º)
Ausência do responsável durante a utilização (art. 21)
Outras (descrever): _____
3. Descrição objetiva dos fatos
(Informe local preciso, setor/quadra, dinâmica, horário, pessoas envolvidas e consequências observadas)
Anexos comprobatórios (se houver): fotos, vídeos, relatório de vistoria outros: _____
4. Orientações e medidas imediatas ao(à) advertido(a)
Cessar imediatamente a conduta irregular;
Regularizar o acesso/lista de participantes;
Sanear limpeza e acondicionar resíduos;
Adequar vestimenta/calçados/equipamentos;
Restringir a permanência a pessoas autorizadas;
Outras: _____
5. Efeitos da advertência e ciência do(a) advertido(a)
a) Esta advertência é medida educativa e não substitui outras sanções quando cabíveis.
b) A reincidência poderá implicar a suspensão do direito de uso por até 12 (doze) meses, cassação de futuras autorizações e/ou multa.
c) O(a) advertido(a) poderá apresentar justificativa por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigida à SEMTEL, sem efeito suspensivo automático.
d) Em caso de dano ao patrimônio, permanece o dever de reparação/ressarcimento.
Gestor/Servidor SEMTEL responsável pelo registro
Nome: _____ Matrícula: _____
Assinatura/Carimbo: _____ Data: //2025
Ciência do(a) Advertido(a)

Declaro que tomei ciência do conteúdo desta advertência e das medidas determinadas.
Nome: _____ Assinatura: _____
Documento apresentado: _____ Data: //2025

ANEXO VII – TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS PARA FINS LUCRATIVOS

ITEM	ATIVIDADE/EVENTO	UPF/PVH - DIURNO	UPF/PVH - NOTURNO
1	Evento esportivo com cobrança de ingresso	UO - 4 - EME UO - 5 – ER UO – 6 - EN UT - 6 – EME UT – 7 – ER UT – 8 - EN UR – 8 – EME UR – 10 - ER UR – 11 - EN	UO – 5 – EME UO - 6 – ER UO – 7 - EN UT – 7 – EME UT – 8 – ER UT – 9 - EN UR – 9 – EME UR – 11 – ER UR – 12 - EN
2	Eventos não esportivos, mas voltados ao lazer e cultura, com cobrança de ingresso	UO – 8 – EME UO – 9 – ER UO – 10 - EN UT – 10 – EME UT – 11 – ER UT – 12 - ER UR – 13 – EME UR – 14 – ER UR 15 - EN	UO – 9 – EME UO – 10 – ER UO – 11 - EN UT – 11 – EME UT – 13 – ER UT - 14 – EN UR – 14 – EME UR – 16 – ER UR – 17 - EN

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo
SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F811FB1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 022/2025/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 022/2025/SEINFRA.

	CANDIDATO **Box Distrito Vista Alegre do Abunã**	**OBJETO DE CREDENCIAMENTO**
1	LUCAS DO PRADO SAMPAIO	BOX 06
2	JAINE SILVA DOS SANTOS	BOX 06
3	TAYNA FERREIRA DUARTE	BOX 03
4	VAGNO DE SOUZA	BOX 03
5	HALYS MOTA DA SILVA	BOX 01
6	DELZIMAR NUNES DA SILVA	BOX 01
7	ROSANA DE OLIVEIRA MIRANDA	BOX 05
8	RICHDLE MARIANO DO PRADO SAMPAIO	BOX 06
9	GESLAINE RIBEIRO MOREIRA	BOX 05
10	FRANCINEIDE MARIANO DO PRADO	BOX 06
11	DAMIÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	BOX 01
12	CLESI WAGNER	BOX 04
13	NILZA SOARES NOGUEIRA	BOX 05
14	IZABELI VIEIRA SANTOS	BOX 04
15	FRANCISCO NEVERTON DA SILVA TEIXEIRA	BOX 02
16	JOSIAS RIBEIRO SANTOS	BOX 04
17	MARCELA DA SILVA NASCIMENTO	BOX 02
19	**BOX DISTRITO FORTALEZA ABUNÃ**	
20	FABÍOLA MARTINS GROSS SILVA	BOX ÚNICO
21	DHOMINICK CASTRO DE BELÉM	BOX ÚNICO

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117816A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 136/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 136/DA/SMD/PMPV/2025
O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000321/2025-01.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 7 ½ (sete diárias e meia) ao servidor mencionado abaixo. Justifica-se que este irá se deslocar para os distritos de **Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Extrema (Ponta do Abunã) – de 15/12 a 22/12/2025**, para prestar apoio aos Administradores Distritais na organização dos eventos de entrega da iluminação de natal. Ida e volta, realizado por meio de veículo oficial - Strada, Placa: TAB6J03, pertencente à Superintendência Municipal de Distritos - SMD.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emerson da Silva de Souza	10079007	291694	GERENTE II	7½	R$200,00	R$1.500,00

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4386D9FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **003.000184/2025-44**

Unidade Orçamentária:
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**

Projeto Atividade:
02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte 1500.0000.0000.0000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Consultoria Técnica Especializada em Transformação Digital	Serviço	18	R$ 1.600.000,00
TOTAL:				R$ 1.600.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021.

JUSTIFICATIVA

A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca o Art. 3º inciso III- " coordenar as atividades de elaboração, análise e consolidação de normas e padrões obrigatórios a serem utilizados nos órgãos e unidades da Prefeitura de Porto Velho, alinhado a definição estratégica do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (PDTI); ".
Sendo assim, a fim de atender demanda existente, a Prefeitura de Porto Velho, em seu contínuo esforço para modernizar a gestão e aprimorar o atendimento ao cidadão, identifica a necessidade de uma profunda transformação digital em seus serviços. Atualmente, os serviços digitais oferecidos à população encontram-se fragmentados, operando em sistemas distintos, sem uma padronização de interface ou experiência do usuário. Essa fragmentação resulta em uma jornada do cidadão complexa, ineficiente e, por vezes, frustrante, além de gerar redundância de esforços e custos para a administração pública.
A presente demanda visa à contratação de uma consultoria especializada para o desenho de uma estratégia de transformação digital que abranja a totalidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira digital. O objetivo é criar um ecossistema de serviços digitais unificado, intuitivo e centrado nas necessidades do cidadão, alinhado às melhores práticas de Governo Digital (Gov.br). A iniciativa busca não apenas a digitalização de processos, mas uma reengenharia completa da forma como a Prefeitura interage com a sociedade, promovendo a autonomia, a sustentabilidade e a capacidade de inovação contínua da administração municipal.
A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, A qual institui normas para licitações e contratos administrativos, que possibilita ao Gestor Público a contratação na modalidade.
A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos: alínea "**a)**estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos";
"**§ 3º**Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" conforme Parecer Jurídico nº 568/2025/PGM/SPACC.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LEGALTECH AI COMPANY LTDA
CNPJ: 50.336.412/0001-75

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 15, de dezembro de 2025.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa – SMTI- SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1AD572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6536/2025 DE 14/02/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6536/2025 de 14/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 551.941,78 (Quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
49 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.628,10
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
		DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
239 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00
02.010.15.451.0009.2.064		COMTRAN EFICIENTE	
246 - 3.3.90.36.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.313,68
02.010.15.451.0009.2.066		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
253 - 4.4.90.52.00.00	17520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	
		SEMUSA/FMS	
17 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	356.000,00
		Total Suplementação:	551.941,78

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
48 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALACOES	56.628,10
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
235 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
241 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.010.15.451.0009.2.064		COMTRAN EFICIENTE	
245 - 3.3.90.30.00.00	17520000	MATERIAL DE CONSUMO	44.313,68
247 - 3.3.90.39.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
02.010.15.451.0009.2.066		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
251 - 3.3.90.30.00.00	17520000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
Redução			
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	356.000,00
		Total Redução:	551.941,78

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA :27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA D:27199045204Dados:2025.10.1010:35:06-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIME MOURA

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D27C9429

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6554/2025 DE 13/03/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6554/2025 de 13/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.070		AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
281 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00

02.012.20.608.0011.2.073		INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	
290 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL	
		SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
3 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
14.001.20.606.0012.2.076		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
6 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
17 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
		Total Suplementação:	510.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.070		AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
276 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00
277 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	65.000,00
279 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
280 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
02.012.20.608.0011.2.073		INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	
285 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
286 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00
288 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL	
Redução			
		SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
14.001.20.606.0012.2.076		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
4 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
5 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
5 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL -	
		FMAS	
15 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
16 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
21 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
23 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
		Total Redução:	510.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 13 de Março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	02/12/2025 - 10:43:57

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:286B9142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6668/2025 DE 21/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6668/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$750.135,74 (setecentos e ciquenta mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052		MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	
171 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	244.555,74
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
14 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
17 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.113		REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
3-	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
13 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
20 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	13.380,00
03.009.08.122.0018.2.121		APOIO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
101 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
Total Suplementação:			750.135,74

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052		MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	
169 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	244.555,74
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	
		SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.113		REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
5 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
11 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
Redução			
12 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
16 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
17 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.380,00
03.009.08.122.0018.2.121		APOIO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
42 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	180.000,00
Total Redução:			750.135,74

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:52D036B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6773/2025 DE 26/09/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6773/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 709.304,90 (setecentos e nove mil trezentos e quatro reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.158		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
182 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	75,00
02.008.04.122.0031.2.159		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
193 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
208 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.500,00
02.009.04.122.0007.2.057		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
214 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
299 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
302 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
8 - 3.3.90.08.00.00	15000200	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.700,00
9 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.405,30
10 - 3.3.90.18.00.00	15000200	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	18.500,00
15 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXILIO-ALIMENTACAO	450.000,00
13		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.141		DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM	
13 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
37 - 4.4.90.52.00.00	16600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.995,65
03.009.08.122.0018.2.120		APOIO AO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	
41 - 4.4.90.52.00.00	16600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.649,15
03.009.08.244.0019.2.122		PROGRAMA CRIANCA FELIZ	
45 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
48 - 4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.200,00
03.009.08.244.0019.2.125		APOIO A PROTENCAO SOCIAL BASICA	
50 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	5.795,38
52 - 4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.724,42
Suplementação			
03.009.08.244.0019.2.128		BENEFICIOS EVENTUAIS	
63 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.060,00
03.009.08.244.0019.2.129		PROGRAMA CRESCENDO BEM	
68 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
03.009.08.244.0019.2.130		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRETO Nº 24.640/19	
71 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			709.304,90

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.158		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
181 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75,00
02.008.04.122.0031.2.159		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
192 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
207 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00
02.009.04.122.0007.2.057		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
218 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
298 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.200,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.200,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	2.405,30
13		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.141		DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM	
9 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
35 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	6.995,65
03.009.08.122.0018.2.120		APOIO AO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	
39 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	2.649,15
40 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
03.009.08.244.0019.2.122		PROGRAMA CRIANCA FELIZ	
43 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Redução			
44 - 3.3.90.18.00.00	16600000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00

46 - 3.3.90.36.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.200,00
47 - 3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03.009.08.244.0019.2.125		APOIO A PROTENCAO SOCIAL BASICA	
49 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.795,38
51 - 3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.724,42
03.009.08.244.0019.2.128		BENEFICIOS EVENTUAIS	
64 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.060,00
66 -	16610000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
03.009.08.244.0019.2.129		PROGRAMA CRESCENDO BEM	
67 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
03.009.08.244.0019.2.130		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRETO Nº 24.640/19	
72 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Total Redução:			709.304,90

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 26 de Setembro de 2025.

_____
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	10/12/2025 - 12:22:19

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:00345C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA E POR PRAZO INDETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

O Município de São Felipe D Oeste-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio da
Empresa L R PARAISO SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA – CNPJ: 54.510.635/0001-68 habilitada mediante Processo Administrativo de 566/2025 - Dispensa Presencial de n 009/2025, considerando a necessidade/inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar a Homologação dos Inscritos do Processo Seletivo - Edital 001/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Candidato	Situação
SANDRO BATISTA	HOMOLOGADO
LUAN SANTANA	HOMOLOGADO
ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADO
MARIA EDUARDA DA SILVA LIBAINO	HOMOLOGADO
PAULA EMYLY DE SOUZA PASCHOAL BERGAMASCHI	HOMOLOGADO
LILIAN FERREIRA PAIVA	HOMOLOGADO
VANDERLEIA MOREIRA DE SA	HOMOLOGADO
KAUÊ RAMOS DA SILVA	HOMOLOGADO
KELLY SOUZA ALVES	HOMOLOGADO
JAIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
INSCRITO	HOMOLOGADO
LETICIA FERNANDA	HOMOLOGADO
SIRLENE FERREIRA MACHADO	HOMOLOGADO
CLEVIS LUIZ VIEIRA	HOMOLOGADO
MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	HOMOLOGADO
STÉFANY FERREIRA DA CRUZ	HOMOLOGADO
CARINE MACIEL MACHADO	HOMOLOGADO
CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	HOMOLOGADO
CRISTIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
ALESSANDRA FRANCO DE OLIVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
GIOVANA DA SILVA DIAS PEREIRA	HOMOLOGADO
ELIANE APARECIDATAVARES FONTES	HOMOLOGADO
ANDRESSA WEIRICH MARQUES KLITZKE	HOMOLOGADO
MARIANY MESSIAS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADO
TAYS FERNANDA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
FERNANDO MARTELLO VIEIRA	HOMOLOGADO
LENILDA RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADO

ZORAIDE FLUZINA PEREIRA	HOMOLOGADO
ROZANA FERREIRA GOMES GALINA	HOMOLOGADO
ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
CRISTIANE MACHADO MAGALHÃES	HOMOLOGADO
MAXUELEN JAQUES GOMES	HOMOLOGADO
LUCAS SILVA MOREIRA	HOMOLOGADO
BENIVIA BORGES DE OLIVEIRA ALVES	HOMOLOGADO
ROSICLEIA RODRIGUES CARVALHO	HOMOLOGADO
ALINE BIANCA BORGES	HOMOLOGADO
DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA	HOMOLOGADO
SIMONE FERREIRA RIBEIRO	HOMOLOGADO
GABRIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO

FARLEY COZER DA SILVA	HOMOLOGADO
VANEZA RODRIGUES FERREIRA	HOMOLOGADO
ROSIVANE MARIA DE CARVALHO ROQUE	HOMOLOGADO
NATIELEN APARECIDA DE PAULA	HOMOLOGADO
JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	HOMOLOGADO
IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	HOMOLOGADO
ELIENE MACHADO MAGALHÃES	HOMOLOGADO
PATRICIA JANAINA RESSEL	HOMOLOGADO
ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	HOMOLOGADO
FABRÍCIO SALES DE LIMA	HOMOLOGADO
DEBORA SALETE PEREIRA	HOMOLOGADO
VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	HOMOLOGADO
MARIA VANIR DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
SIMONICA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
FRANCIELE DA SILVA MENDES	HOMOLOGADO
MILENE DE SOUZA BERGAMASCHI	HOMOLOGADO
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
LUANA SANTOS OLIVEIRA	HOMOLOGADO
VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	HOMOLOGADO
CLEIDSON FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
DANIELLY CAROLINE ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADO
FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADO
GISLENE VERONICA MUNIZ	HOMOLOGADO
GEZIANI DOS SANTOS	HOMOLOGADO
DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
FABIANE RAMOS DE CAMPOS BAZONI	HOMOLOGADO
WESLAINE DE LIMA VIEIRA	HOMOLOGADO
SILVANEI PEREIRA CONDE	HOMOLOGADO
FERNANDA SOBRINHO DE SOUZA	HOMOLOGADO
NAYANE STEFANY CABRAL DE CARVALHO	HOMOLOGADO
KELLY CHRISTINA T SILVA EMILIATO	HOMOLOGADO
NOEME OLIVEIRA LEITE	HOMOLOGADO
ENGRID CALIXTO	HOMOLOGADO
DENISE DE PAULA XAVIER DA SILVA	HOMOLOGADO
CLAUDINEI VILA	HOMOLOGADO
GIOVANA MARTIM HOLANDA	HOMOLOGADO
DANIELA TABORDA FEITOZA FERREIRA	HOMOLOGADO
ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
GISELLY DIAS SOUZA	HOMOLOGADO
ERICA LIMA BARROS	HOMOLOGADO
RIQUELME LEAL CORREA	HOMOLOGADO
MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA	HOMOLOGADO
LAURA KAROLINE DE ANDRADE SIEVERS	HOMOLOGADO
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JAQUELINE PINTO	HOMOLOGADO
JESSICA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADO
ANDRÉIA RODRIGUES DA CRUZ	HOMOLOGADO
SILVANETE ALMEIDA PEREIRA LAUVERS	HOMOLOGADO
SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	HOMOLOGADO
CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
JAQUELINE DA SILVA DORES	HOMOLOGADO
DANIELLI MORAIS DA SILVA	HOMOLOGADO
JOSICLEIA ZILLI BERTOCHI	HOMOLOGADO
EDUARDO COSTA BRAZ	HOMOLOGADO
LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	HOMOLOGADO
CLODIHONY EVERTON MUNIZ MACHADO	HOMOLOGADO
CAMILA CORTES VASCONCELOS	HOMOLOGADO
LEANDRO FIRMINO	HOMOLOGADO
LETICIA DE OLIVEIRA CHALEGRA	HOMOLOGADO
PATRICIA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
VALERIA DE OLIVEIRA CHALEGRA	HOMOLOGADO
VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	HOMOLOGADO
NADIVANIA ESTEVAM	HOMOLOGADO
LARISSA RAMALHO VIEIRA	HOMOLOGADO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Candidato	Situação
JOSÉ ALEXANDRO BATISTA	HOMOLOGADO
DENIZE RODRIGUES BONFÁ	HOMOLOGADO
GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADO
MARILENE SOUZA SANTOS	HOMOLOGADO
LUCAS FABRICIO DE JESUS	HOMOLOGADO
LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	HOMOLOGADO

GERSINA SARAIVA ROSA	HOMOLOGADO
EVA GABRIELLY FERREIRA DE MORAES	HOMOLOGADO
PETERSON PAZARRO	HOMOLOGADO
PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	HOMOLOGADO
FELIPE PEREIRA BARROS	HOMOLOGADO
RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	HOMOLOGADO
WEDERSON JESUS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
ROGIANIA VIEIRA	HOMOLOGADO
LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
ADÃO EDUARDO FERREIRA DE MORAES	HOMOLOGADO
JARBSON RAMOS DURAN	HOMOLOGADO
SARAH CRISTINA ANDRÉ DA SILVA	HOMOLOGADO
EVANDRO BONFÁ CAMPOS	HOMOLOGADO
ANDRE DA SILVA FARIAS	HOMOLOGADO
SIRLEI CRISTINA DA SILVA	HOMOLOGADO
GABRIEL SIMOES PRADO	HOMOLOGADO
KAUAN JUNIOR DANTAS DA SILVA	HOMOLOGADO
FAGNER DE MELO MESSIAS	HOMOLOGADO
KAISA SAMARA SANTOS	HOMOLOGADO
DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA	HOMOLOGADO
JEAN COSTA ROCHA	HOMOLOGADO
VANESSA PEREIRA DE GOES	HOMOLOGADO
GILVAN GOMES DA SILVA	HOMOLOGADO
HUDSON BERGAMASCHI PERRUDE	HOMOLOGADO
DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	HOMOLOGADO
KAROLYNE ALVES SOARES	HOMOLOGADO
ADAELSON FOGAÇA	HOMOLOGADO
GUSTAVO MESSIAS GOMES	HOMOLOGADO
SAMIA BONIFÁCIO MENDES	HOMOLOGADO
GABRIEL BENITES NUNES	HOMOLOGADO
RAIANE DE ASSIS CARDOSO	HOMOLOGADO
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	HOMOLOGADO
LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	HOMOLOGADO
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	HOMOLOGADO
BRUNO MANOEL DE JESUS	HOMOLOGADO
GUSTAVO SOUSA ALVES	HOMOLOGADO
JESUINO ROBERTO DA SILVA	HOMOLOGADO
LIDIA VITÓRIA DE JESUS BESERRA	HOMOLOGADO
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	HOMOLOGADO
MARINILCE SIQUEIRA	HOMOLOGADO
AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	HOMOLOGADO
VICTOR ENRIQUE FELIPE FERREIRA	HOMOLOGADO
ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	HOMOLOGADO
KARINY LIMA CASTRO	HOMOLOGADO
VANESSA NAYARA ALMEIDA MATT	HOMOLOGADO
FRANCIELE ALVES FEITOSA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
ADRIANA MARIA BARBOZA SILVEIRA	HOMOLOGADO
LUCIETE DA CONCEIÇÃO PINTO MACIEL	HOMOLOGADO
RAFAEL SOUZA PESSOA	HOMOLOGADO
SUELI RIBEIRO DE MELO	HOMOLOGADO
DÉBORA THAUANY RUTSATZ SIMAO DE LIMA	HOMOLOGADO
JEANIO DA CRUZ ANGELO	HOMOLOGADO
INGRID INÁCIO DE LIMA	HOMOLOGADO
MICHELE DO NASCIMENTO CARDOSO	HOMOLOGADO
VICTOR DE SOUZA SILVA	HOMOLOGADO
JOAO VITOR LAET CANTAO	HOMOLOGADO
JOÃO PEDRO CARDOSO BUENO MARRA	HOMOLOGADO
LUCILENE CASTRO DE SOUSA	HOMOLOGADO
JACSON LUCA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
ELIAS DA SILVA ALMEIDA	HOMOLOGADO
JAMILY PAES KILL	HOMOLOGADO
ANGELICA FERREIRA ALVES	HOMOLOGADO
RAFAELA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
GLEICIELE DIAS VALENTIM	HOMOLOGADO
ELITON DE SOUZA ADRIANO	HOMOLOGADO
KAMONNI DE SÃO PAULO	HOMOLOGADO
ANDREIA MARIA RAMALHO	HOMOLOGADO
LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	HOMOLOGADO
KARINE CONSUL TAKAHASHI	HOMOLOGADO
MARCELO SATO	HOMOLOGADO
DIEINE GOMES CORDEIRO	HOMOLOGADO
GABRIELA HOLANDA	HOMOLOGADO
IGOR FRANÇA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
GEOVANNA KETLEN NICOLAU VIEIRA	HOMOLOGADO
NATALIA MACHADO OLIVEIRA	HOMOLOGADO
VITOR MANUEL SANTOS CASAGRANDE	HOMOLOGADO
ROSANGELA QUINTINO FRANÇA	HOMOLOGADO
LUIZ FREITAS SIMINHUK	HOMOLOGADO
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
RENNE RODRIGUES FERREIRA	HOMOLOGADO
ENIFFER GEOVANA ROLIM	HOMOLOGADO
LEONARDO HENRIQUE ALVES	HOMOLOGADO
ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	HOMOLOGADO
ERNO REINICKE	HOMOLOGADO
JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	HOMOLOGADO

PEDRO HENRIQUE LEITE DATSCH	HOMOLOGADO
DEIVID SANTOS DA CRUZ	HOMOLOGADO
IRACI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	HOMOLOGADO
ROSEMERE GONÇALVES DOS SANTOS GARBREK	HOMOLOGADO

TECNICO EM ENFERMAGEM

Candidato	Situação
JOSUÉ TEIXEIRA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	HOMOLOGADO
ROSILENE FERREIRA MACHADO	HOMOLOGADO
SIMONE TEODORO RODRIGUES PINHEIRO	HOMOLOGADO
PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	HOMOLOGADO
LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	HOMOLOGADO
IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	HOMOLOGADO
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	HOMOLOGADO
SOLANGE SIMÕES	HOMOLOGADO
MARIA APARECIDA DE PAULO	HOMOLOGADO
CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADO
APARECIDA RACKI	HOMOLOGADO
RICARDO VIDAL RIBEIRO	HOMOLOGADO
ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JARINA FERREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	HOMOLOGADO
CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	HOMOLOGADO
HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	HOMOLOGADO
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	HOMOLOGADO
LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	HOMOLOGADO
VERA LUCIA RIBEIRO	HOMOLOGADO
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	HOMOLOGADO
LUANA ALVES DA COSTA	HOMOLOGADO
DAIANE TEIXEIRA DA SILVA SATO	HOMOLOGADO
EDSON QUEIROZ BELLO	HOMOLOGADO
JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	HOMOLOGADO
JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
JULIENE ROSA MUNIZ	HOMOLOGADO
ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	HOMOLOGADO
DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	HOMOLOGADO
MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	HOMOLOGADO
ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	HOMOLOGADO
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	HOMOLOGADO
CAMILA PAES PEREIRA	HOMOLOGADO
VALERIA ALVES DA SILVA	HOMOLOGADO
JHENIFFER CHAVES TOLEDO	HOMOLOGADO
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	HOMOLOGADO
VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	HOMOLOGADO
JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
REGIANE QUINTINO FRANÇA	HOMOLOGADO
VIVIANE MACHADO MAGALHAES	HOMOLOGADO
TAYNÁ YANDÊ BATISTA DA ROCHA DOS ANGELOS	HOMOLOGADO
MARTA DA SILVA CARVALHO	HOMOLOGADO
SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	HOMOLOGADO
IRENE DE JESUS ANDREZA	HOMOLOGADO
VANUZA GOMES RIBEIRO VILA	HOMOLOGADO
SIMONE DIONIZIO PEREIRA CONTE	HOMOLOGADO
MICHELLE RÉGIA PEREIRA DE BESSA	HOMOLOGADO
VANUZA ALMEIDA DE SOUZA	HOMOLOGADO

NUTRICIONISTA

Candidato	Situação
FRANCIELE SOARES LIQUER SUSZEK	HOMOLOGADO
FLAVIA RODRIGUES VICENTE	HOMOLOGADO
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
DANIELA DE OLIVEIRA REIS	HOMOLOGADO

São Felipe D Oeste-RO, 16 de dezembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:642ADF7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N° 2512/2025

LEI MUNICIPAL N° 2512/2025
EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.262, DE 02 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.262, de 02 de maio de 2023 passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

AJUDA DE CUSTO POR TRASLADO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE						
DISTÂNCIA DO TRASLADO						**DURAÇÃO**
Cargos	**Acima de 350 Km – Porto Velho e Vilhena**	**Acima de 151 Km – Cacoal e Ji-Paraná**	**Acima de 115 Km – Rolim de Moura**	**Acima de 50 Km – São Francisco do Guaporé e Nova Brasilândia**	**Abaixo de 50 Km – Santana Do Guaporé**	**Pernoite em PVH – Motorista de Ônibus**
Motorista de Ônibus - Pac Eletivos	R$ 300,00	……	……..	……..	……	R$ 90,00
Motorista, Aux. e Tec. de Enfermagem	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 70,00	R$ 50,00	……
Médico e Enfermeiro	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 75,00	R$ 65,00	……

O motorista atuando no transporte de pacientes eletivos com veículo de passageiros – ônibus ou similar que, em razão de programação de atendimento, necessitar permanecer no seu destino, fará jus a um adicional de R$ 90,00 (noventa reais), por cada pernoite extra, conforme programação e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

AJUDA DE CUSTO POR TRANSPORTE ESCOLAR		
DISTÂNCIA DO TRASLADO		
Cargo	**Trajeto com Dois Turnos Viatura Leve**	**Trajeto com Dois Turnos Viatura Pesada**
Motorista	R$ 90,00	R$ 110,00

AJUDA DE CUSTO POR DESOLCAMENTO E ESTADIA EM CAMPO		
DISTÂNCIA DO TRASLADO		
Cargo	**Estadia em Campo Sem Pernoite**	**Estadia em Campo com Necessidade de Pernoite**
Operador e motorista de Veículos e Máquinas Pesadas	R$ 110,00	R$ 130,00
Demais Cargos	**R$ 90,00**	**R$ 110,00**

AJUDA DE CUSTO POR DESLOCAMENTO PARA VISTORIAS E LEVANTAMENTO DE CAMPO AMBIENTAIS E TURÍSTICOS		
DISTÂNCIA DO TRASLADO		
Cargo	**Estadia em Campo Sem Pernoite**	**Estadia em Campo com Necessidade de Pernoite**
Coordenador, Diretor, Analista Ambiental, Auxiliar de Serviços Diversos e Agente Administrativo	R$ 80,00	R$ 100,00
Demais Cargos, incuindo servidores designados para o acompanhamento do PAA Municipal	R$ 90,00	R$ 110,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:BC697E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REPUBLICAÇAO EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSOCIADA A LEI MUNICIPAL Nº 1322/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no exercício de suas competências legais e regimentais, considerando a existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, e nos termos do Artigo 37, inciso IX, da constituição federal e suas atualizações, Decreto n.º 9508/2018, Instrução Normativa n.º 41/2014/TCE-RO, associada a Lei Municipal nº 1322/2025, torna pública a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação emergencial e temporária, conforme as condições, prazos e requisitos estabelecidos neste Edital, seus aditivos e anexos. Tal procedimento visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais dos cargos: ***Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de consultório odontológico, Cuidador de Alunos, Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social), Enfermeiro generalista, Engenheiro Agrônomo, Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Intérprete de Libras, Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas, Médico Clínico Geral, Médico Ultrasonografista/Radiologista, Médico Veterinário, Merendeira/Cozinheira, Monitor de Alunos, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator e Máquinas Leves, Pedagogo (40h), Professor - Ed. Física (40 h), Professor - Educação Física (30 h), Professor – Pedagogia (30h), Psicólogo, Recepcionista, Técnico da Vigilância Socioassistencial, Técnico em Enfermagem, Técnico em radiologia, Vigia, Zeladora***, para atuação nos quadros da Administração Pública de modo geral, a fim de atender situações emergenciais e de excepcional interesse público no sistema de saúde pública do Município de Vale do Anari/RO.
1.2. A realização deste teste seletivo simplificado decorre da necessidade inadiável de assegurar a continuidade do serviço público, torna-se imprescindível a adoção de medida temporária para suprir a demanda de profissionais nos cargos supramencionados.
1.3. Assim, a presente contratação temporária visa garantir a regularidade dos serviços públicos, sem configurar qualquer burla à regra constitucional do concurso público, atuando como instrumento legítimo e excepcional para assegurar a efetividade do direito fundamental ao acesso aos serviços públicos. Dessa forma, esta contratação ocorre em estrita conformidade com os preceitos legais e jurisprudenciais vigentes, garantindo a provisão de pessoal de forma temporária para preservação da continuidade e qualidade dos serviços à população.
1.4. Todos os atos administrativos provenientes deste Teste Seletivo Simplificado serão publicados no sítio eletrônico do município de Vale do Anari **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**, e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.**
1.5. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, de caráter emergencial, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n.º 3381/2025**.
1.6. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do teste seletivo simplificado, não implicará em investidura em cargo público de caráter efetivo, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não acarretará, em qualquer hipótese, estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Teste Seletivo nos sites citados, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.
1.9. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.10. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.11. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Vale do Anari/RO.
1.12. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Cronograma Previsto do Teste Seletivo.
ANEXO II – Descrição das atribuições dos cargos públicos
ANEXO III – Ficha de inscrição.
ANEXO IV – Minuta Contrato Administrativo

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

2.1. O Teste Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, a contar da à publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante Decreto do Poder Executivo.
2.2. Os **contratos** decorrentes do presente Teste Seletivo Simplificado terão prazo máximo de até **1 (um) ano,** admitida prorrogação, desde que o prazo total não ultrapasse **1 (um) ano** após o término da validade do certame, conforme interesse e conveniência da Administração Publica.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VAGAS:

3.1. A realização do Teste Seletivo será para contratação por prazo determinado e emergencial dos seguintes cargos:
3.1.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo, Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social), Vigia, Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator e Máquinas Leves, Recepcionista, Zeladora.
3.1.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Auxiliar de consultório odontológico, Cuidador de Alunos, Monitor de Alunos, Técnico da Vigilância Socioassistencial, Técnico em Enfermagem, Técnico em radiologia, Interprete de Libras, Fiscal de Obras, Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS.
3.1.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Enfermeiro generalista, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ultrasonografista/Radiologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo (40 h), Professor - Ed. Física (40 h), Professor - Educação Física (30 h), Professor – Pedagogia (30 h), Psicólogo.
3.2. O detalhamento das atribuições dos cargos previstos neste Edital está disponível no **Anexo II**.
3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste Edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Vale do Anari/RO.
3.4. Os cargos públicos carga horária, requisitos e remuneração, constam no quadro abaixo especificado:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	***C/H***	***Requisitos***	***Vagas***	***Vencimento Base***
Agente Comunitário de Saúde (Zona urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "A"+ Curso Básico de Informática, Residir na área de atuação (Zona Urbana).	**01+CR**	**R$ 3.036,00**
Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural) (Area de Atuação: Linha C-74 Lado Direito Sentido Machadinho do Oeste)	**40h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "A"+ Curso Básico de Informática, Residir na área de atuação.	**01+CR**	**R$ 3.036,00**
Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural) (Area de Atuação: Assentamento Rio Tarifa e Linha Pedra Redonda em toda sua extensão)	**40h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "A"+ Curso Básico de Informática, Residir na área de atuação.	**01+CR**	**R$ 3.036,00**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Auxiliar Administrativo	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Curso Básico de Informática	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Idade Mínima de 25 (vinte e cinco)	**01+CR**	**R$ 1.464,24**

		anos, Boa Conduta Social, Ser aprovada em treinamento e estágio conforme a legislação e Aprovação em teste psicológico especifico.		
Vigia (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Vigia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Vigia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + CNH no mínimo Categoria "C"+ Experiência comprovada.	**01+CR**	**R$ 2.068,93**
Merendeira/Cozinheira (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Merendeira/Cozinheira (Area de Atuação: P.A18 - Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Motorista de Veículos Leves	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "B"	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Motorista de Veículos Pesados	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Operador de Máquinas Pesadas	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Experiência comprovada.	**01+CR**	**R$ 2.130,31**
Operador de Trator e Máquinas Leves	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Experiência comprovada.	**01+CR**	**R$ 2.111,03**
Recepcionista	**40 h**	Ensino Fundamental Completo + Curso Básico de Informática	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Zeladora (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Zeladora (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Zeladora (Area de Atuação: (P.A18 - Barragem)	**40 h**	Ensino Fundamental Completo	**01+CR**	**R$ 1.464,24**

Notas:
Obs.: 01 – O salário-base que estiver abaixo do valor mínimo nacional será devidamente complementado nos valores vigentes.
Obs.: 02 – Além do vencimento base serão acrescidos complementos e benefícios legalmente previstos.
Obs.: 03 – Caso necessário poderá ser convocado Agente Comunitário de Saúde para outras regiões nas proximidades das áreas de atuação descritas no cargo mencionado.
Obs.: 04 – No cargo de Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social) após a classificação, no ato da convocação a candidata será submetida a treinamento e avaliação psicológica conforme **item 16.1.6.1 e 16.1.6.2** deste edital.

CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	***C/H***	***Requisitos***	***Vagas***	***Vencimento Base***
Auxiliar de consultório odontológico	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + Curso Básico de Informática	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Cuidador de Alunos (Zona Urbana)	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Cuidador de Alunos (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Cuidador de Alunos (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Monitor de Alunos	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso na Área Técnica de Atuação	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Técnico da Vigilância Socioassistencial	**40 h**	Ensino Médico Completo + Curso Técnico em áreas de Ciências Sociais, estatísticas, administração ou Informática Aplicada a Gestão de Politicas Públicas.	**01+CR**	**R$ 2.111,03**
Técnico em Enfermagem	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – COREN	**05+CR**	**R$ 1.464,24**
Técnico em Enfermagem ***(Com Curso de Vacinador)***	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – COREN+ Curso Específico de Vacinador.	**01+CR**	**R$ 1.464,24**
Técnico em radiologia	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + CRTR Válido	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Interprete de Libras	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso de Formação em Libras com Certificação reconhecida pelo MEC ou órgão competente.	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Fiscal de Obras	**40 h**	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática + CNH Categoria "A/B"	**01+CR**	**R$ 1.493,50**
Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS	**40 h**	Ensino Médio Completo + Conhecimento Básico de Informática + CNH Categoria "A/B"	**01+CR**	**R$ 1.493,50**

Notas:
Obs.: 01- Os profissionais enfermeiros farão jus ao complemento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme a legislação vigente.
Obs.: 02 – Além do vencimento base serão acrescidos complementos e benefícios legalmente previstos.
Obs.: 03 – O Técnico de Enfermagem convocado poderá ser lotado para atuar no Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, UBS Urbana e nos Postos de Saúde da Zona Rural do município de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	***C/H***	***Requisitos***	***Vagas***	***Vencimento Base***
Assistente Social	**30 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe	**01+CR**	**R$ 1.824,14**
Enfermeiro generalista	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – COREN	**05+CR**	**R$ 2.903,75**
Engenheiro Agrônomo	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe –	**CR**	**R$ 6.500,00**

		CREA		
Farmacêutico	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe – CRF	**02+CR**	**R$ 2.985,50**
Fisioterapeuta	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CREFITO	**01+CR**	**R$ 2.900,00**
Fonoaudiólogo	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CREFONO	**01+CR**	**R$ 2.903,00**
Médico Clínico Geral	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRM	**01+CR**	**R$ 10.161,93**
Médico Ultrasonografista/Radiologista	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe + Certificado de Especialização na Área de Atuação	**01+CR**	**R$ 11.000,00**
Médico Veterinário	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRMV	**CR**	**R$ 6.500,00**
Nutricionista	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRN	**01+CR**	**R$ 2.555,30**
Pedagogo (**Areas Especificas: Supervisão/Orientação**)	**40 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia + Pós Graduação em Supervisão / Orientação	**01+CR**	**R$ 3.700,08**
Professor - Ed. Física	**40 h**	Certificado de Nível Superior em Educação Física	**01+CR**	**R$ 3.700,08**
Professor - Educação Física	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Educação Física	**01+CR**	**R$ 2.775,06**
Professor – Pedagogia (Zona Urbana)	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	**05+CR**	**R$ 2.775,06**
Professor - Pedagogia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Oribe A. dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos)	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	**01+CR**	**R$ 2.775,06**
Professor - Pedagogia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)	**30 h**	Certificado de Nível Superior em Pedagogia	**01+CR**	**R$ 2.775,06**
Psicólogo	**40 h**	Certificado de Nível Superior + registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe - CRP	**01+CR**	**R$ 3.136,05**
Pedagogo (Especialização em Psicopedagia)	**40 h**	Certificado de Nível Superior em Licenciatura + Pós Graduação em Psicopedagogia	**01+CR**	**R$ 3.700,08**

Notas:
Obs.: 01- Os profissionais enfermeiros farão jus ao complemento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme a legislação vigente.
Obs.: 02 – Os profissionais no cargo Professor farão jus ao complemento do Piso nacional do Magistério conforme legislação vigente.
Obs.: 03 – Além do vencimento base serão acrescidos complementos e benefícios legalmente previstos.
Obs.: 04 – O Enfermeiro Generalista e o Médico Clinico Geral convocado poderá ser lotado para atuar no Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, UBS Urbana e nos Postos de Saúde da Zona Rural do município de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Obs.: 05 – Os Candidatos inscritos para o cargo de **Pedagogo (40h)** atuarão especificamente nas áreas de Supervisão /Orientação caso convocado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
4.2 São reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) do número total de candidatos classificados por este Edital às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.2.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á por cargo da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
4.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
4.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.3.2. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar essa condição no campo específico da Ficha de Inscrição e anexar cópia legível do laudo médico que comprove a deficiência, conforme as exigências deste Edital.
4.3.3. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.
4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4.6. Os candidatos amparados que declararem sua condição por ocasião da inscrição, na ocasião de sua convocação e contratação, deverão apresentar atestado de saúde física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional, devendo constar de forma expressa a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego público.
4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
4.8. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3.2 e 4.3.3, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

4.9. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
4.10. O candidato portador de necessidades especiais que demonstre condições evidentes ou não de sua deficiência, que optar por concorrer às vagas de ampla concorrência e no ato da contratação ou em momento posterior apresentar atestado ou documento médico que comprove condição de saúde preexistente à data de publicação do edital com intenção de obter vantagem indevida sobre a execução das atribuições do cargo pleiteado ou alterar a aptidão previamente declarada, ensejará na imediata desclassificação do candidato ou a rescisão do contrato de trabalho, caso já tenha ocorrido a admissão, em razão da incompatibilidade das condições físicas ou psicológicas relativas ao exercício das funções do cargo.
4.11. A listagem dos candidatos na qualidade PcD será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DO LOCAL DO EXERCÍCIO DE LOTAÇÃO:

5.1. Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste edital, após regularmente contratados, prestarão serviços no Município dos órgãos descentralizados da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
5.2. É vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, ficando a critério da Administração Pública a lotação, relocação ou remoção dos candidatos convocados conforme **item 15.6, 15.7 e seus respectivos subitens**.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

6.1. Poderá participar do Teste Seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em gozo dos direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) Atender aos requisitos legais para investidura em função pública;
f) Ter idade **mínima de 18 (dezoito)** anos completos na data da contratação, exceto para o cargo de **Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social),** o qual se exige **idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos**, em conformidade com as disposições legais e com os requisitos específicos para o desempenho das atribuições socioassistenciais inerentes à função.
g) Possuir aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo.
6.2. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, inclusive com a conclusão dos cursos e formações requeridas neste Edital.
6.3. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme listagem constante do item 16 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. As inscrições para o presente Teste Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET**, de forma gratuita, através do endereço eletrônico **seletivopmva2025@gmail.com**, **com início às 00h00 do dia 16/12/2025 (Terça-feira) até às 00h00 do dia 21/12/2025 (Domingo)**.
7.1.2. Toda manifestação relacionada **"Homologação das Inscrições"** e **"Homologação Parcial das Provas de Títulos"** direcionada a comissão de avaliação deverá ocorrer exclusivamente por meio do endereço eletrônico **seletivopmva2025@gmail.com.**
7.2. A inscrição no Teste Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.2.1. É vedado ao candidato concorrer a mais de um cargo previsto neste edital.
7.3. O campo "**Assunto"** do E-mail deverá ser preenchido exclusivamente pelo **Nome Completo do Candidato** seguido do **Cargo pretendido**.
7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
7.5. Depois de efetivada a inscrição por meio do envio dos documentos ao endereço eletrônico mencionado **no item 7.1.1**, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar.
7.6. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
7.7. Após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo edital.
7.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para o envio da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
7.9. A inscrição via E-mail é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site nos últimos dias de inscrição.
7.9.1. Após o **envio da documentação** de inscrição associado aos títulos conforme as regras previstas no **item 8**, o candidato receberá uma resposta da Comissão Organizadora no próprio corpo do e-mail, confirmando o recebimento da mensagem. Esta resposta servirá como protocolo de confirmação da sua inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato guardar este e-mail, visto que a mensagem corresponderá ao comprovante oficial de validação da inscrição para fins de acompanhamento do processo ou em eventuais questionamentos e recursos administrativos referentes à não homologação da referida inscrição.
7.9.2. Os E-mails enviados ao endereço eletrônico **seletivopmva2025@gmail.com** que não contenham os anexos previstos no **item 8.6 e 8.7** serão automaticamente desconsiderados.

8. DA ENTREGA DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS:

8.1. Todos os documentos comprobatórios dos títulos que comporão o currículo para fins de pontuação e classificação deverão ser anexados no ato do envio do E-mail, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante do **Anexo I**.
8.2. O não envio da documentação dentro do prazo previsto implicará na exclusão automática do candidato do Teste Seletivo.
8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:
a) as documentações obrigatórias, previstas no item 8.6 e 8.7 deste Edital.
8.3.1. Os documentos deverão ser enviados em formato **PDF**, reunidos em **um único e-mail**. Fica **vedado** o envio fracionado **em múltiplos e-mails**, assim como o encaminhamento posterior de documentos para fins de complementação. O tamanho total dos arquivos **não poderá ultrapassar 24 MB**. Caso o candidato descumpra a presente regra, e persista no envio de mais de um E-mail, a comissão avaliadora do teste seletivo considerará apenas o **Primeiro E-mail enviado**.
8.3.2. Fica expressamente **vedado** o envio de quaisquer documentos em formatos que não correspondam ao**PDF**, sendo que a não observância desta determinação implicará na desclassificação automática do candidato. Os documentos devem ser digitalizados utilizando equipamentos adequados, de modo a assegurar a preservação da qualidade visual necessária para leitura e impressão, garantindo assim a integridade e a legibilidade das informações apresentadas.

8.3.3. Os E-mails direcionados ao endereço eletrônico do teste seletivo compostos de assuntos e conteúdos que não correspondam as regras previstas no **item 8** do edital serão automaticamente desconsiderados e descartados.
8.4. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Teste Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
8.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da Lei Penal.
8.6. São **documentos obrigatórios** que deverão ser anexados no E-mail pelo candidato no ato da inscrição:
a)Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato de forma física ou Digital via Conta GOV. **(Anexo III)**
b) Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
c) Cursos e demais documentos exigidos para o cargo pleiteado conforme a coluna de requisitos.
d) Cédula de Identidade (RG) ou CNH;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Registro atualizado e regular no Conselho de Classe Competente. (Para os cargos exigidos)
8.7. São documentos que compõem o currículo, **passíveis de pontuação**, conforme o cargo:
a) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior reconhecidos pelo órgão competente correspondente ao cargo pretendido;
b) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo órgão competente), acompanhado do respectivo histórico escolar;
c) Declaração de tempo de serviço emitida por entidade pública ou privada, ou cópia de contrato de trabalho, ou das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem o vínculo empregatício.
d) Comprovação de residência fixa no Município de Vale do Anari/RO em nome do candidato (Fatura de energia, agua ou telefone) ou Declaração devidamente assinada pelo candidato. Caso constatada afirmação falsa ou enganosa sobre o documento emitido, o candidato estará sujeito às sanções do **Artigo 299 Decreto – Lei 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.**
e) CNH com categoria **superior** ao requisito do cargo pleiteado. **(Para os cargos do item 10.8 do Edital).**
f) Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo. **(Tabela 10.8, 10.9 e 10.10)**
8.8. A ausência de envio de qualquer documento obrigatório previsto no **item 8.6** acarretará a automática exclusão do candidato do Teste Seletivo, bem como a não homologação de sua inscrição.

9. SERÁ ELIMINADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO O CANDIDATO QUE:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo exigido neste Edital;
b) Deixar de anexar ao E-mail qualquer dos documentos obrigatórios previstos no **item 8.6**;
c) Apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou com informações divergentes das constantes na inscrição;
d) Prestar informações ou declarar dados falsos, ainda que verificados posteriormente;
e) Deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste Edital;
f) Não atingir a pontuação mínima exigida nas etapas de avaliação de qualificação para o cargo pretenso, quando houver;
g) Deixar de comparecer à convocação para entrega de documentação complementar, ou assinatura de contrato, quando convocado;
h) Não atender às condições de contratação temporária previstas na legislação vigente;
i) Perturbar a ordem ou agir com descortesia durante qualquer fase do Teste Seletivo Simplificado.

10. DA ETAPA DO TESTE SELETIVO:

10.1. O Teste Seletivo será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, denominada Análise Curricular e de Títulos, conforme pontuação prevista nos **itens 10.8, 10.9, 10.10, 10.11**, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.
10.2. A Análise Curricular consistirá na avaliação documental da experiência profissional e dos títulos apresentados no ato da inscrição, considerando a formação acadêmica e a experiência compatível com o cargo.
10.3. Somente serão pontuados os títulos legíveis, dentro do prazo estabelecido e que atendam aos critérios deste Edital. Não haverá segunda chamada nem complementação de documentos.
10.4. Serão aceitos apenas diplomas, certificados ou declarações de conclusão que indiquem data de término e carga horária, acompanhados do histórico escolar no caso de cursos de pós-graduação. Todos os cursos deverão estar concluídos.
10.5. Os títulos e cursos apresentados deverão estar relacionados à área de atuação do cargo e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
10.6. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos conforme os critérios dos itens abaixo. Para ser considerado classificado, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
10.7. As listagens de pontuação serão divulgadas no portal **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**, e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/** conforme Cronograma – **Anexo I**.
10.8. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente ao cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MECANICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADA:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Diploma ou Histórico Escolar e Curso de Formação exigido para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a escolaridade seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com **Categoria Superior ao Requisito do Cargo Pleiteado.**	05 Pontos	**05 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **16 (Dezesseis) horas** – modalidade presencial.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade EAD.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área de condução de veículos.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo representante Órgão Oficial.	**10 Pontos**
Total Máximo de Pontos		**55 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.9. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADORA E CUIDADORA DE CRIANÇAS E**

ADOLECENTES (MÃE SOCIAL), VIGIA, MERENDEIRA/COZINHEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS LEVES, RECEPCIONISTA, ZELADORA:

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Diploma ou Histórico Escolar e Curso de Formação exigido para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a escolaridade seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **16 (Dezesseis) horas** – modalidade presencial.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade EAD.	05 pontos (máximo de 2 títulos).	**10 Pontos**
Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo	05 pontos (máximo de 2 títulos).	**10 Pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço no cargo pleiteado.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo representante Órgão Oficial.	**10 Pontos**
Total Máximo de Pontos		**50 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.10. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO**, **CUIDADOR DE ALUNOS, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, INTERPRETE DE LIBRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS, FISCAL DE OBRAS:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado de Curso Técnico ou Formação e Diploma de escolaridade exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a escolaridade seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade presencial.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Curso na área de interesse com carga horária mínima de **40 (Quarenta) horas** – modalidade EAD.	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Diploma ou Histórico escolar de graduação **superior** ao exigido para o cargo	05 pontos (máximo de 02 títulos).	**10 Pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço no cargo pleiteado.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo representante Órgão Oficial.	**10 Pontos**
Total Máximo de Pontos		**50 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.11. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL**, **ENFERMEIRO GENERALISTA, ENGENHEIRO AGRONOMO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/RADIOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO 40 (QUARENTA) HORAS, PROFESSOR ED. FÍSICA 40 (QUARENTA) HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 (TRINTA) HORAS, PROFERSSOR – PEDAGOGIA 30 (TRINTA) HORAS, PSICOLOGO.**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Diploma de graduação em nível superior exigido para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a graduação seja referente ao cargo escolhido).	**10 Pontos**
Certificado de conclusão de residência na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC ou órgão de classe exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título).	**10 pontos**
Curso de Atualização, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas - Modalidade Presencial.** Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação). Limitado a 02 (dois) certificados.	05 pontos (máximo de 02 títulos)	**10 pontos**
Curso de Atualização, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas EAD.** Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação). Limitado a 02 (dois) certificados.	05 pontos (máximo de 02 títulos)	**10 pontos**
Pós–graduação em nível de **Especialização,** com carga horária mínima de 360h na área específica da área de atuação pretendida.	10 pontos (máximo de 2 títulos).	**20 Pontos**
Pós–graduação em nível de **Mestrado/Doutorado** específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 2 título). **01 Titulo para cada Graduação**	**20 pontos**
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	1 ponto a cada **6 (seis) meses** /até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração devidamente assinada pelo representante Órgão Oficial.	**10 pontos**
Total Máximo de Pontos		**90 Pontos**
Notas: **Obs.: 01-** Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se **06 (seis)** meses completos de trabalho.		

10.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

10.13. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.14. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma de Mestrado ou Doutorado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos desde que constem do referido documento a comprovação de aprovação da defesa de dissertação/tese.

10.15. Os cursos de especialização *lato sensu e stricto sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

10.16. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **https://www.valedoanari.ro.gov.br/** na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO I** e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.1. A classificação final dos candidatos aos cargos temporários será determinada pela nota final obtida na Análise de Títulos.

11.2. A ordem de classificação será definida de acordo com a pontuação final, disposta em ordem decrescente, que servirá de base para a convocação e contratação dos candidatos aprovados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência:
a) Comprovar residência fixa no município de Vale do Anari/RO através de Fatura de energia, agua ou telefone em nome do candidato ou Declaração devidamente assinada pelo mesmo. Caso constatada afirmação falsa ou enganosa sobre o documento emitido, o candidato estará sujeito às sanções do **Artigo 299 Decreto – Lei 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.**
b) Comprovar experiência prévia na prestação de serviços à Administração Pública do Município de Vale do Anari/RO, mediante apresentação de contrato ou declaração oficial emitida e devidamente assinada pelo responsável pelo órgão competente.
c) Candidato de maior idade, nos casos de candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
d) Candidato com maior titulação acadêmica, observada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Residência Médica e Pós-Graduação Lato Sensu;
e) Candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo, em instituição pública ou privada;
f) Persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto de nascimento;
g) Caso o empate ainda permaneça, a definição será feita por sorteio público

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:

13.1. O Teste Seletivo Simplificado seguirá o cronograma constante do Anexo I, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.
13.2. As inscrições deverão ser realizadas dentro do período previsto no cronograma do Anexo I, ocasião em que o candidato deverá enviar toda a documentação exigida para a análise curricular.
13.3. Após o encerramento das inscrições, será publicada a Homologação das Inscrições, contendo a relação de todos os candidatos inscritos.
13.3.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso contra a referida publicação.
13.3.2. Concluída a análise dos recursos, será divulgada a decisão final, sob o título "Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições".
13.4. Encerrada essa etapa, será publicada a Homologação Parcial da Análise de Títulos, com as respectivas pontuações atribuídas aos candidatos.
13.4.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.
13.5. Após o julgamento dos recursos, será divulgada a Homologação do Resultado Final, que encerrará todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.

14. DOS RECURSOS:

14.1. O candidato poderá interpor recurso contra as publicações referentes à **"Homologação das Inscrições"** e à **"Homologação Parcial da Análise de Títulos**", no prazo improrrogável de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação.
14.1.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **seletivopmva2025@gmail.com**, onde o campo "**Assunto"** do E-mail deve ser identificado pela seguinte expressão, "**Recurso** – seguido do **Nome Completo do Candidato** e **Cargo pretendido** contendo obrigatoriamente no corpo do E-mail: nome completo, CPF, cargo de inscrição e a fundamentação do pedido, podendo o candidato anexar documentos que julgar necessários".
14.2. Será admitido apenas um recurso por candidato, relativo a cada resultado divulgado, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo previsto neste Edital.
14.3. O recurso deverá apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando, quando couber, dispositivos legais, itens do edital, referências bibliográficas ou normativas que amparem as alegações.
14.4. A decisão sobre os recursos será publicada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, incluindo o portal **https://www.valedoanari.ro.gov.br/,** e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**.
14.5. Serão indeferidos liminarmente os recursos que:
a) não observarem as determinações deste Edital;
b) apresentarem linguagem ofensiva ou desrespeitosa; ou
c) forem protocolados fora do prazo estabelecido.
14.6. Não serão aceitos documentos ou títulos apresentados durante a fase recursal com o objetivo de acréscimo de pontuação, por tratar-se de meio e momento processual inadequados.
14.7. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, os recursos serão inicialmente analisados pela Comissão Organizadora, podendo ser revistos ou reavaliados pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que atuarão como última instância administrativa.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

15.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de convocar número superior ao de vagas previstas neste Edital.
15.2. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no prédio da Prefeitura de Vale do Anari/RO, munido dos documentos exigidos no item 16 deste Edital.
15.3. A contratação estará condicionada à aptidão em exame médico admissional.
15.4. Os classificados comporão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados conforme a conveniência e o interesse público.
15.5. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, para apresentar a documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos, localizado à Avenida Capitão Silvio de Farias, n.º 4571, Centro – Vale do Anari/RO, de **Segunda a Sexta-Feira das 7h:30 as 13h:30.**
15.6. O candidato convocado para o cargo de **Motorista de Veículos Leves** e **Motorista de Veículos Pesados** poderá ser Lotado e Relocado em qualquer Secretaria da Administração Geral e a qualquer tempo.
15.6.1. Quando lotado ou Relocado em Secretaria da qual seja necessário a apresentação de curso específico para condução dos veículos, o contratado terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para apresentar ao superior hierárquico o certificado de conclusão da capacitação necessária para condução do veículo contado a partir da respectiva lotação. Salvo nos casos em que devidamente comprovado que a carga horaria do curso superar o período de tolerância descrito.

15.6.2. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, e não havendo manifestação do contratado quanto apresentação da capacitação para área designada, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar o próximo candidato para provimento da vaga.
15.6.3. Os custos relativos aos cursos que eventualmente sejam solicitados serão de integral responsabilidade do contratado.
15.6.4. Os cursos especializados que eventualmente possam ser solicitados são os de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo e Passageiros, Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência, Curso de carga Indivisível e demais cursos que se fizerem necessários no ato da lotação, conforme Anexo II da Resolução 789/2020 do CONTRAN.
15.6.5. Os **motoristas de veículos pesados e os monitores escolares** convocados para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no exercício da função de **Motorista e Monitor de Transporte Escolar**, deverão pernoitar ou manter residência nas proximidades do ponto final das linhas vicinais do Município, considerando que o encerramento diário das rotas ocorre ao final dessas linhas. Tal exigência justifica-se pela necessidade de otimização da logística do transporte escolar e racionalização dos custos operacionais, garantindo a continuidade, a pontualidade e a eficiência do serviço público prestado. O não atendimento a essa condição implicará na responsabilidade exclusiva do servidor pelos custos de deslocamento entre sua residência e o local designado como início do trajeto, **não cabendo** à Administração Pública qualquer ônus ou ressarcimento a esse título.
15.7 – Os candidatos inscritos e classificados para cargos que não sejam de lotação em órgão específico, poderão ser realocados a qualquer tempo pela Administração Geral de acordo com as necessidades.
15.7.1 – **Considera-se cargos de lotação em órgão não específico**; Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Merendeira/Cozinheira, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Recepcionista, Vigia e Zeladora.

16. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
16.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
16.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
16.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação, exceto para o cargo de **Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social),** o qual se exige **idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos**, em conformidade com as disposições legais e com os requisitos específicos para o desempenho das atribuições socioassistenciais inerentes à função.
16.1.3. Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.4. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.5. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e demais casos previstos em Lei, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.6. Estar apto de saúde física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
16.1.6.1. Para a efetiva contratação do cargo de **Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social),** será obrigatório avaliação por **Psicólogo** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como submeter-se a treinamento especifico para o cargo, aplicado pelos respectivos responsáveis do órgão.
16.1.6.2. Após ser submetido a ambas avaliações anteriormente descritas, o candidato devera apresentar ao Departamento de recursos Humanos a comprovação de aptidão emitido pelo Psicólogo avaliador, e pelo respectivo responsável.
16.2. Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Teste Seletivo;
16.3. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

16.3.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
16.3.2. Cópia da CNH, quando exigido;
16.3.3. Cópia do CPF;
16.3.4. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;
16.3.5. PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
16.3.6. Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
16.3.7. Cópia do Título de Eleitor;
16.3.8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
16.3.9. Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
16.3.10. Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (Autenticado em cartório);
16.3.11. Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
16.3.12. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
16.3.13. Cópia do registro da carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO...); registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.
16.3.14. Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
16.3.15. Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio;
16.3.16. Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;
16.3.17. Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, com a administração pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal, caso possua outro vínculo;
16.3.18. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
16.3.19. Declaração de disponibilidade para o CNES (Exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);
16.3.20. 02 (duas) fotos 3x4;
16.3.21. Certidão Negativa da Justiça Estadual/ Cíveis e Criminais (Resolução n. 156 - 1ª Instância) **– TJ/RO**
16.3.22. Certidão Negativa da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais (1ª Região/TRF1) **- CFJ**
16.3.23. Certidão Negativa do Tribunal De Contas De Rondônia **– TCE-RO**
16.3.24. Certidão Negativa do Tribunal De Contas Da União **- TCU**
16.3.25. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral **– TSE**
16.4. O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.
16.5. Será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga para a qual se inscreveu, conforme as especificações deste Edital.
16.6. Perderá o direito à vaga o candidato que:
a) Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;
b) Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;
c) Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;

d) Não for considerado apto na avaliação médica admissional;
e) Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;
f) Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

g) No caso expressamente previsto no item **4.10** deste edital**.**

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
17.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade do Município. As contratações serão regidas por regime jurídico próprio, nos termos da **Lei Municipal nº 46/1998**, **não se aplicando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não fazendo jus ao FGTS ou a quaisquer outros direitos trabalhistas típicos do regime celetista**. As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente do Município de Vale do Anari-RO.
17.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao **Regime Geral de Previdência Social** cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
17.3. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Informações sobre o Teste Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**.
18.2. Impugnações ao Edital poderão ser apresentadas, de forma fundamentada, até o 5º (quinto) dia após sua publicação, exclusivamente pelo e-mail **seletivopmva2025@gmail.com**, onde o campo "**Assunto"** do E-mail deve ser identificado pela seguinte expressão, "**Impugnação -** seguido do **Nome completo do contestante**".
18.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e convocações divulgadas pela Prefeitura de Vale do Anari/RO, sendo inválidas informações oriundas de outros meios.
18.4. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do certame e do limite de vagas ofertadas, sem vinculação ao prazo de vigência dos contratos individuais.
18.5. A execução, homologação e resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Vale do Anari/RO, **https://www.valedoanari.ro.gov.br/**, e Diário oficial dos Municípios de Rondônia no site da AROM **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, conforme cronograma do Anexo I.
18.6. Será eliminado o candidato que tentar burlar as regras deste Edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
18.7. A Administração poderá efetuar convocações conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
18.8. O resultado final divulgado substitui qualquer outro documento comprobatório de classificação.
18.9. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Prefeitura durante todo o período de validade do certame.
18.10. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela autoridade competente.
18.11. Profissionais contratados poderão ser substituídos por candidatos aprovados em concurso público a qualquer tempo, conforme necessidade do Município.
18.12. Em caso de desistência, óbito ou força maior, a Administração poderá convocar o próximo classificado.
18.13. O descumprimento de prazos implicará indeferimento, sendo vedada a apresentação de documentos fora dos prazos previstos.
18.14. A documentação referente ao certame será mantida por 6 (seis) meses após o término de sua validade e poderá ser inutilizada após esse prazo, conforme critérios administrativos.
18.15. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada site oficial da Prefeitura de Vale do Anari/RO e no Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

Vale do Anari/RO, 15 de Dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

NALVA ALVES PONTES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria Comissão N.º 3381/2025

LÉO MENEZES REYES
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

ANEXO I – 001/2025/PMVA/SEMAF/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial dos Municípios (AROM)	**16/12/2025**
Período de Inscrição	**16/12 a 21/12/2025**
Publicação da Homologação das Inscrições	**13/01/2026**
Período para interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições	**13 e 14/01/2026**
Publicação do Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	**20/01/2026**
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	**29/01/2026**

Período para interposição de recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	**29 e 30/01/2026**
Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**04/02/2026**

ANEXO II – 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1.1 – ATRIBUIÇÕES CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar Administrativo, Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social), Vigia, Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator e Máquinas Leves, Recepcionista, Zeladora.

Agente Comunitário de Saúde	Trabalho de prevenção e promoção da saúde Orientar as famílias sobre cuidados de saúde, prevenção de doenças e promoção do bem-estar. Apoiar campanhas de vacinação, combate ao mosquito Aedes aegypti, prevenção de doenças crônicas, etc. Visitas domiciliares, Realizar visitas periódicas às residências da sua Micro área. Acompanhar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e acamados. Identificar situações de risco social e de saúde. Cadastro e acompanhamento das famílias, Cadastrar as famílias na Área de atuação. Atualizar dados no sistema da Atenção Primária (como e-SUS), Classificar riscos e Necessidades de saúde, Mediação entre a comunidade e a Unidade de Saúde, Facilitar o acesso dos moradores aos serviços do SUS, Encaminhar pessoas para consultas, exames e programas específicos, Informar a equipe de saúde sobre problemas identificados nas visitas. Desenvolvimento de ações coletivas, Participar de reuniões, grupos educativos, mutirões e ações de prevenção, promover atividades relacionadas a higiene, alimentação saudável, saúde mental, prevenção de acidentes, entre outros, Vigilância em Saúde, notificar situações de risco epidemiológico: surtos, doenças de notificação, focos do mosquito, etc. Acompanhar casos suspeitos de doenças transmissíveis, ações administrativas e educativas, registrar todas as atividades realizadas. Participar de capacitações e reuniões da equipe. Desenvolver ações educativas individuais e coletivas. E demais atribuições inerentes ao cargo conforme a **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos; Lavagem de roupas; Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado; Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados; Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente; Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente; Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento ate a sua entrega a terceiros para o plantio final; Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Auxiliar Administrativo	Rotinas de escritório e apoio administrativo, organizar documentos, arquivar e manter registros atualizados (físico e digital), controlar a entrada e saída de documentos, auxiliar na elaboração de relatórios, Memorandos, ofícios e planilhas, atendimento ao público, atender usuários presencialmente, por telefone ou e-mail, prestar informações básicas e encaminhar demandas aos setores responsáveis, agendar atendimentos, reuniões e compromissos, apoio a rotinas de gestão, dar suporte a processos administrativos, compras, contratos, RH ou financeiro (conforme setor), auxiliar no controle de estoque de materiais e solicitar reposição. Organizar agendas, reuniões e apoiar atividades internas, controle e organização de sistemas alimentar sistemas internos, planilhas e bancos de dados, atualizar cadastros e conferir informações, processos internos, protocolar documentos, acompanhar processos e prazos, auxiliar na emissão de declarações, certidões, requisições e formulários, apoio operacional, preparar salas para reuniões, organizar materiais e auxiliar em eventos internos, distribuir documentos entre setores, realizar tarefas gerais solicitadas pela chefia.
Educadora e Cuidadora de Crianças e Adolescentes (Mãe Social)	Prestar cuidados integrais às crianças e adolescentes acolhidos em unidades institucionais, assegurando alimentação, higiene, repouso e lazer. Promover ambiente de convivência familiar e comunitária, garantindo o bem-estar, a proteção e o desenvolvimento dos acolhidos. Acompanhar os educandos em atividades escolares, culturais, esportivas e recreativas. Colaborar com a equipe técnica no acompanhamento psicossocial e educacional dos acolhidos. Administrar a rotina diária, estimulando a autonomia e o senso de responsabilidade. Manter registros sobre o desenvolvimento, saúde e comportamento das crianças e adolescentes. Participar de reuniões, capacitações e formações continuadas. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Vigia	Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Executar outras tarefas semelhantes.
Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas	Executar atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em veículos automotores leves, pesados e máquinas especiais da frota municipal, realizando diagnósticos de falhas mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e eletrônicas, utilizando instrumentos e ferramentas apropriadas. Compete ao ocupante do cargo proceder à desmontagem, análise, reparo, substituição e montagem de componentes e conjuntos mecânicos, como motores, transmissões, sistemas de arrefecimento, suspensão, direção, freios, embreagens, diferenciais e sistemas de tração, além de realizar testes operacionais após os serviços executados, assegurando pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas, inspecionar, diagnosticar e reparar sistemas elétricos e eletrônicos, abrangendo alternadores, motores de partida, iluminação, módulos de controle, sensores e chicotes, fazendo uso de scanners, multímetros e recursos de diagnóstico eletrônico. O profissional deve executar rotinas de manutenção preventiva, incluindo trocas de lubrificantes, filtros, fluidos, correias, cintas e demais itens sujeitos a desgaste, bem como realizar inspeções periódicas conforme quilometragem ou horas de operação, registrando anomalias e condições gerais dos equipamentos, registrar todas as atividades realizadas, preenchendo ordens de serviço, relatórios técnicos, fichas de controle e registros de materiais utilizados, colaborando com o planejamento da manutenção da frota e com a previsão de peças e insumos necessários. O profissional deve zelar pela correta utilização, limpeza e conservação das ferramentas, equipamentos de oficina e instalações, seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes, utilizando Equipamentos de Proteção Individual e adotando procedimentos para prevenir acidentes, realizar atendimentos emergenciais, inclusive externos, prestando suporte técnico imediato quando necessário, bem como orientar operadores e motoristas sobre o uso adequado dos veículos e máquinas, contribuindo para a redução de falhas e para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. Também poderá auxiliar na elaboração de pareceres, vistorias e avaliações técnicas relacionadas ao estado dos veículos, colaborando com processos de controle, gestão e desmobilização da frota municipal.
Merendeira/Cozinheira	Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento do serviços sob sua responsabilidade; Executar o serviço de limpeza e conservação; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Fazer refeições; Executar outras atividades compatíveis do cargo.
Motorista de Veículos Leves	Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções especificas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superior e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veiculo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, incluindo conduzir Ambulância.
Motorista de Veículos Pesados	Dirigir veículos pesados (Ambulância, Unidade Odontológica de Saúde, Ônibus de Transporte de pacientes, Ônibus Escolares, Caminhão, Caçamba e demais Veículos de transporte coletivos etc.) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e os itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções de funcionamento; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superior e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veiculo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Operador de Máquinas Pesadas	É responsável por conduzir e operar equipamentos como retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores, rolos compactadores, entre outros utilizados em obras, serviços de manutenção urbana, terraplenagem e atividades correlatas. Compete ao ocupante do cargo executar operações de escavação, carga, transporte, nivelamento, compactação e movimentação de materiais, observando as especificações técnicas do serviço, as orientações da chefia e as normas de segurança operacional. Deve realizar inspeções diárias nos equipamentos antes do início das atividades, verificando níveis de óleo, combustível e fluidos hidráulicos, condições dos pneus ou esteiras, funcionamento de sistemas hidráulicos, freios, iluminação e demais componentes, registrando irregularidades e comunicando imediatamente a necessidade de manutenção. Durante a operação, o profissional deve conduzir a máquina com precisão, adotando técnicas adequadas para evitar danos ao equipamento, ao meio ambiente e às estruturas próximas, garantindo eficiência e segurança na execução das tarefas, executar as ordens de serviço, identificar riscos operacionais, monitorar o desempenho do equipamento e ajustar sua operação conforme o tipo de terreno, material ou serviço a ser executado, apoiar atividades de carregamento e descarga de materiais, escavações controladas, abertura e conformação de vias, limpeza de áreas, valas, canais e demais serviços compatíveis com o equipamento sob sua responsabilidade, manter o equipamento

	limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento, realizando pequenas intervenções de rotina, como reapertos, lubrificação simples e substituição de itens de fácil acesso, quando autorizado, além de registrar no formulário próprio as horas trabalhadas, deslocamentos e condições de operação, observar rigorosamente as normas de segurança e meio ambiente, fazer uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual, sinalizar a área de trabalho e adotar procedimentos preventivos para evitar acidentes envolvendo pedestres, demais trabalhadores e bens públicos. O operador poderá ser designado para atuar em áreas urbanas ou rurais, em obras emergenciais, ações de defesa civil ou demais situações que demandem intervenção imediata com equipamentos pesados, devendo desempenhar suas funções com responsabilidade, atenção e zelo pelo patrimônio público, colaborar com equipes de apoio em campo, prestar informações técnicas quando solicitado e auxiliar no planejamento básico das atividades operacionais relativas ao uso das máquinas.
Operador de Trator e Máquinas Leves	É responsável por conduzir, operar e monitorar tratores agrícolas, tratores de pneus, minicarregadeiras, roçadeiras mecanizadas, compactadores leves e outros equipamentos de pequeno e médio porte utilizados em serviços de manutenção urbana, agrícola, ambiental e obras em geral, executar atividades de preparo, nivelamento e limpeza de áreas, roçada mecânica, transporte de materiais, tracionamento de implementos agrícolas ou urbanos e apoio a atividades de infraestrutura, sempre observando as especificações técnicas do serviço, as normas de segurança e as orientações da chefia imediata. Realizar inspeções prévias nos equipamentos antes do início de cada jornada, verificando níveis de óleo, combustível e fluidos, funcionamento de freios, direção, sistemas hidráulicos, pneus, dispositivos de iluminação e integridade geral da máquina, registrando anomalias e comunicando imediatamente a necessidade de manutenção. Durante a operação, deve conduzir o equipamento de forma segura e precisa, adequando a técnica de operação ao tipo de terreno, à atividade e ao implemento utilizado, garantindo eficiência, preservação do maquinário e segurança de terceiros, sinalizar corretamente a área de trabalho, identificar riscos operacionais e adotar procedimentos preventivos, assegurando que a execução das tarefas ocorra dentro dos padrões estabelecidos e sem danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente. O profissional deve zelar pela limpeza, conservação e bom estado de funcionamento da máquina, realizando intervenções simples de rotina, como lubrificação básica, reapertos e ajustes autorizados, além de registrar horas trabalhadas, deslocamentos e condições de uso no formulário próprio, prestar apoio a equipes de campo, colaborar em atividades de manutenção urbana, roçadas, abertura de acessos, preparação de áreas, transporte de resíduos e outras ações compatíveis com o equipamento sob sua responsabilidade, inclusive em atendimentos emergenciais ou situações excepcionais determinadas pela Administração, adotar rigorosamente o uso de Equipamentos de Proteção Individual, cumprir normas de segurança e manter conduta preventiva para evitar acidentes e garantir a integridade das operações.
Recepcionista	É responsável por prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo, realizando a orientação, triagem e encaminhamento adequado dos usuários aos setores competentes, de acordo com a natureza da demanda. Compete ao ocupante do cargo registrar informações, prestar esclarecimentos preliminares, controlar fluxos de entrada e saída de pessoas, organizar filas, manter a ordem no ambiente de atendimento e proporcionar acolhimento adequado, garantindo tratamento cordial, eficiente e humanizado. Deve operar sistemas informatizados para cadastro, agendamento, atualização de dados, emissão de senhas, protocolos e demais procedimentos administrativos relacionados ao atendimento institucional, assegurando precisão, sigilo e integridade das informações registradas. Controlar documentos recebidos e expedidos, arquivar e organizar formulários, manter registros atualizados e colaborar com rotinas administrativas, tais como recebimento de correspondências, conferência de listas, comunicação com setores internos e encaminhamento de solicitações, manter o ambiente de recepção organizado, funcional e adequado ao fluxo de atendimento, zelando pelos equipamentos, mobiliário e materiais de uso diário, monitorar agendas, auxiliar na logística de atendimento, repassar informações institucionais, comunicar ocorrências à chefia imediata e contribuir para a boa condução das atividades administrativas, atuar de forma ética, discreta e profissional, garantindo sigilo das informações, observância às normas internas, respeito aos usuários e apoio operacional aos demais setores sempre que solicitado, desempenhando suas funções com presteza, atenção e responsabilidade.
Zeladora	É responsável por executar serviços de limpeza, conservação e organização dos ambientes internos e externos das unidades administrativas, incluindo prédios escolares, unidades de saúde e setores hospitalares, observando procedimentos padronizados, normas de biossegurança e diretrizes da chefia imediata. Realizar higienização de salas, corredores, sanitários, áreas comuns, ambientes clínicos, salas de aula, refeitórios, cozinhas, consultórios, recepções e demais espaços, utilizando produtos e materiais de limpeza de forma correta e segura, conforme orientações técnicas e necessidades de cada ambiente. No ambiente hospitalar, a zeladora deve seguir protocolos específicos de limpeza concorrente e terminal, efetuar desinfecção de superfícies, mobiliários, pisos e equipamentos não clínicos, manejar resíduos conforme classificação (comum, reciclável e infectante), repor materiais de higiene, manter a integridade de áreas críticas e semicríticas e zelar para que a unidade permaneça em condições adequadas de uso, contribuindo para a prevenção de contaminações e para o controle de infecções. No ambiente escolar, compete-lhe manter salas de aula organizadas, higienizar mobiliário, banheiros, pátios, áreas de recreação e ambientes administrativos, garantir a limpeza antes e após o uso, auxiliar na organização para atividades pedagógicas e manter espaços seguros e adequados ao convívio dos alunos, zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e mobiliários, comunicar irregularidades ou necessidades de reparos, repor itens de consumo (papel higiênico, sabonete, toalhas, etc.) e manter os ambientes em condições adequadas de funcionamento, auxiliar em pequenas rotinas de apoio, como organização de ambientes para atividades, controle de estoque de materiais de limpeza, recolhimento de lixo e manutenção da ordem e higiene geral, executar suas atividades utilizando Equipamentos de Proteção Individual, observando as normas de segurança do trabalho, protocolos de biossegurança, boas práticas de higiene e conduta profissional adequada, atuando com discrição, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público em todas as unidades às quais for designada.

3.1.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Auxiliar de consultório odontológico, Cuidador de Alunos, Monitor de Alunos, Técnico da Vigilância Socioassistencial, Técnico em Enfermagem, Técnico em radiologia, Interprete de Libras, Fiscal de Obras, Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS.

Auxiliar de consultório odontológico	É responsável por prestar apoio técnico-operacional ao Cirurgião-Dentista durante procedimentos clínicos, garantindo a preparação adequada do ambiente, dos materiais e dos instrumentos odontológicos. Compete ao ocupante do cargo realizar a organização da sala de atendimento, preparar a mesa clínica, selecionar e disponibilizar instrumentais conforme a necessidade do procedimento, posicionar o paciente e auxiliar o profissional durante atos operatórios, atuando com técnica de quatro mãos e assegurando fluidez, ergonomia e eficiência no atendimento, executar rotinas de esterilização, desinfecção e preparo de instrumentais, equipamentos e superfícies, seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança, fluxos de limpeza, acondicionamento e rastreamento do material esterilizado, realizar limpeza concorrente e terminal das salas, manipular corretamente soluções desinfetantes, organizar estoques de insumos odontológicos e monitorar prazos de validade, garantindo a disponibilidade de materiais para a execução dos procedimentos, preparar moldeiras, manipular materiais odontológicos quando autorizado e colaborar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, comunicando falhas e necessidades de manutenção preventiva e corretiva, proceder ao acolhimento dos pacientes, orientar sobre condutas pré e pós-atendimento quando autorizado, organizar fichas, registros e agendamentos, conferir e atualizar dados no sistema informatizado, colaborar com o registro de produção e manter o fluxo de atendimento organizado, realizar o descarte adequado de resíduos, respeitando normas específicas para materiais perfurocortantes e resíduos de saúde, utilizar Equipamentos de Proteção Individual, cumprir rigorosamente as normas de segurança, vigilância sanitária e ética profissional, mantendo conduta respeitosa, sigilosa e colaborativa no atendimento ao público e no apoio às rotinas da unidade de saúde. O profissional poderá ser designado para apoiar campanhas, ações preventivas, atividades coletivas e atendimentos fora do ambiente clínico, quando necessário, garantindo suporte técnico-administrativo às atividades odontológicas.
Cuidador de Alunos	É responsável por prestar suporte direto às necessidades educacionais, sociais e de cuidados básicos dos estudantes, especialmente daqueles que apresentam deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, mobilidade reduzida ou outras condições que demandem apoio individualizado, auxiliar os alunos nas atividades de vida diária dentro do ambiente escolar, incluindo alimentação, higiene, locomoção, organização pessoal e participação nas atividades pedagógicas, sempre sob orientação da equipe escolar e em conformidade com os protocolos institucionais, acompanhar os alunos durante o deslocamento nas dependências da escola, garantindo segurança e acessibilidade, apoiando a entrada e saída de salas, uso adequado de mobiliários e deslocamento para banheiros, refeitórios, áreas de recreação e demais ambientes, prevenindo situações de risco, auxiliar na adaptação de materiais simples, facilitar a comunicação funcional, promover a interação social e colaborar para a inclusão do aluno nas atividades propostas pelo professor, respeitando limites, especificidades e diretrizes pedagógicas estabelecidas, observar o comportamento e as necessidades dos alunos, comunicar à equipe pedagógica e à gestão escolar qualquer alteração relevante, zelar pelo bem-estar físico e emocional da criança ou adolescente, apoiar na organização do ambiente escolar e manter conduta ética, sigilosa e respeitosa em todas as interações, seguir as normas de segurança, higiene e proteção, executar rotinas de apoio durante recreios, intervalos e atividades externas, e colaborar em situações emergenciais, prestando auxílio imediato dentro dos limites de sua função, atuar de forma colaborativa com professores, equipe pedagógica e demais profissionais da unidade de ensino, contribuindo para a promoção de um ambiente inclusivo, acolhedor e seguro para todos os estudantes, sem realizar funções de natureza técnica ou pedagógica exclusivas do professor ou do profissional de saúde.
Monitor de Alunos	É responsável por acompanhar, orientar e zelar pela segurança dos estudantes durante o embarque, o trajeto e o desembarque no transporte escolar, assegurando condições adequadas de organização, disciplina e bem-estar, auxiliar os alunos na subida e descida do veículo, organizar a acomodação interna, garantir o uso correto dos assentos e dos dispositivos de segurança, orientar comportamentos adequados dentro do transporte e prevenir situações de risco, monitorar continuamente os estudantes durante todo o percurso, comunicar ao motorista qualquer intercorrência, riscos ou necessidades específicas e adotar medidas imediatas dentro de suas atribuições para preservar a integridade dos passageiros, conferir a lista de alunos transportados, registrar faltas e ocorrências, auxiliar na identificação dos pontos de embarque e desembarque, orientar alunos quanto aos procedimentos de segurança e garantir que cada estudante seja entregue de forma adequada ao responsável escolar ou familiar, conforme normas definidas pela instituição, manter atenção constante a comportamentos que possam comprometer a segurança, intervir de maneira respeitosa e preventiva em conflitos ou situações de indisciplina e informar imediatamente à equipe gestora qualquer evento relevante observado durante o transporte, apoiar estudantes com dificuldade de locomoção ou necessidades específicas, acompanhar crianças pequenas em seus deslocamentos até a porta da escola ou local designado e auxiliar no cuidado de pertences pessoais, quando necessário, atuar com responsabilidade, ética e discrição, respeitando as normas de segurança, proteção à criança e ao adolescente, além de manter postura acolhedora e vigilante durante todo o serviço, poderá ser designado para auxiliar em orientações gerais aos pais ou responsáveis, apoiar atividades operacionais relacionadas à rotina do transporte escolar e colaborar com ações preventivas determinadas pela gestão, sempre observando os limites da função e a legislação vigente.
Técnico da Vigilância Socioassistencial	Coletar, organizar e sistematizar dados referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, elaborar relatórios, indicadores e diagnósticos para subsidiar a gestão da política de assistência social, acompanhar e avaliar a execução de programas e ações socioassistenciais, alimentar e manter atualizados os sistemas de informação oficiais da área (CadÚnico, SUAS, Prontuários e outros), apoiar tecnicamente equipes de referência na utilização de informações para planejamento e tomada de decisão, auxiliar na produção de estudos e

	pesquisas voltados à melhoria da política socioassistencial, promover articulação com órgãos de controle social, garantindo transparência e qualidade das informações, exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Técnico em Enfermagem	É responsável por prestar cuidados integrais e contínuos aos pacientes, sob supervisão do profissional Enfermeiro, executando ações assistenciais, preventivas e de apoio diagnóstico conforme protocolos vigentes e princípios éticos da profissão, realizar procedimentos de enfermagem como aferição de sinais vitais, curativos, administração de medicamentos por vias autorizadas, coleta de material para exames, nebulização, controle glicêmico, monitoramento de dispositivos invasivos, banho no leito, mobilização e posicionamento, além de auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, garantindo segurança e qualidade na execução, preparar e organizar materiais, equipamentos e ambientes para atendimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais, realizar desinfecção e acondicionamento adequado de instrumentos, respeitando normas de biossegurança e prevenção de infecções, acompanhar o estado clínico dos pacientes, registrar informações em prontuários físicos ou eletrônicos, registrar as intercorrências do plantão em livro específico, comunicar alterações relevantes à equipe multiprofissional, executar rotinas de controle de sinais e sintomas e colaborar na observação e evolução do quadro de saúde dos assistidos, auxiliar na admissão, alta e transferência de pacientes, orientar usuários quanto a cuidados básicos quando autorizado, acompanhar e apoiar pacientes em exames e procedimentos externos, realizar ações de promoção da saúde, vacinação, vigilância epidemiológica e programas institucionais quando designado, cumprir rigorosamente protocolos de segurança, realizar manejo correto de resíduos, utilizar Equipamentos de Proteção Individual, aplicar técnicas assépticas e manter postura profissional, ética e confidencial no tratamento de informações e no cuidado aos pacientes, atuar em unidades básicas de saúde, hospitais, pronto-atendimentos, centros especializados, unidades escolares e em programas de atenção domiciliar, desempenhando atividades compatíveis com sua formação e com a legislação profissional vigente, sempre garantindo atendimento humanizado, seguro e centrado nas necessidades do paciente. Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em radiologia	Executar procedimentos de radiodiagnóstico utilizando equipamentos de raios X, seguindo rigorosamente as normas de proteção radiológica e os protocolos institucionais. Preparar, orientar e posicionar adequadamente os pacientes para a realização dos exames, garantindo conforto, privacidade e condições técnicas adequadas para obtenção de imagens de qualidade. Operar, calibrar e realizar verificações de rotina nos equipamentos radiológicos, comunicando à equipe responsável quaisquer irregularidades identificadas. Controlar, registrar e monitorar doses de radiação conforme legislação vigente, mantendo a rastreabilidade dos procedimentos e o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Zelar pela organização do ambiente de trabalho, pela esterilização e conservação de acessórios, chassis, detectores, aventais plumbíferos e demais dispositivos de radioproteção. Auxiliar na recepção e conferência de requisições de exames, verificando dados técnicos e clínicos necessários para sua execução. Manipular sistemas de imagens (PACS/RIS), garantindo o correto armazenamento, transmissão e arquivamento das informações diagnósticas. Prestar suporte técnico às equipes multiprofissionais, colaborando com médicos radiologistas e demais profissionais de saúde durante os procedimentos. Adotar condutas seguras no atendimento a pacientes críticos, pediátricos ou com necessidades específicas, ajustando parâmetros técnicos conforme protocolos. Participar de treinamentos, programas de educação continuada e ações de melhoria da qualidade. Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, biossegurança, ética profissional e radioproteção, assumindo responsabilidade sobre sua atuação e assegurando a integridade física dos pacientes, profissionais e visitantes.
Interprete de Libras	Atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em sala de aula e demais atividades pedagógicas, facilitar a comunicação entre alunos surdos e a comunidade escolar, apoiar professores e equipe pedagógica no desenvolvimento de práticas inclusivas, traduzir conteúdos orais para Libras e de Libras para a língua portuguesa, de forma fidedigna, acompanhar alunos surdos em atividades extracurriculares, quando necessário, participar de formações e reuniões pedagógicas voltadas à educação inclusiva, exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Fiscal de Obras	Executar atividades de acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, verificando a conformidade das etapas construtivas com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas e normas vigentes. Monitorar a execução física, inconformidades e riscos operacionais, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das determinações técnicas e administrativas. Acompanhar medições, anotações de campo e relatórios de execução, subsidiando a equipe técnica na elaboração de pareceres, termos de recebimento e demais documentos de controle. Orientar contratadas quanto à correta observância das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, meio ambiente e boas práticas de engenharia. Controlar e registrar o andamento dos serviços por meio de relatórios fotográficos, planilhas e fichas de fiscalização, mantendo atualizadas as informações referentes ao avanço das obras. Interagir com engenheiros, arquitetos, contratadas e demais setores administrativos para garantir a adequada articulação das atividades. Zelar pela integridade das áreas sob intervenção, orientando sobre sinalização, isolamento e preservação de bens públicos. Participar de capacitações e ações de aprimoramento para atualização de normas e procedimentos técnicos. Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com o nível de escolaridade e com a natureza da fiscalização de obras públicas.
Entrevistador Social/Operador do Programa PROCAD-SUAS	Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados, aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletando informações sociodemográficas e socioeconômicas em domicílios, realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas domiciliares, operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades dos Programas Sociais (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais). Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros). Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e conferindo os dados coletados, realizar registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta de dados, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

3.1.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Enfermeiro generalista, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ultrasonografista/Radiologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo (40 h), Professor - Ed. Física (40 h), Professor - Educação Física (30 h), Professor – Pedagogia (30 h), Psicólogo, Pedagogo (Especialização em Psicopedagia).

Assistente Social	Realizar acolhimento, escuta qualificada e atendimento social a indivíduos, famílias e grupos, utilizando metodologias próprias do Serviço Social para análise de demandas, identificação de vulnerabilidades, elaboração de diagnóstico sociofamiliar e definição de estratégias de intervenção. Produzir relatórios técnicos, pareceres, estudos sociais e registros de acompanhamento, assegurando rigor técnico, sigilo profissional e observância às normas éticas da profissão. Atuar na articulação intersetorial entre políticas públicas, fortalecendo a rede de proteção e garantindo o acesso da população a direitos e serviços. No âmbito da saúde, desenvolver ações de orientação, mediação e acompanhamento de casos, visando à integralidade do cuidado. Atuar no planejamento da alta responsável, na mobilização de recursos sociais e no enfrentamento de situações de risco, negligência, violência ou violação de direitos. Integrar equipes multiprofissionais, participar de discussões de casos, atividades educativas e ações de vigilância em saúde, contribuindo para a resolutividade dos atendimentos e a continuidade do cuidado na rede. No CRAS, executar ações do PAIF, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atendimentos continuados, visitas domiciliares e atividades socioeducativas. Identificar situações de vulnerabilidade social e risco pessoal, realizando encaminhamentos qualificados, monitoramento e articulação com serviços socioassistenciais e intersetoriais. Orientar usuários sobre programas, benefícios e serviços da Política de Assistência Social, incluindo BPC, Cadastro Único, programas de transferência de renda e demais mecanismos de proteção social básica. Planejar, monitorar e sistematizar ações, contribuindo para o aprimoramento da gestão territorial. Na Secretaria de Educação, atuar no acompanhamento social de estudantes e famílias, com foco na prevenção do abandono escolar, fortalecimento dos vínculos educacionais e superação de barreiras sociais que impactam a aprendizagem. Desenvolver ações de apoio a equipes escolares na identificação de situações de negligência, violência, trabalho infantil, discriminação ou outras violações, promovendo os encaminhamentos necessários e acompanhando sua efetivação. Participar de programas de educação integral, projetos socioeducativos e ações de promoção da participação familiar e comunitária no ambiente escolar. Contribuir tecnicamente com processos de inclusão social, acessibilidade, prevenção de risco e promoção de ambientes educativos protetores. Em todos os setores de atuação, participar de reuniões técnicas, formações, supervisões e ações de educação permanente; colaborar com a formulação, avaliação e monitoramento de políticas públicas; manter articulação contínua com órgãos governamentais e não governamentais; e zelar pela garantia de direitos, qualidade do atendimento e proteção social dos usuários. Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação e com o exercício profissional no âmbito das políticas públicas.
Enfermeiro generalista	Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica, Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem, Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobres assuntos, temas e/ou documentos complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas, Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde, Participar do Planejamento, execução de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos de saúde. Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho, Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de altos riscos, Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade, Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médico e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente- Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência, Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos, Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral,

	Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública, Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas, Elaborar e executar investigação epidemiológica, Atuar na execução de serviços de enfermagem, Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico, Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc. Executar os programas de vacina, Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiologia, nascidos, vivos e óbitos, Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal, Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS's, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Engenheiro Agrônomo	Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terras, reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente.
Farmacêutico	Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias- primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensa de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; executar tarefas afins.
Fisioterapeuta	Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais e domiciliar quando necessário ou órgãos afins. Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições medicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle medico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Fonoaudiólogo	Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atender junto à secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Médico Clínico Geral	Realizar consultas médica, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área clinica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas. Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença. Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção medidas de prevenção e controle; Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Médico Ultrasonografista/Radiologista	Realizar exames de ultrassonografia diagnóstica utilizando equipamentos de imagem de alta resolução, conduzindo procedimentos com rigor técnico, segurança e atenção aos protocolos assistenciais. Avaliar e interpretar as imagens obtidas, emitindo laudos conclusivos e relatórios descritivos de acordo com os padrões médicos vigentes. Executar ultrassonografias gerais compatíveis com sua habilitação e com as necessidades da instituição. Realizar anamnese direcionada, coleta de informações clínicas relevantes e correlação das imagens com achados clínico-laboratoriais, assegurando precisão diagnóstica. Orientar pacientes quanto ao procedimento, preparo, cuidados posteriores e encaminhamentos necessários. Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais, contribuindo tecnicamente para o planejamento terapêutico, discussão de casos clínicos e continuidade do cuidado. Zelar pelo bom funcionamento, conservação e uso adequado dos equipamentos de ultrassonografia, comunicando irregularidades, acompanhando calibragens e contribuindo para a manutenção preventiva. Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, sigilo profissional, ética médica e boas práticas clínicas. Participar de atividades de educação em saúde, capacitações, reuniões técnicas e ações de aprimoramento institucional. Manter registros atualizados, garantir o correto arquivamento e transmissão das imagens e laudos nos sistemas de informação e observar rigorosamente as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela instituição. Executar outras atividades correlatas ao exercício da especialidade, compatíveis com sua formação médica e com as demandas da rede de saúde.
Médico Veterinário	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionadas com a pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aperfeiçoamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao critério rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quando aplicação dos recursos oferecidos; Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Promover melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e seu aproveitamento; Realizar pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos; Efetuar o controle sanitário de produção animal destinada a indústria, realizando exames clínicos, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in- loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder ao controle das zoonozes, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia destas doenças; Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes a animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal; Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças; Efetuar levantamento de população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonozes, nas áreas urbanas e rurais; Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as, encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento; Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde públicas, nos tocantes as doenças transmissíveis ao homem; Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas; Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonozes, preservando o equilíbrio ecológico; Elaborar relatórios das atividades executivas na área veterinária; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista	Participar de programas de saúde pública e Escolar, realizando inquéritos clinico-nutricionais, bioquímicas e somotométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição em saúde pública e Educacional; Desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos e Alimentação Escolar conforme Artigo n.º 14 da Lei Federal n.º 15226/2025; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados, distribuição e horário da alimentação de cada um; Elaborar a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providencias a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição no ambiente Hospitalar e Educacional; Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, necessários, impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;

	Emitir pareceres e Laudos em assuntos de sua competência; Desempenhar tarefas semelhantes.
Pedagogo (40h) **(Áreas Especificas: Supervisão/Orientação)**	O Pedagogo atuante nas áreas de Supervisão e Orientação Educacional será responsável por desenvolver atividades técnico-pedagógicas voltadas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, ao acompanhamento da prática docente e ao suporte integral aos educandos, conforme as diretrizes institucionais e a legislação vigente. Compete ao profissional planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico, assessorando a equipe docente na organização e implementação dos planos de ensino, bem como na seleção e utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos apropriados. Deverá monitorar continuamente o processo ensino-aprendizagem, promovendo intervenções pedagógicas, estratégias de recuperação e ações que favoreçam o desenvolvimento escolar dos estudantes, além de organizar reuniões pedagógicas, formações continuadas e estudos dirigidos. No âmbito da Orientação Educacional, cabe ao Pedagogo acompanhar o percurso escolar dos estudantes sob aspectos pedagógicos, socioemocionais e comportamentais, oferecendo atendimentos individuais ou em grupo e orientando-os quanto à adaptação escolar, convivência, organização dos estudos e desenvolvimento pessoal. O profissional também atuará na mediação de conflitos, na promoção de um clima escolar saudável e no desenvolvimento de projetos voltados à prevenção de situações que possam comprometer o processo educativo. Deverá estabelecer constante articulação com professores, gestão, famílias e demais profissionais para construção de estratégias de acompanhamento e intervenção, bem como participar de conselhos de classe, reuniões e outras instâncias institucionais, espera-se ainda que o Pedagogo elabore relatórios, pareceres e registros técnicos, colabore para o cumprimento do calendário escolar, acompanhe avaliações internas e externas e contribua para o fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade. O exercício da função requer domínio de práticas de planejamento, avaliação e mediação pedagógica, além de habilidades de comunicação, ética, sigilo profissional, trabalho em equipe e respeito à diversidade, assegurando que todas as práticas educativas estejam alinhadas ao objetivo de promover a aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria contínua da qualidade educacional.
Pedagogo (30h)	Planejar, organizar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e a efetivação das diretrizes curriculares da educação básica. Elaborar e aplicar planos de aula, sequências didáticas, materiais pedagógicos e estratégias metodológicas adequadas às diferentes faixas etárias, níveis de aprendizagem e necessidades específicas, promovendo ambientes educativos inclusivos, participativos e estimulantes. Realizar diagnósticos pedagógicos individuais e coletivos, identificando dificuldades de aprendizagem, potencialidades e demandas específicas, a fim de orientar intervenções pedagógicas efetivas. Acompanhar o desempenho dos estudantes, registrar resultados, produzir relatórios pedagógicos e manter comunicação contínua com famílias e responsáveis, fortalecendo o vínculo escola–comunidade. Desenvolver ações de mediação de conflitos, práticas restaurativas e atividades voltadas à promoção da convivência saudável, respeito mútuo e cultura de paz no ambiente escolar. Participar da construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico, bem como de projetos institucionais, conselhos escolares, reuniões técnicas e processos de avaliação institucional. Atuar colaborativamente com a equipe gestora, professores e demais profissionais da educação, contribuindo para o planejamento coletivo, para a articulação curricular e para ações de formação continuada. Empregar recursos didáticos e tecnológicos que ampliem as possibilidades de aprendizagem, promovendo o uso pedagógico de ferramentas digitais. Identificar situações de vulnerabilidade social, negligência, risco ou violação de direitos, articulando encaminhamentos qualificados à rede de proteção e acompanhando a efetividade das medidas adotadas. Zelar pela organização do espaço pedagógico, pela segurança dos estudantes e pelo cumprimento das normas escolares e legislações educacionais. Participar de capacitações, estudos e atividades de aperfeiçoamento profissional, mantendo-se atualizado quanto às práticas e normativas do campo educacional. Executar outras atividades correlatas ao exercício da docência e compatíveis com sua formação em Pedagogia, conforme as necessidades da instituição de ensino.
Professor - Educação Física	Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas, projetos e atividades de Educação Física voltados ao desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos participantes, promovendo a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida no contexto das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social. Elaborar planos de atividades, materiais pedagógicos e propostas metodológicas adequadas às diferentes faixas etárias, necessidades específicas e condições físicas dos usuários, garantindo práticas seguras, inclusivas e alinhadas às normas técnicas e diretrizes das respectivas secretarias. Realizar avaliações físicas, funcionais e comportamentais, identificar demandas específicas, acompanhar a evolução dos participantes e propor intervenções baseadas em evidências científicas. No âmbito da Secretaria de Educação, ministrar aulas de Educação Física em conformidade com as diretrizes curriculares, estimulando hábitos saudáveis, o desenvolvimento da coordenação motora, a socialização e o protagonismo dos estudantes. Promover atividades esportivas, lúdicas e recreativas, organizar eventos, jogos escolares e projetos pedagógicos integrados, contribuindo para ambientes educacionais acolhedores e protetores. Acompanhar estudantes com necessidades educacionais específicas, registrar desempenho, orientar famílias e participar de conselhos, reuniões técnico-pedagógicas, avaliações institucionais e ações de formação continuada. No âmbito da Secretaria de Saúde, atuar em grupos e programas voltados à prevenção e controle de doenças crônicas, reabilitação física, promoção da capacidade funcional e incentivo ao estilo de vida ativo. Conduzir práticas corporais e atividades supervisionadas adequadas a usuários com diferentes condições de saúde, respeitando protocolos clínicos, orientações de equipes multiprofissionais e princípios de segurança. Desenvolver ações de educação em saúde, palestras, oficinas e atividades comunitárias, contribuir para monitoramento de indicadores e apoiar campanhas e estratégias voltadas à saúde pública. No âmbito da Secretaria de Assistência Social, planejar e executar atividades esportivas, recreativas e de convivência destinadas a crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais, especialmente no CRAS, CREAS. Promover práticas corporais que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, a autonomia e o protagonismo dos usuários. Integrar equipes técnicas multiprofissionais, participar de estudos de caso, ações socioeducativas e projetos intersetoriais, contribuindo para a prevenção de situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos. Em todos os setores, zelar pelos espaços, equipamentos e materiais esportivos; cumprir e fazer cumprir normas de segurança, biossegurança e ética profissional; manter registros e relatórios atualizados; participar de reuniões, capacitações e programas de formação permanente; e executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação e com as demandas institucionais.
Psicólogo	Atuação do **Psicólogo na Secretaria Municipal Saúde**: O psicólogo atuante na Atenção Primária à Saúde, especialmente na Estratégia Saúde da Família, desenvolve ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos e cuidado psicossocial de forma integral, territorializada e interdisciplinar, conforme os princípios do SUS e as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia. Sua prática envolve a realização de avaliação psicológica contextualizada, considerando fatores individuais, familiares, comunitários e determinantes sociais da saúde, bem como o manejo de demandas emocionais e comportamentais, subsidiando o cuidado compartilhado e a definição de encaminhamentos adequados. O profissional realiza acolhimento, escuta qualificada, intervenções breves e focais, acompanhamento de situações de vulnerabilidade, atividades grupais terapêuticas e educativas, além de ações de promoção e prevenção em saúde mental no território. Também presta apoio matricial à equipe multiprofissional, contribuindo para educação permanente e ampliação da capacidade de resposta da ESF aos sofrimentos psíquicos da população. Quando tecnicamente necessário, pode fazer uso de ferramentas disponíveis para diagnósticos, respeitando finalidades clínicas e éticas, integrando-os a processos avaliativos mais amplos. Sua atuação articula-se com a rede intersetorial — como CAPS, CRAS, escolas e demais serviços — para construção de projetos terapêuticos singulares, devendo garantir sigilo, respeito às normas éticas, cuidado humanizado e evitar práticas patologizantes ou discriminatórias. Realizar avaliação que permita subsidiar hipóteses diagnósticas, orientar decisões terapêuticas e possibilita a elaboração de documentos técnicos, como relatórios e pareceres, quando necessário Atuação do **Psicólogo na Secretaria Municipal Assistência Social (CRAS):** Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS: Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; estudar e analisar o comportamento do indivíduo em relação ao grupo social inerente, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais; acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS; mediar os processos grupais do serviço para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; divulgar o serviço no território; acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; referenciar a PSE, quando identificadas situações de violação de direitos ou reincidência na situação de trabalho; inserir as famílias nas atividades do PAIF, após contra referenciamento da PSE; prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; trabalhar junto aos programas do núcleo de saúde mental e programas de “DST” e “AIDS”; executar treinamento e atividades afins, para a equipe de pessoal envolvido na programação do trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. Realizar avaliação que permita subsidiar hipóteses diagnósticas, orientar decisões terapêuticas e possibilitar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios e pareceres, quando necessário. Atuação do **Psicólogo na Secretaria Municipal de Educação**: O psicólogo da Educação atua com base em princípios éticos, técnicos e científicos definidos pelo Conselho Federal de Psicologia, desenvolvendo ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral, do bem-estar e da aprendizagem dos estudantes, bem como ao apoio a professores, famílias e equipes pedagógicas. Fundamentada pelas Resoluções CFP nº 31/2022, 13/2022 e 002/2003, sua prática envolve a realização de avaliações psicológicas contextualizadas, que buscam compreender fatores emocionais, cognitivos, sociais e comportamentais que influenciam o processo de aprendizagem, orientar intervenções pedagógicas, identificar necessidades de apoio psicossocial e contribuir para estratégias de inclusão. O psicólogo utiliza entrevistas, observações, análise documental, interações escolares e, quando tecnicamente necessário, testes psicológicos aprovados pelo SATEPSI, respeitando rigor ético e evitando qualquer forma de rotulação ou exclusão. Sua atuação interventiva baseia-se em ações preventivas e de promoção de saúde mental,

	acolhimento e apoio emocional, mediação de conflitos, orientação à equipe pedagógica, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e fortalecimento das relações escolares, sem substituir processos clínicos contínuos quando estes forem indicados. O profissional articula-se com famílias, gestores e demais setores da rede de proteção, favorecendo práticas inclusivas e ambientes educacionais saudáveis. Mantém sigilo, fundamentação teórico-científica e postura ética, evitando patologizações e garantindo respeito ao desenvolvimento e às singularidades dos estudantes. O psicólogo da Educação contribui para a construção de condições adequadas de aprendizagem, convivência e desenvolvimento humano, desempenhando papel essencial na política educacional e na promoção de uma escola mais acolhedora, inclusiva e comprometida com o pleno desenvolvimento de seus alunos. Realizar avaliação que permita subsidiar hipóteses diagnósticas, orientar decisões terapêuticas e possibilita a elaboração de documentos técnicos, como relatórios e pareceres, quando necessário. **Psicólogo Clinico (Telemedicina)**: A atuação do psicólogo clínico é orientada por fundamentos éticos, técnicos e científicos definidos pelas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, especialmente a Resolução nº 31/2022, que regulamenta a avaliação psicológica, e a Resolução nº 002/2003, que dispõe sobre o uso de testes psicológicos. Sua prática envolve a realização de avaliações psicológicas estruturadas, destinadas à compreensão do funcionamento emocional, cognitivo, comportamental e social do indivíduo, por meio de entrevistas clínicas, observações, análises documentais e aplicação de instrumentos padronizados aprovados pelo SATEPSI, assegurando rigor metodológico, validade científica e sigilo profissional. A avaliação subsidia hipóteses diagnósticas, orienta decisões terapêuticas e possibilita a elaboração de documentos técnicos, como relatórios e pareceres, quando necessário. A intervenção clínica fundamenta-se em princípios éticos e científicos, com foco no cuidado psicoterapêutico responsável e na promoção de bem-estar psicológico, integrando-se continuamente ao processo avaliativo para monitorar avanços, ajustar estratégias e garantir atendimento personalizado e contextualizado. Em conformidade com as Resoluções CFP nº 31/2022, 13/2022 e 002/2003, o psicólogo clínico atua de forma competente, humanizada e comprometida com a dignidade e a saúde mental do indivíduo, assegurando que todo o processo terapêutico se desenvolva com responsabilidade técnica e alinhamento às normas profissionais.
Pedagogo (40h) **(Especialização em Psicopedagia)**	Planejar, desenvolver e avaliar intervenções psicopedagógicas voltadas à identificação, compreensão e superação de dificuldades de aprendizagem, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos que interferem no desempenho escolar. Realizar avaliações psicopedagógicas individuais e coletivas, utilizando instrumentos específicos, observações sistemáticas, entrevistas e análise do contexto escolar e familiar, elaborando diagnósticos, pareceres e planos de intervenção coerentes com as necessidades dos estudantes. Atuar preventivamente no ambiente escolar, propondo estratégias e projetos que favoreçam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, a organização dos processos de aprendizagem e a melhoria das práticas pedagógicas. Acompanhar estudantes com dificuldades persistentes, transtornos de aprendizagem ou defasagens acadêmicas, desenvolvendo atividades estruturadas, mediações e orientações que favoreçam a autonomia, o raciocínio, a atenção, a memória e outros processos envolvidos na aprendizagem. Articular-se com professores, gestores, famílias e equipes multiprofissionais, orientando sobre práticas pedagógicas inclusivas, adaptações curriculares, manejo comportamental, metodologias diferenciadas e estratégias de apoio escolar. Participar de reuniões pedagógicas, estudos de caso, conselhos de classe e formações, contribuindo tecnicamente para decisões e planejamentos educativos. Desenvolver ações de orientação e apoio às famílias, promovendo o fortalecimento do vínculo entre o ambiente doméstico e o escolar, oferecendo subsídios para que responsáveis compreendam e colaborem com o processo de aprendizagem dos estudantes. Realizar projetos, oficinas e atividades coletivas que promovam habilidades socioemocionais, convivência escolar positiva e prevenção de dificuldades de aprendizagem. Produzir registros sistemáticos, relatórios técnicos e análises que subsidiem a gestão escolar e os processos de avaliação institucional. Atuar na promoção de ambientes inclusivos, acolhedores e favoráveis à aprendizagem, zelando pelo respeito à diversidade, ao desenvolvimento integral e aos direitos educacionais dos estudantes. Participar de formações continuadas e ações de aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto às práticas psicopedagógicas e normativas da educação. Executar outras atividades correlatas inerentes ao campo da Psicopedagogia Educacional e compatíveis com sua formação.

ANEXO III – 001/2025/PMVA/SEMAF/RO
FICHA INDIVIDUAL DE INCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE VALE DO ANARI
Nome do Candidato (a): _____.
CPF:_____ RG: _____.
Data de Nascimento: _____/_____/_____.
Sexo: ( )Masculino ( )Feminino
Cargo Pleiteado:_____.
E-mail:_____ Telefone: ( )_____.
Cidade/UF: _____.
Endereço:_____N.º _____ Bairro_____.
Portador de Deficiência?
( )Sim
( )Não

Se sim, descreva qual deficiência:_____.

Grau de Escolaridade do Cargo Pleiteado:
( ) Fundamental
( ) Ensino Médio/Técnico
( ) Nível Superior

_____, _____,_____de_____.

_____
Assinatura Física do (a) Candidato Por extenso (a)
Ou Assinatura Digital via conta Gov.

Observação: Atenção aos documentos obrigatórios mencionados no item 8.6 dos quais devem constar anexo ao E-mail da inscrição, sob pena de exclusão do candidato no caso da ausência de quaisquer documentos listados.

ANEXO IV – 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

MINUTA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram:
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado CONTRATANTE**,** e
Nome: _____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Cédula de Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____
CPF/MF nº _____
PIS/PASEP nº _____
CTPS Nº_____Série: _____

Título Eleitoral nº _____ zona --------- seção _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail:----------_____
Doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A),** celebram o presente instrumento de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ----------_____ ,** nas Leis Municipais nº 46/1998 e 1322/2025 e art. 37 inciso IX da Constituição Federal, conforme disposto abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços no cargo de _____, para o qual foi aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _____** e convocado através do edital de convocação nº **_____**, obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a prestar com zelo, eficiência e lealdade, os serviços que lhe forem determinados, com devida obediência e aos superiores hierarquias, às normas, Regimento Interno, regulamentos e todos os atos Executivo Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em remuneração pelos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá o valor mensal correspondente ao cargo previsto na Lei Municipal nº _____ e no Edital nº _____, **R$ _____ (_____)** acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Parágrafo único. Os pagamentos ocorrerão até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês laborado, com depósito em conta bancária.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) exercerá jornada de trabalho de **_____ (_____)** horas semanais em horário e local definido pela secretaria solicitante, obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a assinar folha de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entrada e saída ao expediente de trabalho, ficando expresso, que será sempre em caráter temporário, podendo, a critério da mesma ser a qualquer momento rescindida a condição ajustada.
CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se, também o(a) CONTRATADO(A), a prestar serviços em **horas extraordinárias**, sempre que necessário para o bom andamento da administração Pública e, **somente com autorização expressa do CONTRATANTE**, na forma prevista na Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal.
CLÁUSULA QUINTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça as determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vale do Anari, das Autarquias e das Fundações Públicas, Lei Municipal nº 046/1998.
CLÁUSULA SEXTA – Os danos causados na execução dos serviços, por culpa ou dolo do(a) CONTRATADO(A), serão descontados em sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer a devida retenção na folha de pagamento para ressarcir-se dos prejuízos causados, nas proporções previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente **contrato será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vale do Anari, das Autarquias e das Fundações Públicas, Lei Municipal nº 46/1998**, e no que couber, pela Lei Municipal nº _____ (PCCS) e 1322/2025, sujeitando-se o CONTRATADO aos regimentos e normas especificados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para com os fins que foi contratado, salvo quanto o regime previdenciário, que atenderá as disposições do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
Parágrafo único. Não se aplica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ao presente contrato administrativo.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato vigorará pelo prazo de **_____(_____)**, com início em _____ e término em **_____**, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das obrigações impostas ao(à) CONTRATADO(A) pela legislação Municipal, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo por conveniência da Administração, ou pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa das partes, bem como o CONTRATADO(A) não poderá pleitear qualquer vínculo com a Prefeitura.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas para o presente contrato advirão do orçamento programa "VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS", nos termos da Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será descontado do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE o percentual legal ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) terá direito a Férias e Gratificação Natalina, mesmo que proporcional.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Assegura-se neste contrato, o direito do mesmo ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, conforme Cláusula Nona, sem que caibam as indenizações previstas nos arts. 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Vale do Anari, _____.

_____ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**	_____ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Contratado(a)	Prefeito Municipal Contratante

TESTEMUNHAS:

• NOME: _____
CPF: _____

• NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC062F61